

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

Melhoramentos

General Camara n. 120.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32.ª DA REPUBLICA — N. 12

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.992, concedendo direito á aposentadoria com os vencimentos do cargo extinto e todas as gratificações da comissão, desde que contem mais de 15 annos de effectivo exercicio e tenham mais de 50 annos de serviço publico, aos funcionarios publicos de logares extintos que exerçam comissão.

Decretos ns. 4.008, 4.009, 4.012 e 4.014, que autorizam o Governo a abrir creditos diversos ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 4.029, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministerio da Viação, os creditos de 995:061\$, complementar á verba 6.ª, n. III, do art. 98 da lei n. 3.674, de 1919, e de 1.401:219\$, especial, para pagamento do augmento do salarios do pessoal jornalheiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Decreto n. 4.030, que autoriza o Governo a executar parte das obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro e das outras providencias.

Decreto n. 4.031, que manda erguer, em uma das praças do Districto Districto Federal, um monumento á memoria do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, e dá outras providencias.

Decreto n. 4.033, que abre credito ao Ministerio da Guerra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto o que cassa o decreto n. 8.016, de 1910.

Decretos ns. 13.974, 13.976, 13.979 e 13.980, que abrem creditos diversos ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 13.983, que abre, ao Ministerio da Viação, os creditos de 995:061\$, complementar á verba 6.ª, n. II, do art. 98 da lei numero 3.674, de 1919, e o de 1.401:219\$, especial, para pagamento do augmento de salario do pessoal jornalheiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Decreto n. 13.986, que approva o projecto e orçamento, na importância de 29:462\$345, para a modificação da linha ferrea de Victoria a Itabira, no kilometro 381.810.

Decreto n. 13.889, que abre credito, ao Ministerio da Guerra, complementar ás verbas 1.ª a 7.ª e 16.ª da lei n. 3.674, de 1919.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Rocaíta e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e do Contabilidade, da Recoborioria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diário Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Diário dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuos.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.992 — DE 5 DE JANEIRO DE 1920

Concede direito á aposentadoria com os vencimentos do cargo extinto e todas as gratificações da comissão, desde que contem nesta mais de 15 annos de effectivo exercicio e tenham mais de 50 annos de serviço publico, aos funcionarios publicos de logares extintos que exerçam comissão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os funcionarios publicos de logares extintos que exerçam comissão para a qual a lei não dá vencimentos proprios, constantes de ordenado e gratificação, terão direito á aposentadoria com os vencimentos do cargo extinto e todas as gratificações da comissão, desde que contem nesta mais de 15 annos de effectivo exercicio e tenham mais de 50 annos de serviço publico.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA,

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.008 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 124:000\$, para occorrer ás despesas decorrentes do desdobramento da cautela provisoria de letras do Thesouro n. 425, na importância de 100:000\$, incluidos os juros que deixaram em tempo de ser pagos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 124:000\$, para occorrer ás despesas decorrentes do desdobramento da cautela provisoria de letras do Thesouro n. 425, na importância de 100:000\$, incluidos os juros que deixaram em tempo de ser pagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA,

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.009 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 66:480\$999, para pagar, em virtude de sentença judicial, ao 1.º tenente José de Siqueira Campos e outros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 66:480\$999, para pagar, em virtude de sentença judicial, as seguintes quantias: 9:608\$024, ao 1.º tenente José de Siqueira Campos; 1:753\$113, ao capitão Arthur Americo Cantalice; 2:279\$569, ao major João

Maria Franco Ferreira; 7:793\$331, ao capitão Laudelino Ramos; 11:839\$825, ao 1º tenente José Polycarpo Cavendish; 7:915\$598, ao 1º tenente intendente Manoel Luiz Vargas Dantas; 16:926\$860, ao 2º tenente Pedro Placido Pinheiro; e 8:364\$679, ao 1º tenente Pedro da Silva Cavalcanti.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.
Homero Baptista.

DECRETO N. 4.012 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 17:694\$960, para regularizar a escripturação de despesas relativas ao exercicio de 1918 feitas pelo Banco do Brasil por conta do Thesouro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 17:694\$960, para regularizar a escripturação de despesas relativas ao exercicio de 1918 feitas pelo Banco do Brasil por conta do Thesouro Nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.
Homero Baptista.

DECRETO N. 4.014 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 21:031\$502, para o pagamento devido a Alfredo Carlos Soares da Camara, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 21:031\$502, para o pagamento devido a Alfredo Carlos Soares da Camara, em virtude de sentença judicial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.
Homero Baptista.

DECRETO N. 4.029 — DE 10 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos de 995:064\$, complementar á verba 6ª, numero II, do art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e de 1.401:219\$, especial, para pagamento do augmento de salarios do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 995:064\$, complementar á verba 6ª, n. II, do art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, para occorrer ás despesas do augmento de salarios do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas, a partir de 1 de julho de 1919, de accordo com a tabella novamente organizada pela administração daquella estrada.

Art. 2.º Fica o Governo igualmente autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, o credito especial de 1.401:219\$, para occorrer ás despesas de augmento de salarios do pessoal jornaleiro da referida Estrada de Ferro Oeste de Minas durante o anno de 1920, de accordo com a tabella novamente organizada pela administração da dita estrada.

Art. 3.º O augmento de salario constante da mesma tabella vigorará somente enquanto durar o periodo anormal de carência da vida.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 4.030 — DE 10 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Governo a executar parte das obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a executar, desde já, na forma que mais se recomende e sem prejuizo da execução do plano geral, parte das obras de ampliação do porto desta Capital, approvadas pelo decreto n. 6.786, de 19 de dezembro de 1907, com as modificações do decreto n. 13.613, de 21 de maio de 1919, despendendo até a importancia de 18.200:000\$000.

Art. 2.º E' o Governo autorizado a effectuar as operações de credito necessarias á obtenção da importancia precisa para execução das obras de que trata o art. 1º, applicando no resgate dos emprestimos que forem contrahidos o producto da venda e da locação dos terrenos ganhos, ficando igualmente autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, os creditos necessarios até a importancia de 18.200:000\$000.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 4.031 — DE 10 DE JANEIRO DE 1920

Manda erguer, em uma das praças do Districto Federal, um monumento á memoria do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Poder Executivo fará erguer, em uma das praças do Districto Federal, dentro de dous annos, um monumento que perpetue a memoria do cidadão Francisco de Paula Rodrigues Alves, em que a estatua deste benemerito brasileiro seja motivo principal.

Art. 2.º O concurso para este monumento será procedido, entre artistas brasileiros e julgado por uma comissão de artistas-esculptores, de livre escolha do Ministerio do Interior, a qual será presidida por um representante do referido ministro.

Paragrapho unico. Esta comissão reunir-se-ha dentro de oito dias, depois da promulgação desta lei, e publicará immediatamente editaes convocando os artistas nacionaes para offerecerem dentro de noventa dias os projectos relativos ao monumento. Estes serão classificados pela maioria de votos da comissão e o que for classificado em 1º lugar terá um premio de 5:000\$; o 2º terá 2:500\$, e o 3º terá 2:000\$000.

Art. 3.º Para cumprimento destes dispositivos, fica o Governo Federal autorizado a abrir os creditos necessarios até 300:000\$, devendo ser a execução contractada por concorrência publica, na qual terá preferencia o autor do projecto approvado, desde que de garantias á realização do contracto.

Art. 4.º O Poder Executivo providenciara para que os monumentos autorizados pelo decreto do Governo Provisorio, de 24 de janeiro de 1891, e decreto legislativo n. 200, de 3 de agosto de 1894, destinados a perpetuar as memorias dos cidadãos Benjamin Constant Botelho de Magalhães e Manoel Deodoro da Fonseca, sejam erguidos, mediante concurso publico, na forma dos arts. 2º e 3º desta lei, de modo a ser cumprida essa divida de gratidão nacional até 7 de setembro de 1922, ficando, para esse effeito, autorizado a abrir creditos até mil contos de réis.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.
Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 4.033 — DE 11 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 103:774\$715, complementar ás verbas 1ª a 7ª e 15ª do art. 36 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 103:774\$715, complementar ás

verbas 1.º a 7.º e 16.º do orçamento do mesmo ministerio, no exercicio de 1919, para pagamento aos porteiros, continuos ou ajudantes de porteiros, continuos ou serventes e encaixotadores das diversas repartições e estabelecimentos do Ministerio da Guerra.

Art. 2.º O Governo procederá á revisão dos vencimentos dos porteiros, continuos, serventes e encaixotadores das diversas repartições e estabelecimentos do Ministerio da Guerra nos precisos termos da autorização contida no art. 70 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, supprimidos desde já os cargos creados pelo decreto n. 13.703, de 23 de julho de 1919.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.973 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Cassa o decreto n. 8.046, de 2 de junho de 1910, que approvou os estatutos da companhia de seguros terrestres e maritimos Lealdade, com sede em Belém, Pará; e dá outra providencia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando haver entrado em liquidação a companhia de seguros terrestres e maritimos Lealdade, com sede na capital do Estado do Pará, conforme consta do processo encaminhado ao Ministerio de Estado dos Negocios da Fazenda com o offício da Inspectoria de Seguros sob n. 452, de 20 de setembro ultimo, resolve cassar o decreto n. 8.046, de 2 de junho de 1910, que approvou os estatutos da mesma companhia, bem como cassar a respectiva carta patente n. 45, de 20 de abril de 1914, que autorizou o funcionamento na Republica.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.974 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 21:031\$502 para o pagamento devido a Alfredo Carlos Soares da Camara, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 4.014, de 8 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 21:031\$502, para o pagamento devido a Alfredo Carlos Soares da Camara, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.976 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 17:694\$960, para regularizar a escripturação de despesas relativas ao exercicio de 1918, feitas pelo Banco do Brasil, por conta do Thesouro Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 4.012, de 8 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 17:694\$960, para regularizar a escripturação de despesas relativas ao exercicio de 1918, feitas pelo Banco do Brasil, por conta do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.979 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 66:480\$999, para pagar, em virtude de sentença judiciaria, ao 1.º tenente José de Siqueira Campos e outros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 4.009, de hoje datado, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 66:480\$999, para pagar, em virtude de sentença judiciaria, as seguintes quantias: 9:608\$024, ao 1.º tenente José de Siqueira Campos; 1:753\$113, ao capitão Arthur Americo Cantalico; 2:279\$569, ao major José Maria Franco Ferreira; 7:793\$331, ao capitão Laudelino Ramos; 11:839\$825, ao 1.º tenente José Polycarpo Cavonish; 7:915\$598, ao 1.º tenente intendente Manoel Luiz Vargas Dantas; 16:926\$860, ao 2.º tenente Pedro Placido Pinheiro, e 8:364\$679, ao 1.º tenente Pedro da Silva Cavalcanti.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.980 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 124:000\$, para occorrer ás despesas decorrentes do desdobramento da cautela provisoria de letras do Thesouro n. 425, na importancia de 100:000\$, incluidos os juros que deixaram em tempo de ser pagos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 1.º do decreto legislativo n. 4.008, de hoje datado, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 124:000\$, para occorrer ás despesas decorrentes do desdobramento da cautela provisoria de letras do Thesouro n. 425, na importancia de 100:000\$, incluidos os juros que deixaram em tempo de ser pagos.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.985 — DE 10 DE JANEIRO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, os creditos de 995:064\$, supplementar á verba 6.ª, n. II, do art. 98, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e o de 1.404:219\$, especial, para pagamento do augmento de salario do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.029, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, os creditos de 995:064\$, supplementar á verba 6.ª, n. II, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, para occorrer ás despesas do augmento de salarios do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas, a partir de 1 de julho de 1919, de accordo com a tabella novamente organizada pela administração daquella Estrada, e o de 1.404:219\$, especial, para occorrer ás despesas do augmento de salarios do mesmo pessoal, durante o anno de 1920, de accordo com a tabella novamente organizada pela administração da referida Estrada, devendo o referido augmento vigorar somente enquanto durar o periodo anormal de carestia do vida.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.986 — DE 10 DE JANEIRO DE 1920

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 29:462\$345, para a modificação da linha ferrea de Victoria a Itabora, no kilometro 381,810.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Pu-

alicas, o projecto de modificação da linha ferrea de Victoria a Itabira, no kilometro 381,810, e bem assim o respectivo orçamento, na importancia de 29:462\$345.

Art. 2.º A despesa que for effectivamente realizada com os trabalhos, até ao maximo do referido orçamento, será levada á conta de custeio da mesma linha.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.989 — DE 11 DE JANEIRO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Guerra o credito de 103:774\$715, supplementar ás verbas 1.ª a 7.ª e 16.ª, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos termos da autorização contida no decreto legislativo numero 4.033, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 103:774\$715, supplementar ás verbas 1.ª a 7.ª e 16.ª do orçamento do mesmo ministerio, no exercicio de 1919, para pagamento aos porteiros, continuos ou ajudantes de porteiros, continuos ou serventes e encaixotadores das diversas repartições e estabelecimentos do Ministerio da Guerra.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

MENSAGENS

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Nos termos do art. 37, § 1.º da Constituição Federal, tenho a honra de devolver ao Senado Federal a resolução do Congresso Nacional, que manda elevar a 3 1/2 a quota a que tem direito os funcionarios da Alfandega do Rio Grande, á qual neguei sanção pelas razões constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado Federal os tres autographos da resolução legislativa, por S. Ex. vetada, que manda elevar a 3 1/2 a quota dos funcionarios da Alfandega do Rio Grande, á qual se refere o officio da Camara dos Deputados n. 875, de 30 de dezembro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a execução de parte das obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro e dá outras providências, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem numero 24, de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1.ª secção — Aviso n. 6 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Sr. Vice-Presidente do Senado, de 10 do corrente, relativos á resolução legislativa que autoriza a execução de parte das obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 995:064\$, para pagamento do aumento

de salarios do pessoal-jornaleiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de julho a dezembro de 1919, e o de 1.404:219\$, para pagamento do mesmo pessoal, durante o anno de 1920, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mencionada resolução.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1.ª secção — Aviso n. 7 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 995:064\$, para pagamento do augmento de salario do pessoal-jornaleiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de julho a dezembro de 1919, e o de 1.404:219\$, para pagamento do mesmo pessoal, durante o anno de 1920.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.031, desta data, a qual manda erguer, em uma das praças do Districto Federal, um monumento á memoria do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, e dá outras providências, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 40, de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Sr. Vice-Presidente, em exercicio, da Camara dos Deputados — Nos termos do art. 37, § 1.º da Constituição Federal, tenho a honra de devolver á Camara dos Deputados a resolução do Congresso Nacional que augmenta os vencimentos dos delegados, escrivães, escreventes e officiaes de justiça da Policia do Districto Federal, á qual neguei sanção pelos motivos constantes da exposição que a esta acompanha.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo está autorizado a augmentar os vencimentos dos empregados publicos e bem assim a rever os quadros do funcionalismo civil, classificando os cargos por categorias, e, de accordo com estas, uniformizando-lhes os vencimentos (lei n. 3.990, de 2.º deste mez).

Em uma reforma geral, que visa precisamente pôr termo ás desigualdades e injustiças creadas por leis de caracter individual.

O projecto que modifica a tabella de vencimentos dos delegados, escrivães, escreventes e officiaes de justiça, perdeu a sua razão de ser, depois dessa autorização, e só viria aggravar a situação contra a qual todos reclamam.

Nego-lhe, portanto, o meu assentimento e, de accordo com o art. 37, § 1.º da Constituição, devolvo-o á Camara dos Deputados, onde se iniciou.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2.ª secção — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, transmiti ao 1.º secretario da Camara dos Deputados a mensagem, acompanhada das razões pelas quaes o Sr. Presidente da Republica negou sanção á resolução legislativa que augmenta os vencimentos dos delegados, escrivães, escreventes e officiaes de justiça da Policia do Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

sendo uma de 1ª classe para uso do Dr. Carlos Robe e outra de 2ª para um servente (112).

— Ao Sr. ministro da Justiça, no sentido de ser distribuída a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia a importância de 3:412\$662, para pagamento de dois médicos que servem na Inspeccoria da Saude do porto de S. Salvador (114), no sentido de ser posta na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão a quantia de 3:290\$, para pagamento do concerto do aparelho Clayton da Inspeccoria da Saude do porto daquelle Estado (115).

— Restituiram-se ao Sr. Dr. delegado da saude do 7º districto, as intimações que acompanharam o officio n. 213 daquelle delegacia (113).

— Remetteu-se ao Sr. director geral dos Telegraphos o laudo de inspecção de saude do Olavo Pereira dos Passos.

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1920

1º districto:
Julia Ortigão da R. Viana (39). — Serão concedidos 60 dias.

2º districto:
Dr. Peadencio C. Milanez (66). — Serão concedidos 60 dias.
Helen e Hamalho Ortigão (58). — Serão concedidos 90 dias.

Bernardo da Silva Monteiro (11). — Serão concedidos 90 dias.

3º districto:
Bernardino de Oliveira Fonseca (14). — Serão concedidos 30 dias.

Victorica Maria Fortuna (18). — Serão concedidos 45 dias.

Antonio Balmiro Rorigues (1.798). — Serão concedidos 15 dias.

6º districto:
Joaquim José do Magalhães (4.830). — Serão concedidos 60 dias.

7º districto:
Sraphim Alves M. Pinto (1). — Serão concedidos 90 dias.

Francisco Guerra Fragozo (7). — Serão concedidos 60 dias.

Wladimir do Nascimento Matta (4.790). — Serão concedidos 90 dias.

Mau el José R. da Silva (4.801). — Serão concedidos 30 dias.

Eugenia Rosa Gonçalves (31). — Serão concedidos 60 dias.

8º districto:
Pófeira Bastos (22). — Serão concedidos 60 dias.

Renato Alves (1.717). — Não pôde ser atendido.

Alvaro Guimarães Oliveira (4.762). — Não pôde ser atendido.

Carlos Ferreira (1.781). — Não pôde ser atendido.

9º districto:
Miguel Antonio Barbosa (30). — Serão concedidos 60 dias.

João Palut (71). — Não pôde ser atendido.

Tomaz Villa Verde (71). — Certifique-se.

Manoel da Costa Fomes (8). — Certifique-se.

Paulo Vieira de Souza (23). — Requeira ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural.

Maria Ernestina da G. Bastos (150). — Deferido.

João Francisco de Freitas (116). — Deferido.

J. Marinho & Comp. (132). — Certifique-se.

Maria Euphrasia da Costa (1.836 A). — Não ha que deferir.

Accacio Eugenio (1.836 B). — Não ha que deferir.

Noêmia Camara (1.836 C). — Não ha que deferir.

Dia 12

3º districto:
Azeredo Torres (121). — Certifique-se.

5º districto:
Harnabé Pereira de Souza (60). — Não pôde ser atendido.

Antonio José M. Tinoco (4.689). — Indeferido.

Francisco Joaquim Pereira Soares (4.782). — Prove o que allega.

Rosa Stuber (45). — Serão concedidos 15 dias.

Luiz do Meneses Freitas (44). — Serão concedidos 45 dias.

Alzira L. Machado (21). — Deferido.

6º districto:
Antonio Gomes Soares (70). — Indeferido.

Manoel Martins (4.773). — Indeferido.

7º districto:
Manoel Jorge da Silva (4.774). — Serão concedidos 15 dias.

8º districto:
F. M. de Carvalho (4.822). — Serão concedidos 30 dias.

Ricarda Ramos de Azorodo (4.827). — Serão concedidos 60 dias.

9º districto:
Domingos Luiz de Campos (78). — Serão concedidos 60 dias.

João Costa (95). — Serão concedidos 60 dias.

Dr. Armando de Souza M. Ferreira (166). — Certifique-se.

Ministério da Fazenda

Per títulos de 13 do corrente:

Foi nomeado Antonio da Silva Dourado para o lugar de collecter das rendas federaes em Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Foi exonerado a pedido, Honorio de Avila Pereira Soares do lugar de collecter das rendas federaes em Santa Rita do Paraizo, Estado de S. Paulo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado.

(*) Dia 9 de janeiro de 1920

American Forebuing Banking Corporation, sociedade anonyma bancaria, com sede em Nova-York e succursal nesta Capital, á rua da Quitanda n. 129, datado de 7 do corrente, sobre contas correntes limitadas. — Indeferido.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.—Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, haver importado em 399:981\$830 a despesa com a acquisição do saque telegraphico sobre Haya, na importancia de fls. 212.835,62, feito a favor do ministro do Brasil naquelle capital, para a compra de quiniño, em virtude da solicitação constante do aviso n. 2.776, de 5 de junho do anno passado, desse ministerio; tendo sido a mesma registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16.—Tenho a honra de enviar a V. Ex. para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.935, de 31 de dezembro que abre a este ministerio o credito especial de 10:113\$330, para pagamento do que é devido a D. Maria Estephania Pelfurt Vieira, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 11

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 16.—Com referencia ao aviso sem numero, de 19 de novembro ultimo, em que

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

V. Ex. solicita que, ao proceder-se a extincção dos serviços a cargo do Commissariado da Alimentação Publica, seja posta á disposição desse ministerio a parte do edificio da Caixa de Conversão onde se acha installado o mesmo Commissariado, cabe-me declarar a V. Ex. que este ministerio sente não poder attender áquelle solicitação, por isso que aquella dependencia deverá ser entregue á Directoria da Estatística Commercial, que tem absoluta necessidade da occupal-a, para attender ao desenvolvimento crescente de seus serviços.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 9.—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar o official dessa Procuradoria, Dr. Francisco Sá Filho, para, em companhia do sub-director da Recebedoria do Districto Federal, Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, e do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, Oscar Bormann de Borges, elaborar o regulamento do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro corrente.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar o sub-director dessa repartição, Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, para, em companhia do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, Oscar Bormann de Borges, e do official da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, Dr. Francisco Sá Filho, elaborar o regulamento do decreto n. 3.937, de 2 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 12 de janeiro de 1920

Sr. sub-director da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 1.—Tenho por muito recommendado a sub-directoria não só a observancia do art. 75 da lei n. 3.991 de 5 do corrente, como tambem a restituição de todas as despesas do material á duodecima parte da respectiva verba.

Outrosim declaro que, nesta data, officiei ao director da Imprensa Nacional solicitando não attender a pedidos e encomendas sinão quando encaminhados por officio desta directoria.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 8.—Tendo de dar extrieta observancia ao art. 75 da lei n. 3.991, de 5 do corrente meuz, rogo providencias no sentido de não serem recebidos e attendidos os pedidos de encomendas e de trabalhos graphicos sujeitos ao regimen do rotativo artigo, sem que sejam endereçados por officio assignado por esta directoria.

Additamento ao do dia 13

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 10.—Recomendo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser remetido a esta directoria, com a maxima urgencia, uma relação do material de expediente de que necessita essa repartição para o seu consumo no corrente anno, a fim de que se possa organizar o processo de concorrência publica para o seu fornecimento.

Dia 11

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 9.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 568, de 18 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto pelo *Correio da Manhã* do acto dessa Inspeccoria não accitando, para o fim de ser dada

a baixa no termo de responsabilidade assignado pelo recorrente, a factura consular do n. 3.699, de 18 de fevereiro do anno passado, referente a 184 bobinas do papel para impressão do jornal, vindos de Nova-York pelo vapor nacional *Sergipe*, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 678, de 25 de agosto do anno findo, relativo ao recurso interposto pelo *Jornal do Brasil* do acto dessa inspectoría que não acceitou para o fim de ser dada a baixa do termo de responsabilidade assignado pelo recorrente, a factura consular n. 4.007, de 18 de fevereiro de 1919, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 11 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 700, de 29 de agosto de 1919, de que trata o de numero 755, de 12 de setembro do mesmo anno, relativo ao recurso interposto por Alfredo Pavageau do acto dessa inspectoría mandando considerar como pertencentes para bicyclettes, para pagar 25% *ad valorem* a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.093, de 6 de dezembro de 1918, como obras não classificadas de ferro batido pintado, da taxa de 600 réis, por kilo, do art. 757 da Tarifa em vigor, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar classificar a mercadoria em apreço como "quadros" para bicyclettes, para pagar a taxa de 50\$ por unidade.

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Empreza de Armazens Frigoríficos, do 12 de setembro de 1919, pedindo para recolher a diferença de direitos a menos pagos pela nota de importação n. 5.707, de 6 de julho de 1914, o relevar a pena imposta ao despachante goral dessa alfandega Eugenio Reis, constante da ordem n. 725, desta directoria, de 10 de setembro proximo findo, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido, para o fim de ser relevada a pena imposta ao despachante Eugenio Reis, uma vez que já foi recolhida pela requerente aos cofres dessa alfandega a diferença de direitos em questão, conforme se verifica dos termos de vosso officio n. 287, de outubro ultimo.

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 757, de 12 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional do acto dessa alfandega multando, nos termos do art. 362 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o commandante do vapor nacional *Victoria*, por não haver incluído na lista dos sobresalentes cerca de 300 toneladas de carvão de pedra recebido em Tenerife, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 4 — Afim de que informeis a respeito, incluso vos remetto, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, o

requerimento da mesma data, de C. A. Torres & Comp., negociantes estabelecidos á rua Uruguayana n. 212, nesta Capital, relativo á proposta para o fornecimento a essa repartição, no corrente anno, de diversos artigos.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 5 do corrente, foi cancelada a de 9 de setembro de 1914, pela qual havia sido concedida licença a Oscar de Menezes Pamplona estabelecido á rua Estacio de Sá n. 24, para vender estampilhas e sellos adhesivos, por assim ter solicitado o mesmo negociante na petição de 3 de outubro do anno passado.

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 179, de 31 de maio de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra J. S. Pereira, negociante desta praça, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 4 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 180, de 31 de maio de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra J. Martins & Comp., negociantes desta praça, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso em officio.

— Sr. collector das Rendas Federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 68, de 15 de fevereiro de 1919, relativo ao recurso interposto por J. Alves Miranda & Comp., do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 100\$, gráo minimo do art. 63, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, alterado pelo art. 13, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 171, de 5 de junho do anno passado, em que submetteis á apreciação do Thesouro o recurso voluntario interposto por Salles & Comp., da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 50\$, minimo do art. 178, lettra i n. II do regulamento anexo, ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e o vosso *ex-officio* julgando improcedente o auto lavrado contra Paulo Luiz Stutzel, por infracção daquelle regulamento, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, negar provimento aos alludidos recursos.

— Sr. collector das Rendas Federaes de Valencia, Estado do Rio de Janeiro:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 98, de 27 de maio de 1919, relativo ao recurso interposto por Antonio Braga & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 28, nesta Capital, do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 100\$, gráo minimo do art. 63, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900,

alterado pelo art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. collector da 2ª Collectoria das rendas federaes de S. Gonçalo—Estado do Rio de Janeiro:

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 52, de 19 de agosto de 1919, de que trata o de n. 57, de 15 de setembro do mesmo anno, relativo ao recurso interposto por Calib Abuzaide & Irmãos, do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 2:500\$, por infracção do art. 178, lettra m, n. IX, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. collector das rendas federaes em Vassouras—Estado do Rio de Janeiro:

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 184, de 9 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Arthur Paulo de Souza do acto pelo qual o obrigastes a completar com revalidação o sello da escriptura de hypotheca do sitio Ribeirão, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de relevar a pena de revalidação.

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 377, de 13 de setembro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra F. Borges Pezeiro, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de mandar impor a F. Borges Pezeiro a multa de 150\$, minimo do art. 178, lettra j, n. I do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 282, de 18 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Moreira, Irmãos & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 12, nesta Capital, da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 150\$, minimo do art. 178, lettra j n. XI do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta Directoria com o officio numero 57 da Alfandega do Corumbá, de 27 de janeiro de 1919, em que submette á approvação do Thesouro o seu acto pelo qual rolevou a pena de prohibição de entrada naquella alfandega, imposta pela portaria n. 312, de 23 de novembro de 1915, aos socios da firma Pereira Sobrinho & Comp., composta dos Srs. Eugenio Antunes Pereira da Cunha, Armando Ignacio Pereira, Gualdino Pereira da Cruz, Manoel Diniz Dias da Costa, bem assim ao seu caixeiro despachante, Francisco Ramires Martins, resolveu, por despacho de 6 de janeiro

corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar approvação ao acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado em face do que expressamente dispõe o art. 5º, n. 6, alínea XI da lei n. 610, de 14 de novembro de 1899, e determinar que informéis si foi paga a importância pela qual é responsável a firma Pereira, Sobrinho & Comp.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 9—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 120, de 9 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto pelo padre Scraphim Augusto da Cruz do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Poços das Caldas, que lhe impoz a multa de 100\$, gráo minimo da pena comminada no art. 63, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, alterado pelo art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 7—Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 77, de 20 de fevereiro de 1919, relativo ao recurso interposto por Vicente D. Ferreira do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 1.000\$, gráo minimo do art. 11, do regulamento anexo ao decreto n. 2.712, de 17 de dezembro de 1897, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, devendo, porém ser inutilizadas as caixas destinadas ás partidas da perfumarias.

N. 8—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 36, de 20 de junho de 1919, em que o 2º escripturario dessa delegacia Ernesto Paiva pede reconsideração do acto deste ministerio que o suspendeu por 8 dias, constante da ordem n. 62, de 27 de maio do anno findo, resolveu por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido, para o fim de ser relevada a pena de suspensão imposta ao requerente.

N. 9—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 151, de 30 de abril de 1919, em que submetteis á approvação do Thesouro o acto pelo qual isentastes a Companhia Commercio e Navegação do pagamento do imposto de transporte das pessoas de familia dos agentes da mesma companhia para esta Capital, no vapor de carga *Pianhy*, transformando em hiate de recreio, em face do que dispõe o art. 4º letra g do decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915, resolveu por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do referido Conselho, approvar o vosso acto.

N. 10—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 214, de 31 de julho de 1918, relativo ao recurso interposto por Eduardo Argileu do Espindola do acto dessa delegacia que, reformando o da Collectoria das Rendas Federaes de Bonito, nesse Estado, lhe impoz a multa de 150\$, gráo minimo do art. 178, letra j, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916,

resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 11—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 192, de 28 de maio de 1910, relativo ao recurso interposto por Loureiro Barbosa & Comp., do acto dessa delegacia que, reformando o da Collectoria das Rendas Federaes de Olinda, lhes impoz a multa de 150\$, gráo minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. VII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 135, de 14 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por madame Louise Astruc do acto dessa delegacia deixando de tomar conhecimento do intentado, fóra do prazo legal, da decisão da Inspectoria da Alfandega do Porto Alegre cobrando direitos em dobro das mercadorias encontradas em uma das malas despachadas pela guiz do exportação por cabotagem, contendo roupas de uso, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

N. 11—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 67, de 14 de março de 1919, de que trata o de n. 120, de 5 de junho do mesmo anno, relativo ao recurso interposto por José Bastos do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhe impoz a multa de direitos em dobro pela divergencia de valor verificado das mercadorias submettidas a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 4.394, de 18 de setembro de 1918, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho, dar provimento ao alludido recurso para o fim de relevar a multa imposta ao recorrente e mandar cobrar os direitos de expediente e adicionais sobre o valor da mercadoria arbitrada nos termos do art. 14 das Preliminares da Tarifa em vigor.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 7—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 214, de 7 de maio de 1917, em que Souza Santos & Comp. recorrem do acto pelo qual deixastes de tomar conhecimento do recurso que interpuzeram, fóra do prazo legal, da decisão da Collectoria das Rendas Federaes do Piracicaba que os multara em 100\$, minimo do art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, alterado pelo art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

N. 8—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 138, de 19 de abril de 1919, relativo ao recurso interposto por Barone & Comp. da decisão pela qual deixastes de tomar conhecimento do recurso que inten-

taram, fóra do prazo legal, do acto da 2ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado que lhes impoz a multa de 5.000\$, maximo da pena estabelecida no art. 178, letra n, n. IV do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar perempto.

N. 9—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 325, de 28 de junho do anno findo, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma O Estado de São Paulo do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como papel tinto ou colorido, liso de um ou dos dois lados, para embrulho, confetti e outros usos em folha, da taxa de \$300 réis por kilo do art. 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 18.931, de 16 de agosto de 1919, como papel ordinario para embrulho, de qualquer qualidade, taxa de \$300 réis por kilo, do referido art. 612, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 10—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 168, de 5 de maio de 1919, relativo ao recurso interposto por José Ripoll Albeza do acto do Inspectoria da Alfandega de Santos que lhe impoz a multa de direitos em dobro, por falta de volume verificado na occasião da conferencia do manifesto do vapor nacional *Henrieta*, nos termos do art. 363 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu, por despacho de 6 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado

Dia 12 de janeiro de 1920

Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 29 de dezembro de 1919, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho.

Dia 13

Maria Christina Corrêa de Avellar, de 21 de novembro de 1919, pedindo promoção na Imprensa Nacional.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 13 de janeiro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 20—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha, em aviso n. 562 de 22 de dezembro do anno proximo findo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa e § 23 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para uma caixa, marca Imprensa Naval-Rio de Janeiro-n. 1, contendo machi-nas para aparar lapis, vinda pelo vapor inglez *Crosshill* e destinada á referida Imprensa Naval, desse ministerio.

N. 21—Para os devidos effeitos, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e No-

zócios Interiores, em aviso n. 2.390, de 23 de dezembro do anno proximo findo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º § 23, das preliminares da Tarifa e § 23 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, para 58 amarrados, cinco engradados e duas caixas, com a marca «Auraco»—Rio de Janeiro, pesando bruto 12.239 kilos, vindas da America do Norte pelo vapor *Honolulu*, contendo material para construções, destinado ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 22—Para os fins convenientes, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Negocios da Marinha, em aviso n. 5.582, de 24 de dezembro do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º § 23, das preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 20 da lei organica do anno findo, para 27 volumes, marca B. W. n. 1/27, contendo remos, vindos de Nova York pelo vapor americano *Crosshill* e destinados ao mesmo ministerio.

N. 23—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso sob n. 382 V/ta, de 31 de dezembro do anno proximo findo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º § 23 das preliminares da Tarifa e § 23 do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, para o material constante da relação annexa e destinado à Estrada de Ferro Central do Brasil.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.353, de 18 de dezembro do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, na Alfândega desse Estado, para um volume, contendo decimas de campanha, vindo pelo vapor *County* e destinadas ao serviço de prophylaxia rural nesse mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 5—Reitero-vos a ordem desta directoria n. 29, de 29 de maio de 1917, que pediu a remessa da amostra de que trata o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Cesar Santos & Comp., encaminhado com o vosso officio numero 198, de 14 de dezembro de 1916.

Portaria

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, assim de que tenha cumprimento o despacho de fls. 5, o incluso auto de descato lavrado pelo agente fiscal José Izidro Teixeira Leite, encaminhado com o seu officio n. 69, de 16 de junho do anno proximo passado.

Dia 14

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 24—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 833, de 30 de setembro do anno proximo findo, relativo ao pedido da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, de cancelamento do termo de responsabilidade assignado, por falta de factura consular e conhecimento, por despacho de 12 do corrente, resolveu indeferir o referido pedido.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 9, 11 e 12.

N. 25—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atten-

dendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.495, de 23 de dezembro do anno proximo findo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar a isenção de direitos, de accordo com o que prescreve o art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa e § 23 do art. 421 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, para uma mesa de operações Daviah, marca M. Agricultura, ns. 2.08/85, vinda pelo vapor *Bougainville* e destinada ao mesmo ministerio.

N. 26—Transmittindo-vos o incluso processo relativo à fiscalização de papel despachado livre de direitos, no anno de 1918, pelos proprietarios do semanario illustrado A.B.C., encaminhado com o vosso officio n. 318, de 9 de dezembro findo, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer de fls. 270 verso, da 1ª sub-directoria desta directoria.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 10—Solicito vossas providencias no sentido de ser informado o incluso processo encaminhado com o officio n. 1.800, de 19 de dezembro do anno proximo findo, do Tribunal de Contas, sobre pagamento de 70:000\$ a Nordskog & Comp.

N. 11—Solicito vossas providencias no sentido de ser informado o incluso processo relativo ao requerimento de Agostinho Santos da Costa, de 8 do corrente.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 27—Solicito vossas providencias no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedida uma autorização para requisitar passes nessa estrada, quando tiver de recolher saldos ao Thesouro Nacional, durante o corrente anno, ao collector das Rendas Federaes de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, entre as estações de Barra Mansa e Central.

Outrosim, solicito vossas ordens para que seja remetida a esta directoria essa autorização, assim como as respectivas contas mensaes dos passes concedidos, assim de que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

N. 28—Solicito vossas providencias no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedida uma autorização para requisitar passes nessa estrada, quando tiver de recolher saldos ao Thesouro Nacional, durante o corrente anno, ao collector das Rendas Federaes de Rerenda, Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Coutinho de Almeida, entre as estações de Rerenda e Central.

Solicito, outrosim, vossas ordens para que seja remetida a esta Directoria essa autorização, assim como as respectivas contas mensaes dos passes concedidos, assim de que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

N. 29—Solicito vossas ordens para que seja concedida, por conta do Ministerio da Fazenda, uma autorização para requisição de passes nessa estrada, durante o corrente exercicio, ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Espirito Santo, Candido de Oliveira.

A referida autorização deve ser remetida a esta directoria.

—Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 30—Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida, por conta do Ministerio da Fazenda, uma autorização para requisição de passes nessa estrada, com direito a leito, durante o corrente exercicio, ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Espirito Santo, Candido de Oliveira.

A referida autorização deve ser remetida a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 4—A fim de informardes, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de Hyman Binder, de 22 de dezembro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 13—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Irmã Superiora do Collegio de S. Carlos, nesse Estado, em petição de 6 de setembro de 1919, resolveu, por despacho de hontem datado, annular o acto da Collectoria das Rendas Federaes de São Carlos do Pinhal, que impoz a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, devendo essa delegacia providenciar para que a intimação se faça a quem de direito e sejam observadas as exigencias do decreto n. 13.031, de 3 de junho de 1918.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1920

Habilitação do Antonio Ernesto e outros menores, filhos do 1º tenente do Exército Antonio Tiburcio Gomes Carneiro, pelo seu procurador, juntando documento para satisfazer a exigencia.—Apresentem os titulos do pensionista.

Trojano Furtado Reis, 3º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, pedindo restituição da quantia de 198\$000.—Satisfaza a exigencia do parecer.

Meleinda Brigida Martins, viuva de Jorge Fortunato Martins, solicitando expedição de titulos.—Complete o sello do documento de fls. 21 e 22 e satisfaza a exigencia do parecer.

Aracy de Oliveira Braga e outros, pelo lido revisão do processo de montopio e meio soldo de sua finada mãe, a pensionista D. Angelica de Oliveira Braga.—Reconheçam a firma do serventuario que subscreeu o documento de fls. 3 a 4.

Arllia Tavares Paslos, herdeira e inventariante dos bens deixados por seu pae José Martins Torres, por seu procurador, solicitando a juntada do alvará do juiz da 7ª Pro'ria Civil ao processo de aposentadoria de seu finado pae, afim de poder receber os vencimentos deixados por aquelle funcionario.—Prove a qualidade de procurador.

Placido dos Santos, filho de Antonio Antunes Pereira, ex funcionario da Marinha, solicitando pagamento do funeral a que tinha direito seu finado pae.—Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha. Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

Dia 8

Habilitação de D. Maria José Moreira da Cunha.—Satisfaza a exigencia do parecer.

Dia 9

Maria José de Oliveira Porto e outra, por seu procurador, pedindo expedição de titulos.—Satisfaza as exigencias do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1920

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 12—Communico-vos, para os devidos fins, que em notas do tabelião do 7º officio desta Capital foi lavrada em 27 de dezembro ultimo a escriptura de venda feita pela União ao Pr. Carlos Sampaio do lote de terreno

n. 285, do quarteirão n. 13 do morro do Sado, nesta Capital.

Dia 12

Sr. zelador do palácio Guanabara:

N. 15—Para que sejam conferidas, junto vos remetto as contas da Société Anonyme du Gaz, relativas ao fornecimento de luz electrica e gaz ao palácio Guanabara, durante o mez do novembro ultimo.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 17—Em resposta ao vosso officio numero 1.132, de 30 de dezembro ultimo, declaro-vos que, segundo informação prestada pelo administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, o 1º tenente Antonio Gonçalves Domingos Netto nada mais deve á administração da alludida villa, tendo-lhe sido passado recibo de quitação com o n. 162 (e não 132) em 1 de fevereiro de 1919.

— Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal:

N. 16—Relativamente ao pedido por mim feito de uma planta das ilhas do Districto Federal, declaro-vos que a carta geral do mesmo districto, na escala de 1/75000 que offereceis em vosso officio n. 27, de 6 do corrente, satisfaz ao pedido desta directoria.

Requerimento despachado

Lino Antonio Pereira.— Satisfaz a exigencia de sello, 7 de janeiro de 1920.

Dia 14

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 11 — Recomendo-vos que seja devolvido a esta directoria o processo remettido a essa superintendencia com a minha ordem n. 33 de 16 de agosto de 1915, do qual faz parte o officio dessa superintendencia n. 72, de 12 de dezembro de 1914.

Requerimento despachado

Isabel Elisa da Costa Motta.— Exhiba titulo de aforamento, 12 de janeiro de 1920.

Directoria Geral da Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 10 de janeiro de 1920

Companhia Suburbana Melhoramentos do Petropolis, pedindo levantamento da importancia de 5:000\$, depositada na Collectoria Federal do Petropolis e relativa á 10ª parte do capital social.— Satisfaz a exigencia de que trata a informação.

Dia 14

Sr. collector federal em Barra Mansa:

N. 6—Atendendo ao que solicitou Mamedo Fróes de Andrade, no requerimento encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 128, de 25 de setembro ultimo, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. director geral chefe do Gabinete deste ministerio, de 27 de dezembro proximo findo, a restituir ao requerente a importancia de 200\$, pelo mesmo depositada nessa collectoria, em 24 de janeiro de 1918, para interposição de recurso de vossa decisão de 15 desse mez, impondo-lhe a multa de igual importancia, por infracção do art. 43 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, visto ter o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 de agosto do anno transacto, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, dado provimento ao recurso interposto, conforme consta do processo remettido com o vosso officio n. 234, de 18 do citado mez de dezembro, que junto vos devolvo; devedo a despesa ser levada ao titulo «Depositos» e feita por essa collectoria

a necessaria nota de restituição ora autorizada, no conhecimento de fls. 13, do alludido processo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1920

Tabellião do 14º Officio de Notas desta Capital. — Officie-se, no sentido proposto.

João da Costa Muniz. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, Silva & Penedo.—Restitua-se o processo informado.

Felisbella de Jesus Souza. — De-se baixa, de accordo com o parecer.

Urbano C. de Gouvêa. — Idem.

Urbano C. de Gouvêa. — Idem.

Companhia Lavoura e Industria de Iguaçu. — Idem. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Monnerat Lutterbach & Comp. — A

2ª Sub-directoria.

Adrilina B. Pires da Rocha.—Idem.

Figueiredo Marinho & Comp.—Idem.

Sociedade A. Casa Raunier. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Ferreira & Pontes. — Idem.

Joaquim dos Santos. — Idem.

Mace & Comp. — Idem.

Salomão Zurchmir e outro. — Trans-

fira-se. Imponho a Salomão e Izara, a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Antonio Habib Marum. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a Antonio Habib Marum a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Leopoldo Bernardo dos Santos. — Complete, na forma legal, o sello do documento de fls. 2.

G. Fernandes & Comp. — Façam a prova exigida no parecer.

Arnaldo José de Barcellos. — Faça a prova exigida no parecer.

C. Ribeiro. — Transfira-se.

Banco Hypothecario do Brasil. —

Idem.

Lucrecia Ferreira. — Idem.

José Miguel de Carvalho. — Idem.

Armando (menor). — Idem.

Hilena Pereira Machado. — Idem.

Márcio Francisco de Araujo e outro. —

Idem, de accordo com o parecer.

Francisco da S. Carvalho. — Idem Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Antonio Pereira da Silva Junior. — De accordo com o parecer, indeferido.

Ao requerente não assiste direito á restituição, por ter sido o pagamento devidamente feito.

Emilia da Silva Duarte. — Entre-gue-se, mediante recibo.

Dr. José Julio da Costa. — Aceite-se o deposito requerido, informando a 1ª Sub-directoria.

Companhia Predial. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

João Freire. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

A. Antunes. — Faça-se a alteração pela forma proposta.

Soares & Fernandes. — Provem o allegado.

Maria M. Miraglia. — Façam-se a rectificação e substituição propostas. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

José Vicente da Rocha. — Selle devidamente os documentos de fls. 2 a 52 e satisfaz a outra exigencia do parecer.

Antonio Amaral Campos. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 1:800\$, o valor locativo do immoveel.

Joaquim Pardo Canedo Junior. — Prove o allegado.

Floribella Freire de Souza Aguiar. — Complete o sello do documento de fls. 2 e 3 e faça a prova exigida no parecer.

Felix Fulconis. — Prove o allegado.

Ernuy Hariny. — Averbe-se a mudança, fazendo-se, no corrente exercicio, a alteração proposta.

Albino Marques de Oliveira. — Em face do parecer, nada ha que providenciar, por ser a divida procedente contra Delmiro Torres.

Jacinto R. dos Santos. — Dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, querendo.

Accacio Gomes. — Idem a Tribunal de Contas.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista. — Declare a companhia requerente si cumpriu o art. 11 do regulamento fazendo-o dentro do prazo de oito dias.

Luiz Matera. — Faça-se a alteração proposta.

Aldérico Octavio Orlandini. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.

Luiz Ferreira do Nascimento. — De accordo. Seja o processo presente ao encarregado do lançamento.

Companhia Brasileira de Immoveis e Construccões. — Imponho a cada um dos signatarios dos contractos juntos a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

Pague com revalidação o sello da petição retro.

Anna Martins Barbosa da Franca. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importancia de 24\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Companhia I. Santa Fé. — Em face do parecer, archive-se.

Oliveira Uhl. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, ficando salvo a Fazenda Nacional o direito de haver de quem de direito o debito existente, caso fique, futuramente, provada a successão.

Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar. — Em face do parecer, archive-se.

Maria R. Moreira de Carvalho. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importancia de 12\$ a quem de direito, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Leopoldo R. da Silva. — Façam-se o cancelamento e inscrição propostas. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Souza & Coutinho. — Sellem o documento de fls. 2.

Adib Habibi. — Faça-se a intimação por edital, ficando marcado o prazo de 30 dias.

Raul José Pereira. — Faça-se a transferencia ex-officio, ficando salvo o direito de terceiros. Imponho a multa de 125\$, minimo, na forma da lei.

Mendes & Braga. — Satisfazam a exigencia do parecer, para o que autorizo a entrega do documento de fls. 4, mediante recibo.

João Clemente Brandão. — Façam-se as transferencias de accordo com o parecer.

Arthur B. Freeland. — Em face do parecer, indeferido; mantenho, pois, o despacho de 24 de dezembro ultimo.

Antonio de Souza. — Intime-se Antonio de Souza a pagar o debito e a requerer a averbação de mudança de seu negocio, sob pena de ser a mesma feita ex-officio, ficando-lhe, marcado o prazo de oito dias.

Maria de Oliveira Freitas Guimarães. — A 2ª sub-directoria para emitir seu parecer.

Madureira, Duarte & Comp. — De ac-

acôrdo com a informação e parecer, transfira-se.

Francisco de Brito Themudo Lessa. — Ao Sr. Dr. sub-director da 2ª sub-directoria para que se pronuncie sobre o pedido.

Visetti Giuseppe. — Desde que o Ministerio da Viação, por despacho de 19 de dezembro exigiu a satisfação do sello da carta, está entendido a aceitação do pedido de habilitação. Averbe-se, pois, o sello de acôrdo com a tabella então vigente.

Jorge Campos de Oliveira. — Entre-se, de acôrdo com o parecer, a importância de 150%, classificando-se a despesa pela forma proposta.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Gonçalves Passas & Comp. — Restituído o processo junto á dotoria.
José Chamie & Comp. — Idem.
Empresa de Aguas Gazoas. — Idem.
J. Ferraz & Comp. — Idem.
Jorge Estefano. — Idem.
Empresa de Aguas Gazoas. — Idem.
Afonso Corrêa & Comp. — Idem.
Companhia Braga Costa. — Idem.
Companhia Manufatura de conservas Alimenticias. — Idem.
A. Lopes Valle. — Encaminhe-se, informando.

Monarcha & Pina. — A' 2ª sub-directoria, para os devidos fins.
Joaquim Fernandes & Comp. — Conceda a dilatação requerida.

Aniceto Marques & Irmão. — Idem.
Corrêa Irmão & Comp. — A' 2ª sub-directoria, para os devidos fins.

A. R. de Souza & Comp. — Idem.
Pinto Bastos & Comp. — Intime-se a firma Pinto Bastos & Comp., dos termos do despacho retro, ficando marcado o prazo de oito dias, para depositarem a importância da multa.

M. Gonçalves & Irmão. — Completarem com revalidação o sello do requerimento.

Urbano J. Lobo. — A' Superintendencia, para que emitta seu parecer quanto ao pedido de entrega da mercadoria apreendida, tendo em vista a informação de 7 do fluyente, prestada pelo autuante.

J. Levraud & Comp. — Proceda-se, nos precisos termos do parecer.

Jeremias Alves. — A' Superintendencia, para os devidos fins.

Antonio Guimarães & Comp. — A' Superintendencia, para que se sirva informar desde quando foi iniciada a providencia, de dar recibo das tabellas de preços e de marcas apresentadas pelos fabricantes de productos, cujo imposto é regulado pelo prego de venda; outrossim, se a firma em causa apresentou em annos anteriores a tabella.

Auto n. 571, de 9 de dezembro de 1919, contra Glossop & Comp.

A' vista do que consta do presente processo e tomando em consideração o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo; julgo improcedente o auto de fl. 2, pelo que recorro ao officio.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Representação n. 896, de 30 de dezembro de 1919, contra Ribeiro & Fontes

Tomando em consideração a representação do agente fiscal Luiz Liberal, e tendo em vista o parecer da Superintendencia, imponho a Ribeiro & Fontes, es-

tabelecidos á rua Pharoux n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio a varejo de ferragens, tintas e louças, a multa de 120\$, por infracção dos arts. 6º e 13, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1919, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importância igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento no exercicio de 1919. — Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 670, de 13 de dezembro de 1919, contra Genesio D. Bandeira de Mello, estabelecido á rua Paraguay n. 85.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto, para impôr ao infractor Genesio D. Bandeira de Mello, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Paraguay n. 85, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, lettra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 675, de 13 de dezembro de 1919, contra João Bruzzi, estabelecido á rua Pereira Nunes n. 160.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto, para impôr ao infractor João Bruzzi, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Pereira Nunes n. 160, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, lettra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 666, de 13 de dezembro de 1919, contra Foster Mc. Clellan & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 77.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto, para impôr aos infractores Foster Mc. Clellan & Comp., estabelecidos com fabrica de especialidades pharmaceuticas á sua Senador Euzebio n. 77, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, lettra i, numero III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 14 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 681, de 13 de dezembro de 1919, contra José Pereira da Silva, estabelecido á rua Visconde de Uruguay numero 482 (Nitheroy).

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto, para impôr ao infractor José Pereira da Silva, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Visconde de Uruguay n. 482 (Nitheroy), a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, lettra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 14 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1920

Foram expêditos os seguintes officios:
N. 69—Ao Sr. major Malino Lins, dando informações sobre o *Diário Oficial*.

N. 70—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Alvaro Antonio Leão.

Requerimentos despachados

Oswaldo Pereira da Silva. — Sim, em termos.

Noemia Castro. — Sim, em termos.

Benedicto Manhaes. — Indeferido.

Alvaro Antonio Leão. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 11 de janeiro de 1920

Sr. Inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Para resolver sobre o assumpto de que trata o telegramma do Sr. governador de Alagoas, informado por vosso officio n. 991, de 19 de novembro do anno proximo findo, o Sr. ministro recommenda que essa inspectoría se pronuncie novamente a respeito, tendo em vista os termos do art. 53, n. VIII, da lei da despesa em vigor (officio n. 4 V/1º).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro transmittio-vos o officio n. 54, de 12 do corrente mez, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, acompanhado da inclusa contra-fé, afim do que essa Directoria preste, com urgencia, as informações necessarias para defeza da União na acção proposta por Araujo Maia & Comp., restituindo a este ministerio o incluso officio (officio n. 6 V/2º).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Não havendo essa estrada remettido até esta data as informações pedidas pela circular n. 5 V/1º, de 4 do outubro proximo findo, confirmada pelo officio n. 28 V, de 31 do mesmo mez, o Sr. ministro vos recommenda enviéis com a possivel urgencia, as ditas informações, afim de que tenham o conveniente destino (officio n. 4 V/1º).

— Sr. director da Estrada do Ferro Oeste de Minas:

Reiterando a requisição constante do officio n. 23/V/1^a, de 31 de outubro do anno proximo findo, o Sr. ministro vos recommenda remettais, com a possivel urgencia, as informações a que se referem aquelle officio e a circular n. 5/V/1^a, de 4 do mesmo mez e anno (officio n. 1 V/1^a).

Segunda seção

Expediente de 14 de janeiro de 1920

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de accusar recebido o vosso officio n. 107, de 24 de maio do anno proximo findo, no qual solicitastes providencias no sentido de ser por este ministerio informada dos termos dos contractos celebrados com a «The Leopoldina Railway Company»; do seu regulamento e tarifas; e do numero, categorias, tabella de vencimentos, regalias, vantagens e horas de trabalho de seu pessoal.

Acudindo a essa solicitação, tenho a honra de, com as informações juntas por cópia, prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas e pelo respectivo Districto de Fiscalização, vos remetter um exemplar das condições regulamentares e tarifas em vigor nas linhas de concessão federal, antes como, também por cópia, os decretos, contractos e quadro do pessoal e vencimentos a que se referem aquellas informações.

Não tendo a «The Leopoldina Railway Company», como informa a mesma inspectoría, prestado as informações que foram exigidas pela Fiscalização, quanto ao pessoal da administração superior, limitando-se a fornecer um resumo das folhas do pagamento relativas ao mez de maio de 1919, pelo qual não se pôde avaliar a despesa realizada com a referida administração, cabe-me declarar a essa Camara que, por aviso desta data, determinei que se intimasse a apresentar, dentro de dez dias, a relação, com os respectivos vencimentos, dos empregados da administração superior, nos termos das clausulas XXV, XIV e XXIV, dos contractos celebrados, respectivamente, em virtude dos decretos ns. 10.119, 10.120 e 10.121, de 15 de dezembro de 1888 (aviso n. 1/V2).

— Sr. inspector federal das estradas:

De accordo com o que propuzestes em officio n. 871/S, de 23 do mez findo, declaro-vos, para os devidos fins, que fica imposta á The Leopoldina Railway Company, Limited, a multa de \$5.000\$, a que está sujeita pela clausula XXXVI, do decreto n. 10.121, de 15 de dezembro de 1888, por não ter fornecido, como se obrigou pelas clausulas XXXV, XIV e XXIV, dos ds. ns. 10.119, 10.120 e 10.121, da mesma data, as informações que lhe foram solicitadas pelo 3º districto dessa inspectoría.

Declaro-vos, outrossim, que ficais autorizado a intimal-a a apresentar, dentro de 10 dias, a relação, com os respectivos vencimentos, dos empregados da administração superior (aviso n. 5/V 2).

Requerimentos despachados

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien. — Compareça para pagar o sello do decreto.

Sorocabana Railway Company. — Compareça para pagar sello do decreto.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira seção

(*) Por portarias de 11 do corrente mez foram removidos o engenheiro-ajudante da Fiscalização do Porto do Pará,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Manoel Antonio de Moraes Rego, para identico logar da Fiscalização do Porto do Recife, e desta para aquella o engenheiro José Cesario de Mello Filho.

As portarias acima foram remettidas á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (officio n. 710).

Expediente de 14 de janeiro de 1920

Transmittiu-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para seu conhecimento e devidos fins, cópia da portaria de 11 do corrente mez, dispensando o engenheiro José Meira de Vasconcellos do cargo de engenheiro-chefe da construção da Estrada de rodagem de Marroás a Barras, por ter sido nomeado para o cargo de 1º engenheiro da Estrada de Ferro de Amarração a Campo-Maior (officio n. 810).

Requerimentos despachados

Manoel Mendes Bezerra e Othon Lynch Bezerra de Mello, pedindo para ser levado em hasta publica um terreno no porto de Recife. — Apresentem procuração e sellem a planta.

Centro de Navegação Transatlantica, pedindo para que não seja retirado do serviço do Cães do Porto desta Capital, o armazem n. 15. — Sellem o documento.

Terceira seção

Por portaria de 6 do corrente foram concedidos 60 dias de licença, com brdenado, para tratamento de saude, ao operario de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alberto Valeriano Bento Ferreira.

— Por portarias de 13 do corrente foram concedidas os seguintes licenças, para tratamento de saude, na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 46 dias, com a metade do ordenado, a João Austriiliano da Cunha, telegraphista de 3ª classe;

De 17 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, a João Pedro Ziegler, 3º escripturario.

Expediente de 12 de janeiro de 1920

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a abonar ao praticante da agencia especial de Campinas Alfredo de Oliveira a gratificação adicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 29 de novembro de 1911 (aviso numero 26);

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a mandar abonar a D. Felicidade Antunes Sodré, viuva do conferente de 2ª classe dessa estrada, Ernesto Sodré, a importância correspondente a 46 dias de licença, com a metade do ordenado, até a vespera do seu fallecimento (aviso n. 23);

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria de Carlos da Costa Martins (aviso n. 28).

Requerimentos despachados

Tasso Rodrigues de Souza, telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto da respectiva directoria. — Mandado o acto.

Mario Roberto de Castro e Silva, solicitando inspecção. — Deferido.

— Respondeu-se ao officio do Correio sobre Candido Manrique de M. Araujo.

Dia 14

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que fo-

rem apresentados, em objecto de serviço publico:

Pelos inspectores regionaes do tiro e seus auxiliares, correndo as despezas por conta do Ministerio da Guerra;

Pelos funcionarios do Ministerio da Guerra constantes da relação enviada, correndo as despezas por conta do alludido ministerio;

Pelos funcionarios do Ministerio do Exterior, por conta do qual correrão as despezas;

Pelo Instituto Oswaldo Cruz e Drs. Ezequiel Caetano Dias e Cassio de Miranda, encarregados, respectivamente, das filiaes em Bello Horizonte e S. Luiz do Maranhão, correndo as despezas por conta do Ministerio da Justiça;

Pelo inspector de collectorias federaes do Estado do Rio Grande do Norte, Manoel Tavares Guerreiro; inspector fiscal de imposto de consumo, em commissão, no Estado de Pernambuco, Edgar Pedreira de Cerqueira, correndo as despezas por conta do Ministerio da Fazenda;

Pelo Dr. Bruno Lobo, director do Museu Nacional; funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, funcionarios do serviço de Agricultura Pratica, funcionarios do serviço de Industria Pastoral, constantes das relações enviadas, correndo as despezas por conta do Ministerio da Agricultura;

Pelos funcionarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas, por conta da qual correrão as despezas constantes da relação enviada;

Pelos funcionarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, constantes da relação enviada, correndo as despezas por conta da mesma estrada.

— Comunicou-se:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos que, segundo informou a Inspectoria Federal das Estradas, sendo de todo procedente a reclamação daquella directoria contra o estado de abandono em que se acha a linha telegraphica do Araguay a Roncador, por cuja conservação é responsavel a Estrada do Ferro de Goyaz, a fiscalização junto a essa estrada intimou a respectiva administração a proceder ás necessarias reparações, afim de que a linha telegraphica em questão fique em perfeito estado de funcionamento;

Ao Sr. director geral dos Correios que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o auxiliar de praticante Elias Alves de Almeida e Albuquerque recorre do acto que o responsabilizou pelo extravio d'um registrado;

A Repartição Geral dos Telegraphos haver o Ministerio da Guerra declarado não haver nenhum inconveniente na retirada da linha telephonica estabelecida entre os povoados de Podra de Guaratiba e da Barra de Guaratiba.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que, attendendo ao que expoz o Ministerio da Guerra, o 2º sargento do Exército Rosendo Bispo de Souza, classificado em concurso para o cargo de carteiro dessa Directoria Geral, tem direito a ser nomeado na primeira vaga que occorrer, tendo em vista o disposto no art. 93, § 1º, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, combinado com o art. 4º, § 1º, da n. 3.669, de 6 de janeiro de 1919.

— Encaminhou-se ao Ministerio da Guerra o requerimento em que o 4º official do extincto Arsenal de Guerra de Cuyabá, Mario Olyntho de Almeida Serra, addido á Administração dos Correios do Estado do Matto Grosso, pede lhe seja abonada uma ajuda de custo, afim de se transportar, com sua familia, para o Arsenal de Guerra desta Capital.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Norton Megaw & Comp., na importância de libras 60-0-0, equivalentes a 817\$46, ao cambio de 17/39/64, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Santa Catharina, em 1919, em virtude de prévia autorização deste ministerio, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despesa correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.411, de 29 de janeiro de 1919 (aviso n. 116).

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 26:810\$393, em que importa a medição provisoria dos trabalhos executados, durante o bimestre de julho e agosto de 1919, na Estrada de Ferro de Bomfim a Sitio Novo, trecho de Jacobina a Mundo Novo, kilometro 50 e 68, conforme os documentos juntos; effectuando-se o pagamento, de accordo com a clausula III, do contracto anexo ao decreto n. 8.618, de 31 de março de 1911, em dinheiro, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.936, de 21 de abril de 1918 (aviso n. 132).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Jeronymo de Almeida Costa, 40\$ e Tobias N. Machado, 250\$, provenientes de alugueis de predios occupados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de outubro de 1919.

A despesa, na importancia total de 290\$, deverá correr pbr conta da consignação «Material» — titulo — Conservação dos encanamentos conductores — da verba 8ª, art. 98, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro daquelle anno (aviso n. 133).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Jeronymo de Almeida Costa, 40\$ e Tobias N. Machado, 250\$, provenientes de aluguel de predios occupados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de novembro do anno findo.

A despesa, na importancia total de 190\$, deverá correr pela consignação «Material» — titulo — Conservação dos encanamentos conductores, — da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 134).

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de M. Costa, 101\$600; Alberto de Almeida & Comp., 183\$300; Fontes, Garcia & Comp., 659\$; Galena Signal Oil Company of Brasil, 436\$800, provenientes de material adquirido em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de réis 1:380\$, pela consignação «Material» —

titulo Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Via Permanente e edificios, etc. — da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 6 de janeiro de 1919 (aviso n. 135).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de F. F. Braga & Comp., réis 150\$; Companhia Fomecedora de Matérias, 100\$; Fontes, Garcia & Comp., 113\$880; José da Silva & Comp., réis 438\$400, provenientes de material adquirido em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.674, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 802\$280, pela consignação «Material» — titulo «Serviços diversos — Reparos, conservação, limpeza e construcção de predios, etc.», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 136).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Alberto d'Almeida & Comp., 29\$500; Fonseca, Almeida & Comp., 70\$400; Hime & Comp. (duas), 575\$800, provenientes de material adquirido, em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 675\$700, pela consignação «Material», titulo «Vigilancia de mananciaes e conservação das obras de captação, etc.», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 137).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de E. M. da Rocha & Comp., na importancia de 140\$, proveniente de material adquirido, em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa pela consignação «Material», titulo «Vigilancia de mananciaes e conservação das obras de captação, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 138).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Borlido Maia & Comp., 1:177\$050; Fonseca, Almeida & Comp., 92\$; Hime & Comp. (tres), 2:923\$600, provenientes de material adquirido em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 4:192\$050, por conta do credito de 702:064\$, aberto pelo decreto n. 13.513, de 19 de março de 1919, (pessoal e material) (aviso n. 139).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Villas Boas & Comp., 1:016\$700; F. R. Moreira & Comp., 33\$, provenientes de material adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia de 1:049\$700, pela consignação «Material», titulo «Administração Central — Expediente», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 140).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, a quantia de 8\$200, proveniente de fornecimento de energia electrica á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de setembro de 1919; correndo a des-

pesa pela consignação «Material», titulo «Administração Central — Expediente», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 141).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Arnaldo, Braga & Comp. (duas), 282\$300; Fontes, Garcia & Comp., 553\$; J. L. Costa & Comp., 48\$200; F. R. Moreira & Comp., 25\$; Villas Boas & Comp., 373\$700; Paul J. Christoph Company, 140\$; provenientes de material adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 924\$200, pela consignação «Material», titulo «Administração Central — Expediente, etc.», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 142).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 223\$, proveniente de material adquirido em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa pela consignação «Material», titulo «Conservação dos encanamentos conductores, etc.», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 143).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Borlido Maia & Comp., 142\$300; Fonseca, Almeida & Comp., 996\$; Hime & Comp., 102\$400; provenientes de material adquirido em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 1:240\$700, pela consignação «Material», titulo «Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Via permanente e edificios, etc.», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 144).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Carvalho Rocha & Comp., 72\$; Soares, Lavrador & Comp., 113\$; provenientes de material adquirido, em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas; correndo a despesa, na importancia total de 185\$, pela consignação «Material» — titulo «Conservação das florestas, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 145).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Carvalho Rocha & Comp., na importancia de 461\$200; Soares Lavrador & Comp., na de 1:243\$; provenientes de material adquirido, em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas; correndo a despesa, na importancia total de 1:704\$200, pela consignação «Material» — titulo «Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.», da verba 8ª, artigo 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 146).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Dias Garcia & Comp., duas, 183:360; Companhia de Transportes e Carruagens, 57\$; Fontes, Garcia & Comp., duas, 1:204\$400; M. Costa, 50\$; Soares, Lavrador & Comp., 25\$; Alberto de Almeida & Comp., 58\$400; J. L. Costa & Comp., duas, 12\$400; Fonseca, Almeida & Comp., 330\$600; Villas Boas & Comp., 242\$400; Arnaldo Braga & Comp., 53\$700; Car-

Joso Martins & Comp., 108\$; provenientes de material adquirido, em 1919, pela Repartição de Águas e Obras Públicas, de acordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importância de 2.287\$260, pela consignação «Material» — título «Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.» — da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 147).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de J. S. Mendes & Comp., na importância de 2.550\$, provenientes de material adquirido, em 1919, pela Repartição de Águas e Obras Públicas; correndo a despesa pela consignação «Material» — título «Estrada de Ferro Rio do Ouro» — «Locomoção, tracção e oficinas, etc.» — da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 148).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de S. Mc. Lauchlan & Comp., duas, 530\$; Hime & Comp., 256\$160; Fonseca, Almeida & Comp., 430\$600; Fontes Garcia & Comp., 1.624\$650; M. Costa 50\$; provenientes de material adquirido, em 1919, pela Repartição de Águas e Obras Públicas, de acordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importância total de 2.891\$410, pela consignação «Material» — título «Estrada de Ferro Rio do Ouro» — «Via permanente e edificios, etc.» — da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 149).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Hime & Comp., 60\$; Dias Garcia & Comp., 1.230\$; José da Silva & Comp., 1.982\$500; Companhia Fornecedora de Materiaes, 300\$; Fontes Garcia & Comp., duas, 324\$900; Ribeiro Alves & Comp., duas, 81\$200; M. R. Moreira & Comp., 251\$630; provenientes de material adquirido, em 1919, pela Repartição de Águas e Obras Públicas, de acordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importância total de 4.230\$230, pela consignação «Material» — título «Serviços diversos — Reparos, conservação, limpeza e construção de predios, etc.» — da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 150).

Segunda secção

Expediente de 12 de janeiro de 1920

Offícios expedidos:

N. 20—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, dando solução ao officio n. 116, de 31 de dezembro ultimo, sobre Alexandre Martins da Rosa.

N. 21—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros do João José Rangel.

N. 22—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo do montepio pretendido pelos herdeiros do João de Souza Mello.

Dia 13

Offícios expedidos:

N. 23—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmitindo, com os respectivos titulos, o processo da pensão de montepio do D. Corina Machado do Lima e outros, viuva e filhos de Americo dos Santos Lima.

N. 24—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma certidão necessaria ao processo do montepio preten-

dido pelos herdeiros de Antonio Joaquim da Silva.

N. 25—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Manoel Fernando de Paula Bastos.

Foram mandadas averbar as declarações da familia dos seguintes funcionarios:

Joaquim de Magalhães Castro, chefe de secção, addido, de 2ª Secretaria de Estado;

João Augusto da Silva Guimarães, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Cícero Ferreira da Costa, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despatchados

D. Anna Lucia Josephina de Oliveira Liberato de Mattos, por seu procurador José Francisco Carneiro Leite, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de pensão de montepio, na qualidade de viuva de José da Cunha Liberato de Mattos. — Reconsidero o despacho anterior. Expeça-se o titulo.

D. Constança Chaves Gonçalves, viuva de João Bento Gonçalves, solicitando os favores do montepio, para si e seus filhos menores. — Deferido.

D. Luiza de França da Oliveira Alves e outro, viuva e filho de Manoel Aureliano Luiz Alves, fazendo identico pedido. — Deferido.

José de Barros Lima, recorrendo do acto que lhe negou direito a contribuir para o montepio, na razão do cargo de administrador dos Correios do Estado de Pernambuco. — Deferido.

D. Sirene de Lima Paula Bastos e outras, viuva e filhas de Manoel Fernandes de Paula Bastos, solicitando os favores do montepio. — Substituíam os documentos apresentados em publica forma, completem o sello das certidões de casamento de Ilka e obito de Zuleika, que tambem carece de reconhecimento de firma.

D. Maria da Silva Paula Leite e Laura Joaquina Fernandes, filhas casadas de Antonio Joaquim da Silva, fazendo identico pedido. — Aprasentem a certidão de obito da mulher do contribuinte e das filhas do mesmo, Ursula e Lydia.

D. Antonia Nunes de Carvalho, solicitando certidão do seu titulo de pensão de montepio. — De-se a certidão.

Dia 14

D. Ignez Maria de Oliveira, por seu procurador Francisco Jayme Domingues, solicitando a expedição do titulo de montepio a que se julga com direito. — Deferido.

Luiz Roma de Abreu e Lima, solicitando os favores do montepio para seus tutelados, Edgard, João, Luiz e Renato, filhos de D. Anna Ribeiro de Abreu e Lima. — Habilita-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, apresentando as certidões de casamento da contribuinte e do obito de seu marido e substitua pelo documento original a publica forma do termo do tutela, apresentada.

D. Judith Theberge de Faria, viuva de Alvaro Ferreira de Faria, pedindo os favores do art. 81 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, para si e seus filhos menores. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 2 do corrente, foi exonerado, como incurso no n. 8 do art. 183 do regulamento postal vigente, o estafo interno desta directoria geral José de Menezes Franco.

— Por outra de 10 de janeiro, foi nomeado Plinio Marcondes Ramos para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Porto União, no Estado do Paraná.

— Por outra de 12 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença a Djalma Raphael Serra, estafeta interno desta directoria geral.

Requerimentos despatchados

Dia 12 de janeiro de 1920

Anesio Agostinho, pedindo sua nomeação para ajudante da agencia do Correio de Casa Branca. — Indeferido, á vista das informações.

D. Maria Luiza de Sant'Anna, ajudante da agencia postal de Tapoia, no Distrito Federal, pedindo 90 dias de licença para tratamento de sua saude. — Concedo, nos termos da lei.

José Sebastião Horta, carteiro de 2ª classe da agencia do Correio da Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, pedindo 20 dias de licença para justificação de faltas. — Concedo, sem vantagens.

Dia 13

Elias Alves Barbosa Filho, carteiro de 2ª classe, Uberaba, pedindo 13 dias de licença para justificação de faltas. — Concedo para os offeitos da justificação de faltas, nos termos do art. 470 do regulamento.

João Damasceno Duarte, fiel de 2ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos da lei.

Mario Tarquinio de Souza, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos da lei.

Edgard Freitas de Oliveira, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo quatro mezes de licença para tratar de sua saude. — Concedo 90 dias, nos termos da lei.

O mesmo, pedindo justificação de tres faltas dadas ao serviço por motivo de molestia. — Concedo, no termos do art. 470 do regulamento.

Fernando Mario de Siqueira Cavalcanti, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 180 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo 90 dias, nos termos da lei, á vista do laudo de inspecção de saude.

Balbino Pinto de Moraes Navarro, carteiro de 1ª classe, Matto Grosso, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos da lei.

O mesmo, pedindo quatro dias de licença para justificação de faltas. — Concedo, nos termos do art. 470 do regulamento.

Francisco de Paula Oliveira, 1º official desta directoria, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos da lei.

Antonio Alves, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos do informado.

Agenor Terra Lopes, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo nos termos da lei.

Candidiano Gomes da Rosa, pedindo passar por certidão si o cidadão Gallarmino Police Tati é funcionario desta repartição e qual o cargo que exerce. — Certifique-se.

Manoel Odorico Laynes, amanuense da Administração dos Correios do Paraná, pedindo permissão para gosar férias atrasadas. — Indeferido.

José da Silva Pontes Lima, pedindo certidão de certificado de registro. — Certifique-se.

Miguel dos Santos Santiago, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios da Bahia, pedindo permissão para gosar as férias atrasadas. — Indeferido.

Agostinho Martins de Oliveira Dias, ajudante do porteiro desta directoria, pedindo para indemnizar directamente a Intendencia da Guerra a importancia pela qual foi responsabilizado.—Requeira ao Sr. intendente da Guerra.

Octavio José Machado e Raymundo Ferreira de Siqueira, pedindo restituição de documentos.—Sim, med ante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 14 de janeiro de 1920.

Requerimentos despachados

José Ferreira dos Santos, pedindo 90 dias de licença.—Submetta-se á inspecção de saúde.

Lucio Eustaquio de Oliveira, pedindo certidão.—Satisfaca a exigencia da 5ª Divisão.

Waldemar Gomes Lima, pedindo para passar a effectivo.—Não ha vaga.

Luiz da Silva Braga.—Certifique-se.

Sizenando Lino da Costa, pedindo transferencia de logar.—Indeferido.

Salvador Olivetto, pedindo restituição de documento.—Archive-se.

Octavio Gomes dos Santos.—Certifique-se.

Felicidade Antunes Sodré, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado esposo Ernesto Sodré.—Como pede, á vista das informações.

Pedro Gabriche.—Certifique-se.

Gentil da Costa, pedindo um logar de praticante de conferente.—Indeferido.

Francisco Ferreira dos Santos, pedindo 60 dias de licença.—Submitta-se á inspecção de saúde.

Francisco Martins, pedindo um logar de aprendiz para seu filho.—Aguarde oportunidade.

João Bernardo Dantas.—Certifique-se.

Lucas Evangelista, pedindo 30 dias de licença.—Submetta-se á inspecção de saúde.

José Caetano Alves de Oliveira Junior, pedindo para os trens do passageiros pararem na Parada Gloria.—Indeferido.

Emilio Anselmo Xari, Antonio José Ferreira, Heraclito Carneiro, Daut Rodrigues de Carvalho e Januario Ferreira Passos, pedindo restituição dos documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Paulino Caldas de Magalhães, pedindo reconsideração de despacho.—Compareça á Secretaria.

Almerinda Maria da Silva, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado esposo Jorge da Silva.—Satisfaca a exigencia da thesauraria.

Heitor Esperança Arnoso, pedindo 90 dias de licença.—Submetta-se á inspecção de saúde.

Azeredo Barros & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Transfira-se, de accordo com a informação da Contabilidade.

Primo José de Oliveira, pedindo 30 dias de licença.—Submetta-se á inspecção de saúde.

Mario Marcendes do Amaral, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque, pedindo para ser encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Viação um pedido de abono.—Compareça á secretaria.

João de Souza Coutinho Filho.—A vista do apurado, restitua-se a importancia relativa aos dois bilhetes aquiridos na Central, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Nestor da Fonseca Barbosa Pinto.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1920

A. C. Sequeira, solicitando redução da armazenagem para 1.275 amarrados contendo arame de ferro, vindo pelo vapor *Gogland*.—Concedo o abatimento de 50 % sobre a armazenagem devida.

Companhia S. John del Rey Mining Co., Limited, solicitando redução de armazenagem sobre nove volumes vindos pelo vapor *Hollein*.—Concedo o abatimento de 60 % sobre a armazenagem devida.

Murmo Irmãos & Comp., solicitando redução de armazenagem para dois barris marca M I C contendo bayrum vindo pelo vapor *Caxias*.—Concedo o abatimento de 40 % sobre a armazenagem devida.

Boldoin & Comp., solicitando redução de armazenagem para 15 caixas contendo carvão preparado para electricidade vindas pelo vapor *Newton* entrado em julho ultimo.—Concedo o abatimento de 20 % sobre a armazenagem devida.

Rennato Villela & Comp., solicitando redução de armazenagem para tres caixas contendo aparelhos physicos, vindos de Nova York pelo vapor *ingles Glenskiel* entrado em maio ultimo.—Concedo o abatimento de 40 % sobre a armazenagem devida.

Consulado Geral da Hollanda, solicitando redução de armazenagem para volumes descarregados do vapor *Bluches* e pertencentes aos seus tripulantes.—Concedo um abatimento de 50 % sobre a armazenagem devida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 310, DE 12 DE JANEIRO DE 1920

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Attendendo a que o mercado desta Capital se resente, actualmente, da falta de assucar para o consumo:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da lei n. 3.533, de 3 de setembro de 1918, e letras D e E, alinea II, do art. 1º do decreto n. 13.193 de 13 do mesmo mez e anno, requisitar da firma Marques de Oliveira & Comp., estabelecida nesta Capital, as seguintes quantidades de assucar mascavinho, que se acham no trapiche da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, depositadas e consignadas áquella firma: trescentos e trinta e tres (333) saccos, marca «S. Vicente 2ª», vindas, pela Estrada de Ferro Leopoldina e sob o despacho n. 13, de 6 de dezembro de 1919, da estação D. Anna, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido trapiche, em 23 do mesmo mez e anno; e duzentos (200) ditos, marca «S. Vicente», vindos, pela mesma estrada e sob o despacho n. 12, de 16 de dezembro de 1919, da estação D. Anna, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido trapiche, em 20 do mesmo mez e anno.

Na forma do art. 2º do decreto acima citado, independente de qualquer formalidade de direito commum, será effectuado o pagamento da quantia correspondente a esta re-

quisição, dentro do prazo fixado por este commissariado, á referida firma ou representante seu, legalmente autorizado.

Esta mercadoria fica, desde já, á disposição deste commissariado, nos depositos onde se acha armazenada.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920.—
L. R. Vieira Souto, commissario de Alimentação Publica.

RESOLUÇÃO N. 311, DE 12 DE JANEIRO DE 1920

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Attendendo a que o mercado desta Capital se resente, actualmente, da falta de assucar para o consumo:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da lei n. 3.533, de 3 de setembro de 1918, e letras D e E, alinea II, do art. 1º do decreto n. 13.193, de 13 do mesmo mez e anno, requisitar da firma Zinha Ramos & Comp., estabelecida nesta Capital, duzentos e cincoenta (250) saccos, que se acham no trapiche da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, depositados e consignados áquella firma, de assucar mascavinho, marca «S. Braga 2ª», vindos, pela Estrada de Ferro Leopoldina e sob o despacho n. 4, de 4 do outubro de 1919, da estação D. Anna, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido trapiche, em 11 do mesmo mez e anno.

Na forma do art. 2º do decreto acima citado, independente de qualquer formalidade de direito commum, será effectuado o pagamento da quantia correspondente a esta requisição, dentro do prazo fixado por este commissariado, á referida firma ou representante seu, legalmente autorizado.

Esta mercadoria fica, desde já, á disposição deste commissariado, nos depositos onde se acha armazenada.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920.—
L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

RESOLUÇÃO N. 312, DE 12 DE JANEIRO DE 1920

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Attendendo a que o mercado desta Capital se resente, actualmente, da falta de assucar para o consumo:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da lei n. 3.533 de 3 de setembro de 1918 e letras D e E, alinea II, do art. 1º do decreto n. 13.193 de 13 do mesmo mez e anno, requisitar do Trapiche da Companhia Cantareira e Viação Fluminense as seguintes quantidades de assucar que se acham no mesmo depositadas e consignadas á ordem: duzentos (200) saccos de assucar crystal, branco, marca «Limão», vindos, pela Estrada de Ferro Leopoldina e sob o despacho n. 50, de 19 de dezembro de 1919, da Estação Goytacazes, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido Trapiche, em 24 do mesmo mez e anno; duzentos e cincoenta (250) ditos do mesmo producto, qualidade e marca, vindos, pela mesma Estrada e sob o despacho n. 51, de 19 de dezembro de 1919, da Estação Goytacazes, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido Trapiche, em 24 do mesmo mez e anno; duzentos e quarenta (240) ditos do mesmo producto, mascavinho, marca «Sapucaia», vindos, pela mesma Estrada e sob o despacho n. 40, de 26 de novembro de 1919, do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido Trapiche, em 4 de dezembro de

mesmo anno; duzentos e cinquenta (250) ditos do mesmo producto e qualidade, marca «Santo Antonio 2ª», vindos pela mesma Estrada e sob o despacho n. 57, de 27 de dezembro de 1919, do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido Trapiche, em 31 do mesmo mez e anno; duzentos e cinquenta (250) ditos do mesmo producto e qualidade, marca «Mineiros»—2 B, vindos, pela mesma Estrada e sob o despacho n. 37, de 29 de dezembro de 1919, da Estação Saturnino Braga, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido Trapiche, em 5 do corrente mez; trezentos e trinta e tres (333) ditos do mesmo producto e qualidade e marca, vindos, pela mesma Estrada e sob o despacho n. 58, de 29 de dezembro de 1919, da Estação Saturnino Braga, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido Trapiche, em 5 do corrente mez; e tres (333) ditos do mesmo producto, qualidade e marca, vindos, pela mesma Estrada e sob o despacho n. 38, de 23 de dezembro de 1919, da Estação Saturnino Braga, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido Trapiche, em 5 do corrente mez; e duzentos (200) ditos do mesmo producto, qualidade e marca, vindos, pela mesma Estrada, e sob o despacho n. 40, de 29 de dezembro de 1919, da Estação Saturnino Braga, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido Trapiche, em 8 do corrente mez.

Na forma do art. 2º do decreto acima citado, independente do qualquer formalidade de direito commum, será effectuado o pagamento da quantia correspondente a esta requisição, dentro do prazo fixado por este Commissariado, aos proprietarios da referida mercadoria, ou representantes seus, legalmente autorizados.

Esta mercadoria fica, desde já, á disposição deste Commissariado, nos depositos onde se acha armazenada.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920.—
L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

SERVICO DE FISCALIZAÇÃO DO DIA 14 DE JANEIRO DE 1920

Pelos Srs. fiscaes do Commissariado, foram fiscalizados 81 estabelecimentos commerciaes encontrados em infracção da tabela os seguintes:

A. Gomes da Silva & Comp., rua do Livramento n. 126.

Lopes Souza & Comp., rua Mariz e Barros n. 356.

Francisco Goulart Brejo, rua Afonso Penna n. 152.

Pinheiro Braga, rua Marechal Floriano numero 136.

Despacho do dia 14 de janeiro de 1920

Multado em 300\$000:

N. 1.694, Cesar A. Mendes, rua Conde de Trajá n. 159.

Multados em 200\$000:

N. 1.687, Reis & Ribeiro, rua S. Martinho n. 12.

N. 1.688, Mendes & Irandó, avenida Salvador de Sá n. 119.

Multados em 100\$000:

N. 1.689, Joaquim Gomes Ribeiro, rua Carne Netto n. 250;

N. 1.690, Pinho & Ririgues, rua do Senado n. 280;

N. 1.691, Manoel Miguez Gonçalves, rua do Reizen n. 103;

N. 1.692, Santos & Netto, rua Afonso Penna n. 183.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1919

A Industrial, sociedade civil, pedindo restituição do involucro n. 15.520 depositado nesta secção em 20 de fevereiro de 1919.—Deferido.

Dia 8 de janeiro de 1920

Cicero Accioly, pedindo privilegio para «um novo abrigador rotativo applicavel em praias, logradouros publicos e outros locais».—Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Arthur Hyggins, pedindo privilegio para uma farinha hygienica, aperfeccionada, destinada a preservar a farinha nella contida da poeira em suspensão no ar, assim como do contacto de insectos immundos, denominada «Farinha hygienica».—Idem.

Dia 9

Euclydes da Silva, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 40.026.—Deferido.

Dia 10

The Q. R. S. Company, pedindo privilegio para «fólbis de musica em rolos, para instrumentos automaticos e contendo a descrição da musica».—Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Luiz Victor dos Santos, pedindo privilegio para «um lapis de gomma, denominado Lapis Victor, destinado a colagem do papel ou outro material adequado».—Idem.

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 7.361 e 7.363.—Deferido.

Leclerc & C.º, fazendo igual pedido para as patentes ns. 5.192, 7.507, 7.508, 7.509, 8.062, 8.556, 8.599, 9.011, 9.116, 9.321, 9.814, 9.842, 10.216 e 10.257.—Deferido.

Dia 12

Samuel Politzer, pedindo uma certidão.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1920

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro, de accordo com as informações prestadas por aquella directoria, resolveu indeferir o requerimento de Aristoteles Poch pedindo sua promoção ao 3º anno do curso fundamental da mesma escola, tendo sido o despacho publicado no *Diário Official* de 26 de dezembro ultimo.

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal cópia do officio em que o Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, alludido, mais uma vez, ao facto de serem as recusas de registro de marcas notificadas pela administração brasileira fora do prazo legal.

Solicitaram-se providencias ao director geral de Sando Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 17 de 1ª mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos involucros que contem as memorias das invenções de «aperfeccionamentos na conservação de carnes e outras substancias alimenticias» e de «uma nova caixa mecanica para deposito de agua potavel», para que peticionem privilegio, respectivamente, Louis Frederik Bullot e Torquato Gonçalves Lamarão, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas de accordo com a lei de patente.

Dia 9

Communicou-se:

Ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, em resposta ao seu officio n. 900, de 8 de novembro do anno findo, que a Delegacia do Thesouro do Brasil em Londres foi autorizada, por aviso n. 3.398, de 16 de outubro do mesmo anno, a pagar áquelle bureau a quantia de 97½ francos;

Ao Sr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, em resposta ao seu officio n. 4.532, de 27 de dezembro ultimo, recebido a 29, que foram dadas as providencias solicitadas relativamente ao comparecimento naquella juizo do 3º official desta directoria geral Antonio Cornelio Lemgruber, afim de servir como jurado;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, que o Sr. ministro, de accordo com as informações prestadas por aquella escola no officio n. 43, de 17 de outubro do anno findo, resolveu indeferir o requerimento em que o alumno do 1º anno do curso especial da mesma escola João Baptista de Assis Martins Junior recorre do despacho daquelle directoria que lhe negou promoção ao 2º anno do referido curso, tendo sido o despacho publicado no *Diário Official* de 7 do corrente;

Ao Sr. David G. Grieve, em resposta á sua carta de 3 de novembro ultimo, que esta directoria geral não dispõe de exemplares em inglez das leis e regulamentos concernentes a privilegio de invenção e marcas de fabrica.

Declarou-se aos Srs. Emilio Boncisel e Guilherme Asbahr Netto, em solução á consulta de 4 de dezembro ultimo, relativamente ao privilegio que pretendem obter para a invenção de um novel destinado a fins diversos a que se denominará «Factotum», que o assumpto é regulado pela lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, e pelo regulamento approved pelo decreto n. 8.820, de 20 de dezembro do mesmo anno.

Solicitaram-se providencias ao director geral de Sando Publica no sentido de serem devolvidas a esta Secretaria de Estado as 2ª vias do relatorio e do desenho da invenção de um aparelho para immunizar feijão ou outros graos ou sementes, por meio de vapores ou gases de um liquido, que foram entregues ao representante daquelle directoria Dr. José de Carvalho Del Vecchio, em 26 de julho do anno findo, para exame prévio, visto ter o respectivo inventor João das Chagas Monteiro desistido do pedido de privilegio.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 26 de dezembro de 1919

«Um embolo de construcção aperfeccionada, de Otlmar George Stark, cessionario de John Flammung (deposito n. 16.423);

«Um embolo de construcção aperfeccionada, de Otlmar George Stark, cessionario de John Flammung (deposito n. 16.424);

«Um processo para a fabricação de embolos de motores, bombas e similares», de Otlmar George Stark, cessionario de John Flammung (deposito numero 16.425);

«Um processo para a fabricação de embolos de motores, bombas e similares», de Otlmar George Stark, cessionario de John Flammung (deposito numero 16.426);

«Um embolo de construcção aperfeccionada para motores, bombas e fins similares», de Otlmar George Stark, cessionario de John Flammung (deposito n. 16.427);

«Um embolo de construção aperfeiçoada», de Ottmar George Stark, cessionario de John Flammung (deposito n. 16.428);

«Um embolo de construção aperfeiçoada», de Ottmar George Stark, cessionario de John Flammung (deposito numero 16.429);

«Um novo aparelho incinerador domestico de lixo», de João Carlos Pires Ferreira Chaves e Agostinho Ferreira Chaves (deposito n. 16.430);

«Um novo systema de armação applicavel a cama de desarmar ou dobrar, bem como a outras peças de mobiliario», de Simon Block (deposito numero 16.431);

«Um novo carro reboque e dispositivo para direcção do mesmo», de Track Back Trailer Company (deposito numero 16.432);

«Um processo de impermeabilizar louros», de Georges Charles Denot e Gastão Lumay de la Couperie (deposito n. 16.433);

«Um tornó automatico para produzir peças de forma conica e com comprimento muito grande em relação ao diametro médio», de Antonio Contins (deposito n. 16.434);

«Um dispositivo de tomar agua benta em igrejas», de Proost & Comp (deposito n. 16.435);

«Um methodo e aparelho para fabricar accessorios para lampadas de incandescencia», da Internacional General Electric Company, cessionaria de John W. Janvier (deposito n. 16.436).

Dia 29

«Aperfeiçoamentos em fechos invisíveis para garrafas de leite», de Fernando Xavier da Silveira (deposito numero 16.437);

«Aperfeiçoamentos em teares verticaes», de Arthur Edward Stroud (deposito n. 16.438);

«Aperfeiçoamentos em pentes para leares», de Arthur Edward Stroud (deposito n. 16.439);

«Um barco dobravel», de Guilherme de Mello Howard (deposito n. 16.440);

«Aperfeiçoamentos em dispositivos para obterar inviolavelmente garrafas e semelhantes», de Frederico Engert (deposito n. 16.441).

Dia 30

«Aparelhos aperfeiçoados para cortar metaes por meio de maçarico», de Davis Bournonville Company, cessionaria de Worthy, Channing Bucknam (deposito n. 16.442);

«Um novo para-choques para vehiculos», de Benjamin Franklin Seymour (deposito n. 16.443);

«Um novo systema e um novo aparelho para a transmissão sem fios da energia electrica e uma estação transmissora e receptora para esse fim», de Earl Charles Hauser (deposito numero 16.444);

«Uma nova pilha para a produção de hydrogenio e oxigenio, e um systema electrico de segurança, que regula o funcionamento automatico da pilha», de Davis Bournonville Company, cessionaria de Henry Ruth Swartley (deposito n. 16.445);

«Um novo gerador de acetylenas», de Davis Bournonville Company, cessionaria de Augustine Davis (deposito numero 16.446);

«Um interruptor de segurança de construção aperfeiçoada», de Ralph Kinglowe Mason (deposito n. 16.447);

«Uma roda para vehiculos, de construção aperfeiçoada», de Benjamin Franklin Seymour (deposito n. 16.448);

«Um trinco de construção aperfeiçoada», de Otto uma mola, de formato novo, empregada nesse trinco», da Société Les Fils de Vachette Frères, cessionaria da Société Vachette Frères e leurs Fils (deposito n. 16.449);

«Um novo aparelho com maçarico para cortar metal», da Davis Bournonville Company, cessionaria de Worthy, Channing Bucknam (deposito numero 16.450);

«Um aparelho para montar e desmontar aros pneumaticos em rodas de rodagem», de Hugo da Silveira Lobo (deposito n. 16.451).

Dia 31

«Aperfeiçoamentos em sola de trança para calçados», de Bento Martins Costa (deposito n. 16.452);

«Um ejector a vapor com injeção regulavel», da Société Anonyme pour l'Exploitation des Procédés Westinghouse Leblanc (deposito n. 16.453).

Dia 2 de janeiro de 1920

«Um producto biologico denominado Soro endocrino gravidico», do Dr. Mario Gonçalves (deposito n. 16.454);

«Um producto biologico denominado Soro endocrino renal», do Dr. Mario Gonçalves (deposito n. 16.455);

«Um producto biologico denominado Neptosoro», do Dr. Mario Gonçalves (deposito n. 16.456);

«Um aparelho aperfeiçoado de extinguir formigas, denominado Extincto Mineiro», de André Caneta Filho (deposito n. 16.457);

«Uma machina aperfeiçoada de beneficiar arroz», de Thomas Joseph Upton Rowley (deposito n. 16.458);

«Um novo systema e machina de fechamento de garrafas e semelhantes», de Victor Corrêa e Vicente Augerani (deposito n. 16.459);

«Uma machina de produzir frio, com evaporador circulatorio», da firma Henrique Lauz (deposito n. 16.460);

«Um aparelho para lubrificar automaticamente a caixa de gacheta de machinas para produzir frio», da firma Heinrich Lauz (deposito n. 16.461);

«Um aparelho para gerar raios X», da Internacional General Electric Company, Incorporated, cessionaria de William D. Coolidge e Harry F. Waite (deposito n. 16.462);

«Um rolo elastico», da Cid des Forges et Acieries de la Marine et d'Homecourt (deposito n. 16.463);

Dia 5

«Um novo freio para animaes, denominado Freio Brasileiro», do General José de Assis Brasil (deposito numero 16.464);

«Um aparelho para preparar aveia em flocos», de Santos Netto (deposito n. 16.465);

«Um dispositivo de transmissão para carros automoveis de progressão mixta sobre rodas e lagartas», de Cie. des Forges et Acieries de la Marine et d'Homecourt (deposito n. 16.467);

«Um dispositivo para colher as rodas de um carro lagarta com progressão sobre rodas ou sobre lagartas, automovel ou não da Cie. des Forges et Acieries de la Marine et d'Homecourt (deposito n. 16.467);

«Melhoramentos introduzidos na invenção de um reparo lagarta com mecanismo de pôr em direcção de objectiva movido a braço e com um systema de rodas amoviveis», da Cie. des Forges et Acieries de la Marine et d'Homecourt (deposito n. 16.468).

«Aperfeiçoamentos relativos ao fabrico de garrafas», da The Owens Bottle Company, cessionaria de Richard La France (deposito n. 16.469);

«Aperfeiçoamentos em malhas, polissas, alcofas e semelhantes», de Justo Fontana (deposito n. 16.470).

Dia 7

«Aperfeiçoamentos em catalizadores», da General Chemical Company, cessionaria de Wilfred W. Scott (deposito numero 16.471);

«Uma parede de cimento feita de elementos de cimento», de Alfred Jacques Natusky (deposito n. 16.472).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1920

Basílio Domingues Vianna Junior, ex-auxiliar do Serviço de Informações e Divulgação deste ministerio, pedindo a sua reintegração no referido cargo.—Indeferido, de accordo com o parecer do consultor geral da Republica.

Dia 10

Companhia Paulista de Lactinios, pedindo autorização para funcionar com os estatutos que apresentou.—Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 31 de dezembro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo as Camaras Municipaes de Novo-Horizonte, Itajahy e Santa Adelia, no Estado de S. Paulo construido no corrente anno, uma parte da estrada de rodagem para o transporte de passageiros e cargas por meio de automoveis, estrada essa destinada a ligar os municipios acima, consulto a esse instituto si, em vista do disposto no art. 91 n. VII da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, pôde ser legalmente aberto a este ministerio o credito de 127.000\$ para occorrer ao pagamento da subvenção correspondente a 63 kilometros e meio da mesma estrada de accordo com as instruções expedidas por este ministerio em 21 de março do anno proximo passado e publicadas no *Diário Official* de 22 do referido mez (aviso n. 4.591).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar assim de que, por conta da verba 2ª «Subvenções e Auxilios», consignações «Auxilio á Escola Profissional Delphin Moreira, etc.» e Auxilio ao Aprendizado Agricola Delphin Moreira, etc., art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a importância de 15.000\$ para attender ao pagamento dos auxilios no corrente anno á Escola Profissional e ao Aprendizado Agricola Delphin Moreira, em Pouso Alegre, no Estado de Minas Geraes (aviso n. 4.593).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 4.381, de 16 do corrente, solicitei ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser distribuido a essa delegacia o credito de 15.000\$, para attender a despesas de conservação da estrada de rodagem que liga a Escola Média ou Theorico Pratica de Agricultura de Porto Alegre ao Posto Zootechnico de Viamão, nesse Estado.

Ficacs, pois, autorizado a attender, dentro do credito para esse fim distribuido, todos os

Guarnições	Fixadas para 1919		Calculadas de acordo com os documentos recebidos		Propostas para 1920	
	Etapa	Extraordinários	Etapa	Extraordinários	Etapa	Extraordinários
6ª Região:						
Fortaleza (Ceará).....	25131	15235	25586	15640	25586	15640
Rio de Janeiro.....	25143	15091	25953	15720	25953	15320
Natal.....	25506	15109	25954	15709	25954	15709
Recife.....	25341	15330	25875	25240	25875	25240
Illa Fernando de Noronha.....	25500	—	—	—	25500	—
7ª Região:						
Amazonas.....	25930	15000	—	—	25930	15000
Tabatinga.....	25930	15710	—	—	25930	15710
Manaus.....	35000	15298	—	—	35000	15298
Belém.....	35000	15353	—	—	35000	15353
Obidos.....	25632	15287	—	—	25632	15287
Macapá.....	25950	15000	—	—	25950	15000
Oiapoque.....	25950	15000	—	—	25950	15000
São Luiz do Maranhão.....	35000	15310	—	—	35000	15310
Inocência.....	25361	15144	—	—	25361	15144
1ª Circumscrição Militar:						
Caracará.....	25060	15190	25777	15257	25777	15257
São Luiz de Gacerez.....	25250	15197	25162	15017	25162	15017
Bella Vista.....	35000	15117	25912	15315	25912	15315
Ponta Pora.....	25350	15000	—	—	25350	15000
Aquidauana.....	25390	15000	—	—	25390	15000
Cametá.....	25110	15299	—	—	25110	15299
Forte de Coimbra.....	35000	15214	35170	15109	35000	15100
Pôrto Marinho.....	25350	15612	—	—	25350	15612
Campo Grande.....	25931	15875	35136	25282	35900	25082
Tres Lagoas.....	25310	—	—	—	25310	—
2ª Circumscrição Militar:						
Parauaguá.....	25367	15022	—	—	25367	15022
Capitã.....	25109	15061	25591	15063	25591	15063
Foz de Iguaçu.....	25950	15509	—	—	25950	15509
Guaporé.....	15870	3900	—	—	15850	3900
Pôrto Grossa.....	15843	3791	25297	15003	25297	15003
Pôrto da União, Rio Verde e Cametá.....	25010	3310	—	—	25010	3310
Castro.....	25672	3889	25828	3977	25828	3977
Lagoa, Curitiba e Campos Novos.....	25380	5636	—	—	25380	5636
Herval.....	25250	—	—	—	25250	—
Barra de S. Francisco, Forte Marcial Luz.....	25268	3935	25118	15015	25118	15015
Laguna.....	15350	3580	—	—	15350	3580
Florianópolis.....	25161	3983	25339	3990	25369	3990
Itajaí.....	15930	5829	—	—	15930	5829
Joinville.....	15928	15150	25309	3936	25309	3936
Estabelecimentos:						
Collegio Militar do Rio de Janeiro.....	35316	—	—	—	35316	—
Collegio Militar de Paracana.....	25800	—	—	—	25800	—
Collegio Militar de Porto Alegre.....	25800	—	25800	—	25850	—
Collegio Militar de Fortaleza.....	35353	—	35168	—	35168	—
Escola Militar do Rio de Janeiro.....	35316	15356	—	—	35316	15356
Fabrica do Polvora da Estrella.....	35000	15173	—	—	35000	15173
Asylo de Invalidos da Patria.....	15300	3891	—	—	15300	3891
Fortaleza de Santa Cruz (excluidos).....	15372	—	—	—	15372	—
Fortaleza de São João (excluidos).....	15300	—	—	—	15300	—

Observações

A proposta constante da presente relação obedeceu ao seguinte critério:

Para as guarnições que enviaram documentos, além de servirem de base ao cálculo da etapa de 1920, fez-se de acordo com o respectivo cálculo, exceptuando-se os que excedem

ram de \$5, em vista do disposto no art. 41 da lei n. 3.774, de 7 de janeiro de 1919; para as guarnições que não enviaram os alludidos documentos foi proposto o valor da etapa fixada para o anno de 1919; para os excluidos militares das fortalezas de S. João e Santa Cruz fez-se proposta do valor determinado nos artigos ns. 528, de 9 de abril, e 465, de 20 de

março, publicados no «Boletim do Exercito» ns. 232 de 15 e 230 de 5 de abril de 1919, o para o Asylo de Invalidos da Patria, também procedeu-se de acordo com o aviso n. 429, de 19, publicado no «Boletim do Exercito» n. 228, de 23 de março de 1919.

Para as guarnições novas que não constam da presente relação, o valor da etapa será o da guarnição mais proxima.

Segunda Divisão da Intendencia da Guerra; Capital Federal, 27 de dezembro de 1919. — Tenente-coronel João Principe da Silva.

Requerimentos despachados

Pia 8 de janeiro de 1920

Otto Feio da Silveira, 1º tenente, podendo melhor collocação no almanack militar. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Jeronymo Carlos dos Santos, 1º sargento, pedindo reinclusão no quadro de amanuenses. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Antonio Zenobio da Costa, 3º sargento, pedindo matricula na Escola Militar. — Junto attestado de exame de ingloz.

João do Couto Ramos, soldado, pedindo permissão para prestar exames parcellados. — Indeferido, por não ter ainda seis mezes de praça.

Joaquim da Silva Azevelo, pedindo matricula na Escola Militar. — Selle os documentos, se quizer submeter-se ás exigencias do art. 47 do regulamento da Escola.

João Paranhos da Costa, 1º tenente da 2ª linha, pedindo permissão para praticar no 26º batalhão de infantaria. — Deferido, na qualidade de assistente, sem funções de commando.

Vital de Abreu Dias, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias do art. 45 de regulamento da Escola.

Radamés Geraque Murta, auspeçada, pedindo permissão para prestar exames. — Indeferido, por não ter os seis mezes de praça exigidos.

Jayme Serpa, soldado, fazendo pedido identico. — Indeferido, por não ter exemplar conducta.

José Theotonio Ribeiro e Silva, 1º tenente reformado, pedindo reversão ao serviço activo. — Indeferido, de acordo com as informações.

Plinio Pereira Alves, capitão reformado, fazendo pedido identico. — Indeferido.

Agenor Paulo da Cunha, cabo, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias regulamentares; roqueira, se quizer, de acordo com o art. 52 do regulamento da Escola.

Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa, alumno da Escola Militar, pedindo passagem. — Deferido, de acordo com o parecer da Escola.

Euphrasio Firmino Pereira, 3º sargento, pedindo permissão para ir ao Estado da Bahia, em gozo de férias. — Deferido, contando os dias do vingo no periodo das férias.

Mario Mello, 3º official da Fabrica de Cartuchos, pedindo um anno de licença. — Indeferido, de acordo com o parecer da Fabrica de Cartuchos.

Felix Renato Palmerio, alumno da Escola Militar, pedindo passagem. — Indeferido; de acordo com a informação da Escola.

Gilberto Luciano Braga, 2º sargento, pedindo uma permissão. — Indeferido.

Honorato Augusto Duguet Leitão, capitão, pedindo uma passagem. — Deferido.

Mario Berbster Menescal, 2º tenente pharmaceutico, fazendo pedido identico. — Deferido.

Innocencio V. Pederneras, coronel, pedindo o truncamento da matricula do alumno do Collegio Militar Innocencio Costa Pederneras. — Deferido.

Pedro Martins de Souza e Silva, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Francisco Dias de Farias, pedindo transferência para a Escola Militar. — Indeferido; requereira matrícula, querendo.

Rossini de Medeiros Raposo, aluno da Escola Militar, pedindo passagem. — Indeferido, nos termos da informação da Escola.

Mário Góes da Oliveira, 2º sargento, pedindo gozar férias na Capital Federal. — Deferido, contando o tempo de viagem no período das férias.

Alexandre José Gomes da Silva, aspirante a oficial, pedindo passagem. — Deferido.

Luiz Gustavo Vianna Junior, 2º oficial da E. de Estado Maior, pedindo uma passagem. — Deferido.

Pedro Celestino de Barros, ex-praça, pedindo entrega de caderneta. — Entreguem-se mediante recibo.

Dia 9

Arnaldo Carneiro, 1º tenente, pedindo passagem. — Deferido.

Antonio Chaves Vianna, cabo, pedindo licença. — Indeferido.

João Torraca, 2º sargento, pedindo pagamento. — Requeira ao Ministério da Viação, querendo.

D. Maria de Araripe Ramos, pedindo permissão para internar um filho no Hospital Central do Exército. — Deferido, nos termos do parecer da Directoria de Saude.

José Rodrigues da Silva, 2º tenente, pedindo permissão e passagem. — Deferido, contando o tempo de viagem no período das férias.

José Rodrigues da Silva, 2º tenente, pedindo permissão e passagens. — Deferido, contando o tempo de viagem no período das férias.

José da Silva Marques, capitão, pedindo passagens. — Deferido.

João Hilario dos Santos, voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Passa-se o titulo.

Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa, ex-1º tenente medico da missão á França, pedindo pagamento de diaria. — Indeferido, de accordo com o art. 288, do R. I. S. G.

Pedro de Barros Falcão, major, pedindo annullação de uma carga. — Indeferido, de accordo com as informações.

Manoel Antonio de Oliveira, cabo do Asylo de Invalidos, pedindo pagamento de differença de etapa. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

João da Cruz Araújo, capitão, pedindo vantagens de campanha. — Não ha que deferir, visto já terem sido ordenadas as providencias necessarias sobre o assumpto.

Lycurgo de Escobar Moreira, 1º tenente, pedindo pagamento de diarias. — Tratando-se de despesa nova á conta do orçamento de 1918, a sua ordenação é vedada ao Governo, pelo que indefiro este pedido.

José Alexandrino Corrêa, capitão veterinario reformado, pedindo ficar sem effecto o decreto que o reformou. — Indeferido por falta de fundamento legal; recorra ao judiciario, querendo.

Quintino Jaguaribe de Oliveira, major reformado, pedindo pagamento de vencimentos de official activo. — Indeferido, por não serem privativos de official effectivo as funcções exercidas pelo requerente.

Vicente Ferreira Alvares Filho, soldado, pedindo engajamento com alta de posto. — Só póo conseguir alta de posto pelos processos regulamentares.

Fausto Martins Ribeiro, pedindo matricula na Escola Militar para seu filho Antonio Afonso Carvalho Ribeiro. — Junte a caderneta de reservista dentro do prazo regulamentar.

Dia 10

Carlos Garcia Guimarães, soldado. — Compareça á Secretaria de Estado da Guerra.

Delibio Machado, cabo, pedindo transferência. — Indeferido.

Amilcar Salgado dos Santos, 2º tenente, pedindo averbamento de alterações. — Indeferido, de accordo com a informação do D. G.

Octacilio Riita, cabo armeiro, pedindo asylo. — Indeferido, em vista das informações.

Armando Bandeira de Moraes, aluno da Escola Militar, pedindo passagem. — Indeferido, de accordo com o parecer da escola.

Manoel Borges de Oliveira, sargento ajudante, pedindo passagens. — Como pede.

Gastão Augusto Grunewald da Cunha, 2º tenente, pedindo uma licença no período de férias. — Deferido, contando os dias de viagem no período das férias.

Herculano Teixeira de Andrade, 2º tenente picador, pedindo permissão para internar no Hospital do Exército um seu filho. — Como pede.

João Müller Neiva de Lima, 1º tenente, pedindo passagens. — Como pede.

Annibal Barreto e Renato da Costa e Souza, alumnos da Escola Militar, também pedindo passagens. — Indeferidos, de accordo com o parecer da escola.

Hiram de Oliveira, aluno da Escola Militar, fazendo o mesmo pedido. — Indeferido, nos termos da informação da escola.

Benedicto Dias dos Santos, sub-official amannense, pedindo servir em Goyaz. — Indeferido.

Quarte Pinto Rangel, major reformado, pedindo passagem. — Deferido.

Requerimentos despachados

Dia 12

Antonio de Araripe Macedo, capitão, pedindo licença para prestar exame. — Deferido.

Salustiano de Amorim Lima Filho, 2º sargento, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Antonio Cavalcante Acicoly, cabo reformado, pedindo asylo. — Indeferido, á vista das informações.

Cicero Antonio de Andrade, soldado asylado, pedindo licença para residir em Pernambuco. — Indeferido, de accordo com as informações.

Fenelon Bomilcar da Cunha, major reformado, pedindo reversão ao serviço activo. — Indeferido, por não lhe aproveitar as alíneas a e b do art. 1º da lei n. 3.788, de 5 de outubro de 1919.

Joaquim Ferreira da Silveira, ex-sargento, pedindo restituição de uma caderneta de assentamentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Sebastião José da Silva, soldado, pedindo licença. — Indeferido.

Sebastião Machado Barreto, aluno da Escola Militar, pedindo passagem. — Indeferido, á vista da informação da Escola.

Guilherme Proença Gomes, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Thomaz Menna Barreto Monclaro, 1º sargento, pedindo certificados de exames. — Deferido.

Manoel Francisco Limeira, cabo reformado, pedindo asylo. — Indeferido, á vista das informações.

Romeu Moreira da Silva, 1º sargento, pedindo inscrição no concurso de intendentes. — Indeferido, por estar fechada a inscrição.

Leopoldo Corrêa Sarandy, pedindo readmissão na Escola de Veterinaria. — Indeferido, á vista das informações.

João Ferreira de Carvalho, major reformado, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

João Alves Lins, Manoel Tavares dos Santos e João Evangelista Pinto da Costa, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Osorio Fernando de Albuquerque Falcão, official da 2ª linha, pedindo passagem e verba para fardamento. — Indeferido, á vista do art. 39 do regulamento do D. G. II.

Dr. Horacio Hupia Filho, capitão medico, pedindo licença. — Indeferido, por não estar mais em vigor o art. 96 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Jupiter dos Santos Croá, 2º tenente-pharmaceutico, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Paulo Maria de Argollo e Castro, 2º tenente-pharmaceutico, pedindo uma reificação. — Indeferido.

João Gualberto Zorron, cabo, pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Indeferido, por estar esgotado o prazo para matricula.

Cyro Alfredo Coelho, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Junta certidão de idade.

Manoel Romão Baptista, anspçada, pedindo menagem. — Nos termos do art. 130, § 2º do Reg. Processual Criminal Militar, concedo o quartel do corpo por menagem.

Rodolpho Durães Pacheco Sobrinho, 1º tenente veterinario, pedindo pagamento de diaria. — Deferido, de accordo com as disposições legais vigentes em 1919.

Octavio Alves Araújo, 1º tenente, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, pelos fundamentos de despacho sobre identico pedido do capitão Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, exarado em 11 de março de 1919.

Octavio Botelho da Fontoura, capitão reformado, pedindo reversão. — Indeferido, por não lhe aproveitar a letra b do art. 1º da lei n. 3.788, de 3 de outubro de 1919.

David Jorge, 2º sargento, pedindo matricula na Escola de Aviação. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias regulamentares.

Alberto Lavenère Wanderley dos Santos, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias regulamentares.

Antonio Felisola, soldado, pedindo transferencia, da Escola Polytechnica para a Escola Militar. — Submetta-se ás exigencias do Reg. da Escola, querendo.

José Antonio do Sant'Anna Medeiros, 1º tenente, pedindo permissão para continuar no gozo de uma licença. — Indeferido, por não ter sido reproduzido na lei de orçamento actual o art. 96 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Dr. Feliciano José Henriques, pedindo reinclusão de seu filho Humberto no 5º anno do Collegio Militar de Barbacena. — Deferido.

Aurelino de Faria Machado, pedindo ser admittido como auxiliar gratuito da clinica odontologica do Hospital do Exército. — Prove que é cirurgião-dentista.

Napoléon de Lima Costa, 1º tenente, pedindo ser declarado agrimensor. — Indeferido.

Jonathas Tancredo Porto, pedindo licença. — Concedo 30 dias para tratar-se em sua casa, devendo apresentar-se a ser submettido a nova inspecção, ao terminar esse prazo.

D. Lucidia Folhas Porto e outros, pedindo concessão de pensão de montepio. — Expeçam-se os títulos.

Joaquim Pereira de Lima, servente, pedindo augmento de vencimentos. — Indeferido; o art. 80 da lei orçamentaria para 1919 se refere a *funcionarios effectos* e não a *diaristas*, como são os serventes.

José Urbano de Castro Menezes, 1.º tenente reformado, pedindo vantagens de official activo. — Indeferido; as funções exercidas pelo requerente não são privativas de official effectivo.

Dr. Eugenio Decourt, ex-capitão da Missão Médica, pedindo pagamento de etapa. — Indeferido, á vista do disposto no art. 288 do R. I. S. G.

Wilson Brugger Salles Abreu, pedindo matricula na Escola Militar e dispensa do exame de admissão. — Submetta-se ás exigências do art. 17 do regulamento da Escola, querendo.

Hermogenes José de Castro Filho, 1.º tenente reformado, pedindo passagens. — Deferido, para desconto no corrente anno.

Olavo Cesar Carpinetti, mestre de 2.ª classe, pedindo contagem de tempo de serviço. — Averbe-se, para o computo legal em época opportuna e nos termos da legislação que estiver vigorando.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

1.ª sessão, em 14 de janeiro de 1920

PRESENCIA DOS SRS. MINISTROS ANDRÉ CAVALCANTI, GUIMARÃES NATAL E PEDRO LESSA; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

Às 11 horas o moia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermenegildo do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, com causa justificada, e o Sr. ministro João Mendes, que está em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Supremo Tribunal negou a preferencia requerida pela recorrida para o julgamento do recurso extraordinario n. 1.275, do São Paulo, recorrentes Aleixo Rivera Castilhos e outros e recorrida D. Francisca Rivera, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal. Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.531—S. Paulo—Relator o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Luiz Napoleão Lopes. —Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 5.541—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Rostand Siqueira, recorrida, a 3.ª Camara da Appellação. Por empate, converteu-se o julgamento em diligencia, para pedir-se informação ao Sr. presidente da 3.ª Camara da Corte de Appellação, sobre si está pronunciado o paciente, para a proxima sessão, contra os votos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro, Muniz Barreto, Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

Usou da palavra o advogado Dr. Heitor Lima.

Conflicto de jurisdicção

N. 447—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; embargante, a Caixa Beneficente do Corpo de Bombeiros; embargados, o coronel Francisco de Paula Costa e outros. —Foram recebidos os embargos, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 2.612—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; aggravante, Joaquim Rufino Coutinho; aggravados, João Jacintho de Medeiros e sua mulher. —Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.644—Districto Federal (desistencia)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; desistente, a Companhia Oceana Brasil. —Julgou-se por sentença a desistencia requerida, unanimemente.

N. 2.747—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; aggravantes, John David e outros; aggravado, João Moreira da Silva. —Não se conheceu do aggravado, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.741—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro Mibielli; embargante, Germano Holzknecht; embargado, Adam Engel. —Foram rejeitados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.444—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargantes, Wilson, Sons & Company, Ltd.; embargada, a União Federal. —Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro André Cavalcanti. Ausente o ministro Leoni Ramos. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.117—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, Antonio Teixeira da Costa. —Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro dos Santos; que es recebiam em parte, para excluir da condemnação os juros da mora, e do Sr. ministro Godofredo Cunha, que os recebia *in totum*, para julgar improcedente a acção.

Ausente o Sr. ministro Leoni Ramos. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.191—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, José Tapia Alonso; appellada, a União Federal. —Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Presidencia do Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 2.219—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 1.ª Vara; appellados, Costa & Comp. —Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.876—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, o Juizo Federal da 2.ª Vara; appellado, Antonio Manoel Gomes Proença. —Concedida, a requerimento do appellado, preferencia para julgamento do feito, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Pe-

dro Lessa, negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Pedro dos Santos, que lhe dava provimento em parte.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, servindo de procurador geral *ad-hoc* o Sr. ministro Muniz Barreto.

Revisões criminaes

N. 1.551—Bahia—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; peticionario, José Corrêa de Avila. —Deu-se provimento ao recurso, para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.599—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; peticionario, João Baptista Molle. —Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.642—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; peticionaria, Maria Candida de Souza. —Deu-se provimento ao recurso para mandar a ré a novo jury, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.664—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; peticionario, Segundo Zambello. —Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.665—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; peticionario, João Thomazio. —Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.672—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; peticionario, Domingos Gomes da Silva. —Deu-se provimento, em parte, ao recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Encerrou-se a sessão ás 16 horas e moia.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Audiencia em 14 de janeiro de 1920

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO AUGUSTO O. VIVEIROS DE CASTRO

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Appellação criminal

N. 774—Parahyba do Norte—Embargado, José Louval Mindelo da Cruz; embargada, a Justiça Federal. —Rejeitaram-se os embargos.

Aggravo de petição

N. 2.639—Districto Federal—Embargante, a União Federal; aggravados, Austrelimiano Honorio de Carvalho e outros. —Desprezaram-se os embargos.

Appellação civil

N. 1.910—Districto Federal—Appellante, tenente Jayme Augusto Villas Boas; appellada, a União Federal. —Receberam-se os embargos.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Omar Dutra, por parte do seu constituinte F. Hollanda, na Carta Testemunhavel n. 2.676, e requereu que ficasse, sob prégão, intimado a testemunhar a Companhia Brasil Seguradora-Edificadora, por não ter advogado constituido nesta Capital, do venerando accórdão que negou

provimento ao recurso, para ver o mesmo transitar em julgado, nos termos de direito. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

— Compareceu também o Dr. Fernando Nina Ribeiro, e, por parte da Companhia Usina Cansação de Sinimbu, nos autos do agravo n. 2.557, em que contende com D. Julieta Julia Soares Palmeira, não tendo esta procurador judicial constituído nesta Capital, citou-se sob prégão, para sciencia do accordão, que não tomou conhecimento do mesmo agravo e vel-o passar em julgado, ficando assignado o prazo legal para embargos.

Apregoada, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 14 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUESE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Estive presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.242 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Tancredo Ernesto Pareto. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.243 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Irene Esteves de Souza. — Concederam a ordem para informação do Dr. chefe de policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.244 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Antonio Pereira da Silva. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.245 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Norberto Lacio Bittencourt, em favor do paciente Domingos Marques de Oliveira. — Concederam a ordem para presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 3.246 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Jorge Severiano Ribeiro, em favor do paciente Joaquim de Oliveira. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, requisitando-se o processo original e presente o paciente, unanimemente.

Appellações-Crimes

N. 3.437 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; primeiro appellante, Raphael Antonio de Oliveira; segundo appellante, João Ferreira Borges (menor); appellada a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.863 (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Luiz Ignacio Vieira; appellada, Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.879 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Silvino Fernandes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador-presidente, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.883 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Waldemar Faria; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.898 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, a Justiça, por

seu promotor adjunto; appellado, Ernesto Rodrigues. Julgamento secreto. — Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.901 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Joaquim Rodrigues; appellada, a Justiça. Negaram provimento unanimemente. — Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.916 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellado, João Ferreira da Silva. Julgamento secreto. — Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.915 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Henrique Lemos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.918 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Nascimento Loureiro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.920 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Adolpho de Souza; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.928 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Luiz do Macedo; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.929 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Athanasio Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.933 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Corrêa Borge; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.934 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Manoel da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.942 — Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Diamantino Augusto; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, por impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.946 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Augusto Gomes Ribeiro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.947 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Joaquim de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.952 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Alfredo da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.958 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Marcolino Bento Soares; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no

juulgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.939 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Chrispim Vianna; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.931 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Antonio Gomes de Oliveira (menor); appellada, a Justiça. Negaram provimento, contra o voto do relator, que desclassificava para cumplicidade, designado o desembargador Machado Guimarães, para lavrar o accordão.

N. 3.964 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Carlos Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Machado Guimarães.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 3.686 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 3.441 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 3.988 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 3.880, 3.890, 4.018 e 4.021.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.779, 3.509, 3.560, 3.876, 3.730, 3.848, 3.868, 3.870, 3.982, 4.002, 4.004, 4.015, 4.022, 3.862, 3.836, 3.936, 3.937, 3.939, 3.953, 3.983, 3.987, 4.003 e 4.016.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Fallencia de Couto & Companhia

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos commerciantes Couto & Comp., á rua do Ouvidor n.º 22 e 24, na fórma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento da União Federal, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos commerciantes Couto & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor ns. 22 e 24, por sentença deste Juizo de 8 de janeiro de 1920, ás 10 horas, fixando o seu termo legal em 8 de agosto do anno findo. Foi nomeado syndico a Companhia Nacional de Navegação Costeira, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico as declarações e documentos justificativos dos seus credits; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias deste Juizo, á Avenida Rio Branco n.º 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de

1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.* (.)

Juiz Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com prazo de três dias e abatimento 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer, com o abatimento de 10 %, os bens moveis existentes em o predio n. 213 da rua Sete de Setembro, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a João da Costa, ex-socio da firma Costa e Irmão, cuja descripção é a seguinte: duas armações com seis portas grandes e seis pequenas de vidro e fundo de espelho; uma armação de frente, com duas portas de vidro; um mostruario de frente, com os lados e tampos de vidro; 40 despertadores pequenos; 10 relógios de parede; avaliados esses bens em 678\$, que, com o abatimento de 10 %, serão apregoados por 610\$200. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o abatimento de 10 %, voltarão os bens a terceira praça, com o mesmo intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous, de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de janeiro de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.* (.)

Juiz Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com prazo de três dias e abatimento 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer, com o abatimento de 10 %, os bens moveis existentes em o predio n. 37, da rua Barão de Itapagipe, penhorados pela Fazenda Nacional, a J. de Carvalho, cuja descripção é a seguinte: um grupo de sala de visita, composto de sofá e duas

cadeiras, forradas de marroquim; quatro cadeiras communs, com assento de palhinha; um *bureau ministre*; um tapete de sala de visita; duas columnas; dous pares de cortinas; duas sanefas; dous quadros de pintura; uma mesa de sala de jantar de madeira escura, um guarda-comida de madeira escura; oito cadeiras communs, com assento de palhinha; dous quadros de phantasia; um porta-chapéus de madeira escura; uma talha; um guarda vestido de madeira clara; uma cama de madeira clara; duas mesas de cabeceira de madeira clara; um *toilette* de madeira clara; uma cadeira de balanço, com assento e encosto de palhinha e madeira clara; avaliados esses bens em réis 413\$, que, com o abatimento de 10 %, serão apregoados por 371\$900. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o abatimento de 10 %, voltarão os bens á praça, com o mesmo intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous do igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 8 de janeiro de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.* (.)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 3.509 em que é appellante a Justiça por seu promotor; appellado Antonio José da Costa; 3.560, appellante Ernani Pinto; appellada, a Justiça; 3.730, appellantes João Dias de Carvalho e Antonio da Costa Carvalho; appellada, a Justiça; appellantes João da Cunha ou João Portuguese; appellada, a Justiça; 3.876, appellante Edgard Pinto Saldanha; appellada, a Justiça; 3.856, appellante João Dantas; appellada, a Justiça; 3.848, appellante Paschoal Segreto; appellada, Fazenda Municipal; 3.862, appellante Manoel da Rocha Ferreira; appellada, Fazenda Municipal; 3.868, appellante Francisco Carlos da Rocha; appellada, Fazenda Municipal; 3.870, appellante Manoel Coelho Armond; appellada, Fazenda Municipal; 3.936, appellantes José de Azevedo Osorio e Francisco do Couto Garcia Junior; appellada a Justiça; 3.937, appellante, Raphael Gentil; appellada a Justiça; 3.939, appellante João Ferreira; appellada a Justiça; 3.955, appellante Ernesto Sebastião de Souza; appellada a Justiça; 3.982, appellante Annibal Alves Mendes; appellada a Justiça; 3.983, appellante Joaquim José Ferreira; appellada a Justiça; 3.987, appellante Arthur Martins; appellada a Justiça; 4.002, appellante Agnello Ferreira; appellada a Justiça; 4.003, appellante a Justiça por seu promotor; appellado Waldemar Francisco de Paula; 4.004, appellante a Justiça por seu promotor adjunto; appellado Alberto Pereira; 4.015, appellante Maria Olympia; appellada a Justiça; 4.016, appellante João Gomes da Silva; appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 17 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de janeiro de 1920.

No impedimento do secretario e do official, — O amanuense, *Clovis José Baptista.*

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 90 dias a *Irmandade de S. Francisco, da cidade de Guimarães, em Portugal, herdeira nomeada no testamento attribuido a José Bento Alves de Carvalho, para ver Serafim Alves de Carvalho propor-lhe uma acção ordinaria de falsidade e nullidade do mesmo testamento e fallar a um libello civil em que o autor melhor exporá a sua intenção.*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romoio, juiz de direito da Provedoria e Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de Serafim Alves de Carvalho foi a este Juiz dirigida a petição do teor seguinte: «Senhor Dr. juiz da Provedoria. Diz Serafim Alves de Carvalho que, tendo requerido a expedição de uma rogatoria para citação da Irmandade de S. Francisco, da cidade de Guimarães, em Portugal, herdeira escripta no testamento attribuido a José Bento Alves de Carvalho, afim de responder a uma acção ordinaria de falsidade e nullidade do referido testamento, foi a rogatoria devolvida pela justiça deprecada, e irregularmente junta aos autos, quando devia ser entregue ao peticionario, para este accusar a citação em audiencia, ou requerer o que fosse a bem de seu direito; mas no caso a irregularidade não tem importancia, pois que a citação feita é nulla. O peticionario requereu e na rogatoria se deprecon a citação da *Irmandade de S. Francisco*; e no entanto foi citada outra pessoa — *Irmandade da Ordem Terceira de S. Francisco*. Ora, em Guimarães existem duas corporações — *Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco e Irmandade do Cordão e Chagas de S. Francisco* — que ambas pretendem o disputam a qualidade de herdeira de José Bento Alves de Carvalho, conforme V. Ex. poderá verificar pelos autos do inventario; e é bem de ver que o cumprimento da rogatoria foi *fraudado*, mediante suborno do official encarregado da citação. A fraude é patente: 1ª) porque não existe em Guimarães corporação alguma com a denominação de *Irmandade de S. Francisco* (doc. n. 1); 2ª) porque a denominação official e verdadeira da corporação que foi citada é *Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco* (doc. n. 2); 3ª) porque o vocabulo *Irmandade*, empregado pelo official da diligencia, somente agora está sendo usado pela corporação citada, *nesta questão do testamento attribuido a José Bento Alves de Carvalho*, tanto assim que ainda ha pouco tempo, para receber um legado deixado por Nicolau José da Silva Gonçalves Guimarães, ella constituiu procurador bastante a José Pereira de Souza, empregando na procuração o seu verdadeiro e inconfundivel nome de *Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco* (doc. n. 3). Nestas condições, o porque ao peticionario não convem dar motivo ou pretexto a nullidades na acção que requereu, vem elle pedir a V. Ex. se digno ordenar a publicação do editaes com o prazo de noventa dias, para citação da Irmandade de S. Francisco, da cidade de Guimarães, em Portugal, herdeira nomeada no testamento attribuido a José Bento Alves de Carvalho, afim de, na primeira audiencia deste Juiz, se lho ver propor a referida acção, fallando a um libello civil, em que o peticionario melhor exporá sua intenção, o ficando desde logo citada para os demais termos e actos judiciais até final sentença e sua execução, sob pena de revella, na conformidade do Regulamento n. 737 de 1850, art. 53 §§ 2º e 5º. Evidentemente trata-se de pessoa desconhecida, ou incerta, cuja citação é todavia indispensavel. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919. — *Pedro Tavares Junior*, advogado».

(Estão colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor colectivo de 600 réis). Em cuja portação foi proferido o seguinte despacho: «Como requer». — Rio, 10 de dezembro de 1919. — *C. Tourinho*. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de noventa dias, pelo qual fica citada a herdeira de S. Francisco, da cidade de Guimarães, em Portugal, herdeira nomeada no testamento attribuido ao finado José Bepito Alves de Carvalho, afim de na primeira audiência deste destio Juizo, que tiver lugar depois de decorrido o prazo, ver Serafim Alves de Carvalho propor-lhe uma acção ordinária de falsidade o nullidade do referido testamento e fallar a um libello civil, em que o peticionario melhor exporá sua intenção, e ficando desde logo citada para os demais termos e actos judiciais até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, sciuto de que as audiencias deste juizo são realizadas ás terças e sextas feiras, ás treze e meia horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado pelo porteiro ás portas do Forum, e mais dois de igual teor para serem publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio d.º 1.º officio da vara da Provedoria e Resíduos, em 12 de dezembro de 1919. Eu, José Senra d'Oliveira Junior, escrivão, o subscreevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, virem ou delle noticia tiverem, que por Candido Gaffrée, fallecido nesta cidade no dia vinte e sete de dezembro do anno proximo passado, no estado de viuvo, sera descendentes nem ascendentes, foi feita a seguinte disposição testamentaria a favor dos seus afilhados de baptismo: «Deixo duzentos contos de réis para serem divididos entre os meus afilhados de baptismo que se habilitarem no prazo de um anno». O inventario se processa por este juizo e cartorio do escrivão interino que este subscreeve, sendo inventariante o Dr. José Xavier Carvalho de Mendonça, por parte de quem foi dirigida a petição do teor seguinte: «Excelentissimo Sr. Dr. juiz da Provedoria. Diz o abaixo assignado, inventariante e testamentario dos bens do finado Candido Gaffrée, que no testamento deste consta o legado de duzentos contos de réis para ser distribuido entre os afilhados de baptismo que se habilitarem no prazo de um anno. O supplicante requer a Vossa excellencia se digne ordenar a expedição de editaes, convidando esses afilhados a se habilitarem exhibindo a certidão de baptismo, devidamente authenticada, dentro daquelle prazo, que se contará da data do mesmo edital. Nos autos, ouvido o Dr. Curador de Resíduos, pede deferimento. Rio, oito de janeiro de mil novecentos e vinte. — *J. X. Carvalho de Mendonça*. (Sellada na forma da lei) na qual ordenou a audiencia do Dr. Curador de Resíduos, que nada oppondo, proferi o seguinte despacho: «Defero o pedido de folhas dezeseis e dezesete, marcando o prazo de noventa dias para os editaes. Rio, nove de janeiro de mil novecentos e vinte. — *Ovidio Romeiro*. Assim, pois, pelo presente edital cita e chama todos os afilhados, para dentro do prazo de um anno, a contar da 1.ª publicação deste, virem habilitar-se com as respectivas certidões de baptis-

mo devidamente authenticada a percepção dos legados ohi que foram contemplados por occasião da distribuição, sob pena de revelia. Este juizo funciona á rua dos Invalidos, numero cento e cinquent e dous, no edificio do Forum, e os autos de inventario se acham em cartorio á mesma rua numero cento e sessenta. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser affixado no lugar de costume, extrahindo-se cópias para publicações no *Diário Official*, e jornaes de circulação, ficando traslados nos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu, Gaspar Frago de Albuquerque, escrivão interino, o subscreevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*. (Sellado na forma da lei).

Está conforme. — O escrivão, interino, Gaspar Frago de Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1.ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por este juizo e cartorio do escrivão que esta subscreeve se processam autos de executivo hypothecario, em que é exequente o Banco Español del Rio de la Plata e executado Antonio Jacintho da Silveira, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1.ª Vara Civil — O Banco Español del Rio de la Plata, no executivo hypothecario que move contra Antonio Jacintho da Silveira, não tendo sido encontrado o devedor e sua mulher si casado for, para serem citados do mandado executivo, requer a V. Ex. a expedição do necessario mandado de sequestro dos bens hypothecados, consoante o disposto no art. 284 do decreto n. 370, de maio de 1890, e realizado este, se expeça edital de citação aos mesmos para sciencia e bem assim para, na primeira audiencia, após o decurso do prazo marcado, verem resolver o mesmo sequestro em penhora e assignar-se-lhes o prazo legal para embargos, justificada previamente a ausencia em dia e hora designados. Assim requerendo. 1.º deferimento. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. — O advogado, José Pires Brandão. (Devidamente sellado.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 31 de dezembro de 1919. — Fortes. E tendo o justificante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo procedente a justificação da ausencia do devedor Antonio Jacintho da Silveira e de sua mulher, pelo que determino a citação em edital dos mesmos, requerida a folhas dezoito, para os fins ali indicados. Sejam affixados e publicados editaes na forma da lei, com o prazo de trinta dias. Custas pelo justificante. Rio, 9-1-1920. — Auto Fortes. Em virtude desta minha sentença, o escrivão passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citado Antonio Jacintho da Silveira e sua mulher, para, finto o referido prazo, virem á primeira audiencia deste juizo, verem resolver o sequestro feito nos immoveis hypothecados: em penhora, e assignar-se-lhes o prazo legal

para embargos, sciute, outrossim, de que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de janeiro de 1920. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento do escrivão, o subscreevi. — Auto Fortes. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado.) Confirme o original. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De 1.ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens, penhorados por José de Abreu e Adriano Augusto da Fonseca, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2.ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1.ª praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 5 do mez de abril do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, os predios, sítos á ladeira João Honcm, sítos n. 82, antigo 54 A, avaliados por 20.000\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predios, sítos á ladeira João Honcm, sob o n. 82, antigo 54 A (freguezia de Santa Rita), com terreno á frente, dividido por muros de pedra e tijolos e largo portão de ferro para entrada em communi em morro abaixo começando em diversos lances. Tendo o primeiro predio da entrada na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, em forma do chales e coberto com telhas francezas. Construido de tijolos, sobre baldrame de pedra e cal, achando-se divididos em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias, ladrilhados, ficando a parte dos fundos deste predio por cima do predio numero I, romano, abaixo descrito. Este predio mede de frente 6m,60 x 5m,20, seguindo puxado com 5m,20. Mais para os fundos do terreno existe uma ala, em forma de avenida, com casas sob os numeros romanos I, II e III, tendo cada uma na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas de madeira, beiradas salientes e cobertos com telhas francezas, achando-se todos divididos em commodos para familia, forrados e assoalhados, e cozinha ladrilhada, tendo nos fundos pequena área cimentada com tanque para lavagens, e privadas, sendo aos fundos pequena área cimentada com da frente acima descrito. Construidas de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, em soffivel estado. Medindo a ala 18m,70 de frente. O terreno pertencente aos predios acima descritos tem dimensões seguintes: 18m, de frente; va estreitando a 11m, de largura, nos fundos; de extensão, 27m, de um lado e 39m,90 do outro, mais o terreno dos fundos onde estão os predios ns. I, II e III, terrenos estes fôrreiros á Veneravel Ordem 3.ª da Penitencia, achando-se fechados por muros e grades na linha dos fundos sobre a pedreira ali existente e

confrontar com quem de direito. Aos predios e terrenos acima descriptos, damos o valor de 20:000\$. Rio de Janeiro de 1920. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Estava sellado). Os referidos predios vão à praça, a requerimento do exequente, e será vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, que é de 20:000\$. Quem quizer arrematar os ditos predios, compareça no lugar, dia e hora designados, onde será vendido a quem mais der. E, para constar, mandei passar o presente e outros de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de janeiro de 1920. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevo. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. Cunha & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de A. Cunha & Comp., que foi adiada a fallencia para o dia 15 de janeiro de 1920, ás 14 horas, para ter lugar a assembleia. Rio, 21 de dezembro de 1919. O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores da firma Donato Ferrari, estabelecido á rua Senhor de Mattosinhos n. 145, para se reunirem na sala das audiencias deste Juiz á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 de fevereiro proximo, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Donato Ferrari, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem em como por parte de Donato Ferrari, foi dirigida uma petição expondo: Que sua firma, devidamente legalizada, não podendo supportar a crise que atravessa esta praça com diminuição de rendas, pagamentos forçados de descontos e redescontos e querendo evitar aos seus credores qualquer surpresa de algum processo de fallencia, propõe pagar-lhe integralmente, no prazo de seis (6) mezes, em duas prestações, a contar da data em que passar em julgado o presente accordo. Como garantia do que promete, offerece não só sua honrabilidade, como todo o activo descripto. E tendo fallado o doutor curador das massas fallidas, subiram os autos á conclusão, baixando a cartorio com o despacho seguinte: Achando-se devidamente instruido o pedido de concordata preventiva, feito por parte de Donato Ferrari, negociante estabelecido á rua Senhor de Mattosinhos n. 145, expediam-se os editaes, tornando publico o mesmo pedido, para que os credores e interessados possam reclamar, o que for a bem dos seus direitos e interesses, e designando o dia 10 de fevereiro proximo para a assembleia de credores, e que se realize ás 14 horas na sala das audiencias deste Juiz; no meio commissarios dos credores Amaro da Silveira & Comp., Leite & Comp. e Benevides Affonso Lomelino & Comp., que prestarão o compromisso legal, ficam suspensas as execuções contra o devedor por creditos sujeitos

aos seus offeitos da concordata. Publique-se. E custas. Rio, 9 de janeiro de 1920. — Antonio Paulino da Silva. Em virtude do que são convocados os credores do Donato Ferrari, para se reunirem no dia, hora e local designados, afim de deliberarem sobre a referida concordata. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital, aos 10 de janeiro de 1920. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Urbano J. Lobo

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Urbano J. Lobo, residente á rua dos Arcos n. 78, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Gonzaga Fonseca & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Urbano J. Lobo, residente á rua dos Arcos n. 78, por sentença deste Juiz, de 31 de dezembro de 1919, ás 16 horas, fixando o seu termo, para os offeitos legaes de 40 dias anteriores á fallencia; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de janeiro de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Francisco Veiga & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Francisco Veiga & Comp., que por ordem do Dr. Juiz foi adiada a assembleia para o dia 15 do corrente, ás 14 horas. Rio, 12 de janeiro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. S. Corrêa

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de A. S. Corrêa, que foi adiada, para o dia 19 do corrente ás 14 horas para ter lugar a assembleia. Rio, 13 de janeiro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Aguiar Silva & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De convocação de credores da fallencia de Aguiar Silva & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Visconde do Rio Branco dezesseis, com o commercio de botiquim, para se reunirem em assembleia geral no dia 15 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre uma proposta de concordata offerecida pelos fallidos.

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz do direito da 3ª Vara Cível neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital vierem ou delle conhecimento tenham, que tendo Orlando de Aguiar, socio principal da firma Aguiar Silva & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 16, com commercio de botiquim, nos autos de sua fallencia requerido á este Juiz a convocação de todos os seus credores para se reunirem em assembleia geral afim de deliberarem sobre a proposta de concordata que offerece aos seus ditos credores de pagar-lhes 30 % (trinta por cento) sobre a importancia de seus creditos, pagaveis dentro de 15 dias, a contar da data em que esta concordata for homologada, e tendo sido ouvido o liquidatario da dita fallencia que não impugnou o pedido, lha deferi; pelo que por este convoco os referidos credores da dita fallencia a se reunirem em assembleia geral no dia 15 do corrente, ás 13 horas na sala das audiencias no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, um delles affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1920. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 5 de janeiro de 1920. — João Baptista Rêllo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel José Bastos

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. Juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assembleia que devia realizar-se hoje. Rio, 5 de janeiro de 1920. Pelo escrivão, o escrevente juramentado Rêllo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Antonio José de Azevedo

AVISO AOS CREDORES

O escrivão C. Galvão communica aos credores da fallencia de Antonio José de Azevedo que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º, 6º, do art. 83, da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908.

os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6.º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, *João Baptista Bello*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia d'A Mercantil Sueco-Brasileira — Sjöstedt & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia d'A Mercantil Sueco-Brasileira Sjöstedt & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 19 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma G. Rodrigues & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 96

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a requerimento de M. Thedim Lobo, negociante estabelecido á rua General Camara n. 49, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 por sentença deste juiz, de hoje datada, ás 14 horas, decretada a fallencia da firma G. Rodrigues & Comp., estabelecida com casa de commissão, consignação e conta propria á rua Theophilo Ottoni n. 96, composta dos socios Raul Garcia Rodrigues, solidario, e Luiza Leonor Garcia Rodrigues, commanditaria, ficando o termo legal a começar de 5 de julho de 1919, salvo prova plena de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 11 de fevereiro proximo, ás 13 horas, para ter lugar a assembleia dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Viçeira n. 152 (antiga dos Invalidos). Daquelle e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrovo. — Cesarão da Silva Pereira, Rio, 12 de janeiro de 1920. — João de Souza Pinto Junior.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma G. Rodrigues & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 96

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do fallido C. M. Dutra do

Souto lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Petição. Ilmo. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível. Diz C. M. Dutra do Souto, negociante fallido a requerimento de Domingos Silveira Baptista, que, achando-se no caso de ser reabilitado, por isso que, tendo pago aos seus credores, obteve destes quitação plena, além de não haver contra o supplicante nenhum processo criminal, conforme provam os documentos que oferece, e lhe permite o art. 144 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, requer a V. Ex. que, A. osta o documentos, ouvido o Dr. Curador das Massas Fallidas, sejam publicados pelo prazo de 30 dias os necessarios editaes. E findo esse prazo sejam os autos conclusos a V. Ex. para o fim da decididas as opposições que por ventura appareçam, ser o supplicante julgado reabilitado, cossando contra elle todas as interdições produzidas por effeito da declaração de sua fallencia, na forma do art. 147 e paragrapho da lei n. 2.024 citada. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. C. M. Dutra do Souto (Estava sellado)» Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados para dentro do prazo de 30 dias dizerem sobre o pedido da reabilitação da fallencia feita por C. M. Dutra do Souto. E para coustar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados a affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste Juiz, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1919. Eu João de Souza Pinto Junior escrivão o escrevi. — Cesarão da Silva Pereira. — Rio de Janeiro 22 de dezembro de 1919. — João de Souza Pinto Junior.

INSTITUTO HISTORICO

A Questão Social

Realizou-se no dia 30 do mez passado, no Instituto Historico, a ultima conferencia sobre a Questão Social do curso do Sr. ministro Dr. Viveiros de Castro.

A sessão foi, como de costume, presidida pelo Sr. Dr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto, tomando lugar á mesa o Sr. Ministro Dr. Alfredo Valladao e Monsenhor Fernando Rangel.

A conferencia versou sobre os seguintes pontos:

«A Questão Social e a Doutrina Catholica. Extremado liberalismo dos ensinamentos da Igreja. A irreligião das classes operarias: suas causas principaes. Pastores negligentes, rebanho transviado. As tres grandes correntes que combatem a doutrina catholica: socialismo, judaismo e maçonaria. E' indispensavel que os Apostolos se aprestem para repeller os demagogos, na phrase feliz de Monsenhor Dr. Fernando Rangel. Balanço dos esforços empregados. Esboço do programma de acção social catholica. Os centros operarios. O problema das habitações baratas. As escolas domesticas e profissitantes. As objecções dos tímidos e dos indolentes. Trabalho denodadamente, a victoria é nossa.»

Começou o illustre conferente reportando-se ao que já dissera no 1.º Congresso Catholico da Diocese de Niteroi, realizado em Petropolis, em 1909, ao referir-se á imprensa, quando afirmou que a doutrina catholica tem solução para todos os problemas sociais. Isto mesmo tem elle demonstrado no curso destas conferencias, nas quaes se tem occupado das principaes questões que interessam á classe operaria, oppoendo sempre ás doutrinas de odio e violencia o Evangelho do amor e da caridade.

Estudou, com absoluta imparcialidade, as reivindicações operarias, salientando as que não podem deixar de ser attendidas, escolhendo, entre as soluções aceitas pela escola conservadora, as mais convenientes aos nossos interesses economicos.

A Igreja nunca foi reaccionaria; a sua doutrina politica sempre se distinguio pelo mais extremado liberalismo. Cita S. Paulo, S. Thomaz de Aquino, o padre Mariano, jesuita — que, em 1599, publicou a obra «De rege et regis institutione», o jesuita Suarez «De legibus ac de Deo legislatore», (1613), o abbafe Férret em sua obra «Le pouvoir civil devant l'enseignement catholique.» Reporta-se ao seu livro «Estudos de Direito Publico», em que cita as Encyclicas de Leão XIII: *Immortum* (1884), *Immortale Dei* (1885) e *Libertas presantissimum* (1888); as *Catholicas Encyclicas* (1892), aconselhando a adhesão á Republica; a *Carta* de Pio X (1910) e o Livro Branco, consagrado á questão da separação da Igreja e do Estado, em França.

Quanto á accusação de ser a Igreja inimiga dos pequenos e dos humildes, cita a opinião insuspeita de Laurent em sua obra «La Féodalité et l'Eglise», S. Gregorio Nazianzeno, os papas Clemente IV, Gregorio VII e Honorio III.

Desde S. Paulo a S. Bazilio, de S. Thomaz a Leão XIII, a doutrina da Igreja tem sido invariavel, considerando os bens excedentes das necessidades dos ricos como simples depositos, que devem ser administrados em proveito dos necessitados. Os ricos são os economicos dos pobres, assim o digam S. Ambrosio, S. Agostinho, S. Jeronymo, S. Anselmo, S. Damião, Lacordaire, Leão XIII e outros.

Sendo esta a doutrina uniforme da Igreja, era natural que o movimento em favor das reivindicações operarias se apoiasse no Christianismo e procurasse fortalecer o sentimento religioso. Entretanto é o contrario que se verifica. Fontaine, Cholein, Heine, K. Marx, Bebel, todos os socialistas clamam contra a Religião e a Fé.

Estuda então longamente os motivos dessa irreligião que tão funestos effeitos tem produzido nas classes operarias, pondo em perigo a propria organização social.

Em primeiro lugar isto resulta do desamparo espirital em que a Religião tem deixado afundar-se o operariado. Em segundo lugar, do fermento socialista que, buscando supprimir a propriedade, prega o atheismo, primeiro passo para o communismo. Mas a Igreja, si reconhece a propriedade como um dos direitos naturaes, condemna os desperdícios, as loucuras do vicio, a usura, a ambição. Critica as phantasias dos millionarios americanos e dos ricos de Londres, que adoptaram a moda de casar os seus cезinhos com tanta sumptuosidade, que havia enxovals e corbailles de noivas, no valor de 30 mil francos. Havia em Paris, alfaiates o sapateiros especiaes para cachorros, cuja clientela era principalmente de Londres, cidade onde ha 200 mil pessoas sem emprego e sem pão. Ora, este abuso da riqueza não só é um attentado contra a moral mas tambem um insulto atirado á face do proletariado, que trabalha e sofre.

Estuda a influencia dos banqueiros judeus sobre a politica financeira dos Estados. O judaismo encontrou um poderoso auxiliar na maçonaria, no combate ás crencas catholicas. A irreligião do operariado é tão profunda que, nos bairros operarios de Paris, o numero dos não baptizados attinge a 65 %. Cita, entretanto, o que se tem feito para combater a irreligião do operariado, louvando os esforços de Frei Pedro Sinzig e Monsenhor Fernando Rangel, fundador este ultimo da «Associação dos Trabalhadores Catholicos», que já conta 2.000 socios, e promotor da criação de escolas para operarios.

O Arcebispo do Ceará e o Bispo de Campina Grande, em conjunto, promoverão a instalação de associações de operários católicos. Em Minas, o Vicentino Antonio Moreira da S. Lelis, andou em S. José de Alencar Parahyba, em 1919, 23 de março, a Liga Operária, cujo número de associados em outubro último, era de 1.140, quasi todos operários da Leopoldina Railway. A campanha foi, pois, iniciada sob mais brilhantes auspícios, e, para que tenhamos completa victoria, arrancando o operariado das garras do capitalismo opressor ou do socialismo revolucionário, basta que todos os católicos cumpram o seu dever. Seja de conveniência a fundação, nas capitais de todos os Estados, de associações, que, sobre o patrocínio de S. José, o glorioso operário, centralizem a acção, empreguem os recursos obtidos em todas as paróquias em obras úteis e viáveis. As associações de S. José promoverão a construção de edificios apropriados, tendo salões de leitura, bibliotecas, divertimentos leitos, salis para aulas, conferencias, cursos praticos sobre todos os a's symptos que sirvam para tornar os operários mais habilitados no exercicio de suas profissões, esclarecer-lhes o espirito e desenvolver-lhes o sentimento artistico. E' de vantagem desenvolver o gosto pela musica, imitando o exemplo do maestro Paulo Carneiro, de Petropolis.

E' urgente empregar esforços afim de que os operários tenham casas hygienicas e confortaveis.

Estuda-se em seguida a habitação do operário, as condições a que deve obedecer os commodos que deve comportar, citando as opiniões de Ryan, Mitchell e Marshall. Os operários não podem continuar a morar em miseraveis poeiras, sem hygiene, sem conforto, na mais revoltante promiscuidade de sexos. Em Copacabana, onde a Prefeitura gastou milhares de contos para fazer um passeio á beira-mar, ha muitas casas feitas de latas de kerozene, alugadas por 14\$ mensaes a miseraveis operários, que habitam da manhã á noite e dormem sobre envergias esburacadas, atira-las sobre a terra fria!

Os saldos da Caixa Economica, em vez de se escoarem para o Thesouro e serem empregados improduttivamente, deviam ser applicados em construcções de villas operarias, emprego de capital absolutamente garantido. O Estado deve auxiliar essas sociedades, concedendo-lhes subvenções e isenções do imposto.

E' igualmente de vantagem a creação de escolas domesticas, para ensinar ás mulheres a economia domestica, os cuidados que se devem dispensar ás creanças e es enfermos, de noções praticas sobre hygiene, pharmacia, etc.

Estuda então longamente a organização dessas escolas, taes como na Belgica e Franca. A nossa mortalidade infantil faz agitar todos os graves problemas da Puericultura social, cujo estudo é tão descurado entre nós. E' incontestavel que 3/4 das creanças morrem porque não foram convenientemente tratadas, ou por ignorancia das mães, por porque estas, obrigadas a trabalhar para viver, não puderam cumprir integralmente os deveres maternos. Precoziz, por isto, a creação de creches e poupançieiras.

Faz então o historico destas instituições, citando o pastor alsaciano Frederico Oberlin e Luiza Scheppler, seus primeiros iniciadores (1769); Firmin Marbeau, que installou a primeira creche em Paris a 14 de novembro de 1844. Poucos são os paizes que não possuem creches, estando o Brasil incluído nessa vergonhosa excepção. São tambem benemeritas as consultas medicas gratuitas para as creanças e as Gotas de Leite, que se encarregam de distribuir pelas creanças, leite puro, esterilizado.

O problema da infancia operaria está tambem reclamando uma solução humanitaria de

acôrdo com o nosso meio social. A acção social catholica deve orientar-se no sentido de multiplicar as escolas primarias e os estabelecimentos de ensino profissional.

E termina o illustre professor fazendo um fervoroso apello aos pastores da Igreja Brasileira, ás mães de familia e a todos os bons catholicos para que se opponham nessa cruzada santa em favor do operariado, socorrendo-o e salvando das doçurnas subversivas dos falsos prophetas, servindo ao mesmo tempo a Deus e á Patria.

NOTICIARIO

Realizou-se hontem á tarde, no Palacio Rio Negro, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, o despacho semanal colectivo do ministerio, ao qual compareceram todos os Srs. ministros do Estado, excepção do Sr. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Guerra, que se achava ainda ligeiramente enfermo.

— O Sr. Presidente da Republica, acompanhado de sua Exma. esposa e filha, senhorita Laurita Pessoa, compareceu á missa solemne que se realizou hontem em comemoração do 1º anniversario da fundação do Recolhimento dos Desvalidos de Petropolis.

Acompanhou S. Ex. o seu ajudante de ordens, capitão-tenente Nobrega Moreira.

— Estiveram hontem á tarde no Palacio Rio Negro, as Exmas. senhoras viúva Encas Martins, viúva Thomaz da Porciuncula, Eugenio Gudin, Eduardo Ramos e Paulo Figueira de Mello, que constituem a directoria do Recolhimento dos Desvalidos de Petropolis, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua visita áquella instituição de caridade, bem como á senhora Epitacio Pessoa o donativo que fez áquella Recolhimento de 1:000\$000.

O resultado dos exames de geographia, realizados hontem, no Collegio Pedro II, foi o seguinte:

Alvaro Francisco da Souza, simplesmente, 3, 8/10; Amauri Poggi da Figueiredo, simplesmente, 4, 1/10; Cauby Palscherio, 3, 9/10; João Augusto Fernandes, simplesmente, 5 1/3; Newton Xavier Baptista, simplesmente, 3 3/10; Octavio Ferreira dos Santos, plenamente, 6 1/2; Silvestre Gonçalves de Andrade Silva, simplesmente, 5 3/10.

Reprovados, oito.

Serão chamados amanhã, dia 16 do corrente, ás 9 horas, todos os alumnos do 2º anno, 1ª turma supplementar, para prestarem exames de geographia.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 15 de janeiro, de 11,30 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1919, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letra J.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, letra 5 - ns. 1 a 130.

Empréstimo de 1917, letra 5 - ns. 1 a 90.

A entrada nas bancas-las se fará desde 10,30 até ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 110ª loteria do plano 297, 75, excepto do anno de 1920, realizada em 12 de janeiro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra 3 e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

31.913.....	100\$000
1.161.....	100\$000
44.195.....	100\$000
27.118.....	100\$000
3.294.....	200\$000
49.340.....	500\$000
53.263.....	100\$000
26.491.....	200\$000
50.582.....	100\$000
27.309.....	100\$000
6.809.....	200\$000
33.696.....	100\$000
7.339.....	3.000\$000
28.111.....	100\$000
44.449.....	100\$000
55.853.....	100\$000
51.605.....	100\$000
35.574.....	100\$000
21.792.....	200\$000
37.228.....	100\$000
29.091.....	200\$000
25.495.....	100\$000
33.057.....	200\$000
10.549.....	200\$000
44.233.....	100\$000
49.464.....	100\$000
24.495.....	200\$000
44.004.....	100\$000
38.155.....	100\$000
50.605.....	200\$000
15.143.....	200\$000
47.717.....	100\$000
47.538.....	100\$000
56.313.....	3.000\$000
7.598.....	100\$000
41.725.....	200\$000
30.537.....	1.000\$000
55.803.....	20.000\$000
43.751.....	500\$000
25.038.....	200\$000
21.919.....	100\$000
45.299.....	1.000\$000
33.411.....	200\$000
14.914.....	100\$000
3.600.....	100\$000
50.971.....	100\$000
3.440.....	100\$000
36.927.....	100\$000
34.250.....	200\$000
29.364.....	500\$000
10.893.....	200\$000
22.013.....	100\$000
16.324.....	100\$000
40.557.....	500\$000

Approximações

55.801 e 55.804.....	200\$000
56.312 e 56.314.....	100\$000

Dzenas

55.801 a 55.810.....	100\$000
56.311 a 56.320.....	100\$000

Centenas

55.811 a 55.900.....	125\$000
56.311 a 56.400.....	85\$000

Todos os numeros terminados em 03 tem 45 e os terminados em 3 tem 25, excepto quando se os terminados em 03.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosma Pinto.—O director assistente, Antonio Olymbio dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de janeiro de 1920.

Zona norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por deficiencia de telegrammas. Zona centro — Tempo bom no Estado do Rio, incerto, muito nublado nos demais pontos. Choveu e trovejou hontem á tarde no interior dos Estados de Minas, M. Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura subiu em Matto Grosso e desceu nas outras localidades. Zona Sul — No Rio Grande e Santa Catharina o tempo esteve bom, e no Paraná e S. Paulo incerto e bastante incoberto. Choveu hontem á tarde em quasi todo o Estado de S. Paulo e em Curitiba e chuviscou em Bagé. A temperatura declinou ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 36.0, em S. Pedro (Estado do Rio); a menor, 12.5, em Viçosa (Minas Gerdex). Previsão do tempo para o Distrito Federal e Nitheroy: Tempo — bom, á tardinha e noite; muito instavel de dia; trovoadas (2). Temperatura—estavel á noite; em declinio de dia (2). Ventos — predominarão os de sul por vezes frescos (2), muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico, em geral deficiente, sobretudo o estrangeiro. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de janeiro de 1920.

(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. J. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parehyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracaju.....	762.2	27.7	-1.0	E	1	5	Vagas.	B.	29.9	23.4		
Bahia.....	60.3	27.0	-1.0	NW	3	3	Chão.	B. (b.o. ns.m.)	30.0	23.9	—	R. pm.
Castilho.....	59.1	23.4	1.4	SE	1	3	—	B.	30.0	19.0		
Januaria (X).....												
Hollo Horizonte.....	58.4	30.0	3.0	Calma	0	7	—	I.	28.0	19.0		
Theophilo Otton (X)...												
Uberaba.....	59.6	23.0	0.0	—	—	8	—	B. (b.o. manhã)	30.0	20.0	9.0	C. t. pm.
Caxambu.....	58.9	24.0	1.0	NE	2	10	—	I. (b. manhã).	29.0	17.0		
Gozas (X).....	56.7	23.0	—	Calma	0	7	—	—	34.0	15.0		
Santa Luzia.....	56.6	20.0	-3.0	Calma	0	6	—	B.	29.0	16.0	—	I. pm.
Curabá.....	56.8	26.0	1.7	NE	3	3	—	E. (b. manhã).	31.5	23.4		
Corumbá.....	54.8	28.0	3.2	E	1	9	—	I.	33.0	22.0	4.5	C. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	58.0	28.0	2.6	NE	1	0	Tranquillo.	B.	28.0	25.0	—	R. pm.
Campos.....	59.6	27.0	-1.0	NE	5	1	—	B. (c.n. manhã).	35.0	22.0	—	R. pm.
Piribargo.....	58.2	26.0	-1.0	Calma	0	8	—	I.	30.0	17.0	6.5	Ch. pm.
Petropolis.....	58.0	25.0	-1.0	NE	3	6	—	O. de manhã.	29.0	18.0	0.8	
Resende.....	57.4	27.0	1.0	E	1	4	—	B. (bnt. manhã).	34.0	21.0	—	I. t. pm.
Tabo Frio.....	58.1	26.0	-1.0	NE	2	7	Chão.	—	32.0	23.0		
Theresopolis.....	60.9	25.0	2.0	Calma	0	2	—	B. (o. manhã).	28.0	18.0	10.3	C. pm.
S. Paulo.....	57.6	24.5	1.0	NE	2	5	—	B.	31.0	19.0	8.5	C. t. pm.
Santos.....	58.0	30.0	1.0	Calma	0	3	Fogs. vagas.	B. (b. manhã).	32.0	24.0	8.6	f.am. pm. c.t.m.
Paratiaguá.....	57.5	20.0	10.	Calma	0	—	—	I.	30.0	24.0		
Curitiba.....	58.4	23.0	2.0	W	3	10	—	I.	30.0	15.0	7.2	C. pm.
Florianopolis.....	57.2	20.0	2.0	N	3	5	Tranquillo.	B. (b. manhã).	31.0	23.0		
Lagoa (X).....												
Porto Alegre.....	57.0	27.0	2.0	Calma	0	8	—	B. (b. manhã).	33.0	20.0		
Uruguayana.....	58.5	24.0	—	E	2	4	—	I. (i. manhã).	30.0	19.0	5.7	C. t. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, nevo; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; sa, saraiva; gr, grada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 24 horas.

Postos	Chuvras em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	34.6	23.4	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	32.3	22.2	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	30.0	22.0
Penha.....	0.0	36.6	23.4	Tuica (Muda), Collegio Baptista...	0.0	35.2	22.0
S. Januario.....	0.0	35.2	23.8	Nitheroy.....	0.0	35.2	21.4

Nota (X) — Não veio telegramma.

Realizam-se hoje, 15 do corrente, às 10 horas da manhã, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

4º anno—Françes—alunos ns. 471, 473, 476, 482, 484, 485, 500, 502, 511, 515 e 518. Suplementares: 529, 548, 549 e 551.

4º anno—Algebra—alunos ns. 68, 112, 212, 400, 577, 593, 600, 661 e 777. Suplementares: ns. 83 e 90.

5º anno—Historia Geral—alunos ns. 353, 490, 519, 521, 572, 690, 727 e 735.

Realizam-se amanhã, 16 do corrente, às 10 horas da manhã, os seguintes exames:

4º anno—Françes—alunos ns. 7, 109, 113, 132, 153, 329, 518, 519, 531, 562 e 570. Suplementares: ns. 577, 599 e 600.

6º anno—Algebra—alunos ns. 37, 51, 63, 220, 225, 287, 419, 735 e 75. Suplementares: ns. 76, 69 e 84.

4º anno—Escripto de Algebra para os alunos ns. 133, 260 e 515.

Aviso—O ponto oral para os exames de Mathematica, Sciencias phisicas e Naturaes será dado às 8 horas da manhã na secretaria.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Itapuca*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porto duplo até às 9.

Pelo *Highland Laddie*, para e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.903

S. Meauchar, domiciliado à travessa dos Araújos n. 51, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir os cigarros do seu pequeno fabrico. Consiste ella em um rolo de formato de carteira, vendo-se na face central o nome característico «Sajim», sobre um desenho de ornato e tendo inferiormente um traço, superiormente em um círculo pintadas as iniciais «S. M.», em monogramma, de um lado e as palavras «Cigarros Mistura» no outro. Nas outras quatro faces estão os dizeres «Cigarros Mistura» 20 cigarros e a firma do requerente S. Meauchar. A marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — S. Meauchar.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 20 minutos do dia 16 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.903, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 14.904

A. Silva Mattos & Comp., estabelecidos à rua do Rezende ns. 33 e 35 e avenida Men de Sá n. 112, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir punhos e collarinhos de seu fabrico e commercio, assim como os envelopes em que os mesmos forem acondicionados. Consiste ella no desenho de uma bandeira de fantasia em que se lê o nome característico «Bandeirante». A marca poderá variar em cores, typos e dimensões. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1919. — A. Silva Mattos & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 20 minutos do dia 16 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.904 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 14.905

A. Silva Mattos & Comp., estabelecidos à rua do Rezende ns. 33 e 35 e avenida Men de Sá n. 112, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir punhos e collarinhos de seu fabrico e commercio, assim como os envelopes em que os mesmos forem acondicionados. Consiste ella no desenho de um rectangulo no qual se vê a figura de uma sphynge, sobre as palavras «Marca Registrada». A marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1919. — A. Silva Mattos & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 20 minutos do dia 16 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.905, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

14.906

A. Silva Mattos & Comp., estabelecidos à rua do Rezende ns. 33 e 35 e avenida Men de Sá n. 112, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir punhos e collarinhos de seu fabrico e commercio, assim como os envelopes em que os mesmos forem acondicionados. Consiste ella no nome característico «Atirador», sobre um filete. A marca poderá variar em cores e typos. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1919. — A. Silva Mattos & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 20 minutos do dia 16 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.906 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

CERTIFICADOS

ESTADO DE ALAGOAS

N. 26

Certifico que a marca marmoreada, para salão, registrada na Junta Commercial de Alagoas, sob n. 26, por Loureiro Barbosa & Comp., Limitada, foi depositada nesta Junta em 2 de dezembro corrente, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivist, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, sobre 18100 réis de estampilhas, 30 de dezembro de 1919. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Viso, J. C. em 30 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 3.962, 3.963 e 3.964

Certifico que as marcas Moinho Feltense, Moinho Rio Grandense e Moinho Rio Grande, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 3.962, 3.963 e 3.964, por Albino Cunha, foram depositadas nesta Junta em 5 de janeiro corrente, juntamente com o exemplar do jornal *A Federação* daquelle Estado, em que foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivist, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de janeiro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$000). J. C. em 14 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDAS	Pracas	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	17 3/4	17 37/64	
Sobre Paris.....	\$326	\$333	
Sobre Hamburgo.....	—	\$075	
Sobre Italia.....	—	\$275	
Sobre Portugal.....	—	\$097	
Sobre Nova York.....	—	\$3663	
Libra esterlina, em moeda.....	—	193050	
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15600	
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	36624	
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	36880	
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	3701	
Sobre Suissa (francos).....	—	3057	
Sobre Belgica (francos).....	—	\$332	
Sobre Hollanda (florim).....	—	—	
Sobre Japão (yen).....	—	19009	
Sobre Dinamarca.....	—	—	
Sobre Noruega.....	—	—	
Sobre Suecia.....	—	—	
Sobre Palestina.....	—	27 3/8	
Moedas:			
Francos (papel).....	—	\$374	
Escudos, (papel).....	—	15203	
Apolices uniformizadas de 1:0009, 5 %.....	—	0023000	
Apolices emprestimo de 1903, portador.....	—	9105000	
Apolices diversas emissões, de 1:0009, 5 %.....	—	0023000	
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:0009, 5 %, port.....	—	9105000	
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	—	2035000	
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....	—	2035000	
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	—	1935000	
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.....	—	1595000	
Apolices Emprestimo Municipal de 1917 nom.....	—	1935000	
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:0009, 5 %, nom.....	—	9435000	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	—	2535000	
Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.....	—	855000	
Companhia Tecidos Alliança.....	—	2005000	
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	—	1985000	
Debentures da Companhia Fabrica de Tecidos Santa Helena.....	—	2035000	
Debentures da Companhia Mercantil Municipal do Rio de Janeiro.....	—	2105000	
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — J. C. —			

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 2 A 10 DE JANEIRO DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Banha :			
Caxambu.....	32\$000	33\$000	Por caixa.	Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$800	2\$200	Por kilo.
Lambary.....	28\$000	30\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$800	2\$000	Idem.
Salutaris.....	30\$000	32\$000	Idem.	Batatas :			
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	\$360	\$120	Idem.
S. Lourenço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.
Aguardento :				Estrangeira.....	"	"	Por 2 1/2 caixas.
De Paraty.....	290\$000	300\$000	Por pipa e/480 litros.	Breu :			
De Angra.....	280\$000	290\$000	Idem.	Americano, claro.....	Nominal	Nominal	Por 280 libras.
De Campos.....	260\$000	270\$000	Idem.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Café :			
Alcool :				Lavado, Minas e Rio.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De 40 grãos.....	420\$000	430\$000	Idem.	Moka.....	20\$000	23\$000	Idem.
De 38 grãos.....	390\$000	400\$000	Idem.	Maragogipe.....	Nominal	Nominal	Idem.
De 36 grãos.....	360\$000	370\$000	Idem.	Typo 1.....	"	"	Idem.
Alfafa :				Typo 2.....	18\$800	19\$600	Idem.
Nacional.....	\$340	\$360	Por kilo.	Typo 3.....	18\$400	19\$200	Idem.
Estrangeira.....	\$340	\$360	Idem.	Typo 4.....	18\$000	18\$800	Idem.
Algodão em rama :				Typo 5.....	17\$600	18\$400	Idem.
Primeira do sortão.....	36\$000	38\$000	Por 10 kilos.	Typo 6.....	17\$200	18\$000	Idem.
Primeira sorte.....	34\$000	36\$000	Idem.	Typo 7.....	16\$800	17\$600	Idem.
Mediano.....	31\$000	33\$000	Idem.	Typo 8.....	16\$200	17\$000	Idem.
Regular.....	31\$000	33\$000	Idem.	Typo 9.....	15\$600	16\$400	Idem.
Paulista.....	30\$000	32\$000	Idem.	Typo 10.....	15\$000	15\$800	Idem.
Sergipe—Doras.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	14\$000	15\$000	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	"	"	Idem.	Cimento :			
Arroz :				Marca Dova.....	21\$000	22\$000	Por barrica.
Brilhado de 1ª.....	50\$000	52\$000	Por 60 kilos	Marca Atlas.....	21\$000	22\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	48\$000	49\$000	Idem.	Marca Phoenix.....	Não ha	Não ha	Idem.
Especial.....	47\$000	48\$000	Idem.	Outras marcas.....	22\$000	23\$000	Idem.
Superior.....	42\$000	44\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Bom.....	38\$000	40\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	—	—	Por 35 kilos.
Regular.....	34\$000	36\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Branco do Norte.....	36\$000	38\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Rajado do Norte.....	34\$000	35\$000	Idem.	Especial.....	13\$500	13\$800	Por 45 kilos.
Meio arroz.....	28\$000	30\$000	Idem.	Fina.....	12\$300	12\$500	Idem.
Sanga.....	Não ha	Não ha	Idem.	Entrefina.....	11\$500	11\$800	Idem.
Assucar :				Peneirada.....	10\$800	11\$000	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	10\$000	10\$500	Idem.
Branco crystal.....	\$960	1\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Segundo jacto.....	\$740	\$820	Idem.	Peneirada.....	11\$000	11\$500	Idem.
Terceira sorte.....	\$880	\$900	Idem.	Grossa.....	9\$500	10\$000	Idem.
C. amarelo.....	\$840	\$860	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Mascavinho.....	\$720	\$760	Idem.	Fluminense:			
Mascavo.....	\$670	\$720	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Por sacco com 44 kilos.
Bacalhão :				De 2ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Diversas marcas, caixa.....	—	124\$700	Por caixa	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Meia caixa.....	Não ha	Não ha	Idem.	Dita do Moinho Inglez (R.			
Em tina—Gaspe.....	"	"	Idem.	F. M.):			
Americano—Halifax.....	"	"	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Peixelin.....	110\$000	115\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Banha :				De 3ª qualidade.....	21\$500	22\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos.....	1\$900	2\$300	Por kilo.	Dita do Rio da Prata:			
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos.....	1\$900	2\$300	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo.....	1\$900	2\$300	Idem.	De 2ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$900	2\$300	Idem.	De 3ª qualidade.....	21\$500	22\$000	Idem.
Da Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$900	2\$300	Idem.	Dita americana:			
Da Itajahy — Latas com 10 kilos.....	1\$900	2\$300	Idem.	Barricas ou saccos.....	Não ha	Não ha	
Da Itajahy — Latas com 5 kilos.....	1\$900	2\$300	Idem.	Feijão:			
Da Itajahy — Latas com 2 kilos.....	1\$900	2\$300	Idem.	Preto superior.....	22\$000	23\$000	Por 60 kilos.
Da Itajahy — Latas com 1 kilo.....	1\$900	2\$300	Idem.	Preto regular.....	18\$000	19\$000	Idem.
Da Itajahy — Latas com dois kilos.....	1\$900	2\$300	Idem.	De cores — de Porto Alegre.	23\$000	24\$000	Idem.
				Manteiga.....	28\$000	30\$000	Idem.

Gênero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Gênero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Folhão :				Pinho:			
Enxofre — 66 kilos.....	24\$000	25\$000	Por 60 kilos.	Americano.....	—	1\$100	Por pé.
Branco.....	26\$000	27\$000	Idem.	De resina.....	—	—	Idem.
Amendoim.....	26\$000	27\$000	Idem.	Spruce.....	—	1\$800	Idem.
Fradinho.....	26\$000	27\$000	Idem.	Suçoço branco.....	—	2\$000	Idem.
Mulatinho.....	14\$000	15\$000	Idem.	Suçoço vermelho.....	Não ha	Não ha	Idem.
De outras procedencias.....	14\$000	18\$000	Idem.	Do Paraná:			
Fumo em corda:				Dé 1ª qualidade.....	\$780	\$800	Idem.
Especial.....	2\$600	3\$000	Por kilo.	Dé 2ª qualidade.....	—	\$760	Idem.
Bom.....	2\$000	2\$400	Idem.	Dé 3ª qualidade.....	—	\$700	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$300	Idem.	Madeira de lei:			
Dito do Rio Grande:				Cedro.....	—	240\$000	Por metro cubico.
Amarello de 1ª.....	30\$000	32\$000	Por 15 kilos.	Peroba branca.....	210\$000	220\$000	Idem.
Amarello de 2ª.....	28\$000	30\$000	Idem.	Outras qualidades.....	130\$000	160\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	28\$000	27\$100	Idem.	Phosphoros:			
Commum de 2ª.....	23\$000	25\$000	Idem.	Marca Olho.....	—	73\$000	Por lata.
Dito da Bahia:				Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Especial.....	42\$000	45\$000	Idem.	Outras marcas.....	Nominal	Nominal	Idem.
Superior.....	32\$000	35\$000	Idem.	Sal:			
Bom.....	24\$000	26\$000	Idem.	Do norte—grosso.....	—	9\$000	Por sacco c/60 kilos.
Kerozene americano :				Do norte—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
Diversas marcas.....	—	20\$000	Por caixa.	De Cabo Frio—grosso.....	78\$000	9\$000	Idem.
Ladrilhos:				De Cabo Frio—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
Nacionais.....	6\$000	7\$000	Por milheiro.	Estrangeiro.....	10\$000	13\$000	Idem.
De ceramica.....	18\$000	20\$000	Por metro quadrado.	Sebo:			
Estrangeiros.....	24\$000	28\$000	Idem.	Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
Manteiga :				Do Matadouro e Xarqueadas	1\$300	1\$350	Idem.
De Minas e do Estado do Rio.....	6\$000	6\$300	Por kilo.	Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Santa Catharina — Latas de 5 a 10 kilos.....	4\$800	5\$200	Idem.	Tapioca de div. procedencias	\$100	\$300	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	Não ha	Não ha	Por libra.	Telhas:			
Milho:				Francezas.....	520\$000	540\$000	Por milheiro.
Amarello.....	17\$500	18\$000	Por 62 kilos.	Nacionais.....	340\$000	350\$000	Idem.
Branco.....	17\$500	18\$000	Idem.	Toucinho:			
Mesclado.....	16\$500	17\$000	Idem.	Commum.....	1\$200	1\$300	Por kilo.
Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.	De fumeiro.....	1\$900	2\$100	Idem.
Óleo de linhaça :				Vinho:			
Em barril.....	2\$000	2\$400	Por bruto.	Do Rio Grande.....	65\$000	70\$000	Por barril.
Em lata.....	2\$000	2\$400	Idem.	Estrangeiro:			
Óleo de caroço de algodão:				Virgem.....	830\$000	850\$000	Por pipa.
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Verde.....	760\$000	780\$000	Idem.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Collares.....	860\$000	900\$000	Idem.
Polvilho:				Xarque do Rio da Prata:			
De Minas, Rio e S. Paulo...	Nominal	Nominal	Por kilo.	Patos e mantas.....	2\$000	2\$160	Por kilo.
De Porto Alegre.....	"	"	Idem.	Mantas.....	2\$000	2\$200	Idem.
De Santa Catharina.....	"	"	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
				Patos e mantas.....	1\$600	2\$100	Idem.
				Mantas.....	1\$600	2\$200	Idem.
				De Matto Grosso:			
				Patos e mantas.....	1\$300	2\$000	Idem.
				Do interior de Minas, Rio de S. Paulo.....	1\$600	2\$100	Idem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de janeiro de 1920.....	2.505:090\$722
Renda arrecadada em 14 de janeiro de 1920.....	383:563\$183
	2.978:653\$907
Em igual periodo de 1919...	2.014:131\$106
Diferença para mais em 1920	964:522\$801

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 14:	
Em ouro.....	98:014\$547
Em papel.....	107 263\$133
Total.....	205:279\$680
Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente.....	2.693:938\$553
Em igual periodo de 1919...	3.606:700\$953
Diferença a maior em 1919.	912:762\$402

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA COLONIZAÇÃO NOROESTE DE S. PAULO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1919 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Aos quatro dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezenove, em virtude de convocação por aviso, comparece no primeiro andar do prédio n. 53 rua Visconde de Inhaúma a unanimidade dos accionistas da Companhia Colonização Noroeste de São Paulo, composta dos Srs. Eduardo Araujo & Comp., Prates & Comp., Fausto de Almeida, Machado Gama & Comp., Gomes, Irmão & Comp. e Cantídio Drummond. Acclamado presidente da assembléa o Sr. coronel Cantídio Drummond e convidados ou escolhidos pela mesma forma os Srs. Fausto de Oliveira e Bento de Andrade Lemos (da firma Andrade Lemos & Comp.), para 1.º e 2.º secretarios, o presidente acclamado declarou que o fim da reunião era a eleição para o preenchimento do cargo de director-presidente, que se acha vago em virtude da renuncia do Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves.

Corrido o escrutinio verificou-se ter o Dr. Walter Schmidt recebido quatro mil votos, ou seja a unanimidade, pelo que foi proclamado director-presidente da companhia, eleito para o restante do mandato a findar em 19 de julho de 1923, conforme o paragrapho unico do art. 13 dos estatutos, o Dr. Walter Schmidt, negociante no Rio de Janeiro á rua Visconde de Inhaúma n. 53, primeiro andar.

E nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléa declarou encerrados os trabalhos da presente reunião, do que lavrou-se a presente acta.

Rio do Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Eduardo Araujo. — Cantídio Drummond. — Prates & Comp. — Fausto de Almeida. — Machado Gama & Comp. — Affonso Vizeu & Comp. — Alves Machado. — Andrade Lemos & Comp. — Gomes, Irmão & Comp.

COMPANHIA PROPRIETARIA DO THEATRO S. SALVADOR DE CAMPOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, A 28 DE DEZEMBRO DE 1919.

Aos vinte e oito de dezembro de mil novecentos e dezenove, ás tres horas, no edificio do Theatro São Salvador, á rua 13 de Maio n. 106, antigo n. 110, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, presentes os seguintes accionistas da Companhia Proprietaria do Theatro São Salvador de Campos: Senhores José Eugenio Alves Torres, Manoel da Silva e Souza, Carlos Fernandes Ribeiro da Costa, José Pereira Tinoco, Admarco Alves Torres e Godofredo Saturnino da Silva Pinto, possuidores de duzentas e cinco accções, representando cento e dous votos, o senhor José Eugenio Alves Torres, director-presidente, assumiu a presidencia e declarou que, havendo numero legal de accionistas presentes, abria a sessão, convidando a casa a acclamar a mesa directora dos trabalhos. Foram acclamados para presidente da assembléa o mesmo senhor José Eugenio Alves Torres e para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Godofredo Saturnino da Silva Pinto e Manoel da Silva e Souza, que tomaram assento á mesa e agradeceram á assembléa a honra da sua escolha. Em seguida, o senhor presidente deu a palavra ao senhor segundo secretario para ler o seguinte annuncio, publicado pela empresa: «Companhia Proprietaria do Theatro S. Salvador de Campos. Assembléa geral extraordinaria, 2.ª convocação. Convido aos senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no edificio do Theatro S. Salvador, á rua 13 de Maio n. 110, no dia 28 de dezembro de 1919, á 1 hora da tarde, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais e acerca da deliberação municipal n. 200, que declarou de utilidade publica a demolição do Theatro e autorizou o preferido a desapropriar-o. Campos, 11 de dezembro de 1919.—José Eugenio Alves Torres, director-presidente. Terminada a leitura, o senhor presidente declarou que, como se acabava de ver, a ordem do dia constava da reforma dos estatutos sociais e da desapropriação do edificio do Theatro. Passando-se á primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente declarou que a directoria, attendendo á conveniencia de simplificar os estatutos sociais, pondo-os de molde a melhor consultar os interesses da companhia, tinha formulado um projecto de reforma que se achava sobre a mesa e, por isso, dava a palavra ao senhor segundo secretario, para proceder á leitura do mesmo projecto. Feita a leitura do projecto de reforma dos estatutos sociais, apresentados pela directoria o senhor presidente declarou que estava em discussão o assumpto, dando a palavra a quem della quizesse fazer uso. Pedeu-a o accionista senhor Godofredo Saturnino da Silva Pinto, que propoz que fosse approvada a reforma dos estatutos tal como era apresentada pela direc-

toria, visto que a companhia tinha necessidade urgente de simplificar os seus velhos estatutos, adoptando-os melhor á consecução dos fins sociais. Não havendo mais quem pedisse a palavra, o senhor presidente declarou que ia submeter a votos a reforma dos estatutos. Submettida a votos, foi unanimemente approvada. O senhor presidente declarou que estava approvada a reforma dos estatutos sociais, convidando os senhores accionistas presente a assignar os novos estatutos, para serem publicados juntamente com a presente acta. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, pediu a palavra o Sr. accionista Admarco Alves Torres e disse que, com referencia á deliberação municipal n. 200, que declarou de utilidade publica a demolição do theatro, autorizando o Prefeito a desapropriar-o, propunha que a assembléa delegasse plenos poderes á directoria para sobre o assumpto agir como melhor entender, accetando uma offerta razoavel para um accordo amigavel com a Municipalidade, si fosse possivel, ou usando dos meios judiciais para defesa dos direitos e interesses da companhia, caso não fosse possivel, sem prejuizo para a empresa e os senhores accionistas, qualquer solução amigavel. O senhor presidente declarou em discussão a proposta do Sr. Admarco Alves Torres e, não havendo quem pedisse a palavra, subme'teu-a a votos, sendo unanimemente approvada. E não havendo quem pedisse a palavra e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou que suspendia a sessão pelo tempo necessario para se levar a presente acta, feito o que, foi reaberta a sessão e lida e achada conforme esta acta, foi unanimemente approvada e em seguida encerrou-se a sessão. Eu, Godofredo Saturnino da Silva Pinto, primeiro secretario da mesa, lavrei esta acta, que assigno com o presidente, segundo secretario e demais accionistas. — José Eugenio Alves Torres. — Godofredo Saturnino da Silva Pinto, 1.º secretario. — Manoel da Silva e Souza. — Admarco Alves Torres. — Carlos Fernandes Ribeiro da Costa. — José Ferreira Tinoco.

Estatutos da Companhia Proprietaria do Theatro S. Salvador de Campos

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SUA DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJECTIVO E DURAÇÃO

Art. 1.º A sociedade anonyma Companhia Proprietaria do Theatro São Salvador de Campos, com séde na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, reger-se-ha por estes estatutos e, nos casos omittidos, pelas leis referentes ás sociedades anonymas e mais disposições de direito.

Art. 2.º A sociedade tem por objecto a exploração do theatro de que é legítima e exclusiva proprietaria e que com a denominação de Theatro S. Salvador, é situada á rua 13 de Maio n. 106 na referida cidade de Campos, locando-o a individuo ou empresa que se proponha a exhibir espectáculos, representações ou quaesquer divertimentos, publicos ou particulares, apropriados ao mesmo theatro, ou fazendo a exploração de taes espectáculos e divertimentos por conta propria, a juizo da directoria.

Art. 3.º Fica prorogado o prazo de duração da sociedade por mais vinte annos, prazo que poderá ser novamente prorogado, na forma do direito vigente.

CAPITULO II

DO CAPITAL, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 4.º O capital social é de vinte e quatro contos de réis, todo realizado, o dividido em 240 acções nominativas, do valor de cem mil réis cada uma.

Art. 5.º O capital social poderá ser elevado por deliberação da assembleia geral si assim exigir o desenvolvimento da sociedade.

Art. 6.º Dos lucros líquidos apurados semestralmente, feita a deducção de 10 % para o fundo de reserva, será fixado o dividendo a distribuir-se pelos accionistas.

§ 1.º A deducção para o fundo de reserva descenderá a 5 % desde que o mesmo fundo atinja a um terço do capital social, cessando quando lhe for igual.

§ 2.º Os dividendos não reclamados dentro de cinco annos contados da data da distribuição serão levados a credito do fundo de reserva.

Art. 7.º O fundo de reserva é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social, substituindo-o.

Será convertido em títulos da divida publica do Estado do Rio de Janeiro e os seus juros terão identica applicação.

Art. 8.º Não se distribuirão dividendos enquanto o capital, desfalcado por qualquer motivo, não for integralmente restabelecido.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros, com a designação de director-presidente e director-thesoureiro.

Art. 10.º O mandato dos directores durará tres annos, podendo ser renovado.

§ 1.º A eleição será feita por escrutinio secreto, declarando cada accionista, no lado externo da cedula, o numero de votos que tiver e no lado interno, o nome das pessoas que escolher com a designação dos cargos que devam, respectivamente, exercer.

§ 2.º Só os accionistas podem ser eleitos directores.

Art. 11.º Cada director, no acto da posse, cautionará a responsabilidade da sua gestão com 15 acções e destas não poderá dispor enquanto não forem approvados os actos da sua administração pela assembleia geral.

Art. 12.º Os directores perceberão a remuneração que lhes for fixada pela assembleia geral ordinaria de cada anno.

Art. 13.º A directoria compete:

a) praticar todos os actos de gestão relativos aos fins e objecto da sociedade;

b) transigir e renunciar direitos;

c) contrahir obrigações;

d) subscrever cheques sobre bancos para a retirada de dinheiro da sociedade;

Art. 14.º Ao director presidente compete:

a) representar a sociedade activa e passivamente em juizo, perante quaesquer repartições publicas federaes, estaduais ou municipaes e nas suas relações com terceiros, firmando os contractos do locação do theatro;

b) assignar a correspondencia e o expediente da sociedade;

c) nomear procuradores e constituir advogados, conferindo-lhes os poderes necessarios, e contratando os seus honorarios;

d) nomear o demittir empregados;

e) fazer publicar os presentes estatutos, as actas e resoluções da assembleia geral e archivar esses e outros quaesquer documentos;

f) convocar as assembleias geraes;

g) rubricar, abrir e encerrar os livros sociaes que não forem da competencia do Juiz de Direito, e vizar todas as contas a pagar e todos os conhecimentos de despezas;

h) apresentar relatorio annualmente, dando conta do movimento da sociedade, na reunião da assembleia geral ordinaria;

Art. 15.º Ao director thesoureiro, compete:

a) substituir provisoriamente o presidente;

b) arrecadar guardar e fazer recolher a estabelecimentos bancarios, designados pela directoria, o dinheiro e titulos da sociedade;

c) assignar todos balanços e balancetes da caixa, depois de conferidos, e dar o conveniente destino aos saldos verificados;

d) pagar os dividendos autorizados pela directoria;

e) guardar os documentos de suas despezas até á approvação, pela assembleia geral, do balanço e contas de cada anno;

f) pagar as contas autorizadas pelo presidente.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, com attribuições definidas na lei e eleitos pelo modo nella estabelecido.

Art. 17.º Quando houver discordancia absoluta entre os membros da directoria, será convocado o conselho fiscal para, em reunião conjuncta da administração, ser dirimida a divergencia.

Art. 18.º Os fiscaes e seus supplentes, que houverem exercido funções, perceberão a remuneração que lhes for fixada pela assembleia geral ordinaria de cada anno.

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19.º A assembleia geral é a reunião de accionistas com acções inscriptas no livro de registro dez dias antes do dia para que a mesma fôr convocada.

Art. 20.º Annualmente em qualquer dos dias do mez de fevereiro, á escolha do director-presidente, reunir-se-ha a assembleia geral ordinaria.

Art. 21.º As assembleias geraes extraordinarias serão convocadas, com antecedencia de cinco dias, pelo menos por meio de annuncios publicados nos jornaes.

Art. 22.º A assembleia geral deliberará sempre por maioria dos votos presentes.

Art. 23.º Os votos dos accionistas serão contados á razão de um por duas acções.

Art. 24.º Reunidos os accionistas em numero legal, o director-presidente, convidará a assembleia a eleger ou acclamar o accionista que deve presidir-lhe.

§ 1.º A mesa directora dos trabalhos, será constituída pelo presidente e um ou dous secretarios por ella designados.

§ 2.º Quando houver eleitores o presidente da assembleia nomeará dous escrutinadores.

Art. 25.º Nas assembleias se guardarão as normas de uso geral, observadas as disposições de direito.

Art. 26.º As actas das assembleias serão assignadas pelo presidente, secretario e accionistas que quizerem assinalar, valendo assim para todos os effectos.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 27.º O anno social terminará em 31 de dezembro.

Art. 28.º A dissolução e liquidação da sociedade far-se-hão, segundo fôr deliberado em assembleia geral pela maioria de votos dos accionistas presentes.

Art. 29.º Na locação do theatro nunca se comprehenderá um dos camarotes, reservado á directoria.

Art. 30.º Os presentes estatutos entrarão em vigor immediatamente após a sua publicação e registro.

Art. 31.º Revogam-se as disposições em contrario.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 32.º Continuarão no exercicio das suas funções os actuaes directores presidente e caixa, membros do conselho fiscal e supplentes, até a expiração do prazo para que foram eleitos, passando o director-caixa a denominar-se director-thesoureiro e a exercer as funções a este cargo attribuidas pelos presentes estatutos.

Campos, 28 de dezembro de 1919. — José Eugênio Alves Torres. — Manoel da Silva e Souza. — Admarco Alves Torres. — Godofredo S. da Silva Pinto. — Carlos Fernandes Ribeiro da Costa. — José Ferreira Tinoco.

Companhia Constructora e Empreiteira

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Valores cautionados:	
Valor de 200 acções de 100\$ cada uma, depositada pela directoria.....	20:000\$000
Movéis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	4:814\$100
Immoveis:	
Valor de terras de nossa propriedade..	72:043\$050
Valor de prédios de nossa propriedade..	202:531\$500
	261:574\$550
Caixa:	
Dinheiro existente em cofre	60:253\$750
Despezas geraes:	
Saldo desta conta.....	710\$100
Ordenados:	
Saldo desta conta.....	4:200\$000
Conservação dos pro-lis:	
Saldo desta conta.....	2:878\$900
Impostos geraes:	
Saldo desta conta.....	2:396\$000
	444:036\$700

Passivo

Capital:	
Valor de 4.000 acções de 100\$ cada uma, integralizadas.....	400:000\$000
Caução da directoria:	
Pelo que figura no active...	20:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	4:068\$538
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	4:071\$482
Alugueis:	
Pelo saldo desta conta.....	45:296\$700
	444:036\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Antonio Cancelli, director-presidente. — Coronel Pedro Carlos de Andrade, director-secretario. — Antonio Edmundo Falcão, guarda-livros.

Companhia de Tecidos Bom Pastor

BALANÇO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Edifício e dependências	415:405\$335	Capital	500:000\$000
Machinismos	344:293\$255	Empréstimo	500:000\$000
Propriedades	475:841\$900	Menos o resgate...	50:000\$030
Móveis e utensílios	7:000\$000		450:000\$000
	912:240\$190		950:000\$000
Debentures em carteira	25:000\$000	Fundo de reserva	20:228\$670
	937:210\$190	Fundo de depreciação ..	40:437\$500
Manufacturas	482:560\$300	Fundo de accidentes ...	1:609\$010
Materia prima	214:625\$200		62:295\$210
Drogas e tintas	25:580\$680	Empréstimo resgatado ..	50:000\$000
	210:205\$880	Juros e amortização do	
		empréstimo	4:339\$870
Letras a receber	206:745\$660		54:339\$870
Diversos credores	417:058\$100	Letras a pagar	191:789\$100
	323:801\$060	Diversos credores	682:691\$100
Caixa da fabrica	3:906\$290		877:189\$500
Caixa	6:441\$830		
	10:348\$120	Dividendos :	
Depósitos	1:219\$500	Atrasados	2:360\$000
	1.038:167\$860	8 % a distribuir	20:009\$000
Titulos em liquidação ..	11:729\$300		22:369\$000
Devedores em liquidação	5:605\$900	Imposto do dividendo ...	1:000\$000
Encargos do empréstimo	0:000\$000	Honorarios do conselho	
	26:333\$200	fiscal	1:800\$000
		Percentagem da directo-	
		ria	3:876\$200
Ações caucionadas	90:000\$000	Caução da directoria ...	60:000\$000
		Lucros e perdas — Saldo	
		para o futuro semestre	78:571\$770
			2.411:743\$550
			2.411:743\$550

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — Conde de Avellar, presidente. — Joaquim Cunha, guarda-livros.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Terrenos e edificios	5.280:743\$680	Capital	9.000:000\$000
Machinismos	4.912:149\$160	Obrigações ao portador	1.835:000\$000
Casas para operarios e gerente...	884:947\$910		10.835:000\$000
Móveis do escriptorio	1:000\$000	Fundo de reserva	1.200:000\$000
	11.078:840\$750	Fundo de deterioração	1.000:000\$000
Manufacturas	2.777:569\$450	Lucros suspensos	967:524\$120
Algodão em rama	179:545\$600		3.167:524\$120
Almoxarifado	509:613\$560	Obrigações a pagar	1.508:645\$100
Combustível	4:121\$900	Titulos descontados	250:000\$000
Imposto de consumo	6:708\$230	Contas correntes	149:686\$130
Accessorios e machinas	263:332\$330	Juros de obrigações ao portador...	2:979\$000
	3.740:911\$070	Dividendos:	
Contas correntes	1.684:405\$450	Saldo anterior	28:578\$000
Prefeitura Municipal	1:080\$000	Pelo 6º a distribuir	450:000\$000
Titulos de nossa propriedade	1:000\$000		478:578\$900
Alugueis a receber	10:611\$000	Sociedade B. R. dos Operarios	
Caixa da fabrica	11:614\$500	da Alliança:	
Caixa	7:768\$370	Secção beneficente	66:366\$210
	11.716:479\$330	Sociedade B. R. dos Operarios	
Seguros	4:987\$100	da Alliança:	
Ações caucionadas	60:000\$000	Secção recreativa	2:245\$300
		Férias a pagar	80:239\$160
			2.538:721\$160
		Caução da directoria	60:000\$000
			16.601:248\$350
			16.601:248\$350

S. E. O. — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — Alexandre Herculanô Rodrigues, presidente. — Raphael da Costa Faria, guarda-livros.

Companhia de Fiação e Tecidos «Confiança Industrial»

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Fabricas.....	41.615:814\$270	Capital.....	9.000:000\$000
Casas e terrenos.....	825:004\$910	Fundo de reserva.....	2.250:000\$000
Escritorio.....	46:050\$900 841:054\$010	Fundo de deterioração.....	1.226:200\$700
Manufaturas.....	994:178\$460	Debentures.....	1.857:000\$000
Materia prima.....	4.781:393\$040	Obrigações a pagar.....	2.937:058\$140
Almoxarifado.....	493:995\$580	Contas correntes saldos credores.....	27:827\$620
Combustiveis.....	2:099\$310	Contas de dezembro de 1919.....	91:236\$760
Imposto de consumo : Estampilhas em ser.....	5:690\$610	Dividendos :	
Contas correntes—saldos devedores	1.594:724\$970	Atrazados.....	22:321\$000
Caixa : Em moeda corrente.....	4:098\$310 4.873:183\$910	38º dividendo.....	540:000\$000 562:321\$000
Diversas contas.....	49:804\$300	Imposto de dividendo.....	27:000\$000
Ações caucionadas.....	60:000\$000	Percentagem da directoria.....	32:400\$000
	17.439:558\$720	Juros de debentures :	
		Atrazados.....	1:914\$000
		Relativos ao 4º tri-estre.....	32:497\$500 34:411\$500
		Debentures sorteados	4:400\$000
		Amortização de debentures.....	30:000\$000 3.046:658\$020
		Caução da directoria.....	60:000\$000
			17.439:558\$720

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.— A. J. Pinto Osorio, presidente.— Orestes d'Almeida, guarda-livros.

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado»

BALANÇO GERAL APÓS O INVENTARIO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Caixa.....	66:278\$700	Capital :	
Banqueiros.....	1.406:826\$190	Ações.....	2.500:000\$000
Propriedades.....	1.792:049\$200	Obrigações.....	1.693:400\$000 4.193:400\$000
Valor de marcas.....	1.609:000\$000		
Trespasse.....	1.500:000\$000	Fundo de reserva.....	800:000\$000
Machinismos.....	699:038\$730	Contas correntes.....	4.396:416\$350
Móveis e utensílios.....	74:824\$960	Caução da directoria.....	100:000\$000
Material de escritorio.....	3:050\$000	Caução do conselho fiscal.....	30:000\$000
Mercadorias.....	2.014:354\$980	Contas a pagar.....	116:972\$420
Devedores e credores.....	1.340:100\$560	Lucros e perdas.....	1.111:154\$580
Letras a receber.....	27:614\$440		
Titulos de renda.....	19:550\$600		
Brindes.....	286:614\$900		
Propaganda.....	8:863\$500		
Juros e obrigações.....	50:802\$000		
Titulos em deposito.....	130.000\$000		
Seguros a vencer.....	6:972\$790		
	10.747:913\$550		10.747:913\$550

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1919

Débito		Crédito	
Commissões.....	467:718\$520	Saldo do anno de 1918.....	49:328\$660
Juros e descontos.....	312:380\$660	Lucro da conta de seguros do n/c.....	15:091\$340
Propaganda.....	137:506\$030	Lucro da conta de arrendamentos.....	30:887\$440
Brindes.....	147:929\$630	Lucro por differença do cambios.....	29:131\$100
Bonificações s/móveis.....	8:095\$310	Lucro da conta de exportação.....	46:089\$030
Despesas geraes.....	621:100\$490	Lucro da conta de mercadorias.....	2.225:695\$300
Material de escritorio.....	6:039\$630		2.466:226\$070
Contas incobráveis.....	36:344\$070		
Seguros.....	13:500\$000		
Machinismos.....	4:523\$20		
Lucro liquido.....	1.111:154\$580		
	2.466:226\$070		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.— José Paes Borges, presidente da companhia.— Joaquim Ramos, guarda-livros.

Companhia Petropolitana

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1919

Activo

Edifício das fabricas.....	6.311:000\$000	
Propriedades.....	900:000\$000	
Terrenos e estradas.....	639:000\$000	
Novas propriedades.....	150:000\$000	8.000:000\$000
Moveis e utensilios.....	1:000\$000	
Material de trabalho e semoventes.....	1:500\$000	2:500\$000
Caixa da fabrica.....	1:708\$160	
Caixa geral.....	19:434\$300	21:112\$160
Manufacturas, almoxarifado, deposito da fabrica.....	547:615\$340	
Contas correntes—Saldos.....	1.381:441\$910	
Sellos de todos.....	330\$290	
Ações caucionadas.....	30:000\$000	
		9.983:030\$000

Passivo

Capital.....	7.000:000\$000	
Reserva mercantil.....	800:000\$000	
Reforma de material.....	600:000\$000	
Reserva especial.....	400:000\$000	
Lucros e perdas.....	550:000\$000	
Fundo de reserva.....	150:000\$000	2.500:000\$000
Dividendos		
Saldos.....	11:930\$000	
51º a distribuir.....	420:000\$000	431:930\$000
Diversos: Saldos de varias contas.....	21:100\$000	
Caução da directoria.....	30:000\$000	
		9.983:030\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Luiz Gonzaga Vieira Junior, director-presidente.

Companhia Industrial Itacolomy

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Capital — 7.500 ações a 200\$010.....	—	1.500:000\$000
Emissão de debentures.....	—	500:000\$000
Fundo de reserva.....	—	650:000\$000
Caução da directoria.....	—	20:000\$000
Ações caucionadas.....	20:000\$000	
Fabricas de Mendes e Paracamy:		
Valor dos machinismos, materias primas, etc.....	3.724:840\$146	
Fundo para depreciação do machinismos.....	—	655:000\$000
Immoveis:		
Valor das casas e dos edificios da fabrica em Mendes.....	752:627\$028	
Fundo para depreciação de immoveis.....	—	83:853\$645
Usina da Cachoeira.....	70:000\$000	
Juros a pagar de debentures.....	—	32:760\$000
Dividendos a pagar: 10% por acção.....	—	75:000\$010
Férias a pagar.....	—	30:291\$040
Contas correntes.....	—	1.031:557\$202
Debentures resgatados.....	28:000\$000	
Letras a receber.....	372:388\$350	
Caixa.....	17:600\$110	
Lucros e perdas.....	—	476:577\$662
Deposito no Thesouro relativo a juros de debentures.....	15:361\$500	
Diversas contas p. saldo.....	56:222\$115	
	5.055:039\$549	5.055:039\$549

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — E. C. Magalhães, director-gerente. — A. C. Valentim Jann, guarda-livros.

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Caixa.....	3.012:386\$110
Empréstimos, contas correntes e outras.....	2.830:942\$970
Letras descontadas.....	988:710\$810
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	8.172:042\$502
Valores em caução.....	573:566\$290
Valores em deposito.....	8.381:812\$278
Letras a cobrar.....	928:691\$140
Diversas contas.....	4.522:548\$200
	29.409:730\$390

Passivo

Capital declarado.....	3.675:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	2.665:722\$260
Depositos a prazo.....	1.325:427\$400
Caixa matriz, filiaes, correspondentes e credores pagaveis no estrangeiro...	7.632:987\$687
Endossantes de cobrança.....	928:691\$140
Depositantes de valores....	8.954:378\$568
Diversas contas.....	4.227:523\$326
	29.409:730\$390

S. E. ou O. — Morgenthaler, contador. — L. Lewin, director-gerente int.

Companhia de Transporte e Carruagens

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Propriedades.....	1.917:854\$330
Trem rolante.....	1.119:071\$310
Almoxarifado.....	130:000\$010
Semoventes.....	202:720\$000
Fardamentos.....	4:00\$030
Arreios.....	50:000\$000
Officinas.....	40:000\$000
Moveis e utensilios.....	8:000\$010
Ações amortizadas.....	60:000\$000
Ações caucionadas.....	30:00\$000
Resgate de debentures.....	203:204\$010
Caixa.....	1:903\$220
Diversos devedores.....	278:359\$640
	4.047:168\$500

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Debentures.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	50:000\$000
Fundo de depreciação.....	75:309\$200
Caução da directoria.....	30:000\$000
Dividendos a distribuir.....	135:800\$000
Dividendos não reclamados.....	7:028\$000
Juros de debentures.....	10:720\$160
Interesses da directoria.....	13:380\$000
Diversos credores.....	274:731\$140
	4.047:168\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Manoel Rodrigues Fontes, presidente. — A. Santos Azevedo, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.650 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas desintegradoras e pulverizadoras», para que pretende privilegio Alberto Donald Furse, domiciliado em Londres, Inglaterra

Referre-se esta invenção a machinas desintegradoras e pulverizadoras em que martellos oscillantes são movidos no interior de uma caixa em torno de um eixo em conexão com um ou com dous discos rotativos.

As machinas desintegradoras são construídas actualmente com angulos salientes e recentrantes nas paredes internas da caixa superior e são munidas de um crivo para reduzir o grão de finura do material a pulverizar, ou o material pulverizado passa por planos horizontaes ou inclinados antes de sair das machinas; em todos estes casos a produção das machinas é pequena devido aos obstaculos que impedem a descarga rapida do material e tambem a que quando o material está humido adheira a algumas partes da machina, causando obstrucções, trabalho e demora.

O objecto desta invenção é a construção de uma machina de desintegrar muito simples, capaz de grande produção e em que o material a desintegrar, sem passar pela face superior de qualquer plano horizontal ou inclinado, pôde cair directamente, no momento em que é desintegrado, no fundo de machina para ser descarregado sem a possibilidade de adherir a alguma parte della.

Para este fim construiu um tecto completamente liso para o interior da caixa, e o canto interno da machina contra o qual o material é impellido pelos martellos na forma de uma curva lisa sem saliencias e indo morrer gradualmente em uma parede vertical lisa. Não uso crivo de qualquer especie, e os martellos que uso são martellos oscillantes horizontaes, para que o material não possa adherir, mas depois do percutido e desintegrado, enquanto estiver em suspensão caia no fundo sem nenhum impedimento.

Como se tem de usar martellos com grande velocidade e peso, construiu-os com feitiço especial, isto é, com saliencias nos dous extremos das suas faces nos lados pelo qual percuem o material e que é o mais sujeito a gasto.

Tambem deixo espaço consideravel para ar, de preferencia cerca da quarta parte da altura total interior da machina, entre a beira dos martellos, quando levantados, e a apobada, para impedir aquecimento.

No desenho junto em que a fig. 1 é uma secção longitudinal da machina, a fig. 2 uma secção transversal e a fig. 3 uma planta, a é a caixa da machina b o b 1, respectivamente, as chapas do forro que formam o tecto da machina que termina em uma curva lisa e a parede vertical no extremo conliguo c, as chapas do forro no outro extremo d, a porta de alimentação, e o eixo f os dous discos rotativos, g os martellos representados em detalhes nas figs. 4, 5 e 6, h as bossas ou saliencias nos extremos dos martellos, i os mancaes, k as duas polias para correias (a machina pôde porém ser movida por outro modo tambem directamente pelo eixo principal), l o espaço de ar entre os martellos quando levantados e o tecto da caixa, m a base.

Quando a machina está em movimento e o material é alimentado pela porta d, os martellos percuem o material em suspensão e o pulverizam impellido-o rapidamente contra o tecto e a curva b, e o deixam cair entre as suas beiras e a parede vertical b1 em continuação da curva.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina desintegradora e pulverizadora, que tem no interior da sua caixa um tecto liso que termina no extremo ulterior em uma curva lisa que morre em uma parede lisa mais ou menos vertical, não tendo o tecto, nem a curva, nem a parede vertical saliencias de qualquer especie nas suas faces voltadas para o material que entra na machina, não tendo a dita machina crivo de especie alguma e sendo munida de dous ou mais martellos oscillantes horizontaes ligados a um disco rotativo ou mais de um eixo rotativo, e um espaço, de preferencia cerca de um quarto da altura total interna da machina, entre a beira dos martellos quando levantados e o tecto e que serve para circulação do ar, substancialmente como se descreveu;

2º, martellos horizontaes oscillantes com saliencias nos dous cantos da face do lado que percu o material, e da construção representada nos desenhos, figs. 4, 5 e 6, para uso em uma machina de desintegrar e pulverizar, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1916.
— Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.651 — Memorial descriptivo da invenção de «Um preparado para lustrar madeira, linoleum e outros materiaes», para que pretende privilegio Nicolau Abate, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo

A invenção tem por objecto um novo preparado para lustrar madeira, linoleum e outros materiaes, e que substitue com vantagem os preparados já conhecidos que servem para encerar soalhos ou linoleum applicado a soalhos o lustrar moveis.

Este preparado compõe-se dos ingredientes indicados na formula seguinte:

Agua raz	50 %
Parafina	25 %
Cera	20 %
Therebintina	5 %
Gomma elemi	4 %

Introduzem-se na agua raz os outros ingredientes, e agitando-se o conjunto, leva-se ao fogo, em temperatura commum. O producto resultante é uma massa que pôde ser applicada á madeira ou ao linoleum pelo mesmo modo que se applica a cera de encerar soalhos ou outros preparados de encerar moveis.

As proporções indicadas na formula servem de exemplo, porquanto podem ser alteradas dentro de certos limites sem desvio da invenção.

Por exemplo: A proporção da agua raz pôde ser augmentada; o resultado será apenas que o producto levará tempo a secar depois de applicado. A proporção da parafina tambem pôde ser augmentada, augmentando-se correspondentemente as proporções das resinas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um preparado para lustrar madeira, linoleum e outros materiaes, que consiste em uma mistura dos ingredientes seguintes: agua raz, parafina, cera, the-

rebentina o gomma elemi, nas proporções substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919
— Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.652 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em transformadores electricos para regular ou variar a vol. a. em da corrente fornecida pelos mesmos», para que pretende privilegio Frederick Edmund Berry, domiciliado em Hayes, no Condado de Middlesex, Inglaterra.

Para regular a voltagem da corrente fornecida do lado secundario de um transformador electrico tem sido commum até hoje munir o enrolamento primario ou o secundario do transformador de um numero de derivações, o associar com ellas um commutador pelo qual o comprimento da parte activa do enrolamento primario ou do secundario em circuito pôde ser alterado, pedoudo-se variar correspondentemente a voltagem da corrente secundaria. Com tal disposição reguladora do transformador, nem sempre é possível, por varias razões, obter exactamente a regulação rigorosa que se pôde desojar em certas condições. A presente invenção tem por objecto permittir que uma regulação rigorosa da voltagem fornecida por um transformador seja obtida em qualquer momento dentro do poder de variação de voltagem que o transformador é destinado a dar. Para isso ha, associados com um numero de derivações no enrolamento primario ou no secundario de um transformador principal o um commutador regulador principal pelo qual a parte activa do enrolamento primario ou do secundario em circuito pôde ser alterada, variada correspondentemente a voltagem da corrente secundaria, um auto-transformador regulador suplementar, pelo que se pôde obter por meio do auto-transformador uma voltagem variavel dentro dos limites do seu destino, por operação conveniente dos dous commutadores reguladores, de sorte que é possível, uma regulação muito mais rigorosa da voltagem do enrolamento secundario do transformador principal do que com as simples derivações, o commutador regulador empregados até hoje.

Para realizar a invenção as derivações do transformador principal, o commutador regulador principal, o auto-transformador e o commutador regulador suplementar são dispostos de modo que qualquer parte determinada do comprimento do enrolamento do auto-transformador pôde ser ligada em circuito com uma ou mais das secções do enrolamento do transformador principal com que é associado e com as linhas principais ou conductores de entrada ligados ao dito enrolamento do transformador principal.

O desenho junto a titulo de exemplo mostra systematicamente uma disposição de meios reguladores de voltagem segundo a invenção, adequados para um transformador estatico monophasico. Neste exemplo, a é o enrolamento primario e b o enrolamento secundario do transformador principal marcado collectivamente T. O commutador regulador principal, marcado collectivamente S, comprehende dous faz-dores de contacto ou escovas moveis c e d isoladas uma da outra e dispostas para se moverem respectivamente sobre dous contactos estacionarios e e f tambem isolados um do outro. Os contactos ou escovas moveis são dispostas para fazer conexão com os contactos successivos b1, b2, b3 e b4, ligados ás respectivas derivações de um dos enrolamentos do transformador principal que, no exemplo, é o enrolamento secundario b. Os contactos estacionarios e e f podem, como representados, ter convenientemente a forma de segmentos metallicos de aneis, dispostos concentricamente, e os con-

tactos ou escovas moveis *c* e *d* ser dispostos para girar sobre elles e fazer connexão com os contactos successivos *b*¹, *b*², *b*³, *b*⁴, ligados ás derivações dos enrolamentos *b*, sendo a escova *c* disposta para fazer connexão com o segmento *f* e a escova *d* disposta para fazer connexão com o segmento *e*. As duas escovas *c* e *d* são ligadas uma a outra mecanicamente e dispostas de modo que se podem mover collectivamente para uma posição de formar ponte ou apoiar-se sobre contactos ligados aos extremos de qualquer secção do enrolamento principal *b* a regular. Um extremo deste enrolamento é ligado a um conductor electrico de entrada *g*, e pôde-se fazer a escova *d* apoiar sobre um contacto *b*⁵ ligado ao dito extremo do enrolamento principal, ao passo que a escova *c* se apoia sobre o contacto *b*⁴ ligado á derivação ligada ao extremo da primeira secção do dito enrolamento. O extremo opposto do enrolamento principal *b* é ligado a um contacto isolado *b*⁶ com o qual a escova *c* fará connexão quando a escova *d* faz connexão com o contacto *b*⁴ ligado á ultima derivação do enrolamento. Os dous segmentos metallicos *e* e *f* são respectivamente ligados a contactos *h*¹ e *h*² aos quaes os respectivos extremos do enrolamento *i* de um auto-transformador são ligados, tendo o dito enrolamento um numero de derivações *i*¹, *i*², *i*³, *i*⁴, ao longo do mesmo ligadas respectivamente a contactos estacionarios *j*¹, *j*², *j*³, *j*⁴. O commutador regulador supplementar marcado collectivamente *S*¹ para ser usado com este auto-transformador comprehende um contacto estacionario *k* conveniente em fórma de um segmento de anel, como representado, ligado á segunda linha principal ou conductor de entrada *g*¹ associado com o enrolamento *b* do transformador principal, e um contacto ou escova movel *m*, de preferencia rotativa, como representada, adaptada a mover-se sobre o contacto estacionario *k* e em connexão com elle e para fazer connexão com qualquer dos contactos estacionarios *h*, *j*¹, *j*², *j*³, *j*⁴, *h*², ligados aos extremos e derivações do enrolamento *i* do auto-transformador. Com a disposição descripta, uma ou mais secções do enrolamento principal *b* podem ser ligadas aos conductores de entrada *g*, *g*¹ e uma ou mais secções do enrolamento *i* do auto-transformador podem ser ligadas em circuito com ella ou com ellas para permitir uma regulação rigorosa da voltagem do fornecimento de corrente, conforme for necessario.

A disposição reguladora descripta é applicavel ao enrolamento primario ou secundario, do transformador principal. A invenção é applicavel tambem a transformadores polyphasicos e ao seu lado primario ou secundario como se comprehenderá facilmente pela descripção acima da sua applicação a um transformador monophasico.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma disposição de transformador electrico em que ha, associados com derivações em um enrolamento primario ou secundario de um transformador principal e um commutador regulador principal pelos quaes a parte activa do enrolamento primario ou secundario em circuito pôde ser alterada, e variada correspondentemente a voltagem da corrente secundaria, um auto transformador energizado pelo enrolamento do transformador principal, cuja voltagem se tem de regular, e um commutador regulador supplementar, pelo que se pôde utilizar o auto-transformador para variar ainda mais a corrente secundaria fornecida pelo transformador principal, substancialmente como se descreveu;

2º, uma disposição de transformador electrico segundo a primeira reivindicação, em que o enrolamento do auto transformador é disposto para ser ligado através dos extremos

de uma secção do enrolamento do transformador principal, cuja voltagem se tem de variar e o commutador supplementar é adaptado a ligar qualquer comprimento desejado do enrolamento do auto transformador em serie com a dita secção do enrolamento do transformador principal, substancialmente como se descreveu;

3º, uma disposição de transformador electrico segundo as reivindicações acima, em que as derivações do transformador principal, o commutador regulador principal, o auto-transformador e o commutador supplementar são dispostos de modo que uma parte determinada do comprimento do enrolamento do auto-transformador pôde á vontade ser ligada em circuito com uma ou mais secções do enrolamento do transformador principal com que está associado e com as linhas principais ligadas ao dito enrolamento do transformador, substancialmente como se descreveu.

4º, uma disposição de transformador electrico segundo a 3ª reivindicação, em que o commutador regulador principal para o transformador principal comprehende dous contactos estacionarios isolados um do outro e respectivamente ligados aos extremos do enrolamento do auto-transformador e dous contactos moveis isolados um do outro e adaptados a operar sobre e apoiar-se contra os ditos contactos estacionarios e formar ponte por sua vez entre pares de contactos estacionarios ligados aos extremos de secções de enrolamento do transformador principal, cuja voltagem se tem de variar, sendo um extremo do dito enrolamento ligado a uma das linhas electricas principais e o outro extremo ligado a um contacto isolado, com o qual um dos contactos moveis pôde fazer connexão e em que o commutador supplementar para o auto-transformador comprehende um contacto estacionario supplementar ligado á segunda linha principal associada com o dito enrolamento do transformador principal e um contacto movel disposto para operar sobre o dito contacto estacionario supplementar e sobre contacto estacionarios ligados a derivações do enrolamento do auto-transformador, substancialmente como se descreveu;

5º, uma disposição do transformador electrico incorporando meios reguladores de voltagem construídos, dispostos e adaptados a operar substancialmente como acima descripto, com referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1919.—Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.653—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos de canhões mecanicos», para que pretende privilegio a Vickers Limited, estabelecida em Westminster, no Condado de Londres, Inglaterra, cessionaria de Arthur Trevor Dawson e George Thomas Buckham, domiciliado na mesma cidade

Refere-se a invenção a canhões mecanicos do tipo automatico conhecido de Vickers, tendo uma caixa de alimentação através da qual a tira de cartuchos é alimentada passo a passo, entrando a caixa á direita e saindo pela esquerda. Este systema da alimentação pela direita nem sempre pôde ser conveniente, como por exemplo, quando o canhão está collocado em uma posição em que o espaço á direita é limitado ou quando dous canhões são collocados lado a lado em um aeroplano ou um «tank», e as caixas de tiras de cartuchos collocadas entre elles; em qualquer desses exemplos, a provisão de alimentação pela esquerda seria muito vantajosa. De accordo com a invenção provemos uma caixa de alimentação permutavel com a caixa actual de alimentação pela direita, e construída e disposta de modo que operará para alimentar a tira de cartuchos do lado esquerdo sem alterar de qualquer modo a construção do

canhão. Desta maneira, apenas retirando a caixa disposta para alimentação pela direita e substituindo-a pelo novo tipo, o canhão é convertido em um que se alimenta da esquerda para a direita; si mais tarde se tornar necessario voltar ao emprego do canhão do tipo usual, isto se pôde fazer facilmente substituindo-se a caixa de alimentação pela direita pela caixa de alimentação pela esquerda.

Para melhor comprehensão do invento o seu mais rapido emprego, descrevel-o emos em referencia ao desenho, no qual: fig. 1 é perspectiva da caixa de alimentação construída de accordo com a invenção e figs. 2 e 3 são respectivamente plano e elevação terminal da caixa de alimentação.

A é a caixa de alimentação composta de um fundido ou forjado similar ao da caixa actual, mas formada com duas bossas A' B'; destas bossas, aquella recebe o pino pendente *ax* de uma manivella de cotovello *a*, *a'*, cujo braço *a* é ligado á chapa corredia A3 que traz os linguetes de alimentação, e o braço *a'* tem uma ranhura em que se engata um braço *b'* trazido por um extremo de fuso *b''*, que passa pela segunda bossa. O outro extremo deste fuso traz o braço usual *b* para engatar com a chapa de recuo como bem se comprehende. Por este meio os movimentos dados á chapa corredia A3 são o contrario dos da caixa de alimentação existente, facilitando assim que a alimentação ou supprimento da tira de cartuchos se faça pela esquerda do canhão, como se especificou.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma caixa de alimentação para se empregar em um canhão automatico do tipo Vickers, permutavel com a caixa actual de alimentação pela direita, construída e disposta de modo a operar para alimentar a tira de cartuchos pela esquerda sem necessidade de alterar de qualquer fórma a construção do canhão.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Inglaterra, em 8 de janeiro de 1917, sob n. 377.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1919.—Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.654—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em cadinhos aquecidos electricamente, para serem usados na fundição de typos», para que pretende privilegio The Cutter-Hammer Mfg. Co., estabelecida na cidade de Milwaukee, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, cessionaria de Edwin Niblock Lightfoot e William Seymour Haddaway Jr., domiciliados, o primeiro em Borough de Bronx, cidade e Estado de Nova York, e o segundo em New Rochelle, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a cadinhos para machinas de fundir typos, taes como os ordinariamente empregados em linotypes, monotypes e nitertypes Mergenthaler e machinas semelhantes. Um dos fins da invenção é fornecer um cadinho aquecido electricamente, efficiente, prestavel e facilmente regulavel. Outro objecto é fornecer um systema regulador de calor para manter automaticamente o metal ao calor proprio de fundição no molde e para conceder rapido ajustamento, afim de vencer as diferentes condições de serviço. O cadinho de machina para fundir typos, de accordo com a invenção, é caracterizado por um aquecedor electrico que se projecta do

topo para o corpo do metal a aquecer e que aquece o metal do topo para baixo. O conjunto preferido da invenção comprehe ainda aquecedores electricos para o gargalo e a bocca do conducto do cadinho para aquecer o metal ao passar para os moldes de fundição. A temperatura propria de fundição é mantida por um regulador dirigido de temperatura, que governa a corrente supprida aos aquecedores de accordo com as variações de temperatura do metal no corpo do cadinho. Para fornecer prompta adaptação ás varias especies de serviço proveem-se dispositivos pelos quaes a corrente nos aquecedores do conducto póde ser regulada á mão, para garantir a melhor regulação para toda especie especial de serviço.

Nos desenhos annexos: fig. 1 é secção vertical do cadinho; fig. 2 plano do mesmo, sem a tampa; fig. 3 uma perspectiva, com a caixa do cadinho em secção para mostrar a disposição interna; figs. 4 e 5, respectivamente, plano de frente e elevação seccional de thermostat empregado no systema de regular a temperatura; fig. 6, diagramma do systema completo de ligações; figs. 7, 8, 9 e 10 diagrammas simplificados mostrando as varias ligações dos aquecedores do conducto. As figs. 1, 2 e 3 serão descriptas em primeiro lugar.

O cadinho tem um corpo 1, em que o metal é fundido, e um conducto tendo um gargalo 2 e uma bocca 3, pela qual o metal fundido é forçado para o molde da machina de fundir typos. O metal é forçado através do conducto com os devidos intervallos e nas devidas quantidades por um compressor que alterna em um recipiente de bomba 4. Esta construção e processo de operação teem sido muito empregados nesta classe de machinas e, sendo ha muito conhecidos, não precisam de mais descripção. O corpo do cadinho é encerrado em uma caixa metallica 5; empanquetada com adequado material isolador de calor 6 e encerrada por uma capa isolada de calor 7. Rodeando parcialmente o recipiente da bomba de cadinho 4, estão collocados dous aquecedores electricos coraçoados 8 e 9, que se projectam do topo para o corpo do cadinho. Estes aquecedores são construidos de cintas de resistencia isolados 8' e 9', respectivamente, encerrados em cascos de aço 8'' e 9''. Os aquecedores são immersos e distribuem calor directamente ao metal a fundir e são, portanto, muito efficientes. Também aquecem o metal do topo para baixo. No começo o cadinho está em estado frio e assim o metal do topo é o primeiro a fundir-se e a expansão é illimitada. Isto elimina as pressões produzidas pelos processos communs de aquecimento a partir do exterior e do fundo do cadinho, em que o metal do fundo é o primeiro a fundir-se e a expansão é obstada por um tampão de metal não fundido no topo. Estas pressões são muitas vezes sufficientes para romper o cadinho.

Afim de conservar o metal na desejada temperatura quando elle passo pelo conducto, um aquecedor electrico coraçoadado curvo 10 está fixado nas paredes inferiores, externas, do gargalo e bocca do conducto, e outro aquecedor semelhante 11 na parede superior externa da bocca do conducto. Estes aquecedores são mantidos firmemente contra as paredes do conducto pelas chapas curvas de pressão 12 e 13, que podem ser mantidas em posição por dous parafusos communs 14 e 15. O extremo inferior

do aquecedor do gargalo 10, é fixado por um parafuso 16. A quantidade de corrente fluindo através dos varios aquecedores é regulada por um thermostat 17, representado em detalhe nas figuras 4 e 5. O thermostat tem um bulbo de mercurio 18 que se projecta no cadinho e immerge no corpo do metal perto da parede 4. Um tubo 19, projectando-se do bulbo 18, termina em uma espiral «Bourdon» 20, cujo extremo livre tem um botão 21. Este é collocado entre um par de alavancas actuantes, em forma de L, 22 e 23, pivotadas respectivamente nos pinos 24 e 25. Estes são postos em posição fixa por um par de travessas 26 e 27, rigidamente montadas em um poste 28. Uma alavanca de contacto 29 é pivotada e se projecta ligeiramente acima do poste 28, e é collocada entre as alavancas 22 e 23. Rodeando cada pino 24 e 25 ha uma mola 30, que tem um extremo comprimindo contra o lado da parte da alavanca de contacto 29, que se projecta acima do pivot e o outro extremo comprimindo contra a alavanca correspondente 22 ou 23. Estas molas normalmente comprimem as alavancas actuadoras para manter a de contacto 29 em uma posição média entre um par de contactos fixos 32 e 33. Quando, porém, por causa da contracção ou expansão do mercurio no bulbo 18, o tubo Bourdon se expande ou contrahê, o extremo inferior da alavanca actuadora 22 ou 23 move-se além da alavanca de contacto 29. Isto obriga a tensão nas molas 30 a mover a alavanca de contacto 29 em engate com um ou outro dos contactos fixos 32 e 33. Actuando o tubo Bourdon sobre as alavancas 22 e 23, em vez de directamente sobre a alavanca de contacto 29, cujo movimento é limitado por contactos 32 e 33, a continuação da contracção ou expansão do tubo, depois de parada a alavanca pelo engate dos contactos fixos, elimina o perigo de torcer-se ou quebrar-se a alavanca de contacto.

Afim de permittir o ajustamento do thermometro dinamico, o centro da espiral Bourdon é preso a um segmento ajustavel 34, que póde mover-se em torno de seu pivot 35, e os contactos podem ser movidos em relação ao contacto movel por um parafuso 36.

Fig. 6 é diagramma do systema completo de regular o calor, representados os aquecedores de perfil. O thermostat 17 regula um circuito pelo angulo de um commutador electromagnetico 37, cujos contactos regulam os circuitos dos aquecedores 8 e 9 no corpo do cadinho, e sob certas condições, a corrente através dos aquecedores do gargalo e bocca 10 e 11. As diversas condições sob as quaes os aquecedores do gargalo e bocca podem operar são reguladas por um commutador manual 38. Suppondo-se que o cadinho está para ser aquecido e que em um estado frio a alavanca de contacto 29 do thermostat 17 está engatada com o contacto fixo 32, completa-se um circuito a partir da linha positiva +, através dos contactos 32 e 29, angulo do commutador electromagnetico 37 e uma resistencia 39, á linha negativa —. O commutador 37 é atuado e fecha tres séries de contacto 40, 41 e 42. O fechamento do contacto 41 completa um circuito mantenedor para o commutador 37, desde a linha positiva +, através do contacto 41, angulo do commutador 37 e resistencia 39, á linha negativa —. Este circuito mantém fechado o commutador electromagnetico até que o contacto movel 29 tenha engatado o

contacto fixo 33. O fechamento do contacto 42 completa um circuito para os aquecedores do corpo, desde a linha positiva +, parallelamente através do aquecedor 8, á linha negativa —. Assim, o calor é applicado ao corpo do metal, que se funde. Quando a temperatura do metal attinge um certo maximo, o contacto movel 29 prende o contacto 33, pelo que fica em curto circuito o angulo do commutador 37, seus contactos abrem-se e fica interrompido o fluxo da corrente através dos aquecedores 8 e 9. Quando a temperatura se reduz a um minimo determinado, o contacto movel 29 reen-gata o contacto 32, de novo toma energia o commutador 37 e os aquecedores 8 e 9 de novo recebem a corrente. Assim o fluxo da corrente pelos aquecedores do corpo, e, consequentemente, a temperatura do metal no corpo do cadinho são mantidos entre limites predeterminados.

O fechamento e a abertura do contacto 40 do commutador 37 podem, em certas condições, variar a corrente fornecida aos aquecedores do gargalo e da bocca, e estes aquecedores podem ser feitos independentes da operação do commutador 37 para ajustar o supprimento de calor afim de attender ás varias condições de serviço. Quando as longas linhas pesadas do tipo estão sendo fundidas, a qualidade do metal que flue pelo conducto do cadinho é comparativamente larga e a quantidade de metal frio que se deve adicionar para reenchê o cadinho é grande. Quanto maior a quantidade de metal frio adicionado ao cadinho, maior proporção de tempo devem os aquecedores do corpo ser providos de corrente. Consequentemente, o commutador 37 receberá energia e os seus contactos se fecharão mais tempo do que quando se fundem linhas curtas e finas. Por outro lado, quanto maiores e mais pesadas forem as linhas e maior a quantidade de metal fluindo pelo conducto, menores serão as perdas de temperatura pela radiação ás paredes do conducto e ao molde de fundição, e menor será a quantidade de calor que se precisa adicionar ao conducto para compensar a radiação e outras perdas. Para attender a estes extremos das condições de serviço, desde que a mesma machina póde ser usada para fundir diferentes tamanhos de typos e cumprimentos de linhas, os aquecedores do conducto podem ser submettidos a uma quantidade de condições de supprir corrente, e quando o curso do trabalho é de classe média, o supprimento de corrente é automaticamente regulado pela temperatura do metal no corpo do cadinho. Quando o contacto 44 do commutador 38 está em posição «fora», os aquecedores de gargalo e de bocca do conducto do cadinho ficam desligados da linha e nenhum calor adicional é applicado ao metal quando este passa pelo conducto. Esta condição dos aquecedores de bocca e de gargalo é representada em diagramma na fig. 7.

A fig. 8 mostra um diagramma simplificado das ligações para os aquecedores de conducto quando o commutador 38 está em posição «alta». Nesta condição o contacto do 41 do commutador 38 liga os contactos 45 e 46, e os aquecedores de gargalo e de bocca 10 e 11 são ligados em série directamente através da linha. Esta disposição supprê a corrente mais forte aos aquecedores de conducto e a quantidade é independente da operação do commutador 37 e consequentemente independente da temperatura do metal no corpo do cadinho.

A fig. 9 mostra as ligações dos aquecedores de conducto quando o commutador 38 se move à posição «média». O contacto 44 então liga os contactos 47, 48 e 49, e os aquecedores de conducto ficam sob a direcção das temperaturas do metal no corpo do cadinho. Assim, quando a temperatura do corpo está abaixo de um certo grão e o commutador está com energia, os aquecedores do corpo 8 e 9 se ligam em circuito como já se descreveu. Além disso, os aquecedores do conducto são suppridos de corrente por um circuito que se estende desde a linha positiva +, através do aquecedor de gargalo 10, ao da bocca 11, e depois parallelamente através do contacto do commutador 40 e resistencia 52, á linha negativa —. Para que o calor gerado na resistencia 52 possa ser utilizado, esta resistencia fórma a secção inferior do elemento de aquecimento para o aquecedor de corpo 8. Quando a temperatura do metal no corpo do cadinho attinge um determinado maximo, o commutador 37 perde a energia e os seus contactos se abrem. Isto interrompe o circuito para os aquecedores do corpo, como já se descreveu, e também interrompe a ligação em linha recta para os aquecedores da bocca e do gargalo. Estes são então collocados ao través da linha em série com a resistencia 52 até que a temperatura do corpo atinja um minimo determinado, ocasião em que o commutador 37 de novo recebe energia.

A fig. 10 mostra as ligações dos aquecedores do conducto quando o commutador 38 é levado á posição «baixa». Nesta condição, o contacto 44 liga os contactos 50 e 51 e os aquecedores de gargalo e da boca são ligados directamente ao través da linha em série com a resistencia 52 e ficam independentes da operação do commutador 37.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um cadinho de machina para fundir tipos, tendo um aquecedor electrico projectante do topo ao corpo de metal a aquecer o aquecendo o metal de cima para baixo;

2º, um cadinho de machina para fundir tipos, como reivindicado em 1, em que o aquecedor é couraçado;

3º, um cadinho de machina para fundir tipos, como reivindicado em 1, tendo um ou mais aquecedores electricos para aquecer o conducto do cadinho;

4º, um cadinho de machina para fundir tipos, como reivindicado em 1, tendo um regulador de corrente da temperatura regulada para dirigir o calor supprido pelo aquecedor ao corpo do cadinho;

5º, um cadinho de machina de fundir tipos, como reivindicado em 4, em que o regulador é também adaptado a dirigir o calor supprido pelo aquecedor ou aquecedores para o conducto do cadinho;

6º, um cadinho de machina de fundir tipos, como reivindicado em 5, tendo um commutador manual para tornar o aquecedor ou aquecedores do conducto, independentes ou dependentes do regulador;

7º, um cadinho de machina de fundir tipos, como reivindicado em 6, em que o commutador é adaptado a collocar o aquecedor ou aquecedores do conducto directamente em circuito com o supprimento de corrente e uma resistencia, ou sob a acção do regulador;

8º, um cadinho de machina de fundir tipos, como reivindicado em 7, em que a resistencia faz parte do aquecedor para o metal no corpo do cadinho;

9º, um cadinho de machina de fundir tipos, construido, disposto e adaptado para funcionar, substancialmente como acima se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919.
— Por procuração, *Leclerc & Cº*.

Nº. 10.655 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em transformadores electricos para regular ou variar a voltagem do circuito secundario dos mesmos, para que pretenda privilegio Frederick Edmund Berry, domiciliado em Hayes, no Condado de Middlesex, Inglaterra.*

Para regular a voltagem da corrente fornecida pelo lado secundario de um transformador electrico, tem sido comum até hoje munir o enrolamento primario ou o secundario do transformador, de um numero de derivações e associar com ellas um commutador pelo qual o comprimento da parte activa do enrolamento primario ou do secundario em circuito pôde ser alterado e a voltagem do circuito secundario variar correspondentemente.

Tal disposição, porém, necessita do uso de um commutador ou commutadores regulares ligados no circuito que é necessario regular, o que é inconveniente. Propoz-se também para o fim mencionado empregar em transformador principal um terceiro enrolamento ligado em série com uma bobina, agindo como uma bobina primaria, de um segundo transformador cuja outra bobina, agindo como uma bobina secundaria, está no circuito secundario do transformador principal que contém o dispositivo de translação o empregar meios, comprehendendo derivações e um braço commutador, para variar a parte activa da terceira bobina e portanto a voltagem induzida da bobina secundaria do segundo transformador. Para se obter uma regulação rigorosa da voltagem com tal disposição, seriam necessarias muitas derivações na terceira bobina, e isto exigiria que o segundo transformador fosse disposto perto do transformador principal. Em outra disposição, em que se emprega aparelho giratorio, os seus enrolamentos estão no circuito cuja voltagem se tem de regular. Tal disposição apresenta desvantagens claras quando usada em circuitos de alta tensão.

A presente invenção tem por objecto apresentar meios reguladores da voltagem para que se possa variar a voltagem do circuito secundario de um transformador principal sem se usar um dispositivo ou dispositivos reguladores ligados no circuito, quer do enrolamento primario, quer do secundario do transformador e isto sem usar um terceiro enrolamento no transformador e sem ter de usar mais de uma derivação no transformador principal, de sorte que os meios reguladores de voltagem podem, sem desvantagem, ser postos a qualquer distancia desejada do transformador principal. Para isso, ha, associados com o enrolamento primario ou com o secundario de uma disposição de transformador principal ou com cada um desses enrolamentos meios reguladores da voltagem, consistindo em uma disposição de transformadores supplementares collocada totalmente por fóra do transformador principal e comprehendendo dous enrolamentos primarios ligados em série um com o outro e a dous pontos no comprimento de um dos enrolamentos do transformador principal e dous enrolamentos secundarios cujas partes activas podem ser va-

riar á vontade, de modo a se variar a carga nos enrolamentos primarios supplementares e destse modo variando-se a voltagem do enrolamento do transformador principal a que estão ligados os enrolamentos primarios supplementares, o assim a voltagem do circuito secundario do transformador principal. Para variar a parte activa de qualquer ou de cada um dos enrolamentos secundarios dos transformadores supplementares, qualquer ou ambos esses enrolamentos podem ter um numero de derivações com que se associam meios commutadores para desligar e ligar partes do comprimento de um ou de cada um desses enrolamentos secundarios.

A disposição de transformadores supplementares pôde convenientemente comprehender dous pequenos transformadores estaticos. Em tal disposição os dous enrolamentos primarios supplementares podem ser ligados em série um ao outro e nos seus extremos a dous pontos no comprimento do enrolamento do transformador principal com que estão associados, isto é, a um dos bornes desses enrolamentos e a uma derivação nesse enrolamento, de modo a ficar em derivação para a parte do enrolamento entre o borne e a derivação, e a junção dos dous enrolamentos primarios ficar ligada a uma das linhas principais de corrente do dito enrolamento do transformador principal. Um ou cada um dos enrolamentos secundarios supplementares pôde ter um numero de derivações com que estão associados mecanismos commutadores, pelo que a parte activa de qualquer ou de cada um desses enrolamentos pôde, á vontade, ser variada, ou qualquer desses enrolamentos posto em curto circuito, para variar a acção dos enrolamentos primarios no enrolamento principal a que estão ligados. Ou segundo uma modificação, um dos dous enrolamentos primarios da disposição de transformadores supplementares pôde ser ligado nos seus extremos a dous pontos, como se mencionou, no comprimento do enrolamento do transformador principal com que está associado e a um extremo do enrolamento secundario suplementar, cujo outro extremo é ligado a uma das linhas principais de corrente do enrolamento associado do transformador principal. Em cada caso a disposição é tal, que, manejando-se o mecanismo commutador, a voltagem do circuito secundario do transformador principal pôde ser regulada para se adequar a diversas exigencias sem se abrir o circuito de nenhum dos enrolamentos do transformador principal. Ou a disposição de transformadores supplementares pôde comprehender dous reguladores de indução de tipo conhecido, sendo os dous enrolamentos primarios desses reguladores ligados a dous pontos no enrolamento do transformador principal do qual quer dos modos acima descriptos para o enrolamento primario dos dous pequenos transformadores estaticos e sendo os dous enrolamentos secundarios dos reguladores de voltagem dispostos para agir, do modo conhecido, em relação aos enrolamentos primarios ajustando-se a posição dos mesmos em relação a elles.

Pôde-se applicar a invenção em conexão com transformadores monophasicos ou polyphasicos.

O mecanismo regulador da voltagem segundo a invenção pôde ser construido e disposto de varios modos, como passo a descrever detalhadamente com referencia ás figs. 1, 2 e 3 do desenho junto que mostra a titulo de exemplo e schematicamente tres de taes disposições, in-

corporando cada uma uma disposição de transformadores supplementares comprehendendo dous pequenos transformadores estaticos. A titulo de simplicidade, o mecanismo regulador de voltagem está representado associado com o enrolamento secundario de um transformador monophasico, mas podia ser applicado em connexão com o enrolamento primario desse transformador, ou com cada um desses enrolamentos, ou com um ou outro ou cada um dos enrolamentos secundarios ou primarios de um transformador polyphasico. Em cada uma das disposições representadas nas figs. 1, 2 e 3, a representa o enrolamento primario e b o enrolamento secundario do transformador principal; tendo o enrolamento secundario uma derivação em b1 representada a uma distancia conveniente de um borne b2 no extremo desse enrolamento. Em cada uma dessas disposições tambem a disposição de transformadores supplementares para se obter a regulação desejada na voltagem da corrente fornecida pelo enrolamento secundario, comprehendendo dous pequenos transformadores, c e d, sendo respectivamente os enrolamentos primario e secundario de um desses transformadores e e e f os enrolamentos correspondentes do outro transformador. Os enrolamentos primarios c e e desses dous pequenos transformadores são ligados em série um ao outro e a derivação b e borne b2 do enrolamento secundario b do transformador principal de um ou do outro dos modos representados. Os enrolamentos secundarios d e f dos dous pequenos transformadores, um ou outro ou ambos dos quaes póde ter derivações, ou connexões, são dispostos a se ligarem um ao outro de modo tal que a parte activa desses enrolamentos póde ser variada, ou esses enrolamentos postos em curto circuito a vontade. Para isso póde-se usar um mecanismo commutador. Em cada caso A e B são os conductores para o circuito secundario de entrada, do enrolamento secundario b do transformador principal a que a disposição reguladora está representada como applicada.

Na fig. 1 o conductor de entrada A é ligado a um ponto entre os enrolamentos primarios c e e dos pequenos transformadores. Cada um dos jogos de enrolamentos d e f dos dous transformadores supplementares está representado munido de derivações ligadas ao mecanismo commutador regulador. Dous commutadores reguladores separados, podem ser usados ou um commutador combinado para os dous enrolamentos póde ser convenientemente empregado, como na disposição representada. O commutador combinado representado comprehende duas partes, das quaes contactos 1 a 4 e um segmento collector 9 formam uma parte, ao passo que contactos 5 a 8 e segmento collector 10 formam a segunda parte. 11 é uma escova destinada a formar ponte entre o segmento collector 9 e qualquer dos contactos 1 a 4, ou a formar ponte entre o segmento collector 10 e qualquer dos contactos 5 a 8. Com a escova 11 apoiando-se simultaneamente no contacto 1 e segmento collector 9, todo o enrolamento secundario f do transformador e, f está em curto circuito de modo que a voltagem no enrolamento primario e desse transformador será minima e a disposição será equivalente, desprezando perdas e queda de voltagem nos enrolamentos do transformador, para ligar a linha principal A a derivação b1 do enrolamento b do transformador principal. Com a escova 11 apoiando-se simultaneamente no contacto 8 e segmento collector 10, o enrolamento secundario d do

transformador e d está em curto circuito de modo que a voltagem do enrolamento primario e desse transformador é minima e a disposição é equivalente, desprezando perdas e queda de voltagem nos enrolamentos do transformador, para ligar a linha principal A ao borne b2 do enrolamento b do transformador. Com a escova 11 apoiando-se em um ou em outro dos contactos entre os contactos 1 a 8, o segmento collector 9 ou 10, a disposição é equivalente a ligar a linha principal A a um ponto no enrolamento secundario do transformador principal entre a derivação b1 e o borne b2 que é determinado pela posição das derivações nos enrolamentos secundarios d e f dos pequenos transformadores em uso.

12 é uma espera para evitar que a escova 9 se mova além do contacto 1 em uma direcção dos ponteiros de um relógio, ou além do contacto 8, em uma direcção contraria á dos ponteiros de um relógio.

Na fig. 2 o enrolamento secundario d do transformador e d está representado com derivações ligadas aos contactos 1, 2, 3 e 4 de um commutador regulador. Este commutador regulador, que está representado schematicamente, é do construccão bem conhecida e é communmente chamado um commutador regulador e de reversão combinado. O enrolamento secundario f do transformador e, f é sem derivações, mas tem um borne ligado a um anel collector 13 do commutador regulador e o segundo borne ligado ao ponto commum 14 de um braço commutador de substituição 15, que é adaptado a ligar o ponto 14 a um contacto 16 ligado ao contacto 1 do commutador regulador, ou a um contacto 17 ligado ao contacto 4 do commutador regulador.

O ponto 14 é tambem ligado a um contacto 18 em forma de segmento, que é disposto de modo que a escova 11, antes de deixar o contacto 1, ou contacto 4, dependendo da direcção em que está sendo operada, fará connexão com elle e assim formará ponte entre o anel collector 13 e o contacto 18. A posição limitadora da escova em uma direcção de movimento é com o braço commutador permutador 13 em uma posição que forma ponte entre o ponto 14 e o contacto 17, e a escova 11 formando ponte entre o contacto 1 e o anel collector 13. A posição limitadora na direcção opposta de movimento é quando a escova 11 faz ponte entre o contacto 4 e o anel collector 13 depois de ter sido movida em uma rotação completa, do contacto 4. A escova 11 póde ser operada em uma direcção contraria á dos ponteiros de um relógio só da posição limitadora mencionada primeiro, e, por meios conhecidos, fazendo parte do dito commutador combinado, póde-se fazer com que mova o braço commutador permutador 15 para uma posição para formar ponte entre os contactos 14 e 16 quando se apoia no contacto 18 durante o seu percurso do contacto 4 para o contacto 1 em uma direcção contraria á dos ponteiros de um relógio. O dito commutador regulador é feito de tal modo, de maneira conhecida, que não se póde mover a escova 11 da segunda posição limitadora em uma direcção contraria á dos ponteiros de um relógio com o braço commutador de substituição 13, formando ponte entre os contactos 14 e 16. A escova póde, naturalmente, ser movida para trás na direcção dos ponteiros de um relógio, da sua segunda posição limitadora e quando operada nesta direcção faz o braço commutador permutador 15 mover-se para uma posição para formar ponte entre os con-

tactos 14 e 17 quando se apoia no contacto 18, durante o seu percurso do contacto 1 ao contacto 4 na direcção dos ponteiros de um relógio. A posição limitadora com o braço 15 formando ponte entre os contactos 14 e 17 e a escova 11 formando ponte entre o contacto 1 e o anel collector 13, é equivalente a ligar o conductor de entrada A a algum ponto b 3 no enrolamento secundario do transformador principal dependendo da construccão dos transformadores supplementares c, d e e f e das posições da derivação b 1. A outra posição limitadora com o braço 15 formando ponte entre os contactos 14 e 16, e a escova 11 formando ponte entre o contacto 4 e o anel collector 13, é equivalente a ligar o conductor de entrada A ao borne b 2 dos enrolamentos do transformador principal. Em posições intermedias da escova, a disposição é equivalente a ligar o conductor de entrada A ao borne b 2 dos enrolamentos do primario b do transformador principal entre os pontos b 2 e b3 desse enrolamento que é determinado pela posição da derivação no transformador e, d em uso e pela posição do braço commutador permutador 15.

Na fig. 3 o enrolamento primario supplementar e é ligado aos pontos b 1, b 2 do enrolamento secundario principal b e a um extremo do enrolamento secundario e cujo outro extremo é ligado ao conductor de entrada A. A disposição é muito semelhante á representada na figura 2, excepto que a primeira posição limitadora é equivalente a ligar o (contacto) digo, conductor de entrada A a algum ponto b 4 que seria no enrolamento b do transformador principal, se se considerasse, esse enrolamento estendido além do ponto b 2, isto é, seria equivalente a augmentar a voltagem do circuito secundario do transformador principal, e a segunda posição limitadora é equivalente a ligar o conductor de entrada A a derivação b 1 do enrolamento b do transformador principal. Esta disposição exige uma construccão especial do enrolamento b do transformador principal, quanto á parte do mesmo entre os pontos b 1 e b 2, por causa da distribuição de corrente no enrolamento.

Uma escova e anel collector addicionaes podem, com vantagem, ser associados com a escova 11 e segmentos collectors 9 e 10, ou anel 13, e tambem uma resistencia ou resistencias ou reactancias para evitar a interrupção do circuito ou curto circuito, de parte do enrolamento ou enrolamentos secundarios dos pequenos transformadores quando o commutador é operado para variar a voltagem do circuito secundario do transformador principal. Para evitar complicação do desenho, essa escova e esse anel collector addicionaes não apparecem nas figuras representadas, mas podem ser da especie communmente usada para o mesmo fim em commutadores electricos.

Nos exemplos representados presume-se que os transformadores c d e e f são de construccão semelhante quanto aos seus enrolamentos, mas podem ser construidos de modo differente, sem alterar as características essenciaes da invenção. Tambem, no exemplo, estão só representadas quatro derivações como provenientes do pequeno transformador regulador e f, mas naturalmente podia haver qualquer numero de derivações, conforme o gráo de regulação exigida na voltagem. Ou, em vez de usar dous pequenos transformadores estaticos, como acima descrito, a disposição de transformadores supplementares póde com-

compreender dous reguladores de indução, tendo um enrolamento movel. Neste caso os dous enrolamentos primarios dos reguladores de indução podem ser ligados de qualquer dos modos acima descriptos para o transformador estatico, a variação no effeito dos enrolamentos secundarios sobre os enrolamentos primarios sendo obtida movendo-se os enrolamentos primarios relativamente aos enrolamentos secundarios. Neste caso dispensam-se meios commutadores.

Como se verá, usando-se disposições reguladoras do voltagem como se descreveram, a regulação actual da voltagem do circuito secundario de um transformador principal effectua-se por uma disposição de transformadores supplementares externa ao transformador principal, de sorte que os enrolamentos de tal disposição de transformadores supplementares e a engrenagem de commutação, si for usada, associada com ella, podem ser construidos para qualquer voltagem conveniente.

As conexões entre os enrolamentos primarios, da disposição reguladora de voltagem e o enrolamento do transformador principal a regular, são duas apenas, para um fornecimento monophasico, e proporcionadamente poucas no caso de um fornecimento polyphasico, de sorte que a disposição reguladora pôde ser collocada a uma distancia do transformador principal, ou onde for mais conveniente, sem custo excessivo ou alteração na conexão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, para regular a voltagem do circuito secundario de um transformador principal, uma disposição de transformadores supplementares situada por fóra do transformador principal e comprehendendo dous enrolamentos primarios ligados em serie um ao outro e a dous pontos no comprimento de um dos enrolamentos do transformador principal e dous enrolamentos secundarios cuja acção sobre os enrolamentos primarios supplementares pôde ser variada e a voltagem do circuito secundario do transformador principal assim regulada, substancialmente como se descreveu;

2º, uma disposição reguladora de voltagem, segundo a primeira reivindicação em que a disposição de transformadores supplementares comprehendendo dous transformadores estaticos relativamente pequenos, substancialmente como se descreveu;

3º, uma disposição reguladora de voltagem segundo a primeira ou segunda reivindicação, em que um ou cada um dos enrolamentos secundarios da disposição de transformadores supplementares tem derivações, e meios commutadores são empregados, pelos quaes a acção inductiva entre os enrolamentos primarios e secundarios do transformador, complementar pôde ser variada, substancialmente como se descreveu para o fim especificado;

4º, uma disposição reguladora de voltagem, segundo qualquer das reivindicações supra, em que os dous enrolamentos primarios da disposição transformadora complementar ligados em serie um ao outro como se especificou, são ligados nos seus extremos a dous pontos no comprimento de um dos enrolamentos dos transformadores principaes e a junção dos dous enrolamentos primarios é ligada a uma das linhas principaes do corrente do dito enrolamento do transformador principal, substancialmente, como se descreveu;

5º, a modificação da disposição reguladora do voltagem segundo a 4ª reivindicação, em que um dos dous enrolamentos primarios supplementares é ligado nos seus extremos a dous pontos no comprimento do enrolamento do transformador principal com que o transformador complementar está associado e a um extremo do segundo enrolamento primario do transformador complementar, cujo outro extremo é ligado a um dos conductores de entrada do dito enrolamento do transformador principal, substancialmente como se descreveu;

6º, disposições reguladoras de voltagem para um transformador principal, construidas, dispostas e adaptadas a operar substancialmente como acima descriptas com referencia aos exemplos representados nas figs. 1, 2 e 3 do desenho junto;

7º, uma disposição reguladora de voltagem segundo a primeira reivindicação, em que a disposição de transformadores supplementares comprehendendo duas regulações de indução, substancialmente, como se descreveu;

8º, uma disposição reguladora de voltagem segundo a setima reivindicação, em que os enrolamentos primarios dos reguladores de indução são ligados de qualquer dos modos descriptos com referencia aos enrolamentos primarios dos dous transformadores estaticos acima descriptos.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1919. — Por procuração, *Lectere & Co.*

N. 10.656 — Memorial descriptivo da invenção de um verniz para moveis e soalhos, para que pretende privilegio Antonio Campitelli, domiciliado em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

A invenção tem por objecto um verniz para moveis e soalhos, que é de facil applicação, e communica á madeira um brilho perfeito que resiste por muito tempo á acção da poeira e dos agentes atmosfericos.

Este verniz é formado por uma solução de cera, resina, e oleo de linhaça em uma mistura de benzina e agua-raz, conforme a fórmula seguinte:

	Grammas
Cera de olho de carnaúba.....	100
Cera virgem, de abelha.....	30
Resina branca.....	30
Oleo de linhaça, depois de fervido com cebolas e cascas de laranja.....	30
Benzina.....	110
Agua-raz.....	900
	1.200

Si se desejar pôde-se juntar uma substancia corante.

Os pesos indicados podem variar um pouco, sem prejuizo da invenção.

Applica-se este verniz por meio de um panno de lã, ou flanela.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um verniz para madeira constituido por uma solução de cera de carnaúba, cera virgem de abelha, resina branca, e oleo de linhaça (depois de fervido com cebolas e cascas de laranja) em uma mistura de benzina e agua-raz, sendo todos estes ingredientes empregados mais ou menos nas proporções acima indicadas, e com ou sem addição de uma substancia corante.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1919. — Por procuração, *Lectere & Co.*

N. 10.657 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho soprador para applicar enxofre, verde Paris ou outra substancia, em pó, a plantas, para que pretende privilegio Antonio Rossi, domiciliado em Dous Corregos, Estado de S. Paulo.

A invenção tem por objecto um aparelho soprador para applicar a plantas enxofre, verde Paris ou outra substancia, em pó, contida no seu interior.

No desenho junto: a fig. 1 é uma elevação de um aparelho segundo a invenção. A fig. 2 é uma secção vertical central do aparelho, pela linha do eixo do distribuidor. As figs. 3 e 4 são secções verticaes centraes fragmentarias do aparelho, por pontos diferentes. A fig. 5 é uma planta de detalhe, que mostra a abertura de descarga da moega. A fig. 6 é uma vista separada do fuzil que move a manivella do eixo do distribuidor.

O aparelho comprehendendo uma caixa ou corpo cylindrico vertical 1 de chapa metallica, em cujo topo ha uma abertura central, munida de uma tampa 2, fixada por meio de roscas, ou por qualquer outro modo adequado. No extremo inferior do corpo da caixa 1 está fixado um diaphragma 3, de couro ou de borracha ou de qualquer outro material adequado, e o dito extremo está encaixado no extremo superior de outra caixa cylindrica 4, de chapa metallica munida de pés 5 para descansar no solo ou em qualquer outra superficie horizontal. As duas caixas formam uma com a outra uma junta hermetica, e são ligadas rigidamente uma á outra por quaesquer meios exteriores moviveis (não representados), que podem ser, por exemplo, orelhas fixadas nas duas caixas e parafusos que passem por furos nas ditas orelhas, e são munidos de porcas.

A caixa superior 1 está dividida em tres compartimentos C1, C2, C3 por meio de duas paredes transversaes 6, 7, das quaes a superior (6) tem forma conica truncada e está ligada pela sua periphéria externa á caixa 1. A periphéria circular interna da parede conica 6 está ligada a uma parede plana 6a que tem uma abertura longitudinal 6b, por cujo meio o compartimento superior C1 da caixa communica com o compartimento C2 formado entre as paredes 6 e 7.

Na parede plana 6a que forma o fundo do compartimento superior, ou moega, estão formados ou fixados mancaes para um eixo horizontal 8 em que está fixado um dispositivo distribuidor 9 de forma cylindrica, fechado nos extremos constituidos por dous discos em que está fixada uma tela metallica cylindrica que, para tapar a abertura longitudinal 6b na parede horizontal 6a, está em contacto com o lado inferior desta.

Uma das partes do eixo 8 do distribuidor prolonga-se para o exterior da caixa 1 e no seu extremo exterior está fixado um braço ou manivella 10, que é actuada para oscillar, e com ella o eixo 8 e o distribuidor 9, por meio do machismo abaixo descripto.

O enxofre, verde Paris, ou outra substancia em pó, que tiver de ser applicada a plantas para exterminar insectos, ou para outro fim, é introduzido na moega ou compartimento superior C1 do cylindro, 1, depois do que se colloca em seu lugar a tampa 2.

A substancia em pó, passando através da abertura 6b no fundo da moega, deposita-se sobre a parte superior da tela cylindrica do distribuidor 9, e como o pó forma uma massa compacta, só pôde passar através da tela quando for agitado pela mesma tela, durante o movimento

alternativo do distribuidor, como melhor se explicará abaixo.

O aparelho funciona pelo modo seguinte: o operador move para baixo e para cima, alternadamente, uma alavanca 11 pivotada em uma cadeira fixada na caixa inferior 4.

Assim movida, esta alavanca, por meio do mecanismo, acima mencionado e que se descreverá abaixo, move para baixo e para cima, alternadamente, o diaphragma 3, e ao mesmo tempo move alternadamente a manivella 10 do eixo do distribuidor 9. Movido assim o diaphragma, por meio de válvulas que se descreverão abaixo, estabelece uma corrente constante de ar, do exterior para o interior do aparelho, através do compartimento C2, tubulador ou bico 12 ligado a uma abertura na parede cylindrica da caixa 1, tubo flexível 13 ligado a este bico, e finalmente tubo metálico 14 ligado, ao tubo 13.

A corrente de ar estabelecida por este modo, do interior do aparelho para o exterior, arrasta consigo o pó que cahe no compartimento C2 sob a acção das oscillações do distribuidor 9. Chegando ao extremo do tubo ejector, o pó é espalhado por uma grande área pelo cone de dispersão 15 ligado ao extremo do dito tubo. Para se poder regular a quantidade de pó que cahe a cada oscillação do distribuidor, a amplitude destas oscillações é regulavel por meios que se descreverão abaixo.

O diaphragma 3 está collocado entre duas camaras. A camara superior é o compartimento C3 do cylindro 1, e a camara inferior C4 é formada pelo cylindro inferior 4. Quando é movido para cima, o diaphragma aspira ar do exterior, para a camara pneumática inferior C4 por uma válvula 16 na parede desta camara, e expelle ar da camara pneumática superior C3 para a camara do pó C2 através de uma válvula 17 na parede externa do cylindro 1, e de um tubo exterior 18 ligado á camara desta válvula e a uma abertura no compartimento C3. Este tubo é movível para permitir acesso ás partes moveis da válvula, que é do tipo de dobradiça operada por molla.

Quando o diaphragma é movido para baixo aspira ar do exterior para a camara superior C3, por uma válvula 19 na parede do cylindro 1, e expelle para a camara do pó C2 o ar contido na camara pneumática C4, por meio de uma válvula 20 que por um tubo exterior 21 communica com o compartimento C2. A válvula 20 e o tubo 21 são similares respectivamente á válvula 17 e ao tubo 18. As válvulas aspirantes 16 e 19 também são do tipo de dobradiça e operadas por molla que as mantem fechadas.

Machinismo — A alavanca manual 11, já mencionada, está pivotada no seu extremo em uma cadeira 22 fixada no cylindro superior 4. Na parte contigua ao seu extremo a alavanca tem uma série de furos 23, em um dos quaes penetra um pino formado no extremo inferior de um fuzil vertical 24, que, como se vê na fig. 6, é formado com uma molla 25, que está em contacto com o extremo do dito pino, para segurar o fuzil na alavanca manual. No extremo superior do fuzil está formado um gancho que se prende em um dos furos de uma série de furos 26, na manivella 10 do eixo 8 do distribuidor 9.

Escolhendo-se convenientemente, para o fuzil 24, o furo da série 23 na alavanca manual, e o furo da série 26 na manivella, 10, pôde-se regular como se descre-

ver a amplitude de oscillação desta manivella, e portanto a queda do pó.

Em um ponto da alavanca 11, mais distante do extremo desta alavanca do que os furos 23, está pivotado o extremo inferior de um fuzil vertical 27, que no seu extremo superior está pivotado em uma cadeira 28, fixada em uma haste 29, montada para correr verticalmente em cadeiras 30, 31, fixadas respectivamente na parede dos cylindros 1 e 4. Abaixo da cadeira 31 a haste curva-se e prolonga-se horizontalmente para debaixo do fundo do cylindro 4.

O extremo da parte horizontal da haste 29 tem um furo em que penetra o extremo superior de uma haste vertical 32, que passa através de um furo no centro do fundo do cylindro 4. O extremo inferior da haste 32 é munido de duas porcas apertadas contra as faces oppostas do extremo da haste 29, para ligar rigidamente as duas hastes. O extremo superior da haste 32 passa através de um furo central, em um disco de madeira 33 a que está ligado centralmente o diaphragma 3, sendo o dito extremo munido de porcas apertadas entre as faces oppostas do disco, para ligar rigidamente a haste ao disco. Por meio das conexões acima descriptas, quando o operador move para baixo e para cima, alternadamente, a alavanca 11, a haste 32 sobe e desce alternadamente, e com ella o diaphragma.

40 indica uma chapa ligada á parede externa da caixa 1, e adaptada a apoiar-se contra as costas de um portador do aparelho, sendo tambem o aparelho munido de correias (não representadas) que passam pelos hombros do portador.

As partes do aparelho podem ser modificadas sem desvio da invenção, dentro dos limites das características abaixo reivindicadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para soprar para o exterior uma substancia em pó, contida no seu interior, que comprehende, em combinação: uma caixa cylindrica superior, fechada por meio de uma tampa no seu extremo superior, e munida de um diaphragma pneumático ligado ao extremo inferior aberto da dita caixa, que é dividida em tres compartimentos por uma parede transversal de forma conica truncada, que no fundo tem uma abertura estreita, e por uma parede transversal plana situada abaixo da dita parede conica; uma segunda caixa cylindrica, aberta no extremo superior, no qual está encaixado o extremo inferior da caixa cylindrica superior; meios amoviveis para ligar rigidamente as duas caixas cylindricas; um cylindro distribuidor de tela metálica, cuja parte superior está em contacto com a face inferior da parede conica truncada acima mencionada, e tapando a abertura nesta parede; um eixo horizontal em que está fixado o cylindro distribuidor, e que se prolonga para o exterior; em uma manivella no extremo deste eixo; uma alavanca manual pivotada em uma cadeira fixada na caixa cylindrica inferior; um fuzil ligado á dita manivella e á alavanca manual; conexões entre a alavanca manual e uma haste vertical que passa através de um furo central no fundo da caixa cylindrica inferior e está ligada no seu extremo superior ao centro do dito diaphragma, por meios convenientes, sendo as ditas conexões adequadas a imprimir movimento alternativo vertical á dita haste do dia-

phragma pelo movimento alternativo vertical da alavanca manual; duas válvulas aspirantes para admissão de ar exterior na camara acima, e na camara abaixo do diaphragma respectivamente; uma válvula premente na parede externa de cada uma destas camaras; um tubo, ou semelhante, exterior que estabelece comunicação entre cada válvula premente e a camara em que está montado o dito cylindro distribuidor; um tubo ejector de pó ligado exteriormente a esta camara do distribuidor;

2º, um aparelho soprador de uma substancia em pó, contida no seu interior, construído e operando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1919.
— Por procuração, Leclerc & C.º

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS Á 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento de carros á 4ª divisão, em 1920, a que se refere o edital desta secretaria de 7 do corrente mez, terá logar na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, ás 14 horas do dia 20 do proximo mez do fevereiro e não no dia 30 deste mez, como, por equívoco, foi publicado no *Diário Official* n. 6, desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS Á 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 20 do fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1º,60

- 10 carros de 1ª classe da série L, máximo de um, 55:000\$000.
- 10 carros de 2ª classe da série D, máximo de um, 35:000\$000.
- 4 carros dormitorios, de 20 leitos, da série DM, máximo de um, reis 60:000\$000.
- 3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, máximo de um, reis 25:000\$000.
- 4 carros correio da série R, máximo de um, 32:000\$000.

Bitola de 1^m,00

6 carros de 1^a classe, da série B, máximo de um, 35:000\$000.

8 carros de 2^a classe, da série D, máximo de um, 28:000\$000.

Serviço de mercadorias**Bitola de 1^m,60**

200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 12:000\$000.

80 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga útil, máximo de um, 5:000\$000.

80 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga útil, máximo de um, 10:000\$000.

25 carros da série H, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 9:000\$000.

Bitola de 1^m,00

100 carros da série V, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 8:000\$000.

50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 6:000\$000.

20 carros da série H, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 7:000\$000.

Serviço de passageiros

2 carros de bitola de 1^m,60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita.

1 carro de bitola de 1^m,60, série X, para serviços de suburbios.

Esses carros serão entregues, completamente prontos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega, mesmo as de direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Metado dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permitir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigências da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um dos carros das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, auccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1^m,60 e para a bitola de 1^m,00 quanto ás especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima especificados serão construídos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitro ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba linceira, si a fabricação fór nacional, e propria, de 1^a qualidade, si a fabricação

fór estrangeira, não se admitindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furações erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos do soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, devendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atacadados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e fêmea de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pré-lado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos rôda-pés assentos em rebaixos nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e fêmea com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visiveis.

Os roda-pés serão inteiriços aos longerões por 18 parafusos de 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas cabibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituída por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâes também de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dois estâes de ferro atacadados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruellas de farras dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda mettidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com painéis de madeira de lei si a

Fabricação for nacional e propria, de 2ª qualidade, si estrangeira, sobrio em ornamentação e moldura e fixação por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma forma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas descontraídas e coberta com lona americana igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com painéis de linerusta Walton collados sobre papelão de 8 mm de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janellas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massica de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permitido os aparelhos com molas de aço em fita.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trincos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras, com um unico tipo de chave igual ao modelo anexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janellas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despolidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dous sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão aparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 mm de espessura no minimo.

As internas como ornamentação se permite apenas a applicação de uma grega junta ao caixilho e as iniciaes da estrada em monogramma em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do tipo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedos nos carros de tolda rasa. As janellas serão providas de aparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada serie as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas do modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se vê serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatorio será de marmore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá deposito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba. A torneira da talha para agua deverá escoar dentro da bacia do lavatorio. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,40 x 0,60, saboneteira de metal, deposito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 galloes, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no de lavatorio para toalha. As privadas serão prezas ao soalho por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos carros dormitorios.

No compartimento do lavatorio haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para sahida d'agua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedos ou globo.

A mobilia será de accordo com o desenho (tipo «Sociable» G S 9 G — The General Seating Co.). Cada carro de serie B, deve trazer cinco colleções completas de capas de linho pardo com monogramma E. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soalho do carro será revestido em cada salão com tapeto identico de linho de uma só cor, collocado ao soalho e pregados nos cantos com garrafos de madeira em forma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por soleiras de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas.

A illuminação dos carros será de luz electrica, com dynamo Stone «Liliput», n. 3, de 24 volts, com bateria dupla de accumuladores «Tonum», de 11 placas por elemento, podendo manter durante 12 horas uma carga de 30 ampéras com a bateria dupla.

O compartimento do lavatorio e da reservada terá uma lampada 439 identica á indicada anteriormente.

Todos esses aparelhos terão a peça G-27.

Os reservatorios para o gás serão presos ao estrado do carro. Os carros deverão vir com aparelhos para velas de stearina, e de accordo com o desenho.

Os trucks serão todos de tipo, desenho anexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas ellipticas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as braçadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço, de 1 3/4", providas de cabeça estampada em uma extremidade de arruela com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Simens Martin, com centros cheios de aço fundido e de aço laminado, de fabricante reputado, de accordo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os carros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço do tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de acção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeiçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula de conductor, collector de poeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão cestas de bagagem de fartas dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela Estrada.

Todas as roscaes de estaes, tirantes e parafusos serão do tipo Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de aparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de prégos, etc. Passados dous dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervalo de dous dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pomê. Depois de bem seccas as camadas de verniz e collocados os discos e ornamentações, se applicará uma camada de verniz do corpo «Wearing Body».

Para o interior dos carros o tapa-póros deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após a penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintadas com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de aparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaide, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaide a oleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o do tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabeceiras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas

de ferro de 2" x 3/8", e sendo atracados às columnas por parafusos de fenda e aos longerões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda para os carros das séries DM, FF e R, devendo, também, as disposições internas de cada um delles, ser identicas as dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construídos de accordo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta nelles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60, e os dormitórios série DM, serão providos do passadiço convenientemente fechados, de forma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examiná-los, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá também fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das séries H, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bitola de 1m,00

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos typos respectivos.

Os materiaes de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir á acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do typo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriços de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de

60 á 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e aros receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuas do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de reglage e automatica Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao typo usado na estrada.

Os vagões quando vassios obedecerão a altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os numeros, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 12.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, EM 1920

Concurrençia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 12.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0.960 no minimo.

Ponto de fulgor — 80° a 110°.

Ponto de ignição — 110° a 140°.

Viscosidade Redwood a 40°C — 3 no maximo.

Poder calorifico — 10.000 calorias.

Enxofre volatil — 3 % no maximo.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo ofertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na Intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O oleo for e ido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor de 2:000\$ a 20:000\$, conforme a gravidade da falta.

A falta de fornecimento nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de escindir o contracto com a perda da caução m favor dos cofres publicos, independente de interpeção judicial e mediante simples

vaiso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a tonelada de 1.000 kilos correndo por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$26,75 para tonelada de 1.000 kilos.

O pagamento será feito pela thesouraria da estrada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 6:000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920****Concurrencia n. 27**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de febreiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1^m.00:

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246, de 24 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas do superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$29.000.

10 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.816, de 15 de dezembro de 1911 da American Locomotive Cy, providas do superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$30.000.

Observações

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo de desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permittidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1^m.60.

20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, American Locomotive Cy., providas do superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.439, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.

Cylindros 21 1/2" x 26".

Diametro rodas motrizes 53".

Pressão 180 lbs.

Baseo rigida 15"—6" (maxima).

Baseo machina e tender 51"—11".

Peso adherente 145.000 lbs.

Peso total locomotiva 167.000 lbs.

Peso do tender 110.000 lbs.

Superficie de grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superficie total de aquecimento 2.410 pés quadrados.

Superficie de aquecimento da fornalha 160 pés quadrados.

Superficie de aquecimento superaquecedor 523 pés quadrados.

Preço maximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Cy.

Preço maximo de uma, \$ 45.000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Cace do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20\$ por dia e por locomotiva

entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esso envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO, EM 1920****Concurrencia n. 26**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda Divisão

445 lapis graphite Faber, um, 600 réis.
400 lapis preto, inscripção dourada, um, 200 réis.

1.250 lapis bicolor W. Faber n. 2.401, um, 850 réis.

600 lapis de borracha J. Faber (2 usos), um, 1\$200.

1.300 caixas de pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa, \$5600.

6 caixas de pennas D. Leonardt (douradas), caixa, \$5900.

100 caixas de papel carbono (azul e roxo), caixa, 13\$500.

440 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, marcado, Fiume, resma, 24\$000.

10 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, sem marca, Fiume, resma, 23\$000.

1.250 folhas de papel mata-borrão grosso, 120 libras, folha, 370 réis.

100 caixas de 500 folhas de papel de linho, para machina de escrever, typewriter Bershire, de 8 1/2" x 14", caixa, 12\$000.

1.210 litros de tinta azul, de escrever (Sardinha), litro, 3\$600.

700 litros de tinta de cópia (Sardinha), litro, 4\$500.

1.920 vidros de tinta para carimbos (Ch. Lorilleux), vidro, 2\$000.

1.900 vidros de tinta escarlata (Sardinha), em vidro de quatro onças, vidro, 1\$800.

48 vidros de gomma arabica A. Maurin, n. 420, vidro, 3\$500.

800 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro, 1\$600.

26 borrachas com escovas para machina de escrever, Eberhard Faber Comt., uma, 1\$000.

24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 40, caixa, 2\$300.

24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 42, caixa, 2\$300.

24 caixas de colcheto, «The Self Piercing Fastener», n. 44, caixa, 2\$800.

24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 46, caixa, 3\$200.

24 caixas de colchetes «Gom», grandes, caixa, 2\$000.

24 caixas de colchetes «Gom», pequenos, caixa, 1\$600.

190 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo, 25\$500.

24 descansos para seis canetas, um, 4\$000.

24 molhadores do porcellana, de 0^m.07, um, 5\$000.

48 cestas de vime para papeis, nacionais, uma, 3\$500.

50 vidros de oleo para machina de escrever, vidro, 1\$200.

12 pastas de oleado n. 106, uma, 7\$000.

24 reguas de borracha Faber, de 0^m.50, uma, 3\$600.

36 raspadeiras J. Redger, cabo de osso, uma, 5\$000.

100 resmas de papel pardo cartão para embrulho, de 0^m.95 x 1^m.30, resma de 400 folhas, resma, 82\$000.

2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0^m.19 x 0^m.23, uma 1\$900.

75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma, 4\$500.

2.300 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m.22 x 0^m.33, 100 folhas, capa de panno, sem indice, um, 5\$300.

50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m.22 x 0^m.33, 100 folhas, capa de panno, com indice, uma, 5\$000.

430 livros, em branco, 1/2 encadernação, de 0^m.22 x 0^m.33, 200 folhas, sem indice, um, 5\$600.

- 50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m,22×0^m,33, 200 folhas, com índice, um 53.00.
- 2.180 canetas de madeira «Perry», uma, 200 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma, 320 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 4, uma, 450 réis.
- 23 índices, capa de panno, de 0^m,17×0^m,34, um, 85000.
- 10 índices, capa de carneira, de 0^m,17×0^m,34, um, 125000.
- 1.100 lapis tinta «Indelible», um, 650.
- 1.395 copiadores de 0^m,23×0^m,50, sem índice, um 135000.
- 100 copiadores de 0^m,25×0^m,50, com índice, um, 165000.
- 935 copiadores de 0^m,25×0^m,35, sem índice, um, 95500.
- 100 copiadores de 0^m,25×0^m,35, com índice, um 115500.
- 595.000 colchetes para fêrias, milheiro, 165800.
- 835 kilos de lacre nacional, n. 5, kilo 55400.
- 1.130 folhas de papel impermeavel, uma 15200.
- 200 envelopes «Diplomata», cento, 65000.
- 200 folhas de papel marcado, para carta, «Diplomata», cento, 85500.
- 2 resmas de papel para officio, de linho, de 0^m,22×0^m,33, com resma de 400 folhas, resma 35000.
- 5 kilos de linho pardo, fino, nacional, kilo, 75500.
- 1.000 caixas de papel carbono de duas faces, F. S. Webster Company de 10 1/2×15, caixa de 100 folhas, uma, 155000.

3ª Divisão (escriptorio)

- 6 caixas de papel para carta-gabinete, caixa, 85500.
- 6 molhadores com pincel, para cópia, u n, 75000.
- 36 folhas de papel impermeavel, folha, 15200.
- 12 vidros de tinta «Stephen», azul prota, vidro, 65800.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, uma, 45500.
- 6 pastas de madeira para papéis, uma, 75000.
- 6 furadores com cabo de madeira para papéis, um, 25500.
- 3 caixas de papel de carta, com envelopes, timbrado, com os dizeres: Inspectoria do 1º districto da 3ª divisão, caixa, 145000.
- 3 caixas de papel de carta, com envelopes, timbrados, com os dizeres: Sub-Directoria da 3ª Divisão, caixa, 145000.
- 12 borrachas «Ruby» (Faber), uma, 15200.
- 12 vidros de Nankim «Pelikan», vidro, 35500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», carmin, vidro, 35500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», roxa, vidro, 35500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», azul, vidro, 35500.
- 2 esquadros de celluloido, grandes, um, 105000.
- 2 esquadros de celluloido, pequenos, um, 75000.
- 3 rolos de papel millimetrado «Carl Schleicher Schull», rolo, 255000.
- 3 caixas de lapis «Wandick», Faber 600 B, um, 600 réis.

- 3 caixas de pennas «Gillots» n. 170, caixa, 55000.
- 18 cestas de vime, nacionaes, para papéis, uma, 35500.
- 6 borrachas «Apis» n. 7, J. M. Pailard, uma, 15000.

3ª Divisão (2ª secção)

- 40 kilos de alfinete de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, 265500.
- 20 caixas de colchetes, Paper Clip, n. 2, caixa, 15500.
- 1.200 cadernetas de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0^m,26×0^m,16, uma, 25800.
- 2.000 cadernetas em 1/8, pautadas, para machinista, uma, 15500.
- 60 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 320 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
- 2 carimbos de borracha, rotativos, data mutavel, de 0^m,04×0^m,03, typo I (machina), um, 455000.
- 60 copiadores, com indice, de 500 folhas, de 0^m,50×0^m,25, um, 135000.
- 30 copiadores, sem indice, de 200 folhas, de 0^m,50×0^m,25, um, 125000.
- 2.000 discos de fita para aparelho telegraphico, um, 400 réis.
- 10 fitas para machina de escrever «Underwood» (protá e encarnada), para cópia, uma, 45500.
- 36 fitas para machina de escrever «Underwood», para cópia, uma, 45500.
- 5 fitas para machina Oliver, para cópia, uma, 45500.
- 100 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, n. 1, vidro, 15800.
- 160 lapis de tinta roxa, n. 1.239, A. W. Faber, um, 700 réis.
- 150 lapis J. Faber, ns. 7.056, 1.057 e 7.058, um, 15500.
- 288 lapis J. Faber n. 2, um, 200 réis.
- 288 lapis de borracha (dous usos) um, 15200.
- 144 lapis pretos «Eberhard Faber» ns. 2 e 3, um, 300 réis.
- 500 livros de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0^m,33×0^m,22, um 55000.
- 40 livros indices, de 200 folhas, de 0^m,35×0^m,23, um, 95800.
- 50 resmas de papel almasso fume, 33 linhas, seis kilos, marcado, resma de 400 folhas, resma, 195500.
- 900 folhas de papel mata-borrão, roxo, grosso, 120 libras, folha, 370 réis.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbono, duas faces, F. S. Webster, de 10 1/2×15", caixa, 135500.
- 30 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul, caixa, 155000.
- 30 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão para embrulho, de 0^m,95×1^m,30, resma, 825000.
- 60 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, Berkshire, de 8 1/2×14", caixa, 125000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 65000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 45800.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt C. C. n. 516, douradas, caixa, 65000.
- 30 caixas de 100 pennas Perry n. 520, caixa, 65500.
- 5 caixas de 100 pennas Gheath n. 808, caixa, 75500.
- 12 raspadeiras J. Rodger & Sons, uma, 55000.
- 36 reguas de borracha de 0^m,50, uma 35600.
- 150 litros de tinta preta de escrever Sardinha, litro, 35600.
- 12 litros de tinta de cópia, Sardinha, litro, 45500.

- 200 vidros de quatro onças de tinta carmin Sardinha, vidro, 15800.
- 50 vidros de 1/4 de litro de tinta telegraphica, preta, franceza, vidro, 65000.
- 12 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,65, um, 65800.
- 12 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,55, um, 55200.

Primeira divisão — Secretaria

- 18 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 65000.
- 10 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 45800.
- 12 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa, 55500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 503, caixa, 55500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 516, caixa, 55500.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 2, uma 320 réis.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 3, uma 350 réis.
- 12 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma, 250 réis.
- 24 litros de tinta de escrever Sardinha, azul-protá, litro, 35600.
- 24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul-protá, litro, 45000.
- 12 vidros de tinta escarlata Monteiro, em vidros de oito onças, vidro, 25500.
- 3 vidros de tinta de cópia violeta «Antoine Fils», vidro, 65800.
- 24 vidros de tinta autographica «Faber», vidro, 35500.
- 12 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro, 25000.
- 12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 15500.
- 6 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 15500.
- 6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 15500.
- 30 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, violeta, uma, 45500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, azul, uma, 45500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, bicolor, uma, 45500.
- 36 vidros de gomma arabica liquida «G. Toiray», n. 26, vidro, 35500.
- 12 vidros de oleo fino, para machina de escrever, de 30 grammas, vidro, 15200.
- 12 resmas de 400 folhas de papel almasso, pautado, 33 linhas, sete kilos, Fume, marcado, resma, 245500.
- 20.000 meias folhas de papel de linho, fino, bom, para repetição de cópias, sem pauta, milheiro, 245000.
- 600 folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, sortido, branco o rosa, folha, 370 réis.
- 36 folhas de papel impermeavel «A. Maurin», folha, 15200.
- 600 folhas de papel pardo cartão, bom, para embrulho, de 0^m,95×1^m,30, em resma de 400 folhas, resma, 825000.
- 12 borrachas circulares, com escova «Comet» Eberhard Faber, uma, 900 réis.
- 12 lapis de borracha, ovaes, para dous usos «Faber», um 15200.
- 144 lapis pretos, «Eagle» n. 2, inscripção dourada, um, 180 réis.
- 48 lapis pretos, «Eagle» n. 1, inscripção dourada, um, 180 réis.

- 24 lapis tinta, violeta, «J. Faber» numero 1.707, um, 700 réis.
- 96 lapis bicolores «Johann Faber» numero 7.058, um, 1\$500.
- 100 pacotes de papel hygienico «Cruz Vermelha», pacote, 1\$200.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 40, caixa 2\$ 00.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 42, caixa 2\$ 00.
- 48 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 44, caixa 2\$500.
- 12 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 46, caixa 3\$300.
- 5 kilos de barbante fino, de cores, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$500.
- 3 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo 2\$500.
- 24 ras adeiras «Vitry», uma 1\$000.
- 18 buvards de madeira, grandes «A. W. Faber», um 6\$ 00.
- 5 tesouras «Vitry», de 18, uma 7\$500.
- 2 resmas de 400 folhas de papel de carta de encomenda, de linho, sem pauta, resma 2\$500.
- 40 copiladores de 500 folhas, com indice, papel Japonez, de 0m,335x0m,240, iguaes ao modelo 5, da Imprensa Nacional, um 4\$500.
- 32 livros em branco, de 200 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um 12\$000.
- 48 livros em branco, de 100 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um 7\$500.
- 6 livros indices, de 200 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um 14\$500.
- 6 livros indices, de 100 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um 10\$000.
- 30 block-notes pautados e marcados, para a directoria, um 2\$500.
- 3 resmas de papel de linho, encorpado, para certidões, marcado e margado a carmin, conforme modelo, resma de 400 folhas, resma 3\$500.
- 48 caixas de 100 folhas de papel carbono, violeta «Derby», caixa 1\$500.
- 46 caixas de 100 folhas de papel carbono, azul «Derby», caixa 1\$500.
- 12 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, pautado e marcado, conforme amostra, caixa 8\$000.
- 6 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 8\$500.
- 4 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom pautado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 2 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 12 caixas de enveloppes, da directoria, pequenos, de linho, marcados, caixa 8\$500.
- 4 caixas de enveloppes, da directoria, para papel diplomata, de linho, bom, caixa 8\$500.
- 5 caixas de enveloppes da secretaria, para cartas, de linho, marcado e pequenos, caixa 7\$500.
- 2 duplos decimetros de marfim, um 2\$000.
- 4 carimbos com data mutavel (machina) para entrada de papeis, um 2\$500.
- 24 limpa-pennas de porcellana com cuncho, um 3\$500.

- 3 almanaks Laemmert, para 1920, um 6\$500.
- 6 cofradas de camurça, para carimbo, 3\$ 0,9x0,12, com caixa, uma 4 almofada.
- 4 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,7x0,6, com caixa, uma 2\$400.
- 4 kilos de barbante grosso, pardo, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$500.
- 6 caixas de papel de carta da directoria, pequeno, de linho, bom, marcado e pautado, caixa 7\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias para os copiladores, livros e calernetas e de 30 para os demais artigos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a que tiver outra.

A Estrada recará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente levará exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quota correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offortas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offorecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 28

Do ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 21 de janeiro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento: 88.000m3 para Entre Rios, sendo a entrega de Juparaná a Retiro e no ramal de Porto Novo.

Lenha de 0m,80 de comprimento: 33.000m3 para Portella, sendo a entrega de Belém a Werneck e ramal de Vassouras a Porto Novo.

45.000m3 para Valença, sendo a entrega em Valença e ramal de

48.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

I

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel.

Araticum, articum, bacuburú ou pau de breu, bacubú, bandarrra, cedro, corindiba, cacheta branca ou fabinea secca, cacheta amarella, cabão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esparta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pau d'alho, itaba, imbaiba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabihua, imim,efe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pau de ceholla, muquegueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pau de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazimiba, sana manandú ou salvajão, dissanindú, sangue de drago, tatibula, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso

mento o seu volume aparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o máximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedência minima de 24 horas, ficando responsável pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depósitos ou pateos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não l'ho permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que l'he será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente, para os pontos pedidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro de prazo de seis dias, contados da data da entrega do convile que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciadas e applicadas antes de qualquer decisão.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a:

7\$000 para Entre Rios;

7\$000 para Portella;

7\$000 para Valença;

7\$500 para Alfredo Maia.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade, proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successivas e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100:000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assinar convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Alteração do edital de 18 de dezembro de 1919

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 300 metros de algodão trançado enfiado, metro 4\$800.
- 50 atados grossos do Rio Grande, de 1^{ma}. 60, um 60\$000.
- 909 kilos de arame de latão, sendo: 148 de 3/16", 300 de 1/8", 300 de 5/16", 58 de 1/32", 68 de 1/16", 35 de 3/32", sendo o preço maximo do kilo, 6\$800.
- 1.650 kilos de arame de aço de 1^a qualidade, sendo: 400 de 3/16", 250 de 3/32", 200 de 1/8", 400 de 1/4", 400 de 5/16", kilo 9\$000.
- 1.865 kilos de arame de cobre de 1^a qualidade, sendo: 500 de 3/16", 500 de 1/4", 200 de 3/32", 200 de 1/8", 200 de 1/32", 100 de 1/16", 150 de 5/16", 15 de 3/8", kilo 9\$000.
- 1.780 kilos de arame de aço, sendo: 42 de 1/32", 150 de 1/16", 20 de 3/8", 130 de 3/8", 50 de 1/2", 188 de 1/4", kilo 9\$000.
- 380 kilos de amianto em papellão comprimido, sendo: 10 de 1/32", 145 de 1/16", 85 de 1/8", 80 de 3/16", 60 de 1/4", kilo 2\$800.
- 75 kilos de algodão em pasta, kilo 6\$800.
- 50 metros de algodão americano, metro 4\$000.
- 1 jogo de alargadores de 1/4" a 2", um 200\$000.
- 24 kilos de arame de aço polido, D&S, sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 22, 1 n. 23, 1 n. 24, 5 n. 16, 5 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo 12\$000.
- 2.500 kilos de acido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$500.
- 600 kilos de acido nitrico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$900.
- 600 kilos de acido sulphurico Stone, kilo 4\$000.
- 800 litros de alcool de 36°, em latas de 18 litros, litro 1\$600.
- 1.500 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro 1\$800.
- 3.000 kilos de azeite de peixe, kilos 1\$500.
- 1.000 kilos de amoniaco liquido, kilo 8\$000.
- 200 kilos de acido sulphurico commum, kilo 1\$900.
- 3 collecções de brocas de 1/16" a 1", uma 90\$000.
- 20 kilos de balmasios de ferro de 6^{ma}. 015, kilo 2\$800.
- 83 kilos de balmasios de latão de 3/4", kilo 9\$000.
- 2 bandeiras nacionaes de 6 pannels, uma 95\$000.
- 2 jogos de brocas Morse de 1/64" a 1/2", jogo 85\$000.
- 1 balança com estrado, columna e mostrador, para 50 kilos com ponteiro rotativo, uma 200\$000.
- 1.135 kilos de breu, kilo, 1\$200.
- 1 balança com pesos de ferro e conchas metallicas, até 5 kilos, uma, 30\$000.
- 881 kilos de corda franceza de linho, sendo: 41 de 1/4", 200 de 1/2", 400 de 3/8", 60 de 3/4", 60 de 5/8", 60 de 1", 60 de 1/8", kilo, 6\$500.

- 4 peças de cordas para bandeira, em peças de 20 metros, peça, 286 00.
200 kilos de crina animal, kilo, 55 00.
40 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.
80 cadeados de ferro de 3", um, 45 000.
8 canecas de agathe de 1/2 litro, uma, 15 000.
6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma, 85 000.
46 coadores de tella de arame, sendo: 6 n. 20, 6 n. 22, 34 n. 24, um, 45 000.
80 cestos de taquara para carvão, um, 25 000.
6 carrocinhas de madeira para aterro, uma, 905 000.
40 kilos de colla de peixe, kilo, 125 000.
50 kilos de corda de linho franceza de 5/16", kilo, 55 000.
20 carrinhos de ferro tubulares, nacionaes, um, 465 000.
60 chaves inglezas de 0,40, uma, 165 000.
1 chave ingleza até 1", uma, 125 000.
1 chave ingleza até 1 1/2", uma, 95 000.
8 chaves para encanamento, sendo: 2 de 12", 3 de 18", 3 de 24", uma, 265 000.
6 chaves de parafuso de fenda com catraca, uma, 65 000.
6 canivetes grandes de uma folha, um, 45 000.
80 cadeados de ferro para caixa, um, 15 000.
20 chaves inglezas com cabo de madeira, de 0", 3", uma, 145 000.
30 kilos de corda de linho franceza de 7/8", kilo 55 000.
5 chaves para encanamento de 1/4", uma, 125 000.
60 chaleiras de cobre com mola, uma, 155 000.
Linha Clark em carretéis de 500 jardas:
50 cor de vinho n. 40, 12 branca n. 60, 6 preta n. 60, carretel 13 000.
Linha crua branca em carretel de 500 jardas:
2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60, carretel 35 000.
Linha crua encarnada em carretéis de 500 jardas:
30 n. 40, 30 n. 50, 30 n. 60, carretel 35 000.
200 kilos de chumbo em lençol de 1/32", kilo 15 000.
Canos de cobre:
150 de 1/4", 200 de 3/8", 250 de 1/2", 90 de 5/8", 100 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de 1", 50 de 1 1/4", 50 de 1 1/2", kilo, preço maximo médio do kilo 55 000.
chaves para porcas com duas boccas:
36 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 18 de 1" x 3/8", 48 de 1" x 1/8", 18 de 1" x 3/4", 48 de 1 1/8" x 1 1/4", 18 de 1" e 1/2", preço médio maximo do uma 95 000.
320 chaves brocadas em bruto, pequenas, uma 600 réis.
200 chaves brocadas em bruto, grandes, uma 700 réis.
200 chaves macissas em bruto, grandes, uma 15 000.
4 chaves inglezas bico de papagaio de 1", uma 125 000.
60 chaleiras de ferro esmaltado para dous litros, uma 75 000.
4 cortadores de tubos de 3 rodas, um 120 000.
21 chaleiras austriacas, singelas, uma 22 000.
200 kilos de cano de chumbo, sendo, 100 de 3/4", 50 de 1 1/4", 50 de 1 3/4", kilo 15 000.
30 metros de cabo de aço de 1/4", metro 25 000.
30 metros de cabo de aço de 3/4", metro 95 000.
50 kilos de chumbo em lençol de 3/32", 15 000.
3.100 kilos de corrente de ferro patente, sendo: 2.000 de 5/8", 850 de 3/8", 250 de 1/4", kilo 25 000.
100 copos de latão de 1", um 35 000.
Canos de latão:
50 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 40 de 3/8", preço médio, maximo do kilo 75 000.
200 kilos de chapas de latão «Muntz», de 1/32" e 1/16", partes iguaes, kilo 55 000.
500 kilos de chumbo em lençol de 1/4", kilo 15 000.
1.100 kilos de corrente de ferro, sendo: 300 de 3/8", 400 de 1/2", 400 de 5/8", kilo 15 000.
500 kilos de canos de ferro galvanizado com luvas, sendo:
110 de 3/8", 200 de 1/2", 250 de 1", kilo, 15 000.
1 corta a frio de tres manivelas, para tubo de ferro n. 1, um, 905 000.
1 corta a frio de tres manivelas, para tubo de ferro n. 2, um, 805 000.
6 tubos de colla-tudo, tubo, 25 000.
30 couros crus, um, 405 000.
100 cabides de metal, cabeça de louça, um 15 000.
463 latas de litro de creolina «Pearson», uma, 25 000.
12 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. S. Whitney Co., partes iguaes, uma, 65 000.
4 catracas pneumaticas, classe K, ns. 2 e 4, partes iguaes, uma 800 000.
1 cortador de tres rodas para cortar ferro, de 1/4" a 1", um, 605 000.
1 cortador de tres rodas para cortar ferro, de 1/4" a 2", um, 805 000.
1 cortador de tres rodas para cortar ferro, de 2 1/4" a 3", um, 905 000.
16 chaleiras de cobre para machinista, n. 4, uma, 125 000.
16 chaleiras de cobre para machinista, n. 5, uma 155 000.
46 chaleiras de cobre para machinista, n. 6, uma, 185 000.
30 chapas laminadas Muntz, ns. 19, 21, 23, 23 e 24, partes iguaes, kilo, 65 000.
160 metros de cabo de linho alcatroado, de 5/8" e 1/2", partes iguaes, metro, 45 000.
1.340 kilos de chumbo em lençol 1/16" e 1/8", partes iguaes, kilo, 15 000.
1.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230 de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1", 230 de 1 1/12", 250 de 5/8", kilo, 15 000.
3 peças de cabo de linho ou manilha, sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo, 45 000.
1.300 kilos de corrente de ferro com élos direitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de 1/2", 600 de 1", kilo, 15 000.
500 kilos de corrente de ferro com élos torcidos, de 1/2", kilo, 15 000.
500 kilos de corrente de ferro patente, de 3/4", kilo, 25 000.
350 chaminés para manometro, uma, 25 000.
80 metros de corrente de latão para canecas, metro, 15 000.
395 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma, 25 000.
50 chaminés para pharol de locomotiva, uma, 25 000.
365 chaminés, L. B., n. 1, belgas, uma, 25 000.
Contrapinos de ferro em grosas:
30 de 2 1/2" x 3/16".
10 de 2" x 1/4".
53 de 2 1/2" x 1/4".
11 de 3" x 3/16".
22 de 4" x 1/4".
43 de 2" x 3/16".
28 de 2" x 1/8".
6 de 3" x 1/8".
56 de 3" x 1/4".
32 de 3" x 3/8".
10 de 1 1/2" x 1/8".
1 de 3 1/2" x 3/16".
4 de 3 1/2" x 3/8".
2 de 5" x 1/2".
23 de 1 3/4" x 1/8".
30 de 2 1/2" x 1/8".
10 de 1 1/2" x 3/16".
25 de 2" x 1/8".
15 de 2" x 3/8".
10 de 2 1/2" x 3/8".
5 de 4" x 3/8".
2 de 1" x 1/8".
2 de 1" x 3/16".
3 de 1/8".
3 de 3/16".
3 de 1/4".
12 de 3 1/2" x 1/4".
24 de 3" x 5/16".
30 de 4" x 5/16".
2 de 3 3/4" x 3/8".
50 de 1 3/4" x 3/16".
O preço será médio, maximo da grossa 75, compreendendo qualquer das dimensões acima peldas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.
20 chaves communs de 1/4" e 1 1/2", uma 95 000.
6 canecas pequenas de agathe, uma 15 000.
12 camas de ferro com ensargão de arame, uma 345 000.
8 chaves de parafusos de fenda, uma 25 000.
8 cadeados especiais, Yale, um 155 000.
180 colchões de capim membequo, um 95 000.
300 kilos de cabo de arame de aço de 3/4", kilo 75 000.
20 chaves inglezas de 12", uma 125 000.
20 camas de ferro com 0", 88 de largura, uma 195 000.
30 carrinhos de mão para a ferro, americanos, um 335 000.
5 carrinhos americanos n. 4 para armazem, um 585 000.
200 kilos de cera virgem, kilo 35 000.
80 chaves inglezas de 0", 30, uma 125 000.
30 chaves inglezas de 0", 20, uma 85 000.
500 kilos de crina vegetal, kilo 25 000.
100 kilos de enxofre em pedra, kilo 800.
40 kilos de enxofre em pó, kilo 950.
200 estacs de ferro de 3/4" e 1", partes iguaes, kilo 165 000.
2 onxadas de aço propria para fundição uma 225 000.
40 escovas de aço para limpar tubos, 1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, uma 25 000.
100 escovas de aço para rebarbação, uma 125 000.
48 escovas para polir, tamanhos diversos, uma 85 000.
134 onxadas calçadas de aço de 4 1/2" libras, uma 95 000.
1.000 escovas de lubrificação serie Q, uma 35 000.
12 kilos de esponja clara, kilo 305 000.
1 escala para arame de J. H. Brosn & Shaip, uma 255 000.
1 escala de abrir de cinco degraus, de grão 355 000.
14 enxós da Ribeira, uma 55 000.
96 onxadas calçadas de aço de quatro libras, uma 85 000.
215 escovas de aço para fundição, uma 65 000.
2 escovas de raiz para lustro, uma 25 000.
15 espanadores para fundição, um 25 000.
24 escovas para limpar linhas, uma 45 000.
200 estacs de ferro de 7/8" x 1" kilo 165 000.

6 escovas de graphite, uma 2\$070.
 414 kilos de esmeril em pó, sendo, 20 n. 3,
 107 n. 0, 5 n. 00, 42 n. 1/2, 137
 n. 1, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo
 2\$500.
 330 estaes de cobre para fornalha de loco-
 motiva do 7/8" x 13/16", kilo 20\$000.
 10 espantalores de cabelo com cabo, um
 2\$ 00.
 250 grammas de esponja escura grossa,
 kilo 20\$000.
 Estojos de ferro cabeça-escariada para
 remendo de fornalha:

150 de 2" x 5/8".
 500 de 2" x 3/4".
 250 de 2" x 7/8".
 250 de 3/4" x 1".
 Preço medio, maximo do kilo 8\$000.
 15 duzias de esferas de aço de 1/8",
 3/16", 1/4", 3/8", 7/16", partes
 iguaes, duzia 3\$000.
 Estojos de aço cabeça-escariada para
 caldeira:

400 de 1/2" x 3/4".
 400 de 1 1/4" x 3/4".
 400 de 7/8" x 1 1/2".
 400 de 7/8" x 2".
 50 de 5/8" x 1 1/2".
 50 de 5/8" x 2".
 50 de 1/2" x 1 1/2".
 50 de 1/2" x 2".
 400 de 2" x 3/4".
 400 de 2" 1/2 x 3/4".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.
 50 fechos pedrezos com castanha de 4",
 um \$600.
 50 fechos pedrezos com castanha de 6",
 um \$700.
 50 fechos pedrezos com castanha de 9",
 um \$900.
 50 fechos pedrezos com castanha de 14",
 um 1\$900.
 50 fechos pedrezos com castanha de 26",
 um 1\$500.
 16 fechaduras completas com pertences e
 bombas, uma 20\$000.
 65 fechaduras de ferro para armario de
 de 3 1/2, uma 4\$000.
 Fechaduras de metal com pertenc-
 es para gaveta:

48 de 2 1/2" x 1 1/2".
 72 de 2 1/2" x 2".
 48 de 3" x 2".
 48 de 2 1/2" x 3/4".
 48 de 1 1/2" x 2".
 48 de 2" x 1".

Preço medio, uma 3\$500:
 6 forjas de campanha n. 1, uma
 120\$000.
 6 forjas de campanha n. 2, uma 180\$000.
 6 forjas de campanha n. 3, uma 250\$000.
 6 forjas pequenas, portateis, uma 70\$000.
 30 kilos de fio de vela, kilo 7\$000.
 42 kilos de fio de algodão, kilo 8\$000.
 25 rolos de fio patente n. 5, rolo 2\$800.
 230 metros de fillete, sendo: 60 branco,
 85 verde, 85 encarnado, metro
 2\$500.

21 facas Blanchard, direita, uma 3\$500.
 20 facas Blanchard, de volta, uma 7\$000.
 150 rolos de fio branco patente destorcido
 n. 5, rolo 4\$000.
 3 filtros Pasteur para carros, conforme
 tipo usado, um 120\$000.
 10 forjas de campanha, uma 120\$000.
 6 formões apropriados para torno de ma-
 deira, um 4\$300.
 2 filtros Fiel, um 125\$000.

Folhas de serra:
 60 de 16", uma 350 réis.
 172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.
 160 de 11" x 3/4", uma 500 réis.
 80 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.
 75 ns, 0, 1, 2, para ferro, partes iguaes,
 uma 100 réis.
 6 circulares para cortar ferro ou aço, de
 31" x 1/4", uma 300\$000.

72 de 12" para aço Victor, uma 500
 réis.

Folhas de Flandres:
 6 cunhetes de x de 14x20 com 112 fo-
 lhas, um 90\$000.
 6 cunhetes de x x de 14x20, com 112
 folhas, um 110\$000.
 30 cunhetes de x x x de 20x28, um
 145\$000.
 12 cunhetes de x x x de 14x20, com 112
 folhas, um 145\$000.
 8 cunhetes de x x de 20x28, um
 110\$000.
 5 cunhetes de x de 20x28, um 90\$000.
 12 fechaduras de metal para armario, uma
 4\$500.
 90 kilos de fio de latão ns. 16, 18, e 21,
 partes iguaes, kilo 7\$000.
 45 kilos de fio de cobre ns. 6, 10 e 12,
 partes iguaes, kilo 6\$500.
 30 kilos de fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14
 e 16, para iguaes, kilo 9\$000.
 45 kilos de fio de latão ns. 21, 12 e 14,
 partes iguaes, kilo 7\$000.
 700 guarlanapos para machinistas, um 125
 réis.

50 kilos de gazeta redonda de sperma-
 cete de 1", kilo 15\$000.
 100 kilos de gazeta asbesto, em cordas, de
 1", kilo 1 \$000.
 50 kilos de gazeta asbesto, em corda de
 1/4", kilo 12\$000.
 50 kilos de gazeta asbesto, em corda de
 1/2", kilo 10\$000.
 3 gryphas para cortar encanamento de
 1/4" a 3", uma 90\$000.

220 latas de litro de Kaol, uma 4\$500.
 Carreiteis de linha Clark de 500
 jardas:
 150 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes,
 um 1\$200.
 150 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes,
 um 1\$300.
 100 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes,
 um 1\$300.
 60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes
 iguaes, um 1\$300.
 50 n. 40, verde garrafa, um 1\$300.

Lavas de ferro:
 204 de 1/4", uma 300 réis.
 40 de 2", uma 2\$000.
 200 de 1 1/2", uma 1\$700.
 616 de 1 1/4", uma \$200.
 681 de 1", uma 1\$000.
 366 de 3/4", uma 800 réis.
 396 de 1/2", uma 600 réis.
 303 de 3/8", uma 500 réis.

1 lamparina de cobre para soldar, n. 4,
 uma, 9\$000.
 1 lamparina de cobre para soldar, n. 5,
 uma, 11\$000.
 5 lamparinas para soldar a gasolina, de
 1 litro, uma, 6\$800.
 3 lamparinas para soldar a gasolina, de
 dois litros, uma, 20\$000.

Latão redondo:
 170 kilos de 3/8".
 60 kilos de 1 3/8".
 75 kilos de 1 5/8".
 75 kilos de 1 7/8".
 400 kilos de 2 1/4".
 100 kilos de 2 3/4".
 50 kilos de 1/32".
 50 kilos de 1/16".
 100 kilos de 3/16".
 100 kilos de 1/4".
 110 kilos de 5/8".
 423 kilos de 1/2".
 175 kilos de 1 1/8".

Preço medio, maximo do kilo, 7\$800.
 Latão em chapa:
 1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".
 800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".
 600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".
 Preço medio, maximo do kilo, 7\$800.
 62 lanternas circulares tipo VII, uma,
 15\$000.

501 martelos de aço para machinista, um
 6\$000.

50 metros de metim trançado cor havana;
 metro, 18\$000.
 300 metros de morim enfiado, metro,
 2\$100.

7 escolas de madeira de um metro para
 agibeira, uma, 4\$000.
 1 mangueira de borriacha capeada de
 arame, para ar comprimido de 3/4",
 com 100 metros, metro, 15\$000.
 50 mangas de vidro para lampadas mano-
 metro o indicador, uma, 2\$500.

12 macacos hydraulicos de 10 toneladas,
 um, 400 \$00.
 12 macacos hydraulicos de 20 toneladas,
 um, 550\$000.
 2 macacos hydraulicos de 30 toneladas,
 um, 800\$ 00.

200 metros de mangueira de lona de 2",
 metro, 5\$000.
 3 malhos de aço de 6.00 grammas, W.
 & Paine, um, 18\$000.
 5 malhos de aço de 4.000 grammas, W.
 & Paine, uma, 12\$000.

10 marretas de aço de 3.000 grammas, W.
 & Paine, um, 10\$000.
 110 metros de mangueira de borracha com
 espiral de arame de 10 metros do
 comprimento, diametro interno 3/4",
 metro, 8\$000.

50 metros de mangueira de borracha com
 espiral de arame de 10 metros do
 comprimento, diametro interno 7/8",
 metro, 10\$000.
 30 metros de mangueira de lona de 3",
 metro, 7\$500.

20 metros de mangueira de borracha
 branca com duas dobras de lona, de
 1", metro, 12\$000.
 100 metros de mangueira de borracha de
 lona, duas dobras, com 3", metro,
 25\$000.

12 mangueiras de ar de 200 libras, metro,
 30\$000.
 200 metros de mangueira de lona 2 1/2",
 para luvas de caldeira, metro, 7\$000.
 10 mangueiras de borracha com arame
 externamente de 2", interno, para
 lavagem de caldeira, metro, 25\$000.

2 mangueiras de borracha capeada de ara-
 me de 2", com 20 metros cada uma,
 metro, 2\$500.
 Navallas para plana Fay & Egan:

48 de 0", 10x0", 10x0", 01, uma, 23\$000.
 48 de 0", 13x0", 10x0", 01, uma, 30\$000.
 48 de 0", 15x0", 10x0", 01, uma, 40\$000.
 72 de 0", 28x0", 10x0", 01, uma, 60 \$000.
 72 de 0", 30x0", 10x0", 01, uma, 70 \$ 0.
 24 de 0", 60x0", 10x0", 01, uma, 140\$000.
 21 vidros de Nubian, vidro, 3\$500.
 5 kilos de naphatalina, kilo, 12\$000.

650 metros de oleado verde de 1", 27 do
 largura, metro, 18\$000.
 60 metros de oleado Victoria, cinzento e
 verde garrafa, partes iguaes, metro,
 6\$000.

50 metros de oleado verde de 1", 10, me-
 tro, 6\$000.
 50 metros de oleado verde de 1", 38 do
 largura, metro, 6\$000.
 20 litros de óleo de mocotó, litro, 2\$100.
 500 litros de óleo especial para compressor
 Sugersol, litro, 2\$500.

Peltes de couro marroco:
 50 verde, 50 vinho, 50 amarello, uma,
 190\$000.
 500 metros de cadarço percinta do algodão
 de 0", 08, metro, 1\$200.

150 peças de cadarço de algodão, de 1/2",
 uma, 2\$500.
 150 peças de cadarço de algodão, de 3/4",
 uma, 2\$800.
 150 peças de cadarço de algodão, de 1",
 uma, 2\$000.
 25 peças de cadarço de linho, de 1/2",
 uma, 3\$300.

25 peças de cadarço de linho, de 3/4", uma, 3\$600.
 25 peças de cadarço de linho, de 1", uma, 4\$000.
 500 metros de cadarço cor de vinho, igual á amostra n. 1, metro, 2\$800.
 500 metros de cadarço cor cinzenta, igual á amostra n. 1, metro, 2\$600.
 500 metros de cadarço verde garrafa, igual á amostra n. 1, metro, 2\$800.
 25 metros de cachemira de lã, igual á amostra n. 4, de 0m,90, metro, 2\$5000.
 12 pás para fundição, uma, 18\$000.
 12 peneiras de latão com malha de 0m,01, uma, 7\$000.
 1.000 kilos de plumbagina, 3 estrelas, kilo, 1\$800.
 280 pás para carvão, concavas, uma, 18\$000.
 50 pás para limpar fogo, com cabo comprido, uma, 40\$000.
 250 kilos de prussiato de potassa, kilo, 22\$000.
 6 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,01, uma, 7\$000.
 12 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,002, uma, 7\$000.
 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,007, uma, 18\$000.
 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,01, uma, 20\$000.
 60 grossas de parafusos Jakson para correias n. 3, grossa, 25\$000.
 200 kilos de parafusos de ferro com porcas para limpar trilhos, de 4"x3/8", kilo, 4\$000.
 200 kilos de parafusos de ferro com arruelas e porcas de 1 3/8", para peneiras, kilo 4\$000.
 42 peneiras de arame, sendo: 20 n. 3, 8 n. 4, 7 n. 20, 4 n. 30 e 3 n. 60, uma 37\$000.
 48 peneiras de arame de latão com malha de 0m,005 x 0m,50 x 0m,12, uma 37\$000.
 2 panelas para colla, uma 15\$000.
 36 picaretas, uma 6\$000.
 263 pás para machina, uma 10\$000.
 48 pás de ferro com bico, uma 5\$000.
 31 pás de ferro planas, uma 5\$000.
 2 pedras de esmeril de 12" de diametro por 4" de largura e 6" do furo, uma 15\$000.
 3 pedras de esmeril de 20"x3", uma 25\$000.
 6 pedras de esmeril para rebaixar serras, marca Picke, de 8"x1/4", uma 2\$000.
 6 pedras de esmeril para afiar facas de machinas, de 3/4"x1/4", marca Picke, uma 50\$000.
 15 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,30 x 0m,025, marca Picke, uma 50\$000.
 3 pedras de esmeril concavas para amollar ferro de plaina, 8"x5"x1", uma 200\$000.
 12 pedras de afiar de 2 1/2"x8", uma 2\$000.
 12 pedras de esmeril de 12"x1/2", grão fino e grosso, metade de cada, uma 18\$000.
 8.026 kilos de potassa, kilo 300 réis.
 760 kilos de potassa caustica crystallizada, kilo 1\$200.
 60 kilos de pó de talco impalpavel, kilo 800 réis.
 50 kilos de pó preto vegetal, kilo 700 réis.
 25 grossas de prego de tomate, cabeça nickelada, grossa 6\$000.
 Porcas do ferro batido com junção:
 115 kilos de 1/4", 50 kilos de 7/8", 50 kilos de 5/8".
 125 kilos de 3/8", 115 kilos de 1/2", 115 kilos de 3/4".
 15 kilos de 1 1/2".
 65 kilos de 1", 65 kilos de 1 1/4", 115 kilos de 1 1/2", preço médio e maximo de uma 4\$000.

4 pedras de esmeril de 10"x1", uma 12\$000.
 6 pedras de esmeril de 18"x4"x1/2", uma 200\$000.
 2 pedras de esmeril de 18"x3"x2", uma 180\$000.
 20 peneiras de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 7\$000.
 30 peneiras de latão com malha de 0m,001 x 0m,50 x 0m,12, uma 7\$000.
 60 grossas de parafusos para cmentar correias, Jakson n. 1, grossa 180\$000.
 80 grossas de parafusos para cmentar correias, Jakson n. 2, grossa 220\$000.
 3 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira de 3"x3/16", grossa 40\$000.
 7 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira, de 3"x1/4", grossa 40\$000.
 Kilos de rebites do cobre com arruelas:
 40 de 3/16"x2", 10 de 1/8"x2", 31 de 1/2"x1/8", 132 de 3/4"x3/16", 53 3/8"x1/8", 87 de 1/2", 87 de 5/8", 40 de 7/8", sendo o maximo médio do kilo 12\$000.
 20 kilos de rebites de cobre para correia, kilo 2\$880.
 71 kilos de rebites de ferro, sendo: 31 de 3/4"x3/16" e 40 de 7/8"x3/16", kilo 2\$800.
 62 kilos de rebites do cobre com arruelas, sendo 42 de 1" e 20 de 1/8", kilo 12\$000.
 25 kilos de rebites de latão, sendo 15 de 1/2"x1/8" e 10 de 1/4"x1/8", kilo 12\$000.
 Rebolos de amollar:
 16 grão fino, de 1m,20 x 0m,20, um 210\$000.
 6 de 0m,60, um 130\$000.
 2 de 0m,70, um 140\$000.
 1 de 22"x3", um 120\$000.
 4 de 1m,00, um 200\$000.
 3 de 0m,80, um 160\$000.
 14 de 1m,30 x 0m,30, um 310\$000.
 2 de 0m,40, um 12\$000.
 1 de 48"x8", um 240\$000.
 4 de esmeril, de 21"x3", um 350\$000.
 308 latas de litro de Rupi, lata 2\$100.
 1 relógio de parede, 20\$000.
 24 registros de latão de 1/2", um 3\$500.
 24 registros de latão de 5/8", um 4\$500.
 Serras de fita marca Balança ou semelhante:
 12 de 7m,50 x 0m,01 x 0m,0015, uma 40\$000.
 12 de 7m,50 x 0m,03 x 0m,0015, uma 110\$000.
 12 de 7m,50 x 0m,02 x 0m,0015, uma 60\$000.
 6 de 5m,75 x 0m,025 x 0m,0015, uma 60\$000.
 6 de 5m,75 x 0m,018 x 0m,0015, uma 50\$000.
 6 de 5m,75 x 0m,015 x 0m,0015, uma 40\$000.
 3 de 6m,00 x 0m,50 x 0m,001, uma 120\$000.
 3 de 6m,00 x 0m,025 x 0m,001, uma 60\$000.
 3 de 6m,00 x 0m,40 x 0m,001, uma 100\$000.
 3 de 6m,00 x 0m,015 x 0m,001, uma 40\$000.
 1 de 5m,00 x 0m,02, uma 40\$000.
 1 de 5m,00 x 0m,025, uma 50\$000.
 1 de 5m,01 x 0m,03, uma 70\$000.
 Serras circulares marca Balança ou semelhante:
 6 de 10"x1/16", uma 35\$000.
 6 de 13"x1/16", uma 5\$000.
 6 de 14"x1/16", uma 11.
 6 de 16"x1/16", u 10.
 3 de 0m,46 x 0m,00 a 90\$000.
 6 de 0m,80 x 0m,0, uma 250\$000.
 2 de 0m,40 x 0m,003, uma 100\$000.
 2 de 0m,40 x 0m,004, uma 100\$000.
 2 de 0m,40 x 0m,002, uma 80\$000.
 2 de 0m,12 x 0m,0015, uma 20\$000.

1 de 24", uma 140\$000.
 1 de 12", uma 50\$000.
 1 de 18", uma 90\$000.
 1 de 20", uma 120\$000.
 1 de 22", uma 130\$000.
 1 de 24", uma 140\$000.
 Serra para engonho, marca Balança ou semelhante:
 24 de 1m,00 x 0m,11 x 0m,002, uma 100\$000.
 24 de 1m,20 x 0m,11 x 0m,002, uma 150\$000.
 24 de 2m,55 x 0m,18 x 0m,003, uma 300\$000.
 110 kilos de sabão Marselha, kilo 4\$500.
 210 kilos de sabão especial, kilo 1\$500.
 140 kilos de sobo do Hollanda, kilo 4\$200.
 300 kilos de soda caustica, kilo 1\$200.
 10 kilos de sandalo, kilo 4\$500.
 210 meios e sola especial do Pelotas, meio 48\$000.
 Solas:
 282 meios, engraxada, meio 54\$000.
 35 meios, garroteada, meio 46\$000.
 250 meios, para enchimento, meio 40\$000.
 59 meios, fina, preparada, meio 42\$000.
 4 meios, grossa, preparada, meio 48\$000.
 71 serrotes de mão de 0m,50, um 5\$000.
 15 serrotes «Greaves» de 0,60, um 7\$000.
 3 kilos de solda branca, kilo 1\$500.
 64 kilos de solda forte, kilo 12\$000.
 3 kilos de solda de estanho, kilo 5\$000.
 Sabonetes:
 213 barras S.A., uma 1\$700.
 45 sabonotes Pear's, um 2\$200.
 57 barras Raposo, uma 1\$200.
 Sabão:
 335 kilos, virgem, kilo 1\$100.
 575 kilos, commons, kilo 1\$000.
 50 kilos, Johnite, kilo 1\$000.
 1 lata de litro do sabão liquido preto, lata 2\$000.
 Serras de fita marca Balança ou semelhante:
 15 metros para recorte de 1/4", metro 3\$000.
 3 metros para recorte de 3/16", metro 4\$000.
 3 metros para recorte de 4/16", metro 5\$000.
 3 metros para recorte de 5/16", metro 6\$000.
 20 metros de 0m,0015, metro 7\$000.
 20 metros de 0m,002, metro 5\$000.
 20 metros de 0m,0025, metro 10\$000.
 32 metros de 0m,015, metro 7\$000.
 32 metros de 0m,025, metro 10\$000.
 32 metros de 0m,04, metro 15\$000.
 16 metros de 0m,05 x 0m,0015, metro 20\$000.
 Serra de fita com lamina fina:
 10 metros de 0m,01, metro 5\$000.
 10 metros de 0m,02, metro 8\$000.
 10 metros de 0m,03, metro 14\$000.
 40 kilos de sal ammoniaco, kilo 8\$000.
 3 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 12\$000.
 26 tornos para bancada, paralelos, tipo Bull-log n. 5, um 220\$000.
 1 tarracha completa com rosca conica de 1/4" a 2", uma 350\$000.
 1 tarracha americana para rosca de carros de 1/4" a 2 1/2", uma 500\$000.
 1 tenaz de corrente para tubos do ferro n. 1, 30\$000.
 1 tenaz de corrente para tubos do ferro n. 2, 60\$000.
 1 tenaz de corrente para tubos do ferro n. 3, 80\$000.
 6 tornos para bancada, paralelos, aperfeiçoados, com correção de aço de 6" de largura e bocca, um 300\$000.
 1 torno para apertar e atarrachar tubos, 20\$000.
 8 tesouras Universal para funileiro, uma 2\$000.
 5 traçadores para serrar de 1m,50, um 2\$000.
 1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1", uma 250\$000.

- 2 caixas de tarrachas completas para parafusos de $1/4"$ a $1\ 1/2"$, uma 300\$000.
- 175 kilos de tubos de cobre, sendo 10 de $1/8"$, 45 de $3/8"$, 120 de $1/2"$, kilo 8\$000.
- 75 torcidas belgas n. 1, uma 1\$000.
- 10 kilos de taxas de ferro de $3/4"$, kilo 2\$200.
- 100 kilos de taxas de zinco de $3/4"$, kilo 6\$000.
- 100 kilos de taxas de cobre de $3/4"$, kilo 12\$000.
- 200 metros de tecido de crina e linho de $0^m,90$ de largura, metro 22\$000.
- 150 metros de tecido de crina e linho, cor verde, de $0^m,90$ de largura, metro 22\$000.
- 2 tesouras para cortar parafusos, de $3/8"$ a $7/8"$, uma 80\$000.
- 229 traveseiros de capim membeque, um 2\$000.
- Trados Greaves: 7 de $2"$, 6 de $2\ 1/2"$, 73 de $1/2"$, 49 de $3/8"$, 66 de $5/8"$, 49 de $3/4"$, 59 de $7/8"$, 12 de $1\ 1/4"$, 10 de $1\ 1/2"$, 5 de $1\ 3/4"$, 50 de $1"$, 5 de $1\ 1/8"$ e 2 de $1\ 3/8"$, preço médio de um 6\$000.
- 5 tesouras de $12"$ para cortar folha, Gambia, uma 12\$000.
- 100 torneiras de bronze para ar, de $3/4"$, uma 15\$000.
- 24 torneiras de latão de $1/2"$ para pressão, uma 4\$000.
- 24 torneiras de latão de $5/8"$ para pressão, uma 5\$000.
- 2 caixas de tarrachas de $1/8"$ a $3/8"$, uma 100\$000.
- 200 kilos de tubos de ferro galvanizados, de de $5/8"$ e $1/2"$, partes iguaes, kilo 1\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de $3/8"$, uma 6\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de $1/2"$, uma 8\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de $5/8"$, uma 10\$000.
- 3 tenazes para cortar encanamento, uma 90\$000.
- 2.000 kilos de tubos de ferro de $1\ 1/2"$, kilo 1\$600.
- 300 kilos de tubos de ferro de $1"$, kilo 1\$600.
- 900 kilos de tachas americanas n. 12, kilo 2\$200.
- 4 talhas patentes de 1.000 kilos e 20 metros de corrente, uma 150\$000.
- 1 talha patente de $1/2$ tonelada com 30 pés de corrente, uma 100\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção, $3/4"$, uma 30\$000.
- 32 torneiras de latão de $3/8"$, para agua uma 4\$000.
- 12 torneiras de metal de manivela, de $1/2"$ uma 5\$000.
- 12 torneiras de metal de manivela, de $3/4"$, uma 6\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção de $1"$, uma 35\$000.
- 5 kilos de tachas de cobre de $1/2"$, kilo 9\$500.
- 100 metros quadrados de tecido de palhinha com forro de $1^m,20$ de largura, metro quadrado 40\$000.
- 9 talhas de barro com torneiras, sem filtro, uma 12\$300.
- 120 metros quadrados de tela de arame de aço para queimar lenha, metro quadrado 60\$000.
- 80 metros quadrados de tela de arame de aço de $3/32" \times 1/4"$, para caixa de fumaca, metro quadrado 80\$000.
- 5 metros de tela de arame de latão de $1/32"$, metro 60\$000.
- 1 tarracha para encanamento de $1/16"$ a $3/8"$, uma 60\$000.
- 1 talha patente de $1/2$ tonelada com corrente, uma 180\$000.
- 1 talha patente de 2 toneladas com corrente, uma 250\$000.
- Tubos de latão:
- 10 kilos de $1/4"$, 20 de $3/8"$, 25 de $1/2"$, 25 de $3/4"$, 15 de $7/8"$, 15 de $1"$, preço médio do kilo 7\$500.
- Tubos de cobre:
- 90 kilos de tubos de cobre, de $1/4"$, $3/8"$, $1/2"$, $3/4"$, $1"$, $1\ 1/2"$, $1\ 3/4"$, $2"$, $2\ 1/8"$, partes iguaes, kilo 7\$500.
- Tubos de Ferro:
- 1.000 kilos de $2" \times 4^m,20$, 1.000 de $2" \times 5^m,00$, 1.000 de $2" \times 6^m,00$, 500 de $2\ 1/4" \times 5^m,00$, kilo 1\$300.
- 2 duzias de verrugas sortidas, duzia 18\$000.
- 10 caixas de velas de sebo, caixa 26\$000.
- 3 vasculhos com cabo, estrangeiro, um 5\$500.
- 30 vazadouros Blanchard, um 4\$000.
- 36 vazadouros Blanchard, n. 8, um 3\$500.
- 36 vazadouros Blanchard, n. 10, um 4\$200.
- 1 vazador redondo para correia, de $1/4"$, um 1\$800.
- 1 vazador redondo para correia, de $3/8"$, um 1\$800.
- 12 velas para filtro Pasteur, uma 28\$000.
- 20 metros de velludo cor solferino, metro 19\$000.
- 29 kilos de vaselina, kilo 4\$500.
- 1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1\$600.
- 1.500 vassouras de piassava, pequenas, uma 2\$50.
- 3.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma 8\$00.
- 100 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão contar sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETTOS DA INTENDENCIA, EM 1920

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carros da Intendencia, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o carroto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a réis 13\$500 para o carroto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo con-

tracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convito que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto caucionará na thesauraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter simão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para o contracto

Primeira — Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

Segunda—O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

Terceira — A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

Quarta — A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar á rescisão do contracto com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO E FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para ferramentas

Quadrado:

- 100 kilos de 7/8".
- 150 kilos de 1 1/8".

- 200 kilos de 1 3/4".
- 550 kilos de 2 1/2".
- 300 kilos de 2 3/4".
- 300 kilos de 3".
- 870 kilos de 2".
- 200 kilos de 1".
- 150 kilos de 3/4".
- 130 kilos de 5/8".
- 30 kilos de 1/2".
- 250 kilos de 1 1/2".
- 290 kilos de 1 1/4".
- 30 kilos de 1 3/8".

Em barra:

- 50 kilos de 5/8"×3/8".
- Preço médio maximo de kilo 12\$000.

Oitavado em vergalhão:

- 200 kilos de 5/8".
 - 150 kilos de 1 3/8".
 - 100 kilos de 1 1/4".
 - 90 kilos de 1".
- Preço médio maximo de kilo, 4\$000.

Aço para molas redondo

- 165 kilos de 5/16".
- 350 kilos de 3/8".
- 1.045 kilos de 7/8".
- 4.050 kilos de 1".
- 1.920 kilos de 1 1/8".
- 920 kilos de 1 1/4".
- 1.083 kilos de 1 1/2".
- 850 kilos de 3" para pinos de eixos.
- 2.450 kilos de 3 1/2" para pinos de eixos.
- 3.100 kilos de 4" para pinos de eixos.
- 4.000 kilos de 4 1/2" para pinos de eixos.
- 4.900 kilos de 5" para pinos de eixos.
- 3.000 kilos de 5 1/2" para pinos de eixos.
- 3.625 kilos de 6" para pinos de eixos.
- 4.075 kilos de 6 1/2" para pinos de eixos.
- 2.475 kilos de 7" para pinos de eixos.
- 2.750 kilos de 7 1/2" para pinos de eixos.
- 3.175 kilos de 8" para pinos de eixos.
- 3.750 kilos de 8 1/2" para pinos de eixos.
- 3.200 kilos de 9" para pinos de eixos.

Preço médio maximo de kilo, 2\$700.

Aço commun

Em barra:

- 300 kilos de 1"×1/4".
- 100 kilos de 2"×1/8".
- 100 kilos de 2"×3/16".
- 150 kilos de 2 3/4"×3/8".
- 200 kilos de 2 3/4"×1/2".
- 300 kilos de 3 1/4"×1/2".
- 300 kilos de 4 1/2"×1/2".
- 30 kilos de 1 1/4"×3/4".
- 30 kilos de 7/8"×5/8".
- 20 kilos de 1/2"×1/16".

Preço médio maximo de kilo, 1\$700.

Em barra bolcado:

- 1.320 kilos de 5 1/8"×5/8".
- 155 kilos de 2 1/2"×1".
- 240 kilos de 2 1/2"×1 1/4".
- 60 kilos de 1"×1 1/8".
- 60 kilos de 1 1/4"×1/4".
- 75 kilos de 1 1/2"×1/4".
- 83 kilos de 1 1/2"×3/8".
- 110 kilos de 2"×1/4".
- 127 kilos de 2"×3/8".
- 120 kilos de 2 1/2"×1/4".
- 135 kilos de 2 1/3"×3/8".
- 2.040 kilos de 4"×7/16".

Preço médio maximo do kilo, 1\$700.

Aço em vergalhão quadrado

- 280 kilos de 3/4".
- 150 kilos de 5/8".
- 150 kilos de 1 3/4".
- 60 kilos de 1/2".
- 560 kilos de 2".
- 40 kilos de 1/4".
- 75 kilos de 3/8".
- 225 kilos de 7/8".
- 290 kilos de 1".
- 375 kilos de 1 1/2".
- 100 kilos de 1 1/4".

- 150 kilos de 3".
- 150 kilos de 3 1/4".
- 175 kilos de 3 1/2".
- 200 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 1\$700.

Aço em barra com nervura

- 75 kilos de 2 3/4"×3/8".
- 500 kilos de 1 1/4"×1 1/4".
- 1.085 kilos de 3"×3/8".
- 3.050 kilos de 3"×1/2".
- 2.850 kilos de 3"×5/8".
- 125 kilos de 3 1/4"×3/8".
- 2.950 kilos de 3 1/2"×3/8".
- 2.750 kilos de 3 1/2"×1/2".
- 3.300 kilos de 4"×3/4".
- 3.750 kilos de 4 1/3"×1/2".

Preço médio maximo de kilo 1\$900.

Aço redondo para eixo

- 1.250 kilos de 9 1/2".
 - 1.250 kilos de 10".
- Preço médio maximo de kilo 1\$700.

Aço redondo commun

- 850 kilos de 3/8".
- 1.105 kilos de 1/2".
- 1.205 kilos de 5/8".
- 1.190 kilos de 3/4".
- 1.750 kilos de 7/8".
- 2.235 kilos de 1".
- 2.450 kilos de 1 1/8".
- 1.500 kilos de 1 1/4".
- 1.450 kilos de 1 3/8".
- 1.250 kilos de 1 1/2".
- 1.400 kilos de 1 3/4".
- 1.180 kilos de 2".
- 2.500 kilos de 2 1/2".
- 575 kilos de 1 1/16".
- 325 kilos de 2 3/4".
- 1.250 kilos de 3".
- 365 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 1\$800.

Ferro DB

Em barra:

- 18.000 kilos de 7×3/8".
- 9.825 kilos de 2 1/2"×1/2".
- 9.970 kilos de 3"×1/2".
- 9.500 kilos de 3 1/2"×1/2".
- 14.950 kilos de 6"×1".
- 6.150 kilos de 10"×1".
- 7.100 kilos de 3 1/2"×1 1/2".
- 5.475 kilos de 3"×5/8".
- 700 kilos de 4"×1 1/4".
- 2.768 kilos de 5 1/2"×5/8".
- 1.250 kilos de 5 1/2"×1/8".
- 600 kilos de 5"×1 1/2".
- 450 kilos de 4 1/2"×1 1/2".
- 625 kilos de 4 1/2"×2 1/4".
- 900 kilos de 3"×3/16".
- 1.300 kilos de 2 1/2"×1 1/4".
- 1.300 kilos de 2"×5/16".
- 2.125 kilos de 1 3/4"×1/2".
- 1.100 kilos de 3/4"×3/16".
- 150 kilos de 8"×7/8".
- 150 kilos de 2 3/4"×1/2".
- 75 kilos de 5"×1 1/2".
- 600 kilos de 6"×1 1/4".
- 400 kilos de 6 3/4"×1".
- 500 kilos de 5"×3".
- 500 kilos de 6"×1 1/2".
- 400 kilos de 7"×1 1/2".
- 250 kilos de 2 3/4"×5/8".
- 250 kilos de 3"×3 1/4".
- 150 kilos de 2"×5/16".
- 300 kilos de 10"×3".
- 200 kilos de 2 5/8"×1".
- 200 kilos de 3 1/2"×7/8".
- 500 kilos de 1 3/4"×1/8".
- 3.000 kilos de 1 1/4"×12".
- 2.000 kilos de 1 1/4"×8".
- 1.155 kilos de 1 1/4"×3/16".
- 700 kilos de 1 1/4"×1 1/8".
- 750 kilos de 1 1/2"×5/16".
- 1.330 kilos de 1 1/2"×3/16".
- 1.400 kilos de 1 1/2"×1/8".
- 1.550 kilos de 1"×3/16".
- 1.340 kilos de 1"×1/4".
- 3.500 kilos de 1"×12".

4.750 kilos de 12"×7/8".
6.000 kilos de 12"×3/4".
4.500 kilos de 10"×7/8".
2.380 kilos de 10"×1/2".
5.595 kilos de 10"×3/4".
4.500 kilos de 8"×7/8".
6.000 kilos de 8"×3/4".
4.000 kilos de 8"×5/8".
3.500 kilos de 7"×5/8".
6.000 kilos de 8"×1".

Preço médio máximo de kilo \$400.

Redondo:

1.250 kilos de 5/16", preço máximo de kilo \$400.

Quadrado:

250 kilos de 5/8".
40 kilos de 1/2".
50 kilos de 3/4".
25 kilos de 3/8".
380 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8".
250 kilos de 1 1/4".
150 kilos de 1 3/8".

Preço médio máximo de kilo \$400.

Em cantoneira L

625 kilos de 4 1/2"×4 1/2"×5/8".
590 kilos de 3"×3"×3/8".
950 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×5/16".
325 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×1/4".
475 kilos de 2"×2"×1/4".
100 kilos de 2"×2"×3/16".
100 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
100 kilos de 3"×3"×1/4".
100 kilos de 3"×3"×5/16".
200 kilos de 4"×4"×3/8".
70 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×3/16".
100 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
100 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/8".
608 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×1/2".
500 kilos de 4"×4"×1/2".
75 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×3/8".
100 kilos de 2 1/2"×3"×3/8".
100 kilos de 2 1/2"×3 1/2"×1/2".
100 kilos de 4"×2"×3/8".
450 kilos de 5"×2 1/2"×1/2".
125 kilos de 3"×3"×1/2".

Preço médio máximo de kilo \$700.

Em cantoneira U

2.000 kilos de 2 1/2"×8"×3"×1/2".
1.500 kilos de 2 1/2"×10"×3 1/2"×1/2".

Preço médio máximo de kilo \$400.

Em cantoneira T

150 kilos de 2 1/4"×2 1/4"×5/16", preço máximo de kilo \$400.

Ferro Lowmoor

Redondo:

1.000 kilos de 3 1/4".
1.500 kilos de 3 1/2".
270 kilos de 3 3/4".
315 kilos de 3/16".
200 kilos de 2 1/2".
750 kilos de 1/2".
950 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.400 kilos de 1 5/8".
700 kilos de 2".
500 kilos de 2 1/4".
800 kilos de 2 3/4".
950 kilos de 1".
1.275 kilos de 7/8".

Preço médio máximo de kilo, \$700.

Em barra:

200 kilos de 2"×3/8".
225 kilos de 2"×1/2".
225 kilos de 2"×5/8".
200 kilos de 2"×7/8".
180 kilos de 2"×1".
150 kilos de 4"×1/4".
100 kilos de 4"×3/8".
100 kilos de 4"×1/2".
100 kilos de 4 1/2"×1/2".
200 kilos de 4 1/2"×1/4".
300 kilos de 4 1/2"×3/8".
225 kilos de 2 1/2"×5/8".
270 kilos de 3 1/2"×1".
300 kilos de 4"×1 1/2".

250 kilos de 4"×2 1/2".
500 kilos de 4"×3".
500 kilos de 5"×1".
300 kilos de 6"×7/8".
500 kilos de 6"×2".
300 kilos de 6"×1 1/2".
330 kilos de 7"×3/4".
950 kilos de 8"×4 1/2".
725 kilos de 4"×2".
450 kilos de 4"×1 3/4".
150 kilos de 3 1/2"×1 1/2".
500 kilos de 5"×1 1/4".
500 kilos de 1 1/4"×3/16".
500 kilos de 1"×3/16".
150 kilos de 3"×7/8".
200 kilos de 4"×1/8".
200 kilos de 6 1/2"×2".
450 kilos de 6"×3".
450 kilos de 3"×1".
250 kilos de 3 1/2"×1/2".

Preço médio máximo de kilo \$700.

Em cantoneira U

1.750 kilos de 10"×3 1/2"×5/8".
400 kilos de 4"×2"×3/8".
1.000 kilos de 8"×3"×3/8".
400 kilos de 6"×6"×1/2".
500 kilos de 12"×12"×3/4".
400 kilos de 8"×8"×1/2".
750 kilos de 15"×15"×3/4".
400 kilos de 10 1/4"×10 1/4"×1/2".
457 kilos de 8"×3"×7/16".
400 kilos de 8 3/4"×8 3/4"×1/2".
100 kilos de 3"×2 1/2"×3/8".
1.000 kilos de 8"×2 1/2"×3/8".
1.000 kilos de 6"×2 1/2"×3/8".

Preço médio máximo de kilo \$700.

Ferro patente

Redondo:

400 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 1 1/4".
300 kilos de 1 3/8".
250 kilos de 1 3/4".
1.000 kilos de 1 1/4".

Preço médio máximo de kilo \$750.

Em chapa:

250 kilos de 8"×4"×5/32".
Preço máximo de kilo \$700.

Ferro comum

4.750 kilos de 2".
500 kilos de 2 1/4".
500 kilos de 2 1/2".
500 kilos de 2 3/4".
2.080 kilos de 3".
500 kilos de 3 1/4".
2.205 kilos de 3 1/2".
100 kilos de 5/16".
100 kilos de 1/16".
50 kilos de 2 3/8".

Preço médio máximo de kilo \$910.

Ferro

Em cantoneira L:

264 kilos de 1 1/2"×3/16".
300 kilos de 2"×3/16".
420 kilos de 2 1/2"×1/4".
125 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".
175 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
150 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×1/4".
200 kilos de 3"×3"×1/2".
125 kilos de 2"×2"×1/4".
200 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×3/8".
150 kilos de 4"×4"×1/3".
400 kilos de 6"×2 1/2"×5/8".
400 kilos de 6"×2 1/2"×1/2".
500 kilos de 8 1/2"×2 1/2"×1/2".
150 kilos de 3"×2"×3/8".

Preço médio máximo de kilo, \$700.

Em cantoneira Z:

200 kilos de 3"×3"×3/8".
300 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×2 1/2"×3/8".

Preço médio máximo de kilo \$400.

Em chapa lavrada:

3.050 kilos de 10"×4"×3/16", preço máximo de kilo \$100.

Em chapa russa:

2.000 kilos de 5"×2 1/2"×1/32".
1.000 kilos de 7"×3"×1/32".
400 kilos de 2"×0"×1"×0"×1/16".
1.500 kilos de 2"×0"×1"×0"×1/32".
400 kilos de 1"×0"×0"×0"×1/32".

Preço médio máximo de kilo \$800.

Ferro succo

em barra:

300 kilos de 1"×1/4".
75 kilos de 1/2"×1/4".
100 kilos de 2"×1/4".
150 kilos de 2"×3/8".
200 kilos de 2"×1".
400 kilos de 4"×1/2".
600 kilos de 7"×3".
200 kilos de 5"×1".
200 kilos de 7"×1".
300 kilos de 8"×4".
400 kilos de 10"×4".
500 kilos de 12"×4".
200 kilos de 4 1/2"×5/8".

Preço médio máximo de kilo \$700.

O preço declarado médio compreende qualquer das dimensões a que se refere, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta sómente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres de mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras conforme a diferença para menos no.

preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE LÃ, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrença n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de janeiro, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 kilos de estopa de lã, sendo o preço maximo de kilo, 3\$000.

Os concorrentes deverão apresentar, na Intendencia, até a hora marcada para concorrência, ás amostras das estopas que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de estopa de lã, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeitos.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem á amostra, não acceptas, não serão abertas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA 1ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM 1920

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000m3 de pedra britada, para 1ª residencia da Linha Auxiliar, propria para o lastramento da linha, nas dimensões que a Estrada marcar, sendo o preço maximo do metro cubico 7\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico de pedra britada, nas condições pedidas, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, em qualquer local da 1ª Residencia da Linha Auxiliar que tenha desvio, em quantidades iguaes por mez, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, a contar os prazos mensaes da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A falta de fornecimento, nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da Estrada.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 30

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 metros de baeta encarnada, encorpada, metro, 6\$300.

150 betumadeiras comuns, uma, 2\$700.

80 betumadeiras facas, uma, 3\$300.

48 betumadeiras de aço (sortidas), uma, 2\$800.

6 betumadeiras espátulas, uma, 3\$500.

500 kilos de branco de zinco em massa, W. Montagne (Oilet), kilo, 4\$500.

31 blaireaux n. 8, um, 16\$000.

4 blaireaux n. 4, um, 10\$000.

8 blaireaux n. 5, um, 12\$000.

4 blaireaux n. 6, um, 14\$000.

80 kilos de branco Repolin, kilo, 9\$500.

Brochas de cabelo redondas A. P. (francezas):

100 de n. 4, uma, 1\$800.

150 de n. 6, uma, 2\$200.

200 de n. 8, uma, 3\$000.

200 de n. 10, uma, 4\$000.

150 de n. 12, uma, 6\$000.

150 de n. 14, uma, 8\$000.

20 de n. 16, uma, 10\$000.

Brochas de cabelo chatas A. P. (francezas):

8 de n. 2, uma, 2\$800.

45 de n. 3, uma, 3\$500.

10 de n. 4, uma, 4\$000.

20 de n. 6, uma, 6\$000.

10 de n. 8, uma, 7\$500.

20 de n. 10, uma, 9\$000.

10 de n. 12, uma, 12\$000.

6 de n. 5, uma, 5\$500.

40 de n. 14, uma, 15\$000.

Brochas de cabelo para caiação:

24 de n. 00, uma, 3\$000.

100 de n. 000, uma, 3\$000.

24 crespidores, um, 12\$000.

300 pelles grandes de camurça, uma, 14\$000.

100 kilos de colla para pintura, kilo, 4\$800.

2.310 kilos de gesso presa, kilo, 800 réis.

6.650 kilos de gesso commum, kilo, 400 réis.

150 kilos de gesso francez, kilo, 600 réis.

241 kilos de jaune chromo, Spooner, em pó, n. 3, kilo, 2\$600.

302 kilos de jaune chrome, Spooner, commum, kilo, 2\$600.

50 kilos de jaune flor, kilo, 2\$200.

23 kilos de jaune chrome laranja, kilo, 2\$200.

3 kilos de jaune chrome cru, 2\$200.

143 kilos de esponjas grossas, escuras, kilo, 36\$000.

8 machinas para moer tinta, n. 3, uma, 250\$000.

2 machinas para moer tinta, n. 2, uma, 210\$000.

341 kilos de preto marfim, kilo, 6\$000.

50 papeis de purpurina de aluminium, papel, 600 réis.

50 kilos de pedra pomex, kilo, 1\$300.

10 quariolas de pixe, kilo, 700.

150 pinceis chatos encastoados, n. 20, um, 1\$000.

100 pinceis chatos encastoados, n. 18, um, 900 réis.

24 pinceis chatos encastoados, n. 22, um, 1\$400.

80 pinceis chatos encastoados, n. 30, um, 2\$000.

200 pinceis chatos encastoados, n. 24, um, 4\$800.

36 pinceis chatos para recorte, n. 26, um, 2\$000.

20 pinceis chatos para recorte, n. 28, um, 2\$200.

124 pinceis redondos encastoados, n. 16, um, 800 réis.

140 pinceis redondos encastoados n. 18, um, 900 réis.

200 pinceis redondos encastoados n. 20, um, 1\$000.

128 pinceis redondos encastoados n. 22, um, 1\$400.

100 pinceis redondos encastoados n. 30, um, 2\$500.

312 pinceis redondos encastoados n. 24, um, 4\$800.

48 pinceis pello de martha n. 1 (cabo preto), um, 3\$000.

48 pinceis pello de martha n. 2 (cabo preto), um, 3\$000.

400 pinceis de corda, de pollegada, um, 1\$800.

3 pinceis n. 11, um, 600 réis.

3 pinceis n. 12, um, 600 réis.

3 pinceis n. 13, um, 600 réis.

103 pinceis n. 14, um, 600 réis.

4 pinceis n. 15, um, 600 réis.

105 pinceis n. 16, um, 600 réis.

209 pinceis para traços, um, 2\$500.

228 pinceis para bater chapas, um, 2\$800.

1 pinceis pello de martha n. 7, com duas pontas, por 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 8 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 9 com duas pontas, um, 3\$000.

6 pinceis pello de martha n. 10 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 11 com duas pontas, um, 3\$000.

48 pinceis pello de martha n. 12 com duas pontas, um, 3\$500.

33 pinceis pello de martha n. 13 com duas pontas, um, 3\$500.

13 pinceis pello de martha n. 14 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 15 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 16 com duas pontas, um, 3\$500.

2 pinceis communs n. 2, um, 600 réis.

140 pinceis redondos encastoados n. 10, um, 600 réis.

10 pinceis redondos encastoados n. 11, um, 600 réis.

131 pinceis redondos encastoados n. 12, um, 600 réis.

50 pinceis redondos de cabelo n. 6, um, 600 réis.

100 pinceis redondos de cabelo n. 8, um, 600 réis.

100 pinceis redondos de cabelo n. 14, um, 600 réis.

48 pinceis para recortes n. 28, um, 2\$500.

36 pinceis para recortes n. 16, um, 2\$200.

24 pinceis de pello de martha para filetes com rama comprida (sortidos), um, 3\$500.

100 pinceis para filetes, um, 3\$000.

150 pinceis pello de martha para letras n. 12, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha para letras n. 14, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha para letras n. 16, um, 3\$000.

42 pinceis pello de martha n. 5 (bibouquets), um, 3\$000.

12 pinceis pello de porco espalmados, sortidos, um, 3\$000.

24 pinceis espalmados encastoados em folha n. 14, um, 3\$000.

80 pinceis encastoados chatos n. 12, um, 600 réis.

80 pinceis n. 6, um, 600 réis.

3 pinceis n. 7, um, 600 réis.

80 pinceis n. 8, um, 600 réis.

3 pinceis n. 9, um, 600 réis.

80 pinceis n. 10, um, 600 réis.

50 kilos de roxo terra, kilo, 400 réis.

960 kilos de roxo rei, kilo, 600 réis.

27 kilos de sombra da Colonia, kilo, 4\$200.

45 kilos de sombra de Oliveira, kilo, 4\$200.

5 kilos de vermelho em pó para lustro, kilo, 5\$500.

10 litros de vieux chene, litro, 3\$000.

2.320 kilos de seccante branco «Castello», kilo, 4\$200.

10 kilos de sinopla, kilo, 6\$000.

1.500 kilos de tinta preparada, vermelha, para pintura de vasos de ferro e madeira, kilo, 2\$500.

50 kilos de tinta transparente tapa-poros, kilo, 4\$800.

200 kilos de tinta preparada a oleo, branca, kilo, 2\$500.

300 kilos de tinta preparada, cinzenta, kilo, 2\$500.

300 kilos de tinta preparada, vermelho «Protector», kilo, 1\$800.

10 kilos de tinta preta Fronk-fnock, kilo, 12\$000.

40 kilos de tinta Red Freight Car, kilo, 12\$000.

150 kilos de tinta branca em massa Noige (em lata de cinco kilos), kilo, 3\$500.

12 kilos de tinta esmalto preto (em latas de kilo), kilo, 9\$000.

100 kilos de tinta «Protector» preta, kilo, 4\$800.

100 kilos de tinta «Adama», branca, kilo, 3\$000.

100 kilos de tinta «Adama», verde, kilo, 7\$000.

50 galões de tinta Color Body n. 141, galão, 6\$500.

100 galões de tinta Car Primer, galão, 5\$500.

100 galões de tinta Car Paint, preta, galão, 5\$500.

30 galões de tinta Valentina, galão, 5\$000.

3 trinchas de pello de martha n. 1, uma, 5\$400.

3 trinchas de pello de martha n. 3, uma, 5\$400.

58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma, 4\$500.

68 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma, 4\$500.

61 trinchas fechadas para fingimento, n. 2, uma, 4\$500.

124 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma, 5\$000.

130 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma, 6\$000.

8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma, 6\$500.

60 trinchas fechadas n. 4, uma, 7\$000.

12 trinchas fechadas, n. 4 1/2, uma, 7\$500.

60 trinchas fechadas n. 5, uma, 8\$000.

60 trinchas abertas n. 2 1/2, uma, \$5000.
 60 trinchas abertas n. 3, uma, \$5000.
 60 trinchas abertas n. 4, uma, 75000.
 60 trinchas abertas n. 5, uma, 85000.
 1 trinchinha de aço de 2", por \$3000.
 6 trinchetes fechados n. 1 1/2, um, 35500.
 116 trinchetes fechados n. 2, um, 45500.
 59 trinchetes fechados n. 4, um, 75000.
 6 trinchetes fechados n. 6, um, 85000.
 63 trinchetes abertos n. 2, um, 45500.
 120 kilos de verde marca Castello, composto claro, kilo, 15200.
 100 kilos de verde marca Castello, composto escuro, kilo, 15200.
 40 kilos de verde nativo commum, kilo, 45500.
 800 litros de verniz coaltar (pixo), kilo, 700 réis.
 400 kilos de verde Lon lres n. 1, kilo, 15600.
 250 kilos de verde Lon lres n. 2, kilo, 15600.
 300 kilos de verde Londres n. 3, kilo, 15600.
 1.000 galões de verniz Hard Carriage, galão, 245000.
 1.000 galões de verniz Elastic Carriage, galão, 245000.
 12.000 kilos de vermelhão do sapateir., kilo, 120 réis.
 300 kilos de vermelhão francez, kilo, 9500.
 105 kilos de vermelhão da China, kilo, 305000.
 135 kilos de verde Paris, kilo, 35000.
 110 kilos de verde composto em pó, kilo, 15200.
 3 galões de verniz isolante, preto, galão, 265000.
 1 galão de verniz isolante Ajax, galão, 265000.
 20 galões de verniz Wearing Body, galão, 305000.
 3 páos de verde esmeralda, páo, 45000.
 Todos os preços acima indicados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Na caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS, PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de fevereiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 2\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso envolvero deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0m,12 e 0m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2m,00, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanencia do aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues à margem da linha da 8ª à 11ª residencia, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento dos postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisigão escripta ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior approximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisigão, a importancia correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliá-lo, será indemnizada pelo fornecedor, sendo no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisigão, desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisigões, no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Os postes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciais da estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0,80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento: sendo as tres (3) primeiras remetidas ao sub-director.

Rejeito.

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez, a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão delle si julgar conveniente, quer para empregal-o, quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser decontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O mareador é empregado da estrada, por ella pago.

margem da linha da 8ª a 11ª residencia, dor, sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes dentro de prazos successivos de 30 dias, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias, que se seguirem, o fornecedor não apresentar á marcação os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50%) cincoenta mil réis por centena, ou fracção, até mais 30 dias.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalcada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto independente de interpeção judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, sem que assista ao contractante direito a reclamação do espediente alguma.

O contracto ficará ipso facto rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada 5 % do valor do contracto, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finaes.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje; nesta intendência, para o fornecimento de cascalho para a 5ª divisão, em 1920, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1920. — Benjamin Jacob, intendente.

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezenove presentes, ás tres horas, na sala da Intendencia na estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o ajudante de escriptão Octavio Monteiro Bittencourt, foram recebidas as seguintes propostas:

N. 1—Pedro Pereira da Silva;

N. 2—João Olyntho Machado.

Total duas propostas.

Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idoneos os proponentes e que as propostas seriam abertas e lidas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois foram examinados os involucros das propostas e achados em ordem, sendo em seguida abertos e lidas as propostas na presença dos interessados e rubricadas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã, quinze. Para constar foi lavrada esta acta, que vae assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes e por mim ajudante de escriptão. Em tempo: A data da presente é quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e não mil novecentos e dezenove, como por engano foi indicado no começo desta acta. — Benjamin Jacob. — Pedro Pereira da Silva. — João Olyntho Machado. — Octavio Monteiro Bittencourt, ajudante de escriptão.

Confere. Jan.º 14 — 1920. — Araujo Bastos, escrevente.

Confirme. — João Pereira Martins Ribeiro, amanuense.

Visto: 14 — Jan. — 1920. — B. Jacob, intendente.

Proposta que faz João Olyntho Machado, negociante, residente em Rio das Nelhas, Estado de Minas, para o forne-

cimento do cascalho á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência publica de 27 de dezembro de 1919, a saber:

40.000 (quarenta mil) metros cubicos de cascalho convenientemente limpo, proprio para o lastramento das linhas, entregues dentro dos vagões da estrada, no ramal de Bello Horizonte, ao preço de 2\$350 (dous mil trescentos e cincoenta réis), por metro cubico.

O proponente submette-se inteiramente ás demais condições do referido edital e apresenta em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria de 1:000\$000.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — João Olyntho Machado.

Pedro Pereira da Silva, proprietario e morador na estação de Lobo Leite, propõe-se fornecer para a Estrada de Ferro Central do Brasil, 40.000m³ (quarenta mil metros cubicos) de cascalho, convenientemente limpo, proprio para lastramento de linha, entregue dentro dos vagões da estrada, no ramal de Bello Horizonte (bitola larga), ao preço de 2\$380 (dous mil trescentos e oitenta réis) por metro cubico.

O proponente aceita todas as condições do edital de concorrência de 27 de dezembro de 1919, publicado no *Diario Official*, e obriga-se mais a entregar mensalmente a quantidade correspondente ao total da presente proposta.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — Pedro Pereira da Silva.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E TORAS DE MADEIRA DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

Aos tres dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte, ás tres horas, presentes na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, a comissão abaixo assignada, designada pelo senhor doutor director para presidir os trabalhos desta concorrência, e o senhor Manoel Soares de Azevedo, representante de Vital Rodrigues de Souza, unico concorrente que se apresentou, foi recebido o involucro do proponente, contendo a guia numero dez da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade. Tendo examinado todos os documentos e julgando taes documentos habéis e sufficientes, a comissão considerou idoneo o proponente, restituindo-lhe os documentos. Em seguida foi aberto o involucro contendo a proposta, apresentada de accordo com o edital que regula a presente concorrência, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros no numero duzentos e oitenta e seis, de onze de dezembro de mil novecentos e dezenove. A proposta, em duplicata, foi lida e rubricada pela comissão e pelos presentes. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta, que, lida e achada conforme, vae assignada pela comissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, treze de janeiro de mil novecentos e vinte. — Edgard de Oliveira Lima. — João Evangelista de Negretos Lobato. — Manoel Soares de Azevedo. — Getulio Silva.

Está conforme o original. Em 13 de janeiro de 1920. — Romualdo Macedo, auxiliar.

Confere. Em 13 de janeiro de 1920. — E. de Oliveira Lima, secretario.

Vital Rodrigues de Souza, residente na fazenda de Paraopeba, termo de Abaeté, Estado de Minas Geraes, propõe fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas társ falquejadas e peças de madeira, durante o anno de mil novecentos e vinte, nas seguintes condições:

25 peças do 10 metros o 50 centímetros de comprimento para cima, esquadria 35x35, para cima, ipé, jatobá, aroeira, pereira, metro cubico 90\$000
50 metros de cedro rosa ou amarello em társ de cinco metros de comprimento, 30x30 para cima, metro cubico 100\$000

80 metros de jequitibá rosa em társ de cinco metros de comprimento para cima, esquadria de 30x30 para cima, metro cubico.. 70\$000
300 metros de peroba rosa em társ de cinco metros para cima, esquadria 30 x 30 para cima, metro cubico.. 80\$000
300 metros de sucupira, pereira, oleo vermelho, marmellada, jatobá, jacarandá em társ de cinco metros de comprimento para cima, esquadria 30x30 para cima, metro cubico 66\$000
50 couçoeiras de pinho de Riga de 33' de comprimento, esquadria de 3'x1'x9', pé 2\$500

50 couçoeiras do pinho de Riga de 33' de comprimento, esquadria de 6'x9', pé 4\$500

II

O proponente accetia as condições das clausulas do edital para este fornecimento e faz a entrega do material sobre pranchas da Oeste de Minas em Paraopeba e ao longo das linhas em trafego ou da Estrada de Ferro de Goyaz ou nas estações de entroncamento da Estrada de Ferro Central do Brasil; sendo 30 % no prazo de 30 dias depois de registrado o contracto no Tribunal de Contas, 40 % 60 dias depois da primeira entrega e o restante 60 dias depois da segunda entrega.

Paraopeba, 9 de janeiro de 1920. — Vital Rodrigues de Souza.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS E MATERIAES DIVERSOS PARA O ANNO DE 1920

Do ordem do Sr. director faço publico que no dia 5 de fevereiro de 1920, ás 12 horas, no Almoxtarifado desta Estrada, nesta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, pela comissão composta do chefe da 4ª Divisão, chefe da Contabilidade e almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1920 a proporção das necessidades do serviço, dos materiaes especificados na relação annexa, referentes a ferragens e materiaes diversos.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras, emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

2ª

A concorrência versará apenas sobre o preço dos materiaes a fornecer, cabendo preferencia de direito ao autor da proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

3ª

Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Baurú, a quantia de dois contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

4ª

Os proponentes escolhidos depositarão na Thesouraria da Estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a tres por cento (3 %) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda corrente, garantindo a execução do contracto e não vencerá juros, e só será restituída ao contractante depois do completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas do contracto.

5ª

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros; antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

6ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, que o proponente offercer. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7ª

Cada proposta, devidamente sellada, comprehendendo todos os materiaes ou parte d'elles, será fechada em envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente inscreverá o seu nome e residência.

A esse envoltorio reúnir-se-ão as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sugeto o proponente. O proponente deve, á tambem, apresentar o recibo da caução a que se refere a condição 3ª deste edital.

Todos esses documentos de idoneidade serão fechados em um segundo envoltorio, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envoltorios, retirando-se d'elles os documentos para o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Resolvida a questão de idoneidade pela Estrada, serão publicadas as propostas accetitas e restituídas aos proponentes, que não forem julgados idoneos, as respectivas propostas, fechadas tal como foram entregues.

8ª

A Estrada se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos materiaes separadamente ou para todos, se o julgar isso conveniente e sem direito a qualquer reclamação dos interessados. Igualmente a Estrada se reserva o direito de escolher parte de uma proposta e parte de outra.

9ª

Os preços offercidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo das relações a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

10ª

Os proponentes accetitos ficam obrigados a fornecer, dentro do trinta dias (30) todos os artigos constantes das relações annexas, na proporção dos pedidos do Almoxtarifado, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desse prazo.

11ª

Não estando de accordo o material pedido com as especificações da relação annexa a este edital, fica o proponente accetito obrigado a substituí-lo no prazo de trinta dias (30) contados da notificação sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela Estrada.

12ª

A importância dessas multas deverá ser recolhida á Thesouraria da Estrada dentro de quinze dias a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de serem descontadas da caução a que dá lugar a condição 4ª deste edital, com a consequente rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta Estrada si a referida caução não for integrada no prazo de trinta dias.

13ª

A proveniência dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação annexa a este edital, rigorosamente iguaes ao das amostras que o Almoxtarifado põe á disposição dos interessados, em Baurú ou São Paulo, o senão de primeira mão de aquelles para os quaes a relação não indica o fabricante ou não houver amostras. No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

14ª

No caso de absoluta igualdade do preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia áquelle que maior redução offercer nos preços propostos. Neste caso a Estrada convidará os concorrentes que tenham offercido preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e, na presença de todos, indagará da redução que offercerem.

15ª

Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem, frete e quaisquer outras, fornecendo esta Estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se o fornecedor a effectuar o despacho e immediatamente enviar ao Almojarifado da Estrada o respectivo conhecimento. Para os efeitos da condição 10ª será observada a data do conhecimento.

16ª

Os contractos só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

17ª

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na Thesouraria da Estrada ou na Delegacia do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega dos materiais e correção por conta da consignação orçamentaria do respectivo anno de 1920.

18ª

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada e não serão aceitas aquellas cujos preços excederem aos maximos indicados nas relações constantes do fim deste edital.

Baurú, 31 de dezembro de 1919.—Alvaro Mendes, almoxarife.

Concurrencia para ferragens e materiais diversos, para o anno de 1920

Designação do material —	Unidade	Quantidade	Preço unitario	Total
Adherentes, tijolos de 850 grs., tijolo.		80	15900	1525000
Almotolia de folha, com bico inglez, fundo atarrachado, para locativas, para um litro (dar amostra), numero.....		90	75000	2105000
Alargadores de aço para cardeira, com conico de aço 1/16" de diametro por 15" de comprimento, jogo de 3 para cada uma das dimensões seguintes :				
De 3/4", jogo.....		2		
De 1/32", jogo.....		2		
De 7/8", jogo.....		2		
De 7/8" — 1/32", jogo.....		2		
De 1", jogo.....		2		
De 1" — 1/32", jogo.....		2		
De 1 1/8", jogo.....		2	8505000	1.7005000
De 1 1/8" — 1/32", jogo.....		2		
De 1 1/4", jogo.....		2		
De 1 1/4" — 1/32", jogo.....		2		
De 1 3/8", jogo.....		2		
De 1 3/8" — 1/32", jogo.....		2		
Apparellhos registradores de velocidade (Velocímetros Hallor), numero.....		2	1.1005000	2.2005000
Apparellho sanitario completo, numero.....		6	1005000	6005000
Apitos para manobreiro, numero.....		30	800	245000
Arame farpado para cerca, rolos com 380 metros o 700 grs. de grampos cada um, rolo.....		200	175000	3.4005000
Arcos para serras, numeros.....		2	55000	105000
Areia de Macau ou do Porto, para fundição de bronze, quartola.....		6	1005000	6005000
Baeta, metro.....		6	55000	305000
Baldes de zinco, reforçados, 14", numero.....		150	5000	7505000
Bicos simples para acetyleno, numero.....		800	800	6405000
Bicos duplos para acetyleno, numero.....		200	15500	3005000
Boccales para mangueira de freio automatico, numero.....		60	125000	7205000
Boccales para lampeão de 8", numero.....		15	25000	305000
Boccales para lampeão de 10", numero.....		15	25000	305000
Boccales para lampeão de 14", numero.....		15	35800	525000
Brocas americanas para machinas de furar, das seguintes dimensões :				
de 1/8", numero.....		12	15500	105200
de 5/32", numero.....		12	15700	205400

Designação do material	Unidade	Preço unitario	Total
de 3/16", numero.....	12	15800	205600
de 7/32", numero.....	12	25000	245000
de 1/4", numero.....	12	25100	255200
de 9/32", numero.....	12	25200	265400
de 5/16", numero.....	12	35400	285800
de 11/32", numero.....	12	25600	315200
de 3/8", numero.....	12	25800	335000
de 13/32", numero.....	12	35200	385400
de 7/16", numero.....	12	35600	435200
de 15/32", numero.....	12	45000	485000
de 1/2", numero.....	12	45400	523800
de 17/32", numero.....	12	55000	605000
de 9/16", numero.....	12	55300	635600
de 19/32", numero.....	12	55800	695600
de 5/8", numero.....	12	65000	725000
de 21/32", numero.....	12	65700	845400
de 3/4", numero.....	12	8500	265000
de 25/32", numero.....	12	85200	985400

Brocas americanas para machina de furar, das seguintes dimensões:

De 7/8", numero.....	12	105000	1205000
De 29/32", numero.....	12	115200	1345400
De 1", numero.....	12	135600	1635200
De 1 1/16", numero.....	4	145800	505200
De 1 1/8", numero.....	4	165000	645000
De 1 3/16", numero.....	4	175200	685800
De 1 1/4", numero.....	4	185400	735600
De 1 3/8", numero.....	4	225000	885000
De 1 1/2", numero.....	4	265000	1045000
De 1 5/8", numero.....	3	305000	905000
De 1 3/4", numero.....	3	355000	1035000
De 1 7/8", numero.....	3	415000	1235000
De 2", numero.....	3	485000	1445000
Cabos para pás de bico, numero.....	300	15500	4505000
Cabo manilha de 3/4", kilo.....	100	55000	5005000
Cabo manilha de 1 1/2", kilo.....	100	55000	5005000
Cabides simples nickelados, para carros, de 9", numero.....	48	15000	485000
Cadeados «Slaymaker Mfg.», numero.....	80	15600	1285000
Cal, saccos com dous alqueires, sacco.....	4.000	45000	16.0005000
Calços para contra-trilho (dar desenho), numero.....	200	75400	1.4805000
Cavadeiras americanas, numero.....	10	145000	1405000
Carrinho de ferro rubular, para aterro, nacional, numero.....	20	465000	9205000
Carrinho para descarga em armazem, numero.....	15	585000	8705000
Camurças, numero.....	20	45500	905000
Catracas inglezas para furo 3/4", numero.....	20	275000	5405000
Catracas inglezas para furo 1", numero.....	15	285000	4205000
Carvões para pharões de locomotivas, numero.....	200	5500	1605000
Chaves inglezas de 12", numero.....	24	125000	2885000
Chaves inglezas de 18", numero.....	24	185000	4325000
Chaves inglezas 16" com abertura até 1 1/2", numero.....	20	165000	3205000
Chaves inglezas 16" com abertura até 2 1/2", numero.....	12	165000	1925000
Chaves com mordente para canos até 3", numero.....	10	265000	2605000
Chaves com mordente para canos até 4", numero.....	10	265000	2605000
Chaves para parafusos de fenda, numero.....	10	25000	205000
Cimento «Atlas» barricas de 150 kilos, barrica.....	500	255000	12.5005000
Cochins (dar amostra), numero.....	200	75400	1.4805000
Contra-pinos de ferro 1"×1/8", kilo.....	6	55500	335000
Contra-pinos de ferro 1"×3/16", kilo.....	6	55500	335000
Contra-pinos de ferro 1"×1/4", kilo.....	6	55500	335000
Contra-pinos de ferro 1 1/2"×1/8", kilo.....	6	55500	335000
Contra-pinos de ferro 1 1/2"×3/16", kilo.....	6	55500	335000
Contra-pinos de ferro 1 1/2"×1/4", kilo.....	6	55500	335000

Designação do material	Unidade	Quantidade	Total	Designação do material	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total
Contra-pinos de ferro 1 1/2" x 3/8", kilo.....	6	5\$500	33\$000	Fillele vermelho, metro.....	300	2\$300		750\$000
Contra-pinos de ferro 2" x 3/16", kilo.....	15	5\$500	82\$500	Fio de algodão de 1/8", kilo.....	15	8\$000		120\$000
Contra-pinos de ferro 2" x 1/4", kilo.....	15	5\$500	82\$500	Fio de algodão de 1/4", kilo.....	15	8\$000		120\$000
Contra-pinos de ferro 2" x 3/8", kilo.....	15	5\$500	82\$500	Filtro fiel, numero.....	4	150\$ 00		600\$000
Contra-pinos de ferro 2" x 5/16", kilo.....	15	5\$500	82\$500	Folices de 12", numero.....	50	4\$200		210\$000
Contra-pinos de ferro 2 1/2" x 1/8", kilo.....	25	5\$500	112\$500	Foles de 10" para funlicão, numero.....	3	5\$000		15\$000
Contra-pinos de ferro 2 1/2" x 3/16", kilos.....	25	5\$500	112\$500	Gaxeta asbesto ingleza de 1/2", kilo.....	50	10\$000		500\$000
Contra-pinos de ferro 2 1/2" x 5/16", kilo.....	25	5\$500	112\$500	Gaxeta asbesto ingleza de 5/8", kilo.....	50	10\$000		500\$000
Contra-pinos de ferro 2 1/2" x 1/4", kilo.....	30	5\$500	165\$000	Gaxeta asbesto ingleza de 3/4", kilo.....	400	10\$000		4.000\$000
Contra-pinos de ferro 2 1/2" x 3/8", kilo.....	15	5\$500	82\$000	Gaxeta asbesto ingleza de 7/8", kilo.....	20	10\$000		200\$000
Contra-pinos de ferro 3" x 1/8", kilo.....	30	5\$500	165\$000	Gaxeta asbesto ingleza de 1", kilo.....	30	10\$000		300\$000
Contra-pinos de ferro 3" x 3/16", kilo.....	30	5\$500	165\$000	Globos para carros de passageiros 22" x 12", numero.....	50	12\$000		600\$000
Contra-pinos de ferro 3" x 5/16", kilo.....	30	5\$500	165\$000	Gomma arabica em pedra, kilo.....	300	3\$700		1.110\$000
Contra-pinos de ferro de 3" x 1/4", kilo.....	30	5\$500	165\$000	Grampos Jackson para emendas de correias, n. 1, numero.....	100	1\$200		120\$000
Contra-pinos de ferro de 3" x 3/8", kilo.....	30	5\$500	165\$000	Grampos Jackson para emendas de correias n. 2, numero.....	100	1\$500		150\$000
Contra-pinos de ferro de 3 1/2" x 1/4", kilo.....	30	5\$500	165\$000	Grampos Jackson para emendas de correias n. 3, numero.....	100	1\$800		180\$000
Contra-pinos de ferro de 4" x 5/16", kilo.....	30	5\$500	165\$000	Griphas para cortar canos 1 1/2", até 3", numero.....	3	30\$000		90\$000
Contra-pinos de ferro de 4" x 3/8", kilo.....	30	5\$500	165\$000	Injectores Metropolitanos n. 4, numero.....	3	350\$000		1.050\$000
Contra-pinos de ferro de 5" x 3/8", kilo.....	30	5\$500	165\$000	Inspiradores Hancock n. 5, numero.....	5	370\$000		1.850\$000
Correia Dicks Balata, tres dobras e 2", metro.....	40	4\$800	192\$000	Inspiradores Hancock n. 6, numero.....	5	400\$000		2.000\$000
Correia Dicks Balata, quatro dobras, de 3", metro.....	80	7\$200	576\$000	Lã de Berlin em meadas, kilo.....	15	40\$000		600\$000
Corrente de ferro Patent de 1/4", metro.....	50	2\$300	115\$000	Linoleo para assoalho de carro, metro quadrado.....	100	47\$000		4.700\$000
Corrente de ferro Patent de 1/2", metro.....	60	2\$300	138\$000	Limas bastardas chatas de 4", numero.....	48	\$700		33\$600
Corrente de ferro Patent de 5/8", metro.....	70	2\$300	161\$000	Limas bastardas chatas de 6", numero.....	48	1\$100		52\$800
Corrente de ferro Patent de 3/4", metro.....	100	2\$300	230\$000	Limas bastardas chatas de 8", numero.....	120	1\$700		204\$000
Corrente de ferro Patent de 1", metro.....	100	2\$300	230\$000	Limas bastardas chatas de 10", numero.....	120	2\$200		264\$000
Diamante para cortar vidro, numero.....	10	20\$000	200\$000	Limas bastardas chatas de 12", numero.....	120	3\$300		396\$000
Dobradiças de ferro de 2", par.....	100	\$300	30\$000	Limas bastardas chatas de 14", numero.....	150	4\$500		675\$000
Dobradiças de ferro de 2 1/2", par.....	60	\$400	24\$000	Limas bastardas chatas de 16", numero.....	150	5\$500		825\$000
Dobradiças de ferro de 3", par.....	200	\$500	100\$000	Limas bastardas chatas de 18", numero.....	150	6\$500		975\$000
Dobradiças de ferro de 3 1/2", par.....	50	\$600	30\$000	Limas chatas murças de 4", numero.....	36	\$900		32\$100
Dobradiças de ferro de 4", par.....	30	\$700	21\$000	Limas chatas murças de 6", numero.....	50	1\$300		65\$000
Dobradiças de ferro de 6", par.....	10	\$900	9\$000	Limas chatas murças de 8", numero.....	80	1\$800		144\$000
Enchadas calçadas de aço de quatro lvs., numero.....	350	7\$600	2.660\$000	Limas chatas murças de 10", numero.....	100	2\$100		210\$000
Espandidores ou mandris para tubos de aço de 1 1/2", numero.....	3	65\$000	195\$000	Limas chatas murças de 12", numero.....	80	4\$000		320\$000
Espandidores ou mandris para tubos de aço de 1 5/8", numero.....	3	72\$000	216\$000	Limas chatas murças de 14", numero.....	100	4\$500		450\$000
Espandidores ou mandris para tubos de aço de 1 3/4", numero.....	3	80\$000	240\$000	Limas chatas murças de 16", numero.....	100	6\$000		600\$000
Espandidores ou mandris para tubos de aço de 2", numero.....	3	85\$000	255\$000	Limas chatas murças de 18", numero.....	80	7\$000		560\$000
Encerados para vagões, lona impermeavel, 14 mts. x 5 mts. com ilhós de couro, marcados com as iniciaes «NOB» e numerados a partir de 50, numero.....	20	900\$000	18.000\$000	Limas meia canna bastardas de 4", numero.....	60	\$900		54\$000
Fechaduras Gorges, numero.....	80	12\$000	960\$000	Limas meia canna bastardas de 6", numero.....	30	1\$300		39\$000
Fechaduras para gavetas com espolho e duas chaves, numero.....	30	4\$000	120\$000	Limas meia canna bastardas de 8", numero.....	80	1\$500		120\$000
Ferro de púa de 1/2", numero.....	200	1\$800	360\$000	Limas meia canna bastardas de 10", numero.....	80	2\$100		168\$000
Ferro de púa de 5/8", numero.....	200	1\$900	380\$000	Limas meia canna bastardas de 12", numero.....	80	4\$000		320\$000
Ferro pedrezes de 8", numero.....	150	\$900	135\$000	Limas meia canna bastardas de 14", numero.....	50	4\$000		200\$000
Ferros pedrezes de 16", numero.....	150	2\$000	300\$000	Limas meia canna bastardas de 16", numero.....	100	6\$500		650\$000
Fillele branco, metro.....	180	2\$500	450\$000	Limas meia canna bastardas de 18", numero.....	80	7\$100		568\$000
Fillele verde, metro.....	300	2\$500	750\$000					

Designação do material — Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total	Designação do material — Unidade — Preço unitário — Quantidade	Total
Limas meia canna murça de 4", número	80	\$900	72\$000	Limas redondas murças de 20", número	35 75\$000 262\$500
Limas meia canna murça de 6", número	80	1\$300	104\$000	Lixa esmeril, em paño, 1ª qualidade, para ferro e dos seguintes números:	
Limas meia canna murça de 8", número	80	1\$800	144\$000	de 0, folha	3.000 \$180 540\$000
Lima meia canna murça de 10", número	60	2\$400	144\$000	de 1/2, folha	3.000 \$180 540\$000
Lima meia canna murça de 12", número	60	3\$000	210\$000	de 1, folha	3.000 \$180 540\$000
Lima meia canna murça de 14", número	50	4\$500	225\$000	de 1 1/2, folha	3.000 \$180 540\$000
Lima meia canna murça de 16", número	100	3\$400	340\$000	de 2, folha	3.000 \$180 540\$000
Lima meia canna murça de 18", número	80	7\$000	560\$000	Lixa branca papel para madeira dos seguintes números:	
Lima triangular bastarda de 4", número	30	\$700	21\$000	de 00, folha	500 \$100 50\$000
Lima triangular bastarda de 6", número	40	1\$200	48\$000	de 0, folha	500 \$100 50\$000
Lima triangular bastarda de 8", número	40	2\$000	80\$000	de 1/2, folha	3.000 \$100 300\$000
Lima triangular bastarda de 10", número	40	2\$200	88\$000	de 1, folha	3.000 \$100 300\$000
Lima triangular bastarda de 12", número	40	2\$400	96\$000	de 1 1/2, folha	3.000 \$100 300\$000
Lima triangular bastarda de 14", número	40	3\$300	132\$000	de 2, folha	3.000 \$100 300\$000
Lima triangular bastarda de 16", número	40	6\$000	240\$000	Lona impermeável largura de 2 metros e 70 para cobertura de carros, metro	400 22\$000 41.600\$000
Lima triangular bastarda de 18", número	40	7\$800	312\$000	Machado Collins 4 libras, número	100 7\$500 750\$000
Limas triangulares murças de 4", número	40	\$700	28\$000	Machado para faguejar, número	42 8\$000 96\$000
Limas triangulares murças de 6", número	40	1\$200	48\$000	Machadinhas Collins n. 2, número	400 4\$000 400\$000
Limas triangulares murças de 8", número	50	2\$000	100\$000	Machinas portateis para furar ferro até 3/4" de «Corno Drill», número	3 500\$000 2.500\$000
Limas triangulares murças de 10", número	50	2\$200	110\$000	Machinas pneumáticas de furar ferro até 1", portateis, de «Corno Drill», número	3 1.000\$000 3.000\$000
Lima triangulares murças de 14", número	50	3\$300	165\$000	Machinas pneumáticas de furar ferro até 2", portateis, de «Corno Drill», número	3 1.200\$000 3.600\$000
Lima triangulares murças de 16", número	50	6\$000	300\$000	Machina portátil pneumática para furar madeira até 2", número	3 1.200\$000 3.600\$000
Lima triangulares murças de 18", número	50	7\$800	390\$000	Macaços para curvar trilhos de 25 lbs. por metro, número	4 300\$000 1.200\$000
Lima quadrada bastarda de 4", número	10	\$800	8\$000	Macaços de rosca com caçaca para 20 toneladas, por metro, número	10 800\$000 8.000\$000
Lima quadrada bastarda de 6", número	30	1\$100	33\$000	Marretinhas de aço de dois kilos, número	50 4\$500 225\$000
Lima quadrada bastarda de 8", número	50	1\$600	80\$000	Marretas de aço de quatro kilos, número	30 8\$800 264\$000
Lima quadrada bastarda de 12", número	60	3\$300	198\$000	Mangueira de borracha, armada exteriormente, das seguintes dimensões:	
Lima quadrada bastarda de 14", número	80	3\$700	296\$000	de 1/2", metro	50 6\$000 300\$000
Lima quadrada bastarda de 16", número	80	5\$300	424\$000	de 3/4", metro	50 8\$000 400\$000
Lima quadrada bastarda de 18", número	80	6\$300	504\$000	de 1", metro	50 10\$000 500\$000
Lima redonda bastarda de 6", número	50	1\$100	55\$000	de 1 1/2", metro	50 13\$000 650\$000
Lima redonda bastarda de 8", número	100	1\$600	160\$000	de 2", metro	100 22\$000 2.200\$000
Lima redonda bastarda de 10", número	100	2\$200	220\$000	de 2 1/2", metro	100 27\$000 2.700\$000
Lima redonda bastarda de 12", número	100	3\$300	330\$000	Mangueira com bocal para freios Westinghouse, diametro interno 1", número	20 12\$000 240\$000
Lima redonda bastarda de 16", número	100	5\$300	530\$000	Mangueira com bocal para freios Westinghouse, diametro interno 1 1/8", número	60 18\$000 1.080\$000
Lima redonda bastarda de 18", número	35	6\$300	220\$500	Mangueira de borracha para união de carros 24" x 2 1/4", número	100 25\$000 2.500\$000
Limas redondas murças de 6", número	50	1\$600	80\$000	Mangueira de borracha para união de tenders 1 3/4", número	60 25\$000 1.500\$000
Limas redondas murças de 12", número	100	2\$800	280\$000	Mangueira de borracha para união de tenders 2", número	60 25\$000 1.500\$000
Limas redondas murças de 16", número	100	5\$300	530\$000	Mangueira de couro 4 mts. x 7", número	10 22\$000 2.200\$000
Limas redondas murças de 18", número	38	6\$300	240\$000	Mangueira de couro 4 mts. x 9", número	10 210\$000 2.100\$000
				Mangueira de borracha para cilindro freio automatico 24" x 3/4", número	100 25\$000 2.500\$000
				Manometro para freio vazio com dois ponteiros, número	20 75\$000 1.500\$000
				Manometros «The Ashcroft Mfg. Co.» graduados para 300 lbs. para locomotivas Double Spring, número	30 80\$000 2.400\$000
				Martello de unha para carpinteiro Standard 1 1/2", número	30 5\$500 165\$000
				Martello para aço de ajustadores, número	60 5\$000 300\$000

Designação do material — Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total	Designação do material — Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total
Machos de aço para caldeiras com conicos de 1/16" de diametro por 10" de comprimento, jogo de tres para cada uma das seguintes dimensões:				de 2" x 1/2", kilo.....	50	2\$700	135\$000
de 3/4", jogo.....	3			de 3" x 1/2", kilo.....	50	2\$700	135\$000
de 3/4-1/32", jogo.....	3			de 4" x 1/2", kilo.....	50	2\$700	135\$000
de 7/8", jogo.....	3			de 5" x 1/2", kilo.....	50	2\$700	135\$000
de 7/8-1/32", jogo.....	3			de 6" x 1/2", kilo.....	50	2\$700	135\$000
de 1", jogo.....	3	850\$000	2:550\$000	de 7" x 1/2", kilo.....	50	2\$700	135\$000
de 1 1/32", jogo.....	3			de 8" x 1/2", kilo.....	50	2\$700	135\$000
de 1 1/8", jogo.....	3			de 9" x 1/2", kilo.....	50	2\$700	135\$000
de 1 1/8-1/32", jogo.....	3			de 10" x 1/2", kilo.....	50	2\$700	135\$000
de 1 1/4", jogo.....	3			de 11" x 1/2", kilo.....	50	2\$700	135\$000
de 1 1/4-1/32", jogo.....	3			de 12" x 1/2", kilo.....	50	2\$700	135\$000
Machos de aço para caldeira com conico de 1/16" de diametro por 15" de comprimento, jogo de tres para cada dimensão:				de 14" x 1/2", kilo.....	50	2\$700	135\$000
de 3/4", jogo.....	3			de 1 1/2" x 5/8", kilo.....	50	2\$700	135\$000
de 3/4-1/32", jogo.....	3			de 2" x 5/8", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 7/8", jogo.....	3			de 2 1/2" x 5/8", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 7/8-1/32", jogo.....	3			de 3" x 5/8", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 1", jogo.....	3	1:400\$000	3:300\$000	de 4" x 5/8", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 1 1/32", jogo.....	3			de 5" x 5/8", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 1 1/8", jogo.....	3			de 6" x 5/8", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 1 1/8-1/32", jogo.....	3			de 7" x 5/8", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 1 1/4", jogo.....	3			de 8" x 5/8", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 1 1/4-1/32", jogo.....	3			de 9" x 5/8", kilo.....	70	2\$700	189\$000
Metros articulados de madeira numero.....	48	1\$500	72\$000	de 10" x 5/8", kilo.....	70	2\$700	189\$000
Níveis de bolha para pedreiros Enoobar Warrant Co. 10", numero.....	60	4\$500	270\$000	de 12" x 5/8", kilo.....	70	2\$700	189\$000
Panelão Lindestra para ferro de carros pa-sageiros, metro.....	100	40\$000	4:000\$000	de 14" x 5/8", kilo.....	70	2\$700	189\$000
Parafusos para linha (dar de-enho), numero.....	5.000	\$900	4:500\$000	de 2" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada, das seguintes dimensões:				de 3" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 1" x 3/16", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 4" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 1 1/2" x 3/16", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 5" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 2" x 3/16", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 6" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 1" x 1/4", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 7" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 1 1/2" x 1/4", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 8" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 2" x 1/4", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 9" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 3" x 1/4", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 10" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 3 1/2" x 1/4", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 11" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 4" x 1/4", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 12" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 5" x 1/4", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 13" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 1" x 5/16", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 14" x 3/4", kilo.....	70	2\$700	189\$000
de 1 1/2" x 5/16", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 2" x 7/8", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 2" x 5/16", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 3" x 7/8", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 3" x 5/16", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 4" x 7/8", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 4" x 5/16", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 5" x 7/8", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 5" x 5/16", kilo.....	30	2\$700	81\$000	de 6" x 7/8", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 1" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada, das seguintes dimensões:			
de 1 1/2" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 8" x 7/8", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 2" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 10" x 7/8", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 2 1/2" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 14" x 7/8", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 3" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 18" x 7/8", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 3 1/2" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 3" x 1", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 4" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 4" x 1", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 5" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 5" x 1", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 6" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 6" x 1", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 7" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 8" x 1", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 8" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 10" x 1", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 9" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 14" x 1", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 10" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 20" x 1", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 11" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 4" x 1 1/4", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 12" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 6" x 1 1/4", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 14" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 8" x 1 1/4", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 16" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 10" x 1 1/4", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 18" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 14" x 1 1/4", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 20" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 16" x 1 1/4", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 22" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 20" x 1 1/4", kilo.....	100	2\$700	270\$000
de 24" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	Parafusos de ferro (Netteforles), cabeça chata, com fenda para madeira, das seguintes dimensões:			
de 26" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 3" x 1/2", grossa.....	5	\$700	3\$500
de 28" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 4" x 1/2", grossa.....	30	\$900	27\$000
de 30" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 6" x 1/2", grossa.....	20	\$500	10\$000
de 32" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 8" x 1/2", grossa.....	5	\$1100	5\$500
de 34" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 3" x 5/8", grossa.....	10	\$900	9\$000
de 36" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 4" x 5/8", grossa.....	20	\$900	18\$000
de 38" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 8" x 5/8", grossa.....	5	\$1300	6\$500
de 40" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 10" x 5/8", grossa.....	5	\$1300	6\$500
de 42" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 5" x 3/4", grossa.....	20	\$1200	24\$000
de 44" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 6" x 3/4", grossa.....	10	\$1300	13\$000
de 46" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 8" x 3/4", grossa.....	30	\$1300	39\$000
de 48" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 10" x 3/4", grossa.....	30	\$1500	45\$000
de 50" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 5" x 7/8", grossa.....	5	\$1500	7\$500
de 52" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000	de 6" x 7/8", grossa.....	30	\$1500	45\$000
de 54" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 56" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 58" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 60" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 62" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 64" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 66" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 68" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 70" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 72" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 74" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 76" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 78" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 80" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 82" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 84" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 86" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 88" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 90" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 92" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 94" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 96" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 98" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 100" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 102" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 104" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 106" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 108" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 110" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 112" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 114" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 116" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 118" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 120" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 122" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 124" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 126" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 128" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 130" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 132" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 134" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 136" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 138" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 140" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 142" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 144" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 146" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 148" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 150" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 152" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 154" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 156" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 158" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 160" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 162" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 164" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 166" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 168" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 170" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 172" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 174" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 176" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 178" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 180" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 182" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 184" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 186" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 188" x 3/8", kilo.....	40	2\$700	108\$000				
de 190" x 3/8", kilo.....	40	2\$700					

Designação do material—Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total				
de 7"×7/8", grossa.....	35	1\$700	59\$500	de 3"×3/8", grossa.....	20	4\$100	82\$000
de 8"×7/8", grossa.....	30	1\$800	54\$000	de 4"×3/8", grossa.....	30	4\$600	138\$000
de 10"×7/8", grossa.....	30	2\$400	72\$000	de 6"×3/8", grossa.....	30	5\$100	153\$000
de 6"×1", grossa.....	20	1\$800	36\$000	Parafuso de latão (Netelefordes)			
de 8"×1", grossa.....	55	1\$900	104\$500	cabeça chata com fenda, para			
de 10"×1", grossa.....	55	2\$200	121\$000	madeira, das seguintes dimen-			
de 12"×1", grossa.....	40	3\$000	120\$000	sões:			
de 14"×1", grossa.....	35	3\$400	119\$000	de 8"×5/8", grossa.....	30	5\$000	150\$000
de 8"×1 1/8", grossa.....	20	2\$100	42\$000	de 4"×3/4", grossa.....	30	5\$000	150\$000
de 9"×1 1/8", grossa.....	5	2\$200	11\$000	de 5"×3/4", grossa.....	30	5\$700	171\$000
de 10"×1 1/8", grossa.....	5	2\$200	11\$000	de 6"×3/4", grossa.....	30	6\$100	183\$000
de 12"×1 1/8", grossa.....	20	3\$000	60\$000	de 8"×3/4", grossa.....	30	7\$000	210\$000
de 14"×1 1/8", grossa.....	20	4\$300	86\$000	de 6"×7/8", grossa.....	30	6\$000	180\$000
de 8"×1 1/4", grossa.....	20	2\$400	48\$000	de 10"×7/8", grossa.....	25	5\$800	145\$000
de 9"×1 1/4", grossa.....	20	2\$500	50\$000	de 6"×1", grossa.....	25	6\$400	160\$000
de 10"×1 1/4", grossa.....	20	2\$700	54\$000	de 8"×1", grossa.....	30	7\$000	210\$000
de 12"×1 1/4", grossa.....	20	3\$700	74\$000	de 10"×1", grossa.....	35	7\$800	273\$000
de 8"×1 1/2", grossa.....	20	2\$600	52\$000	de 12"×1", grossa.....	25	8\$600	215\$000
de 10"×1 1/2", grossa.....	20	2\$900	58\$000	de 14"×1", grossa.....	25	9\$100	227\$500
de 12"×1 1/2", grossa.....	20	3\$400	68\$000	de 8"×1 1/8", grossa.....	25	10\$200	255\$000
de 8"×1 3/4", grossa.....	20	2\$400	48\$000	de 10"×1 1/8", grossa.....	25	11\$000	275\$000
de 10"×1 3/4", grossa.....	20	2\$900	58\$000	de 12"×1 1/8", grossa.....	25	11\$800	295\$000
de 12"×1 3/4", grossa.....	20	3\$400	68\$000	de 14"×1 1/8", grossa.....	25	12\$600	315\$000
Parafusos de ferro (Netelefordes),				de 8"×1 1/4", grossa.....	25	10\$000	250\$000
cabeça chata, com fenda, para				de 10"×1 1/4", grossa.....	25	12\$000	300\$000
madeira, das seguintes di-				de 8"×1 1/2", grossa.....	20	8\$000	160\$000
mensões:				de 10"×1 1/2", grossa.....	20	14\$000	280\$000
de 8"×2", grossa.....	15	3\$600	54\$000	de 12"×1 1/2", grossa.....	20	16\$000	320\$000
de 10"×2", grossa.....	15	3\$600	54\$000	de 14"×1 1/2", grossa.....	20	18\$000	360\$000
de 12"×2", grossa.....	15	4\$400	66\$000	de 10"×1 3/4", grossa.....	20	10\$600	212\$000
de 14"×2", grossa.....	15	5\$400	81\$000	de 12"×1 3/4", grossa.....	20	11\$400	228\$000
de 16"×2", grossa.....	15	5\$800	87\$000	de 14"×1 3/4", grossa.....	20	11\$500	230\$000
de 10"×2 1/4", grossa.....	15	3\$900	58\$500	de 16"×1 3/4", grossa.....	20	11\$400	228\$000
de 12"×2 1/4", grossa.....	15	5\$400	81\$000	de 10"×2", grossa.....	15	11\$500	172\$500
de 14"×2 1/4", grossa.....	15	6\$000	90\$000	de 12"×2", grossa.....	15	13\$500	202\$500
de 16"×2 1/4", grossa.....	15	6\$500	97\$500	de 14"×2", grossa.....	15	15\$500	232\$500
de 12"×2 1/2", grossa.....	15	5\$400	81\$000	de 16"×2", grossa.....	15	17\$500	262\$500
de 14"×2 1/2", grossa.....	15	6\$000	90\$000	de 10"×2 1/4", grossa.....	15	19\$000	285\$000
de 16"×2 1/2", grossa.....	15	7\$000	105\$000	Parafusos de latão para madeira			
de 18"×2 1/2", grossa.....	15	8\$000	120\$000	(Netelefordes) cabeça chata			
de 14"×3", grossa.....	15	7\$200	108\$000	com fenda, das seguintes di-			
de 16"×3", grossa.....	15	8\$200	123\$000	mensões:			
de 18"×3", grossa.....	15	9\$200	138\$000	de 12"×2 1/4", grossa.....	15	20\$000	300\$000
de 20"×3", grossa.....	15	10\$000	150\$000	de 14"×2 1/4", grossa.....	15	21\$500	322\$500
de 16"×3 1/2", grossa.....	15	13\$000	195\$000	de 16"×2 1/4", grossa.....	15	22\$500	337\$500
de 18"×3 1/2", grossa.....	15	13\$000	195\$000	de 12"×2 1/2", grossa.....	15	24\$000	360\$000
de 20"×3 1/2", grossa.....	15	17\$000	255\$000	de 14"×2 1/2", grossa.....	15	25\$700	385\$500
de 22"×3 1/2", grossa.....	15	19\$000	285\$000	de 16"×2 1/2", grossa.....	15	30\$000	450\$000
de 16"×4", grossa.....	15	2\$800	42\$000	de 12"×3", grossa.....	15	30\$000	450\$000
de 18"×4", grossa.....	15	2\$800	42\$000	de 14"×3", grossa.....	15	32\$000	480\$000
de 20"×4", grossa.....	15	3\$300	49\$500	de 16"×3", grossa.....	15	34\$000	510\$000
de 22"×4", grossa.....	15	2\$700	40\$500	de 18"×3", grossa.....	15	36\$000	540\$000
Parafusos de ferro (Netelefordes),				de 12"×3 1/4", grossa.....	15	30\$000	450\$000
cabeça redonda, com fenda,				de 14"×3 1/4", grossa.....	15	32\$000	480\$000
para madeira, das seguintes				de 16"×3 1/4", grossa.....	15	34\$000	510\$000
dimensões:				de 18"×3 1/4", grossa.....	15	36\$000	540\$000
de 6"×1", grossa.....	25	2\$700	67\$500	de 12"×3 1/2", grossa.....	15	30\$000	450\$000
de 8"×1", grossa.....	25	3\$000	75\$000	de 14"×3 1/2", grossa.....	15	32\$000	480\$000
de 10"×1", grossa.....	25	3\$200	80\$000	de 16"×3 1/2", grossa.....	15	34\$000	510\$000
de 8"×1 1/4", grossa.....	25	3\$200	80\$000	de 18"×3 1/2", grossa.....	15	36\$000	540\$000
de 10"×1 1/4", grossa.....	25	3\$400	85\$000	Parafusos de latão (Netelefordes)			
de 12"×1 1/4", grossa.....	25	3\$900	97\$500	com fenda e cabeça redonda			
de 8"×1 1/2", grossa.....	25	3\$000	75\$000	para madeira, das seguintes			
de 10"×1 1/2", grossa.....	25	3\$500	87\$500	dimensões:			
de 12"×1 1/2", grossa.....	25	6\$000	150\$000	de 3"×3/8", grossa.....	30	4\$700	141\$000
de 8"×1 3/4", grossa.....	25	3\$200	80\$000	de 4"×3/8", grossa.....	30	5\$000	150\$000
de 10"×3/4", grossa.....	25	3\$400	85\$000	de 6"×3/8", grossa.....	30	6\$000	180\$000
de 12"×3/4", grossa.....	25	3\$900	97\$500	de 8"×3/8", grossa.....	30	7\$000	210\$000
de 8"×2", grossa.....	25	5\$500	137\$500	de 4"×1/2", grossa.....	30	5\$400	162\$000
de 10"×2", grossa.....	25	5\$800	145\$000	de 6"×1/2", grossa.....	30	6\$000	180\$000
de 12"×2", grossa.....	25	6\$000	150\$000	de 4"×5/8", grossa.....	30	5\$300	159\$000
de 12"×2 1/2", grossa.....	25	7\$200	180\$000	de 6"×5/8", grossa.....	30	6\$100	183\$000
de 14"×2 1/2", grossa.....	25	8\$000	200\$000	Parafusos de latão (Netelefordes)			
de 16"×2 1/2", grossa.....	25	8\$600	215\$000	com fenda e cabeça redonda			
Parafusos de latão (Netelefordes),				para madeira, das seguintes			
cabeça chata, com fenda, para				dimensões:			
madeira, das seguintes di-				de 4"×3/4", grossa.....	30	4\$000	120\$000
mensões:				de 5"×3/4", grossa.....	30	3\$500	105\$000
de 3"×3/8", grossa.....	20	2\$900	58\$000	de 6"×3/4", grossa.....	30	4\$800	144\$000
de 4"×3/8", grossa.....	20	3\$100	62\$000	de 6"×7/8", grossa.....	25	7\$400	185\$000
de 6"×3/8", grossa.....	20	4\$700	94\$000	de 8"×7/8", grossa.....	25	6\$000	150\$000
de 8"×3/8", grossa.....	20	5\$300	106\$000	de 6"×1", grossa.....	35	8\$000	280\$000
de 9"×1/2", grossa.....	20	4\$000	80\$000	de 8"×1", grossa.....	35	8\$200	287\$000
de 4"×1/2", grossa.....	30	4\$300	129\$000	de 10"×1", grossa.....	30	9\$000	270\$000
de 6"×1/2", grossa.....	30	4\$800	144\$000	de 12"×1", grossa.....	30	9\$800	294\$000
				de 14"×1", grossa.....	30	10\$000	300\$000
				de 8"×1 1/8", grossa.....	20	11\$000	220\$000
				de 10"×1 1/8", grossa.....	20	12\$000	240\$000

de 12x1 1/8", grossa.....	20	175000	3450000	De 17 x 21, kilo.....	150	25000	3005000
de 14x1 1/8", grossa.....	20	195000	3805000	De 18 x 21, kilo.....	150	25000	3005000
de 16x1 1/4", grossa.....	20	115500	2305000	De 19 x 27, kilo.....	150	25000	3005000
de 18x1 1/4", grossa.....	20	123000	2405000	De 20 x 30, kilo.....	150	25000	3005000
de 20x1 1/4", grossa.....	20	125500	2505000	De 21 x 36, kilo.....	150	25000	3005000
de 22x1 1/2", grossa.....	20	138000	2650000	De 22 x 48, kilo.....	150	25000	3005000
de 24x1 1/2", grossa.....	20	155000	3005000	Pregos ponta Paris, sem cabeça,			
de 26x1 1/2", grossa.....	20	195000	3805000	em pacotes de um kilo e dos			
de 28x1 3/4", grossa.....	20	125500	2505000	seguintes números:			
de 30x2, grossa.....	20	145500	2905000	De 5 x 5, kilo.....	20	25000	525000
de 32x2, grossa.....	15	185000	2705000	De 5 x 6, kilo.....	20	25000	525000
de 34x2, grossa.....	15	205000	3005000	De 7 x 7, kilo.....	20	25000	525000
de 36x2, grossa.....	15	225000	3305000	De 7 x 8, kilo.....	20	25000	525000
de 38x2, grossa.....	15	245000	3605000	De 8 x 8, kilo.....	20	25000	525000
de 40x2 1/4", grossa.....	15	265000	3905000	De 8 x 9, kilo.....	20	25000	525000
Parafusos de latão (Nutelefones)				De 9 x 9, kilo.....	20	25000	525000
com fenda e cabeça redonda,				De 10 x 9, kilo.....	20	25000	525000
para madeira, das seguintes				De 10 x 10, kilo.....	20	25000	525000
dimensões:				De 10 x 10, K".....	20	25000	525000
de 12x2 1/4", grossa.....	15	265000	3905000	De 11 x 10, kilo.....	20	25000	525000
de 14x2 1/4", grossa.....	15	285000	4205000	Prussiato de potassa, kilo.....	20	105000	2005000
de 16x2 1/4", grossa.....	15	305000	4505000	Puchadores de metal para gaveta,			
de 18x2 1/2", grossa.....	15	265000	3905000	numero.....			
de 20x2 1/2", grossa.....	15	285000	4205000	Rebites de ferro cabeça oval, das			
de 22x2 1/2", grossa.....	15	305000	4505000	seguintes dimensões:			
de 24x2 1/2", grossa.....	15	305000	4505000	De 1 1/2x1 1/4", kilo.....	30	35000	905000
de 26x3, grossa.....	15	305000	4505000	De 2 x 1 1/4", kilo.....	30	35000	905000
de 28x3, grossa.....	15	325000	4805000	De 2 1/2 x 1 1/4", kilo.....	30	35000	905000
de 30x3, grossa.....	15	345000	5105000	De 1" x 3/8", kilo.....	30	35000	905000
de 32x3, grossa.....	15	365000	5405000	De 2 1/2" x 3/8", kilo.....	30	35000	905000
de 34x3 1/4", grossa.....	15	305000	4505000	De 3/4" x 1/2", kilo.....	100	35000	3005000
de 36x3 1/4", grossa.....	15	325000	4805000	De 1" x 1/2", kilo.....	100	35000	3005000
de 38x3 1/4", grossa.....	15	345000	5105000	De 1 1/2" x 1/2", kilo.....	100	35000	3005000
de 40x3 1/2", grossa.....	15	365000	5405000	De 1 3/4" x 1/2", kilo.....	100	35000	3005000
de 42x3 1/2", grossa.....	15	385000	5705000	De 2" x 1/2", kilo.....	100	35000	3005000
de 44x3 1/2", grossa.....	15	405000	6005000	De 2 1/4" x 1/2", kilo.....	100	35000	3005000
de 46x3 1/2", grossa.....	15	425000	6305000	De 2 1/2" x 1/2", kilo.....	100	35000	3005000
de 48x3 1/2", grossa.....	15	445000	6605000	De 3" x 1/2", kilo.....	100	35000	3005000
Parafusos de latão (Nutelefones)				De 1 1/4" x 5/8", kilo.....	100	35000	3005000
cabeça oval, para madeira,				De 1 1/2" x 5/8", kilo.....	100	35000	3005000
das seguintes dimensões:				De 3/4" x 5/8", kilo.....	100	35000	3005000
de 5x3/4", grossa.....	25	45000	1125000	De 1 3/4" x 5/8", kilo.....	100	35000	3005000
de 6x3/4", grossa.....	25	55000	1450000	De 2" x 5/8", kilo.....	100	35000	3005000
de 6x7/8", grossa.....	25	85000	2105000	De 2 1/4" x 5/8", kilo.....	100	35000	3005000
de 7x7/8", grossa.....	25	95000	2375000	Rebites de ferro, cabeça redonda,			
de 7x1", grossa.....	25	105000	2505000	das seguintes dimensões:			
de 8x1", grossa.....	25	115000	2650000	De 3" x 5/8", kilo.....	100	35000	3005000
de 9x1", grossa.....	25	125000	3005000	De 3 1/2" x 5/8", kilo.....	100	35000	3005000
de 8x1 1/4", grossa.....	25	125000	3005000	De 3 3/4" x 5/8", kilo.....	100	35000	3005000
Parafusos de latão (Nutelefones),				De 4" x 5/8", kilo.....	100	35000	3005000
cabeça oval, com fenda, para				De 2" x 3/4", kilo.....	100	35000	3005000
madeira, das seguintes dimen-				De 2 1/4" x 3/4", kilo.....	100	35000	3005000
sões:				De 2 1/2" x 3/4", kilo.....	100	35000	3005000
de 9 x 1 1/4", grossa.....	25	145000	3505000	De 2 3/4" x 3/4", kilo.....	100	35000	3005000
de 10 x 1 1/4", grossa.....	25	165000	4005000	De 3" x 3/4", kilo.....	100	35000	3005000
de 9 x 1 1/2", grossa.....	25	145000	3505000	De 3 1/4" x 3/4", kilo.....	100	35000	3005000
de 10 x 1 1/2", grossa.....	25	165000	4005000	De 3 1/2" x 3/4", kilo.....	100	35000	3005000
de 12 x 1 1/2", grossa.....	25	185000	4505000	De 3 3/4" x 3/4", kilo.....	100	35000	3005000
Porcas de ferro sextavadas das se-				De 4" x 3/4", kilo.....	100	35000	3005000
guintes dimensões:				De 4 1/4" x 3/4", kilo.....	100	35000	3005000
de 1 1/4", kilo.....	30	25500	755000	De 4 1/2" x 3/4", kilo.....	100	35000	3005000
de 3/8", kilo.....	30	25500	755000	De 5" x 3/4", kilo.....	100	35000	3005000
de 1/2", kilo.....	40	25500	1005000	De 2" x 7/8", kilo.....	100	35000	3005000
de 5/8", kilo.....	200	25500	5005000	De 2 1/2" x 7/8", kilo.....	100	35000	3005000
de 3/4", kilo.....	200	25500	5005000	De 3" x 7/8", kilo.....	100	35000	3005000
de 7/8", kilo.....	200	25500	1:0005000	De 3 1/2" x 7/8", kilo.....	100	35000	3005000
de 1", kilo.....	400	25500	1:0005000	De 4" x 7/8", kilo.....	100	35000	3005000
Pregos de 2 1/2" com cabeça de				De 4 1/2" x 7/8", kilo.....	100	35000	3005000
cunho, kilo.....				De 5" x 7/8", kilo.....	100	35000	3005000
Pregos ponta Paris com cabeça, em				De 5 1/2" x 7/8", kilo.....	100	35000	3005000
pacotes de um kilo 5 x 5, kilo				De 3" x 1", kilo.....	100	35000	3005000
de 5 x 6, kilo.....	30	25000	605000	De 4" x 1", kilo.....	100	35000	3005000
de 5 x 7, kilo.....	30	25000	605000	De 5" x 1", kilo.....	100	35000	3005000
de 7 x 8, kilo.....	30	25000	605000	Registro de ferro galvanizado 1/2",			
de 8 x 8, kilo.....	30	25000	605000	numero.....			
de 8 x 9, kilo.....	30	25000	605000	Registro de ferro galvanizado 3/4",			
de 9 x 9, kilo.....	30	25000	605000	numero.....			
de 10 x 9, kilo.....	30	25000	605000	Registro de ferro galvanizado 1",			
de 10 x 10, kilo.....	30	25000	605000	numero.....			
de 10 x 11, kilo.....	30	25000	605000	Registro de ferro galvanizado			
de 12 x 12, kilo.....	30	25000	605000	1 1/2", numero.....			
de 12 x 13, kilo.....	30	25000	605000	Rebolos de pedra 10" x 6", numero.....	3	2155000	6455000
de 13 x 15, kilo.....	30	25000	605000	Rebolos de pedra 30" x 6", numero.....	8	1055000	8405000
de 15 x 15, kilo.....	30	25000	605000	Redeiros para trolys, com mau-			
Pregos ponta Paris com cabeça, em				caes, numero.....			
pacotes de um kilo e dos se-				Serra para rectaes 14" x 3/4" x			
guintes números:				1 1/32", folhas.....			
De 16 x 18, kilo.....	150	25000	3005000				
De 16 x 21, kilo.....	150	25000	3005000				

erra para metaes 23"×1"×1/16", folhas.....	400	\$700	70\$000
Serra para engenho vertical 137"×4", folhas.....	10	12\$000	120\$000
Serra para contornar Tico-Tico, de J. A. Fay Egan Co., folhas.....	100	\$600	60\$000
Serrote Greaves 20", numero.....	20	8\$500	170\$000
Serrote Greaves 23", numero.....	30	11\$000	330\$000
Serrote Greaves 30", numero.....	20	13\$500	270\$000
Solda forte, kilo.....	25	12\$000	300\$000
Talas de junção (dar desenho) pa- res.....	2.000	6\$400	12.800\$000
Tarrachas completas, com cacine- tes e machos de 1/4" até 1 1/4", numero.....	4	500\$000	2.000\$000
Tarrachas completas, com cacine- tes e machos de 1/4" até 3", numero.....	2	700\$000	1.400\$000
Tecido de palhinha com forro (dar amostra), m ²	60	40\$000	2.400\$000
Tesouras para funileiro, numero.....	6	5\$000	30\$000
Tirefonds (dar desenho), numero.....	100	2\$000	200\$000
Torques de 30 centímetros, nu- mero.....	12	8\$000	96\$000
Trados americanos de 1/2", nu- mero.....	100	5\$300	530\$000
Trena «Metalic Tape» 23 metros, numero.....	5	16\$000	80\$000
Trena de aço 20 metros, numero.....	5	30\$000	150\$000
Trinca em pedra, kilo.....	20	1\$800	36\$000
Vidros indicadores para aparelho lubrificador Nathan, numero.....	360	1\$200	432\$000
Vidros indicadores de crystal de 12"×1/2", numero.....	120	\$900	108\$000
Vidros lisos duplos 18"×6", nu- mero.....	80	3\$100	272\$000
Vidros lisos duplos 18"×18", nu- mero.....	80	3\$800	304\$000
Vidros lisos duplos 21"×21", nu- mero.....	40	5\$000	200\$000
Vidros lisos duplos 22"×18", nu- mero.....	80	4\$600	368\$000
Vidros lisos duplos 22"×22", nu- mero.....	80	6\$000	480\$000
Vidros lisos duplos 23"×24", nu- mero.....	80	6\$700	536\$000
Vidros lisos duplos 28"×22", nu- mero.....	80	7\$000	560\$000
Vidros lisos duplos 30"×22", nu- mero.....	80	7\$500	600\$000
Vidros lisos duplos 30"×28", nu- mero.....	80	9\$500	760\$000
Vidros lisos duplos 30"×30", nu- mero.....	80	10\$000	800\$000
Vidros lisos duplos 32"×20", nu- mero.....	80	7\$500	600\$000
Vidros lisos duplos 34"×20", nu- mero.....	80	7\$600	608\$000
Vidros lisos duplos 34"×34", nu- mero.....	40	13\$000	520\$000
Vidros lisos duplos 36"×20", nu- mero.....	80	8\$200	656\$000
Vidros lisos duplos 38"×18", nu- mero.....	80	8\$000	640\$000
Vidros lisos duplos 40"×23", nu- mero.....	40	12\$000	480\$000
Vidros lisos duplos 48"×26", nu- mero.....	40	14\$500	580\$000
Vidros lisos duplos 53"×18", nu- mero.....	40	11\$300	452\$000
Vidros para caixilho 60×90 centi- metros, numero.....	200	8\$000	1.600\$000
Vidros planos vermelhos, para lan- ternas de signal de 12 1/2×10 centímetros, numero.....	60	\$600	36\$000
Vidros planos verdes, para lanter- nas de signal de 12 1/2×10 centímetros, numero.....	60	\$600	36\$000
Vidros curvos vermelhos, para lan- ternas de signal, numero.....	40	1\$000	40\$000
Vidros curvos verdes, para lanter- nas de signal, numero.....	40	1\$000	40\$000
Vidros redondos brancos, 10 cen- tímetros de diametro, para lanterna de signal, numero.....	30	1\$000	30\$000
Total.....			347.115\$300

Bauri, 31 de dezembro de 1919. — Alvaro Mendes, almoxarife.

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS
PARA O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. director faço publico, que no dia 30 de janeiro de 1920, ás 12 horas, no almoxarifado desta estrada, em Bauri, Estado de São Paulo, pela commissão composta dos Srs. chefe da contabilidade, chefe do trafego e almoxarife da estrada, serão recebi- das propostas para o fornecimento, durante o anno de 1920 e a pro- porção das necessidades do serviço, dos materiaes especificados na re- lação annexa, referentes a impressos em geral.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1 As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a pri- meira via sellada e ambas sem emendas, rasuras ou cousa alguma que duvidas possa fazer.

2 A concorrência versará apenas sobre o preço de cada impresso a fornecer, cabendo preferencia de direito ao autor da proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

3 Os concorrentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bauri, a quantia de dous contos de réis, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar e per- derão essa caução os proponentes escolhidos que não se apresenta- rem para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que para esse fim lhes for marcado.

4 Os proponentes escolhidos depositarão na thesouraria da estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a tres por cento (3 %) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda corrente, garantindo a execução do contracto e não vencerá juros, e só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas do contracto.

5 As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um ru- bricará a de todos os outros; antes de qualquer decisão serão as pro- postas publicadas na integra.

6 As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda na- cional, que o proponente offerecer. Não serão tomadas em conside- ração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma re- dução sobre a proposta mais barata.

7 Cada proposta, devidamente sellada, comprehendendo todos os materiaes ou parte delles, será fechada em involucre lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residencia. A esse inv- lucre reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, apresen- tação dos recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito o proponente. O proponente deverá tambem apresen- tar o recibo da caução a que se refere a condição 3 deste edital.

Todos esses documentos de idoneidade serão fechados em um se- gundo involucre igualmente lacrado, que será entregue no dia de- signado para recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os in- volucros, retirando-se delles os documentos para o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Resolvida pela estrada a questão de idoneidade, serão publicadas as propostas accetias e restituídas aos proponentes, que não forem jul- gados idoneos, as respectivas propostas, fechadas tal qual como foram recebidas.

8 A estrada se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos impressos separadamente ou de todos, caso julgar isso conveniente e sem direito a qualquer reclamação dos interessados. Igualmente a estrada se reserva o direito de escolher parte de uma proposta e parte de outra.

9 Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada impresso da relação que acompanha este edital, sob pena de não serem tomadas em consideração as propostas no acto do julgamento.

10 Os proponentes accetios ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias (30), a contar dos pedidos do almoxarifado, os artigos constantes da relação annexa proporcionalmente aos mesmos pedidos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder.

11 Não estando de accordo o impresso recebido com as especificações da relação annexa a este edital, ficam os fornecedores obrigados a substitui-los no prazo de trinta dias (30), contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do

impresso recensado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela estrada.

12

A importância dessas multas deverá ser recolhida à Tesouraria da estrada dentro de quinze dias a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a condição 4 desta edital, considerando-se rescindido o contrato, sem direito a indemnização alguma, e ficando o fornecedor privado de continuar a fornecer a esta estrada, si a referida caução não for integral no prazo de trinta (30) dias.

13

A proveniência dos materiais deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente eguaes às das amostras que o almoxarife põe à disposição dos interessados, em Baurú e em São Paulo. No caso de dúvidas em relação aos impressos, decidirá o director da estrada.

14

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer aos preços propostos. Neste caso, a estrada, convidará os concorrentes que tenham offerecido preços eguaes, a comparecerem em dia e hora designados e na presença de todos, indagará da redução que offerecerem.

15

Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estação de São Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, correcto e quaesquer outras, fornecendo esta estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se o fornecedor a effectuar o despacho e immediatamente enviando ao almoxarife o respectivo conhecimento. Para os effectos da condição 10 sera observada a data do conhecimento.

16

Os contratos só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

17

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na Tesouraria da Estrada ou na Delegacia do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega dos impressos e correrão por conta da consignação orçamentaria respectiva do anno de 1920.

18

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada e não serão accoitas aquellas cujos preços excederem aos máximos fixados nas relações constantes do fim deste edital.

Baurú, 20 de dezembro de 1919. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Edital para concorrência de impressos para o anno de 1920

Designação do material — Unidade	Quantidades	Preço unitário	Total
Impresso, modelo 1, numero.....	5.000	\$016	80\$000
Impresso, modelo 2, numero.....	5.000	\$016	80\$000
Talão, modelo 4, numero.....	130	\$5000	650\$000
Talão, modelo 5, numero.....	10	\$5000	50\$000
Livro, modelo 6, numero.....	1	—	50\$000
Impressos, modelo 7, numero.....	10.000	\$030	300\$000
Impressos, modelo 9, numero.....	2.000	\$022	44\$000
Impressos, modelo 11, numero.....	4.000	\$085	340\$000
Talões, modelo 12, numero.....	30	\$3500	105\$000
Impressos, modelo 13, numero.....	8.000	\$020	160\$000
Impressos, modelo 14, numero.....	10.000	\$021	210\$000
Talões, modelo 15, numero.....	100	\$5500	550\$000
Impressos, modelo 16, numero.....	10.000	\$022	220\$000
Blocks, modelo 17, numero.....	3.000	\$1200	3600\$000
Blocks, modelo 18, numero.....	500	\$1500	750\$000
Impressos, modelo 19, numero.....	1.000	\$021	20\$000
Impressos, modelo 21, numero.....	60.000	\$005	300\$000
Talões, modelo 22, numero.....	20	\$2200	44\$000
Caderneta, modelo 23, numero.....	2.000	\$015	30\$000
Impressos, modelo 24, numero.....	2.000	\$034	68\$000
Impressos, modelo 26, numero.....	5.000	\$060	300\$000
Talões, modelo 27, numero.....	160	\$1300	208\$000
Impressos, modelo 29, numero.....	1.000	\$023	23\$000
Impressos, modelo 31, numero.....	10.000	\$020	200\$000
Impressos, modelo 32, numero.....	10.000	\$040	400\$000
Impressos, modelo 36, numero.....	3.000	\$016	48\$000
Impressos, modelo 38.....	5.000	\$010	50\$000
Impressos, modelo 39.....	1.000	\$030	30\$000
Impressos, modelo 41.....	1.000	\$039	39\$000
Impressos, modelo 42.....	15.000	\$036	540\$000
Impressos, modelo 44.....	10.000	\$020	200\$000
Impressos, modelo 45.....	10.000	\$022	220\$000
Talões, modelo 47.....	100	\$4500	450\$000
Talões, modelo 48.....	120	\$4200	504\$000
Talões, modelo 49.....	300	\$2500	750\$000
Talões, modelo 50.....	300	\$2500	750\$000
Talões, modelo 51.....	6.000	\$3500	21000\$000
Talões, modelo 56.....	50	\$10000	500\$000

Talões, modelo 59.....	20	\$2500	50\$000
Talões, modelo 60.....	20	\$3500	70\$000
Impressos, modelo 61.....	1.000	\$100	100\$000
Impressos, modelo 64.....	2.000	\$031	62\$000
Talões, modelo 63.....	40	\$6000	240\$000
Talões, modelo 67.....	30	\$2500	75\$000
Impressos, modelo 62.....	1.000	\$075	75\$000
Talões, modelo 70.....	60	\$3500	210\$000
Talões, modelo 73.....	30	\$1900	57\$000
Talões, modelo 75.....	50	\$5700	285\$000
Livros, modelo 76.....	20	\$12000	240\$000
Livros, modelo 79.....	25	\$10500	262\$500
Livros, modelo 80.....	100	\$10500	1050\$000
Livros, modelo 87.....	135	\$4500	607\$500
Livros, modelo 91.....	20	\$12500	250\$000
Livros, modelo 92.....	30	\$12500	375\$000
Livros, modelo 93.....	10	\$20500	205\$000
Livros, modelo 94.....	80	\$16500	1320\$000
Impressos, modelo 97.....	1.000	\$031	31\$000
Talões, modelo 99.....	1.000	\$700	700\$000
Impressos, modelo 102.....	3.000	\$005	15\$000
Blocks, modelo 103.....	2.000	\$1500	3000\$000
Blocks, modelo 104.....	2.000	\$3500	7000\$000
Impressos, modelo 111.....	1.000	\$085	85\$000
Talões, modelo 112.....	120	\$3000	360\$000
Talões, modelo 118.....	20	\$6500	130\$000
Impressos, modelo 119.....	3.000	\$022	66\$000
Impressos, modelo 123.....	2.000	\$026	52\$000
Impressos, modelo 124.....	5.000	\$026	130\$000
Livros, modelo 125.....	10	\$10500	105\$000
Impressos, modelo 127.....	2.000	\$040	80\$000
Blocks, modelo 128.....	600	\$2500	1500\$000
Impressos, modelo 129.....	2.000	\$026	52\$000
Livros, modelo 131.....	80	\$14500	1160\$000
Talões, modelo 133.....	400	\$2500	1000\$000
Impressos, modelo 137.....	2.000	\$024	48\$000
Impressos, modelo 139.....	7.000	\$030	210\$000
Impressos, modelo 140.....	1.000	\$018	18\$000
Talões, modelo 141.....	20	\$1500	30\$000
Blocks, modelo 145.....	300	\$2500	750\$000
Impressos, modelo 146.....	2.000	\$038	76\$000
Impressos, modelo 153.....	4.000	\$038	152\$000
Livros, modelo 156.....	20	\$9500	190\$000
Impressos, modelo 158.....	2.000	\$030	60\$000
Blocks, modelo 162.....	800	\$1600	1280\$000
Livros, modelo 169.....	5	\$18500	92\$500
Livros, modelo 171.....	6	\$36500	219\$000
Enveloppes, modelo 172.....	40.000	\$018	720\$000
Enveloppes, modelo 173.....	12.000	\$130	1560\$000
Enveloppes, modelo 175.....	15.000	\$035	525\$000
Enveloppes, modelo 176.....	12.000	\$035	420\$000
Talões, modelo 182.....	50	\$2500	125\$000
Blocks, modelo 184.....	200	\$900	180\$000
Talões, modelo 185.....	50	\$2500	125\$000
Blocks, modelo 186.....	150	\$800	120\$000
Impressos, modelo 192.....	100	\$136	13\$600
Impressos, modelo 194.....	6.000	\$010	60\$000
Impressos, modelo 195.....	5.000	\$010	50\$000
Livros, modelo 197.....	25	\$8000	200\$000
Enveloppes, modelo 199.....	12.000	\$014	168\$000
Blocks, modelo 201.....	24	\$3000	72\$000
Impressos, modelo 206.....	1.000	\$098	98\$000
Enveloppes, modelo 209.....	1.000	\$010	10\$000
Impressos, modelo 222.....	5.000	\$095	475\$000
Blocks, modelo 223.....	50	\$2500	125\$000
Talões impressos, modelo 238.....	6.000	\$035	210\$000
Livros, modelo 236.....	6	\$20500	123\$000
Talões, modelo 229.....	500	\$1700	850\$000
Talões, modelo 246.....	200	\$3500	700\$000
Talões, modelo 247.....	200	\$3500	700\$000
Talões, modelo 250.....	20	\$1900	38\$000
Talões, modelo 252.....	25	\$3500	87\$500
Blocks, modelo 257.....	40	\$2500	100\$000
Livros, modelo 268.....	100	\$4500	450\$000
Livros, modelo 269.....	100	\$4500	450\$000
Blocks, modelo 270.....	100	\$2500	250\$000
Blocks, modelo 271.....	1.000	\$1500	1500\$000
Blocks, modelo 272.....	6.000	\$3500	21000\$000
Impressos, modelo 273.....	10.000	\$025	250\$000
Impressos, modelo 274.....	1.500	\$025	37\$500
Impressos, modelo 275.....	1.500	\$025	37\$500
Talões, modelo 276.....	50	\$3500	175\$000
Impressos, modelo 277.....	20.000	\$020	400\$000
Churo ponto de mestre linha, formato almasso.....	30	\$6500	1950\$000

Somma... 91:199\$100

Baurú, 20 de dezembro de 1919. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que de ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Mario da Paz Freire, protocollo n. 24.828.
Francisco Rodriguez Loureiro, protocollo n. 48.603.

Pedro da Rosa Garcia, protocollo n. 34.373.
Jonas Avelino dos Santos, protocollo numero 24.919.

Theobalino de Lavraque, protocollo numero 33.670.

Carlos Alberto Moreira, protocollo numero 28.074.

Francisco Alves de Lima, protocollo numero 47.075.

Amador Nogueira da Luz, protocollo numero 59.263.

Manoel Euzebio, protocollo n. 61.557.

Perfecto Feijó Oliveira, protocollo n. 59.412.

Antonio Pedro da Silva, protocollo n. 18.262.

Elpidio da Silva Santos, protocollo n. 10.892.

João Libanio dos Santos Junior, protocollo n. 11.338.

Euclydes Duarte Loureiro, protocollo numero 39.467.

Gabinete de Identificação e de Estatística, Policia do Districto Federal, 10 de janeiro de 1920.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Edital

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 55.667, 38.696, 36.432, 52.157, 54.071, 34.157, 51.056, 6.657, 19.148, 25.392, 33.069, 42.029, 63.735, 6.514, 26.574, 45.740 e 21.580, concedidas por este gabinete de accordo com o artigo 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Mario Graça, Alfredo Julio de Lemos, Joaquim Teixeira Leite da Motta, José Godas Idalgo, Jayme Rodrigues, Alfredo Moreira da Silva, Anisio José da Costa, Jayme Bonzo, José Franco da Silva, Manoel Joaquim Pinheiro, José Nunes, Jacob Miguel, Ernesto Moretti, Joaquim Corrêa, João Mathias, Francisco Abrahão e Sebastião Luiz dos Santos, os quaes estão sendo processados. — O director, *Edgar Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 15 do corrente, às 8 horas da manhã, nesta inspeccoria:

Mario Sarti, Seraphim Rodrigues, Francisco Lopes, Miguel Alabarce Moura, Domingos das Neves Dionisio e Alberto Hanry Roberto.

Turma supplementar

Luiz Gonçalves da Silva, João Martins, Martinho Alves Vieira, Manoel Mattos, Albano Pinto da Motta, Deodoro Fonseca de Carvalho e Alvaro Olibano Rosas.

Prova pratica

José de Oliveira e Silva e Guilherme Alves da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 14 de janeiro de 1920.—O inspector, capitão *G. Müller*.

Corpo de Bombeiros

PROPOSTAS

Propomos fornecer durante o primeiro semestre de 1920, de accordo com o edital de 6 de janeiro de 1920, do *Diário Official*, sujeitando-nos a todas as clausulas do mesmo, o seguinte:

10.000 litros de cal «Cabo Frio», litro	\$070
100.000 kilos de cal-pedra extincta, kilo	\$065
500.000 tijolos «Porto Rosa», milheiro	78\$000
500.000 tijolos «Santa Cruz», milheiro	78\$000
400 couçoeiras de pinho de Riga 0,228×0,076, metro	5\$900
50 couçoeiras de pinho branco 0,228×0,076, metro	5\$900
20 couçoeiras de pinho «Paraná» 0,228×0,076, metro	2\$600
10.000 frisos de peroba «Campos» 0,03×0,10, metro	1\$410
1.000 frisos de peroba «Campos» 0,03×0,20, metro	2\$640
1.000 taboas de cedro 0,04×0,10, metro	7\$300
600 taboas de canella «Refugio» (largo), metro	1\$160
200 taboas de cedro 0,025×0,05, metro	7\$600
200 taboas de cedro 0,030×0,60, metro	9\$800

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — Por Domingos Joaquim da Silva & Comp., *Armando Moura*.

Belmiro Rodrigues & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 33, sobrado, propõem fornecer á essa repartição, durante o primeiro semestre do corrente anno, de conformidade com o edital de 6 de janeiro fluente, o seguinte:

Grupo 1, 14 toneladas de carvão N. Castle ou Cardiff, limpo, ao preço de 200\$000 (duzentos mil réis) por tonelada;

16 toneladas de carvão Cardiff, apegar, ao preço de 184\$000 (cento e oitenta e quatro mil réis) por tonelada;

8 toneladas de cock, da Light, ao preço de 130\$000 (cento e trinta mil réis por tonelada);

Os proponentes declararam expressamente, que fornecerão exactamente de accordo com o edital acima referido e com o contracto que assignarem e ao estipulado nos arts. 205, 206 e 207, do regulamento desse corpo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *Belmiro Rodrigues & Comp.*

Duarte & Borges, estabelecidos á rua Lins de Vasconcellos n. 9, propõem-se fornecer ao Corpo de Bombeiros, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, os artigos abaixo, pelos preços seguintes:

Alfafa nacional, kilo	\$475
Farelo de trigo, kilo	\$167
Fubá grosso, kilo	\$390
Milho vermelho, kilo	\$307
Sal grosso, kilo	\$205

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *Duarte & Borges*.

Proposta que fazem Alves Irmão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Rosario n. 142, ao Corpo de Bombeiros, durante o 1º semestre de 1920, conforme o edital:

Alfafa nacional, kilo	\$463
Farelo, kilo	\$167
Fubá grosso, kilo	\$364
Milho, kilo	\$297
Sal grosso, kilo	\$198

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *Alves Irmão & Comp.*

Fernandes, Moreira & Comp., abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros, grupo n. 3, forragens, durante o 1º semestre do corrente anno, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, os generos abaixo discriminados, pelos seguintes preços, a saber:

Alfafa nacional, kilo	\$168
Farelo, kilo	\$160
Fubá grosso, kilo	\$370
Milho vermelho, kilo	\$399
Sal grosso, kilo	\$200

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — Por procuração, *Albino M. Soares Bastos*.

Propomos fornecer ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal, durante o primeiro semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-nos a todas as condições do edital, pelos preços seguintes:

Alfafa nacional, kilo	\$465
Farelo, kilo	\$163
Fubá grosso, kilo	\$370
Milho, kilo	\$390
Sal grosso, kilo	\$210

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *Carvalho Rocha & Comp.* Rua 7 de Setembro n. 111.

Cruz & Motta, estabelecidos á rua de Catumbi n. 2, propõem-se fornecer ao Corpo de Bombeiros, durante o primeiro semestre do anno de 1920, os artigos abaixo:

Alfafa nacional, kilo	\$480
Farelo, kilo	\$175
Fubá grosso, kilo	\$400
Milho, kilo	\$305
Sal grosso, kilo	\$240

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *Cruz & Motta*.

Vinha Fernandes & Comp., estabelecidos á rua de S. Leopoldo n. 239, propõem-se fornecer ao Corpo de Bombeiros, durante o primeiro semestre de 1920, os artigos referentes ao Grupo n. 5 — Materiaes de Construção — aceitando todas as clausulas do edital de chamada de concorrentes, de 6 de janeiro de 1920, pelos seguintes preços:

Barro (saibro) metro cubico	5\$900
Barro refractario, kilo	\$155
Cal de Cabo Frio, litro	\$058
Cal de pedra extincta, kilo	\$035
Curvas de barro até 2" manilha, uma	1\$630
Curvas de barro de 2 1/2" a 4" manilha, uma	2\$300
Curvas de barro de 4 1/2" a 6" manilha, uma	3\$050
Curvas de barro de 6 1/2" a 9" manilha, uma	5\$900
Telha franceza, para cumieira, Ludwig, milheiro	440\$000
Tijolo Santa Cruz, milheiro	80\$000

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *Vinha Fernandes & Comp.*

Vinha Fernandes & Comp., estabelecidos á rua de S. Leopoldo n. 239, propõem-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros, durante o 1º semestre de 1920, os artigos referentes ao grupo n. 5 — Madeiras — aceitando todas as clausulas do edital de chamada de concorrência, de 6 de janeiro do corrente anno, pelos seguintes preços:

Frizo de cedro de 0,10×0,01, metro	\$690
------------------------------------	-------

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *Vinha Fernandes & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, propõem-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros durante o primeiro semestre do corrente anno, os artigos abaixo de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*, a saber:

Alfafa nacional, kilo.....	\$160
Farelo, kilo.....	\$160
Fubá grosso, kilo.....	\$360
Milho, kilo.....	\$205
Sal grosso, kilo.....	\$198

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920.—
Soures Lavrador & Comp.

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp. para fornecimento, durante o 1º semestre de 1920, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, do material do grupo 4—Expediente:

Enveloppes para officios, iguaes á amostra, cento.....	2\$500
Exponja de borracha para molhador, Fertheredg, uma.....	2\$400
Folha impressa para pagamento das praças, uma.....	1\$150
Dita idem, idem dos officiaes, uma.....	1\$100
Fita de cór para machina de escrever, uma.....	3\$900
Dita bicolor, idem, uma.....	4\$200
Gomma arabica liquida, nacional, vidro grande, um.....	1\$650
Grampo de metal para papeis, caixa.....	\$750
Giz em bastão, grossa.....	4\$600
Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	1\$430
Papel de linho para cartas, cento.....	4\$500
Dito carbonho, um só lado para machina de escrever, cento.....	6\$200
Papel almasso 33 linhas, 5 kilos, resma.....	8\$300
Dito para embrulho, caderno.....	\$850
Penha Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100, caixa.....	2\$400
Tinta preta para escrever, J. A. Sardinha, litro.....	3\$090
Dita carmin J. A. Sardinha, litro.....	3\$500
Buvar de madeira, grande, um.....	1\$590
Borracha para machina de escrever, uma.....	\$150
Cesta de vime para papeis, uma.....	3\$150
Canetas de madeira Faber, duzia.....	1\$600
Colchetes de metal The Power, numeros 0 a 2, caixa de 100, caixa.....	1\$700
Enveloppes para pagamento, milheiro.....	11\$500
Ditas de linho para contas, tamanho diplomata, cento.....	2\$500
Envelopes para pagamento dos officiaes, milheiro.....	13\$000

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920.—
A. Placido Marques & Comp.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 223, ao Corpo de Bombeiros, para fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, de accordo com o edital de 6 do corrente publicado no *Diario Official*.

Grupo 4

30 centos de envelopes para officios, iguaes á amostra, cento.....	2\$300
6 esrivatinhas base de ferro, dous tinteiros, nacional, uma.....	6\$000
4 esponjas de borracha para molhador Faathredg, uma.....	2\$500
250 folhas impressas para pagamento das praças, uma.....	1\$360
50 folhas impressas para pagamento dos officiaes, uma.....	1\$200
12 fitas de cór para machina de escrever, uma.....	3\$500

12 fitas bicolor para machina de escrever, uma.....	3\$600
140 vidros grandes de gomma arabica liquida, nacional, um.....	1\$650
12 caixas de grampos de metal para papeis, caixa.....	\$800
1 grossa de giz em bastão, grossa.....	3\$300
15 duzias de lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	1\$100
10 duzias de lapis bicolor n. 717, duzia.....	5\$300
500 centos de papel de linho para cartas, cento.....	3\$900
1 cento de papel carbonho, um só lado, para machina de escrever, cento.....	6\$300
100 resmas de papel almasso Floreto, 33 linhas, 5 kilos, resma.....	9\$200
60 cadernos de papel para embrulho, caderno.....	\$800
120 litros de tinta preta para escrever J. A. Sardinha, litro.....	3\$100
10 litros de tinta carmin J. A. Sardinha, litro.....	3\$600
12 buvards de madeira, grandes, um.....	4\$800
48 borrachas para machina de escrever, uma.....	\$600
12 cestas de vime para papeis, uma.....	3\$500
90 duzias de canetas de madeira Faber, duzia.....	1\$800
10 caixas de colchetes de metal The Tower ns. 0 a 2, caixa de 100.....	\$800
10 milheiros de envelopes para pagamento, milheiro.....	11\$500
5 centos de envelopes de linho para cartas, tamanho diplomata, cento.....	3\$200
5 milheiros de envelopes para pagamento dos officiaes, milheiro.....	13\$000

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920.—
Villas Boas & Comp.

Os abaixo assignados propõem a fornecer ao Corpo de Bombeiros, durante o 1º semestre do corrente anno de 1920, os artigos de forragem abaixo declarados pelos preços a seguir:

Alfafa nacional, kilo.....	\$180
Farinha de trigo, kilo.....	\$180
Fubá grosso, kilo.....	\$400
Milho vermelho, kilo.....	\$315
Sal grosso, kilo.....	\$220

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920.—
Farnandes & Soares.

Arthur Donato & Comp. propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal o seguinte:

Frisos de peroba de Campos de 0,10×0,03, metro.....	1\$360	10.000
Frisos de peroba de Campos de 0,20×0,03, metro.....	2\$600	1.000
Raios de Guarabú de 0,08×0,08, um.....	1\$700	600
Taboas de canella de refugio (larga), metro.....	1\$100	600
Taboas de canella escolhida, metro.....	1\$580	300
Taboa de cedro 0,015×0,60, metro.....	5\$000	600
Taboa de cedro 0,025×0,60, metro.....	7\$000	200
Taboa de cedro 0,03×0,60, metro.....	8\$500	200
Taboa de peroba de Campos 0,015×0,60, metro.....	2\$700	500
Taboa de peroba de Campos de 0,025×0,60, metro.....	4\$190	300
Taboa de peroba de 0,03×0,60, metro.....	6\$500	200

Tora de cedro serrado, metro cubico.....	217\$000	100
Tora de peroba de Campos serrada, metro cubico.....	233\$000	100
Tora de óleo vermelho serrado, metro cubico.....	209\$000	50
Tora de Guarabú serrada, metro cubico.....	209\$000	15

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920.—
Arthur Donato & Comp.

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 33, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros, durante o 1º semestre de 1920, de conformidade com o edital de concorrência de 6 do corrente, publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos do grupo 5 «Materiaes de construção»:

200 metros cubicos barro (saibrai) metro cubico.....	8\$910
200 kilos barro refractario, kilo.....	\$171
10.000 litros cal de Cabo Frio, litro.....	\$060
200.000 kilos cal virgem, kilo.....	\$088/2
100.000 kilos cal de pedras extincas	\$064
10 curvas de barro até 2" manilhas, uma.....	1\$355
10 curvas de barra de 2, 1/2" a 4", maravilhas, uma.....	2\$190
5 curvas de barro de 4 1/2 a 6", maravilhas, uma.....	5\$890
5 curvas de barro de 6 1/2 a 8", maravilhas, uma.....	5\$490
200 manilhas de barro de 5" a 8", uma.....	3\$100
1.000 centos de paralelepipedos, cento.....	26\$000
1 milheiro de telhas francezas para cumieira, milheiro.....	47\$500
500 milheiros de tijolo Santa Cruz, milheiro.....	79\$450

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920.—
Por procuração de José da Silva & Comp.,
José da Silva Simões Filho.

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 35, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros, durante o 1º semestre de 1920, de conformidade com o edital de concorrência de 6 do corrente, publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos do grupo 6 «Madeiras»:

400 metros de pinho de Riga em couçoira de 0,228×0,076, metro.....	5\$900
50 metros de pinho branco em couçoira de 0,228×0,076, metro.....	6\$000
20 metros de pinho Paraná em couçoiras de 0,228×0,076 metro.....	2\$800
10.000 metros de frizo de peroba de Campos, de 0,0×0,03, metro.....	1\$340
1.000 metros de frizos de peroba de Campos, de 0,20×0,03, metro.....	2\$374
1.000 metros de frizos de cedro de 0,10×0,01, metro.....	\$731
600 raios de guarabú de 0,08×0,08, um.....	1\$580
100 raios de guarabú de 0,10×0,10, um.....	1\$780
600 metros de taboas de canella refugio (larga), metro.....	1\$154
300 metros de taboas de canella escolhida, metro.....	1\$513
600 metros de taboas de cedro de 0,015×0,60, metro.....	5\$370
200 metros de taboas de cedro de 0,020×0,60, metro.....	7\$780

200 metros de taboas de cedro de 0,039x0,60, metro.....	10\$330
500 metros de taboas de peroba de Campos, de 0,03x0,60, metro.....	2\$870
300 metros de taboas de peroba de Campos, de 0,023x0,60, metro.....	4\$585
300 metros de taboas de peroba de Campos, de 0,03x0,60, metro.....	6\$470
Madeira de lei de 0,228x0,076, metro.....	2\$980
3 metros de vinhatico (taboas ou pranchões), metro cubico.....	270\$000
Serragem, pé quadrado...	\$270
160 metros cubicos de tora de peroba de Campos, serrada, metro cubico.....	239\$830
50 metros cubicos de tora de oleo vermelho, serrado, metro cubico.....	204\$700
15 metros cubicos de guarabú serrado, metro cubico.....	197\$030
10 ml. de tora de ipê tabaco de 0,33x0,35, ml.....	21\$450
Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho.	

O abaixo assignado, estabelecido à rua da Saude n. 137, propõe fornecer durante o primeiro semestre de 1920, ao Corpo de Bombeiros:

Raios de Guarabú de 0,08x0,08, um	1\$480
Taboas de peroba de Campos de 0,015x0,060, metro linear.....	2\$890

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — Por procuração de Felix dos Santos Cruz, socio liquidante da firma Felix dos Santos Cruz & Sobrinho, Carlos José da Silva.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas até o dia 31 de março do corrente anno as inscrições para matricula no curso desta escola, de accordo com o decreto n. 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permitida a matricula: aos gramafees, seguinistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de Guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro, ter sido vaccinado ou revaccinado, não ter defeitos physicos e possuir saude e robustez necessarias à vida do mar, comprovadas em inspecção de saude, ter bom comportamento civil e militar, ter idade compreendida entre 17 e 25 annos, saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico, decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 10 de janeiro de 1920. — Manoel da Costa Ramos, capitão-tenente assistente.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no proximo dia dezoito (18) ás treze horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de artigos constantes dos grupos—Açougue—no primeiro semestre e—Diétas—durante todo o corrente anno.

Os artigos a serem fornecidos são os abaixo mencionados com os preços e quantidades maximas:

Especificação do artigo — Unidade	Quantidade maxima	Preço maximo
Carna verde, kilo.....	800.000	1\$200
Carne de porco, kilo.....	1.000	1\$700
Carne de carneiro, kilo.....	2.000	2\$300
Carne de vitella, kilo.....	800	2\$000
Araruta, kilo.....	70	1\$200
Biscouts sortidos, kilo.....	4.000	3\$800
Bolachinhas, kilo.....	930	2\$000
Chocolate em pó, kilo.....	430	2\$500
Chá preto, kilo.....	340	13\$000
Gallinhas, uma.....	23.970	3\$300
Leite fresco, litro.....	3.800	\$700
Legumes, kilo.....	18.470	1\$200
Manteiga fresca, kilo.....	3.230	7\$000
Ovos, um.....	68.160	\$150
Tapioca, kilo.....	860	1\$700
Alotria, kilo.....	20	1\$000
Cereaes, kilo.....	50	2\$300
Focula de batata, kilo.....	30	2\$500
Gelée, kilo.....	20	4\$000
Pão de Ló, kilo.....	50	3\$800
Sagú, kilo.....	20	1\$800

As propostas deverão ser apresentadas em tres (3) vias, sendo uma sellada e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas, as de cada um pelos outros proponentes do respectivo grupo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha—os do do grupo «Açougue» — 22:800\$ e os do grupo «Diétas»—4:500\$, para garantir as assignaturas dos contractos que se houver de celebrar, perdendo essa caução, em beneficio dos cobres publicos, o proponente escolhido que se recusar a assignar o contracto.

Para o grupo «Diétas» do Ministerio da Marinha não fica obrigado a adquirir os maximos das quantidades do presente edital.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.663, de 3 de outubro de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 13 de janeiro de 1920. — O secretario, Nelson G. Vianna de Barros.

Ministerio da Fazenda

IMPRENSA NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que nenhuma encomenda de repartição publica, será satisfeita nesta repartição, sem previo ajuste e consequente pagamento, «ex-via» da expressa determinação do § 4º, art. 75 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que fixa a Despesa Geral da Republica.

Imprensa Nacional, 7 de janeiro de 1920. — J. S. do Pillar Filho, chefe de secção.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 14 horas do dia 15 do corrente mez serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel de diversas qualidades.

As propostas, serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis pela unidade-kilo, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, com envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta repartição, para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despesas com o serviço de remoção das aparas de papel, a qual será feita diariamente.

Secção Central, 9 de janeiro de 1920. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em Bella Vista de Tatubá, no Estado de S. Paulo, João Gorga, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, al-

legar o que tiver a bem de seu direito com relação ao alcance de 237\$760 verificado no processo da tomada de suas contas, concernente ao período de 3 de fevereiro de 1903 a 11 de março de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de janeiro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o Sr. Nicolão Felício Montezano, ex-agente do Correio em Manoel de Moraes, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre o alcance de 198\$800 verificado no processo da tomada de suas contas, concernente ao período de 1 de outubro de 1909 a 31 de dezembro de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de janeiro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, no valor nominal de 1:000\$ cada uma, do tipo «Diversas Emissões de 5 % papel», antigas «Estradas de Ferro», de ns. 183.054 e 183.066, das quaes é usufructuaria Euribia Faria Guimarães de Almeida, casada com Sizenando Rodrigues de Almeida, vão ser expedidos novos titulos si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 12 de janeiro de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição sciifico aos Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effeito do lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1920, os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos a arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Em fumo e seus preparados

a) charutos:	
De produção nacional:	
Por unidade.....	\$030
De produção estrangeira:	
Por unidade.....	\$100
b) cigarros ou cigarrilhas:	
De produção estrangeira:	
Por vintena ou fracção.....	\$200
c) cigarros ou cigarrilhas:	
De produção nacional:	
Os de preço até 120 réis por vintena ou fracção.....	
	\$030
d) cigarros ou cigarrilhas:	
De produção nacional:	
Os de mais de 120 réis por vintena ou fracção.....	
	\$030

Fumo em corda ou em folha de procedencia estrangeira, por kilogramma ou fracção, peso liquido..... \$200

f) Fumo desfiado, picado ou migado, de procedencia nacional ou estrangeira, por 25 grammas ou fracção..... \$060

g) As fabricas de desfiar, picar e migar fumo que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros ou cigarrilhas, pagarão além das taxas de 20 e 50 réis, respectivamente, por vintena ou fracção desses productos, applicadas em sellos nos mesmos mais 40 réis por vintena de cigarros ou cigarrilhas, verba lançada pela estação arrecadadora, após o recolhimento da importancia devida na guia acquisitiva dos sellos (das taxas de 20 e 50 réis) necessarios aos cigarros e cigarrilhas.

h) Considera-se materia prima para o fumo em bruto, a saber: em corda, em pasta, em rolo ou em folha.

i) Os cigarros que forem sellados com a taxa de 20 réis deverão ter o preço de venda pela fabrica marcados nos envoltorios, o qual não poderá ser superior a 200 réis a vintena.

j) Quando por circumstancias eventuaes o loeas o negociante varejista não poder vender o producto pelo preço marcado pelo fabricante, fica-lhe concedida uma tolerancia até 25 % para a sua venda além do alludido preço.

Nas bebidas

Cerveja:

1º, de baixa fermentação:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por meio litro.....	\$120
Por meia garrafa.....	\$080

2º, de alta fermentação:

Por litro.....	\$180
Por garrafa.....	\$120
Por meio litro.....	\$090
Por meia garrafa.....	\$060

Amer picon, bitter, fernet, etc.:

Por litro.....	\$720
Por garrafa.....	\$480
Por meio litro.....	\$360
Por meia garrafa.....	\$240

Licores communs ou doces:

Por litro.....	\$600
Por garrafa.....	\$400
Por meio litro.....	\$300
Por meia garrafa.....	\$200

Absintho, aguardente de França, etc.:

Por litro.....	\$720
Por garrafa.....	\$480
Por 1/2 litro.....	\$360
Por 1/2 garrafa.....	\$240

Os vinhos naturaes e estrangeiros que venham a ser transformados em espumosos e artificiaes e demais bebidas fermentadas, que possam ser assemelhados e vendidos como vinhos de uva, espumosos ou champagne:

Por litro.....	\$500
Por garrafa.....	\$300
Por 1/2 litro.....	\$150
Por 1/2 garrafa.....	\$100

Bebidas denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, quando não forem preparadas exclusivamente pela fermentação de succo de fructas ou plantas do paiz:

Por litro.....	\$210
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080

Graspa de produção nacional, alcool, aguardente de canna ou cachaca, comprehendida a aguardente de mandioca (tiquira) até 25º-1º:

Por litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$080
Por 1/2 litro.....	\$060
Por 1/2 garrafa.....	\$040

De mais de 25º até 30º cartier:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080

Alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca — 1º:

Até 25º:	
Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080

Do mais de 25º:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080

Nas perfumarias:

Productos até 2\$ a duzia:

Por unidade.....	\$024
------------------	-------

Idem de 2\$ até 5\$ a duzia:

Por unidade.....	\$040
------------------	-------

Idem de 5\$ até 10\$ a duzia:

Por unidade.....	\$060
------------------	-------

Idem de 10\$ a 15\$ a duzia:

Por unidade.....	\$100
------------------	-------

Idem de 15\$ a 20\$ a duzia:

Por unidade.....	\$120
------------------	-------

Idem de 20\$ a 25\$ a duzia:

Por unidade.....	\$150
------------------	-------

Idem de 25\$ a 30\$ a duzia:

Por unidade.....	\$200
------------------	-------

Idem de 30\$ a 45\$ a duzia:

Por unidade.....	\$300
------------------	-------

Idem de 45\$ a 60\$ a duzia:

Por unidade.....	\$400
------------------	-------

Idem de 60\$ a 120\$ a duzia:

Por unidade.....	\$800
------------------	-------

Idem de 120\$ a 150\$ a duzia:

Por unidade.....	\$1500
------------------	--------

Idem de 150\$ a 200\$ a duzia:

Por unidade.....	\$2500
------------------	--------

Idem de 200\$ a 300\$ a duzia:

Por unidade.....	\$3500
------------------	--------

Idem de 300\$ a 400\$ a duzia:

Por unidade.....	\$4500
------------------	--------

Idem de 400\$ a 500\$ a duzia:

Por unidade.....	\$5000
------------------	--------

Idem de 500\$ para acima:

Por unidade.....	\$6000
------------------	--------

Nos tecidos

Tecidos de algodão, etc.:

Por metro ou fracção.....	\$002
Idem branco, idem.....	\$004
Idem tinto ou estampado, idem.....	\$004
Idem bordados, crêps, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$004

Tecidos de canhamo, juta, outras fibras, crus, simples ou mixto, por metro ou fracção.....	\$020
Idem, idem, simples ou mixto, brancos, tintos ou estampados, idem....	\$040
Tecidos de linho puro, crus, idem....	\$040
Idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$060
Idem, idem, bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$070
Idem com outras fibras ou com algodão cru, idem.....	\$030
Idem, idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$030
Idem idem, idem, bordados, cru, branco, tinto ou estampado, idem....	\$080
Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras, taes como: alpacas, flanelas, cassas filaz, durants, damascos, merinós, cachemiras, príncetos, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China; o ponto de meia, touquim, risso, velludo, baeta, baetão, bacatilha e semelhantes, por metro ou fracção.....	\$150
Idem de lã pura os mesmos classificados na alinea anterior, idem....	\$200
Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho e outras fibras, taes como: casimiras, cassinetas, cheviots, flagellas americanas, sarjas, diagonaes e outros semelhantes, por metro ou fracção.....	\$200
Idem de lã pura, os mesmos classificados na alinea anterior, idem....	\$300
Tecidos de barra de seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a seda, lisos, por 100 grammas ou fracção.....	\$300
Idem, idem, idem bordados ou lavrados, por 100 grammas ou fracção....	\$400
Tecidos de seda vegetal ou animal, para ou com mescla de outra materia inferior a 50 %, por 100 grammas ou fracção.....	\$300
Idem, idem, com mescla de outra materia em partes iguaes, por 100 grammas ou fracção.....	\$400
Idem, idem, com mescla de outra materia, superior a 50 %, por 100 grammas ou fracção.....	\$300
Tapetes de lã pura, em peça, por metro ou fracção.....	\$200
Idem de lã com outra materia de algodão, linho, juta, canhamo ou materias semelhantes simples ou mixtas, em peça, por metro ou fracção.....	\$100
Bérbas de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção.....	\$600
Idem de lã ou de linho, simples ou mixto ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção.....	\$100
Idem de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção.....	\$3000
Idem de seda pura, por 250 grammas ou fracção.....	\$3500
Fitas, tiras e entro meios bordados, de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção.....	\$900
Idem, idem, de lã ou de linho, simples, mixtos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção.....	\$600
Idem, idem, idem, de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção.....	\$3000
Idem, idem, idem, de seda pura, por 250 grammas ou fracção.....	\$3500
Os tecidos recebidos pelas fabricas—para enfeitiamento—pagarão a differença do ac-	

crasimento do imposto, mediante as formalidades fiscaes estabelecidas pelo governo.

Nos artefactos:

Cobertores e mantas ou colchas para cama, chales, echarpes, fichús, cachonez e semelhantes; ponches, palas, pannos de mesa, toalhas para mesa ou banho, consideradas para banho as que excederem de 90 centímetros, cobertas alcochoadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia, de lã com qualquer outra materia, exceptuada a seda, de algodão, juta, canhamo ou semelhante, simples ou mixta, por unidade.....	\$160
Os mesmos artefactos da alinea anterior: 1º, de lã ou de linho, simples ou compostos com outras materias, exceptuada a seda, por unidade....	
2º, de seda simples ou composta, por unidades.....	\$300
Guardanapos e toalhas para rosto ou mão: 1º, de algodão, juta ou outra fibra simples ou mesclados, por unidade.....	\$015
2º, idem, idem, de lã ou de linho com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....	\$025
3º, idem, idem, de linho puro ou de seda simples ou mesclada, por unidade.....	\$050
Alcatifas, tapetes e capachos de lã ou linho com qualquer outra materia exceptuada a seda, de côco, algodão, juta ou materia semelhante, simples ou mixtas, por unidade, até um metro quadrado ou fracção por mais cada metro quadrado ou fracção.....	\$160
Idem, idem de lã ou de linho puro, por unidade, até um metro quadrado.....	\$030
por mais cada metro quadrado ou fracção.....	\$150
Baixeiros, cochimbos, mantas para montaria e xergas, de qualquer qualidade, por unidade.....	\$300
Camisas de dia ou de dormir, para ambos os sexos, de tecido de meia ou outro qualquer: 1º, de algodão puro, por unidade.....	\$100
Idem, idem, guarnecidas com renda, fitas ou bordados, por unidade....	\$120
Idem de algodão e linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....	\$150
Idem, idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....	\$180
Idem de linho puro, por unidade....	\$250
Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade....	\$300
Idem, de borra de seda ou com seda, com outras materias, enfeitadas ou não, por unidade.....	\$600
Idem de seda pura, enfeitada ou não, por unidade.....	\$1000
As camisas para homens pagarão o imposto pela qualidade do tecido do poito	
Ceroulas e cuecas de tecido de meia ou outro qualquer:	\$100
1º, de algodão puro, por unidade....	
2º, de algodão e linho, ou de lã pura ou com outra materia, por unidade.....	\$150
3º, de linho puro, por unidade.....	\$250
4º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade....	\$600
5º, de seda pura, por unidade.....	\$1000
Collarinhos para camisas:	
1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....	\$060
2º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade....	\$120
3º, de seda pura, por unidade.....	\$250

Punhos para camisas:

1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por par.....	\$120
2º, de borra de seda, ou de seda com outra materia, por par.....	\$250
3º, de seda pura, por par.....	\$500
Lenços:	
1º, de algodão puro, simples, por unidade.....	\$015
2º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade....	\$030
3º, de algodão e linho simples, por unidade.....	\$030
4º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade....	\$060
5º, de linho puro, simples, por unidade.....	\$060
6º, idem, idem, bordados, ou guarnecidos com rendas, por unidade....	\$100
7º, de borra de seda ou seda com outra materia, simples, por unidade.....	\$200
8º, idem, idem, guarnecidos com renda, ou bordados, por unidade....	\$300
9º, de seda pura, simples, por unidade.....	\$300
10, idem bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.....	\$400
Gravatas de qualquer tecido:	
1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....	\$100
2º, de borra de seda ou de seda com qualquer outra materia, por unidade.....	\$200
3º, de seda pura, por unidade.....	\$300
Suspensorios para calças:	
1º, de quaisquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mixtos, por unidade.....	\$150
2º, de seda pura ou com outra materia, por unidade.....	\$500
Ligas para meias:	
1º, de quaisquer tecidos, exceptuada a seda, simples ou mixta, par....	\$100
2º, de seda pura ou com outra materia, par.....	\$300
Os artefactos compostos com materia não especificada, pagarão a taxa correspondente a materia tribulada.	
Nos vinhos estrangeiros até 14º de alcool absoluto:	
Por litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$080
Por 1/2 litro.....	\$060
Por 1/2 garrafa.....	\$040
De mais de 14º de alcool absoluto até 24º:	
Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080
De mais de 24º de alcool absoluto:	
Por litro.....	\$600
Por garrafa.....	\$400
Por 1/2 litro.....	\$300
Por 1/2 garrafa.....	\$200
Champagne e outros vinhos espumosos e semelhantes:	
Por litro.....	\$5000
Por garrafa.....	\$5000
Por 1/2 litro.....	\$1500
Por 1/2 garrafa.....	\$1000
A taxa sobre o assucar refinado, sobre obras de ourives (joalheria) obras para adorno e ornamentos e outros fms, moveis, armas de fogo e suas munições, material de electricidade (lampadas e pilhas seccas), gravatas e suspensorios a sua cobrança ficará dependente de regulamentação.	
Recebedoria do Distrito Federal, 4 de Janeiro de 1920.—O sub-diretor interino, A. E. Tavares.	

Recebedoria do Distrito Federal.

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mês até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostras, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas off malas, cartas do jogar, chapéus, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para aorno ou ornamentos, outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições e material de electricidade (lâmpadas e pilhas seccas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá a seguinte tabella, conforma a lei n. 3.999, de 3 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

Fabricas:

1º, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie—emolumento.....	60\$000
Em duas, pela segunda—emolumento.....	40\$000
Em tres, pela terceira—emolumento.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	10\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	5\$000
2º, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie—emolumento.....	150\$000
Em duas, pela segunda—emolumento.....	100\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	15\$000
Pelas restantes, cada uma—idem....	10\$000
3º, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ou apparatus de capacidade de produção superior a desso numero de operarios, em uma só especie—emolumento.....	500\$000
Em duas especies, pela segunda—emolumento.....	300\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	150\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	50\$000
Pelas restantes, cada uma—emolumento.....	20\$000
Commercio por grosso:	
Em uma só especie—emolumento....	300\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	150\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	20\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	10\$000
Commercio a varejo:	
Em uma só especie—emolumento....	60\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	40\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	5\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	2\$000

1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo no todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes ao commercio por grosso, levados em conta os anteriormente pagos, pela especie ou especies alteradas medida extensiva ao fabricante que alterar a categoria da fabrica.

2) Os escriptorios commerciaes em que se negocia por commissão, consignação, representação ou por conta propria, nos quaes as transações são feitas por meio de amostras ou simples encomendas, ficam sujeitas a um só

emolumento de registro na importancia d 300\$000.

3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito antes do inicio do commercio ou fabrico, todas as vezes que, no correr do anno o contribuinte tiver de alterar a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, do modo a sujeital-o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.

4) Os depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos ns. 2º e 3º da lettra a, attendida a categoria do commercio que exerçam.

5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que tambem tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

6) O mercador ambulante que for encontrado sem a respectiva patente de registro, será intimado a obtel-a. mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que couber, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apprehensão das mercadorias.

Si esgotado o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciara sobre a arrematação em hasta publica das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará uma guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da parte.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo da de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Recebedoria do Distrito Federal, 1 de janeiro de 1920.—O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 10 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se a mercadoria abaixo mencionada no caso de ser arrematada para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 10 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do n. 4. do artigo n. 254. da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 16 do Cães do Porto:

Sem marca: 2.470 kilos de papel a granel, completamente estragado, por ter descarregado molhado; vindo pelo vapor nacional *Tapajoz*, atracado em 19 de maio de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920.—*Carlos Proença Gomes*, ajudante de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 108

SEGUNDA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 16, 19 e 22 de janeiro de 1920, ás 12 horas, serão vendidas em hasta publica, no armazem n. 1 do Cães do Porto, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda numeros 1.180 e 1.181, de 19 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhores vantagens offercer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, vindas pelo vapor ex-allemao *Posen*, entrado em 18 de agosto de 1914 e descarregado de 4 a 28 de junho de 1917, sendo permittido, a quem estiver habilitado, retirá-las até a vesperra do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

SG — Quadrilongo ARIBD: Uma caixa n. 533, pesando bruto 51 kilos, contendo 27 estojos de couro com preceiros de madeira, vidro e metal ordinario, pesando bruto 27 kilos e 500 grammas

Lote n. 2

MR triangulo A 716: Uma caixa numero 15, pesando bruto 118 kilos, contendo: obras não classificadas de vidro n. 2, de cor, para outros usos, pesando liquido 31 kilos e 800 grammas; obras não classificadas de vidro branco n. 2, para quaesquer usos, pesando liquido nove kilos.

Lote n. 3

Mesma marca: Uma caixa n. 16, pesando bruto 93 kilos, contendo: obras não classificadas para quaesquer usos, de vidro de cor n. 2, pesando liquido sete kilos e 800 grammas; obras não classificadas para quaesquer usos de vidro branco n. 2, pesando liquido nove kilos; obras não classificadas para quaesquer usos, de vidro branco n. 4, pesando liquido um kilo e 220 grammas; obras não classificadas, para quaesquer usos, de vidro de cor n. 4, pesando liquido 10 kilos e 600 grammas.

Lote n. 4

Mesma marca: Uma caixa n. 17, pesando bruto 89 kilos, contendo: obras não classificadas para quaesquer usos, de vidro de cor n. 2, pesando liquido 22 kilos; obras não classificadas para quaesquer usos, de vidro branco n. 1, pesando liquido um kilo e 660 grammas.

Lote n. 5

Cruzeta Clark AS: Uma caixa n. 16, pesando bruto 10 kilos, contendo: obras não classificadas, de vidro branco n. 2, para servico de mesa, pesando liquido um kilo e 200 grammas; obras não classificadas, de vidro branco n. 1, para servico de mesa, pesando liquido um kilo e 750 grammas.

Lote n. 6

Cruzeta J A L 5.990: Uma caixa pesando bruto 76 kilos, contendo 4.248 peças para gaz (camisas incandescentes).

Lote n. 7

Cruzeta J. A. L. 6.110: Uma caixa n. 30, pesando bruto 29 kilos e 500 grammas, contendo estampas não especificadas (cartões postais), pesando bruto 24 kilos.

Lote n. 8

AF: Uma caixa n. 44, pesando bruto 11 kilos, contendo nove objectos de cobre prateado (baixelas), pesando 1.270 grammas e diversas miudezas pesando bruto quatro kilos.

Lote n. 9

ACS — II: Uma caixa n. 161, pesando bruto 96 kilos, contendo: bandejas de madeira envernizada, pesando bruto 28 kilos; obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizada (porta-talheres), pesando bruto 31 kilos.

Lote n. 10

ACS — II: Uma caixa n. 162, pesando bruto 118 kilos, contendo: obras não classificadas de madeira ordinaria envernizada, pesando liquido 42 kilos; tres duzias de ampuhetas de madeira, estantes e etagères de pendurar, pesando liquido 30 kilos; obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando liquido seis kilos.

Lote n. 11

AMG — quadrilongo AEG — A 84: Duas caixas ns. 78.994 e 78.998, pesando bruto 890 kilos, contendo quatro dynamos electricos e seus accessorios.

Lote n. 12

Triangulo AOC—5.903: Uma caixa n. 15, pesando bruto 24 kilos, contendo obras não classificadas de papelão, pesando bruto nove kilos.

Lote n. 13

MR—triangulo A—704: Uma caixa n. 6, pesando bruto 153 kilos, contendo objectos de louça com preparos de cobre, para electricidade, pesando liquido 110 kilos;

Pecas avulsas para lustres, de cobre envernizado, pesando bruto quatro kilos e 800 grammas.

Lote n. 14

Mesma marca: Uma caixa n. 7, pesando bruto 57 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para quaesquer usos, pesando liquido 11 1/2 kilos;

Obras não classificadas de aluminio, com preparos de cobre, para electricidade, pesando bruto seis kilos.

Lote n. 15

Losango Born—1.649/6.795: Uma caixa n. 1, pesando bruto 76 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 46 1/2 kilos.

Lote n. 16

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto 73 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 43 1/2 kilos.

Lote n. 17

Losango Born—8.009/6.669: Uma caixa sem numero, pesando bruto 232 kilos, contendo jogos de dominó, de madeira ordinaria, pesando bruto 21 kilos; Brinquedos não especificados, pesando bruto 117 kilos.

Lote n. 18

B&A: Uma caixa n. 993, pesando bruto 201 kilos, contendo applicações de rendas de algodão para cortinas e stores, pesando liquido 126 kilos e 600 grammas.

Lote n. 19

Losango BHPC—PP Work: Uma caixa sem numero, pesando bruto 189 kilos, contendo duas pecas de ferro para machinas, pesando liquido 147 kilos.

Lote n. 20

BEHR: Uma caixa n. 680.101/2, pesando bruto 409 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido 64 kilos;

Tubos curvos de ferro, junções, etc., para agua ou gaz, pesando liquido 202 kilos;

Obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 27 kilos;

Amostras de diversas mercadorias, pesando bruto 15 kilos.

Lote n. 21

Cruzeta JBL 9.901: Uma caixa numero 1, pesando bruto 195 kilos, contendo 48 cadeiras de madeira ordinaria, com assento de palhinha, desarmadas, sem braços.

Lote n. 22

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto 196 kilos, contendo 48 cadeiras de madeira ordinaria, com assento de palhinha, desarmadas e sem braços.

Lote n. 23

Mesma marca: Uma caixa n. 3, pesando bruto 196 kilos, contendo 48 cadeiras de madeira ordinaria, com assento de palhinha, desarmadas e sem braços.

Lote n. 24

Mesma marca: Uma caixa n. 4, pesando bruto 196 kilos, contendo 48 cadeiras de madeira ordinaria, com assento de palhinha, desarmadas, sem braços.

Lote n. 25

GD—Losango C—WA: Uma caixa numero 3.103, pesando bruto 121 kilos, contendo 89 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

Lote n. 26

CSS: Uma caixa n. 3, pesando bruto 45 kilos, contendo:

Um vidro com essencia de junipero, pesando liquido 1.750 grammas;

Um vidro com essencia de rosas, pesando liquido 900 grammas;

Dez vidros e duas latas, contendo oleos essenciaes não especificados, pesando liquido 18 kilos e 400 grammas; Menthol chimicamente puro (essencia), pesando liquido um kilo e 300 grammas.

Lote n. 27

GH: Uma caixa n. 1, pesando bruto 123 kilos, contendo:

Ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 44 kilos;

Tres duzias e quatro navalhas com cabo de chifre;

Quatorze duzias e uma tesoura para costura, até 16 centimetros;

Seis duzias de tesouras para costura de mais de 10 centimetros;

Tres tesouras de mola para tesquiar animais;

Tres tesouras de mola para cabelleiro;

Dezoito e meia duzias de canivetes com cabos de metal ordinario;

Uma duzia de canivetes com cabos de madreperola;

Saca-rolhas com cabos de ferro e madeira, pesando bruto 1 1/2 kilo;

Dez navalhas Gillette;

Estojes de couro com preparos de metal ordinario pesando bruto um kilo e 800 grammas;

Cadeados de ferro communs, pesando bruto 18 kilos.

Nove duzias de lamias para navalhas Gillette.

Lote n. 28

ISS — circulo C 477: Seis fardos numeros 37/42, pesando bruto 1.759 kilos, contendo papel colorido para qualquer uso, pesando liquido 1.678 kilos.

Lote n. 29

PC — losango DN: Vinte e tres caixas, seis engradados e um amarrado, ns. 1 e 2, 5 e 6, 10 a 13, 24, 40, 18 a 23, 4, 16 a 17, 37, 41, 27, 38, 7 a 9, 25 a 26, 39 e 15, contendo uma machina para officina de photogravura, com pertences e accessorios, inclusive os respectivos productos chimicos e duas lampadas de arcos voltaicos, pesando bruto 5.950 kilos.

Lote n. 30

Quadrilongo 6.005 XXX—1.576/7.404: Duas engradados ns. 1 e 2, pesando bruto 406 kilos, contendo pecas de louça n. 3, para o servico de mesa, pesando liquido 180 kilos.

Lote n. 31

Quadrilongo 1.006 — 1.041/7.834: Uma caixa n. 2, pesando bruto 141 kilos, contendo copos de vidros numero 1, brancos, pesando liquido legal 78 kilos.

Lote n. 32

XXX losango 5.014 — 6.000: Uma caixa n. 7.220, pesando bruto 109 kilos, contendo quadros pequenos com molduras de papelão, com pinturas e ornatos, pesando bruto 90 kilos.

Lote n. 33

GD — losango HT — 22/6.801: Uma caixa pesando bruto 46 kilos, contendo estojes de madeira com escovas para roupa, pesando bruto 25 kilos.

Lote n. 34

Mesma marca: Uma caixa n. 74/6.697, pesando bruto 53 kilos, contendo: cestas de vime para costura, forradas de seda, pesando bruto 17 kilos;

Cestas de vime para costura, forradas de seda, pesando bruto cinco kilos (avariadas);

Cestas de vime para costura, simples, pesando bruto quatro kilos.

Lote n. 35

Quadrilongo NMCL: Duas caixas numeros 165/166, pesando bruto nove kilos e 500 grammas, contendo lampadas electricas com filamento de metal, pesando bruto nove kilos e 500 grammas.

Lote n. 36

Quadrilongo 3.027 XXX—1.138/5.751: Uma caixa n. 1, pesando bruto 153 kilos, contendo objectos de adorno, de louça n. 6, pesando liquido legal 69 kilos.

Lote n. 37

Idem 1.683/6.352: Duas caixas números 1/2, pesando bruto 596 kilos, contendo: vasos de louça n. 3, para cima de mesa, pesando liquido 231 kilos; peças não classificadas de louça n. 3, pesando liquido 90 kilos e 500 grammas.

Lote n. 38

Triangulo 0327-358: Seis caixas números 23/26, e 29/30, pesando bruto 350 kilos, contendo copos de vidro n. 2, branco, pesando liquido legal 193 kilos.

Lote n. 39

Quadrilongo 3.027 XXX — 532/5.129: Um engradado n. 1, pesando bruto 122 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para quaesquer usos, pesando liquido 61 kilos.

Lote n. 40

Quadrilongo 3.027 XXX — 532-5.200: Um engradado sem numero, pesando bruto 116 kilos, contendo objectos de adorno de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 47 kilos.

Lote n. 41

Quadrilongo 3.027 XXX — 532/5.129: Um engradado pesando bruto 269 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, para quaesquer usos, pesando liquido 154 kilos.

Lote n. 42

MB — losango 677: Dous amarrados ns. 1 e 2, pesando bruto 168 kilos, contendo seis machinas pequenas para cortar carne, pesando liquido 100 kilos.

Lote n. 43

GA — losango 5.231 — BC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 82 kilos, contendo: cores de anilina, pesando liquido 8½ kilos;

Essencia de mostarda, pesando liquido tres kilos;

Essencia de rosas pesando liquido um kilo;

Essencia de curação, pesando 1½ kilos;

Essencia de flores de laranjeiras, pesando dous kilos;

Essencias não especificadas, pesando liquido 16 kilos.

Lote n. 44

Quadrilongo 3.076/ Adelaide — 1.029/ 6.572: Uma caixa n. 5, pesando bruto 471 kilos, contendo: vasos de adorno de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 25 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para outros usos, pesando liquido 55 kilos.

Lote n. 45

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 298 kilos, contendo vasos

de adorno de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 80 kilos e 500 grammas.

Lote n. 46

Losango 5.569: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 505 kilos, contendo paninho de algodão envernizado, pesando liquido 409 kilos. (Tem 2.706 metros).

Lote n. 47

Quadrilongo 1.001 — XXX — 1.333-7.835: Uma caixa pesando bruto 69 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 57 kilos.

Lote n. 48

Quadrilongo 1.059 XXX — 1.067/ 7.444: Uma caixa pesando bruto 101 kilos, contendo brinquedos de borracha, pesando bruto 59 kilos.

Lote n. 49

Quadrilongo 3.027 — 8015/7.614: Uma caixa pesando bruto 143 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 100 kilos.

Lote n. 50

Quadrilongo 1.006 — 551/7.827: Quatro engradados ns. 1 a 4, pesando bruto 652 kilos, contendo peças não classificadas de louça n. 5, pesando liquido 391 kilos.

Lote n. 51

Idem 1.526/6.074: Uma caixa sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo papel recortado semelhante ao do confeiteiro, pesando bruto 28 kilos.

Lote n. 52

GP. — Losango 580 — & C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 609 kilos, contendo molduras de madeira envernizada e dourada, pesando liquido 490 kilos.

Lote n. 53

Quadrilongo 1.003/XXX: Uma caixa sem numero, pesando bruto 205 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 155 kilos.

Lote 54

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto 211 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 160 kilos.

Lote n. 55

Quadrilongo 1.003/XXX: Uma caixa n. 2, pesando bruto 180 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 135 kilos.

Lote n. 56

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 178 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 133 kilos.

Lote n. 57

GF — Losango 560 & C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 858 kilos, contendo molduras de madeira pintadas e douradas, pesando liquido 751 kilos.

Lote n. 58

XXX — Quadrilongo 1.006 — 8.007/6.072: Uma caixa sem numero, pesando bruto 175 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 125 kilos.

Lote n. 59

Quadrilongo 6.005 sobre um trapesio — 873/4.709: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 440 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, para o serviço de mesa, pesando liquido legal 242 kilos.

Lote n. 60

GP — Losango 571 — & C: Uma caixa n. 1, pesando bruto 489 kilos, contendo molduras de madeira envernizada, pesando liquido 388 kilos.

Lote n. 61

Quadrilongo 1.006 — 783/6.071: Uma caixa n. 1, pesando bruto 230 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, para o serviço de mesa, pesando liquido legal 127 kilos.

Lote n. 62

Losango 160 GVC: Vinte e quatro rodas sem numero, com os respectivos eixos, para carros de estrada de ferro, pesando bruto 9.376 kilos.

Lote n. 63

XXX — Triangulo 6.030 — 1.624/6.126: Uma caixa pesando bruto 78 kilos, contendo objectos de adorno, para cima de mesa de louça n. 5, pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 64

MB — Losango 677 — & T: Quatorze caixas ns. 2/15, pesando bruto 871 kilos, contendo capsulas de estanho, para garrafas, pesando bruto 794 kilos

Lote n. 65

XXX — Triangulo 6.034 — 274/6.437: Uma caixa sem numero, pesando bruto 96 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 77 kilos e 50 grammas.

Lote n. 66

Idem 1.256/6.435: Uma caixa sem numero, pesando bruto 102 kilos, contendo obras de papel, pesando 72 1/4 kilos.

Lote n. 67

XXX — Losango 5.014 — 6.019/7.221: Uma caixa sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo quadros pequenos com molduras, de cobre dourado pesando bruto 40 1/2 kilos.

Lote n. 68

Quadrilongo 2.018 XXX — 9.029/618: Uma caixa sem numero, pesando bruto 77 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 43 kilos.

Lote n. 69

Cruzeta 140, 12, 6.244: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 328 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, para o serviço de mesa, pesando liquido real 203 kilos.

Lote n. 70

LHC — Triangulo 0 2.119 — 8.027: Uma caixa pesando bruto 116 kilos, contendo obras não classificadas de estanho envernizado; pesando bruto 24 kilos; cigarreiras de couro, pesando bruto 1.050 grammas.

Estoijos de madeira com escovas para roupa, pesando bruto 15 kilos;

Caixas de madeira ordinaria, com espelhos para barba e semelhantes, pesando bruto nove kilos;

Tinteiros de vidro n. 2, de cor, pesando liquido 7 1/2 kilos;

Estoijos de celluloides com preparos de metal ordinario, pesando bruto 2.400 grammas;

Baixellas de cobre simples, pesando 1.300 grammas;

Bolsas de couro com preparos de metal ordinario, pesando bruto 8.800 grammas;

Bolsas de couro simples, pesando 4 1/2 kilos;

Bolsas de algodão sem preparo, pesando 970 grammas;

Bolsas de algodão cobertas de seda, sem preparos, pesando 2.360 grammas.

Lote n. 71

Quadrilongo 5.024 XXX — 525/4.956: Dous engradados ns. 1/2, pesando bruto 157 kilos, contendo chaminés, para lampões, de vidro branco n. 1, pesando liquido legal 87 kilos.

Lote n. 72

Quadrilongo XXX/6.005—1.040/5.505: Uma caixa n. 1, pesando bruto 99 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 2, para outros usos, pesando liquido legal 54 kilos.

Lote n. 73

XXX — Losango 5.014 — 802/7.223: Uma caixa sem numero, pesando bruto 585 kilos, contendo molduras de madeira envernizada, pesando liquido 487 kilos.

Lote n. 74

Quadrilongo 5.024—1.294/4.953: Uma caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando liquido 29 kilos.

Lote n. 75

Triangulo 6.020 — 1.023/5.473: Uma caixa sem numero, pesando bruto 126 kilos, contendo objectos de adorno, de vidro branco n. 2, pesando liquido 57 kilos.

Lote n. 76

LHC — triangulo 0.2158: Uma caixa n. 8.012, pesando bruto 77 kilos, con-

tendo obras de cobre simples, pesando bruto 16 1/2 kilos;

Objectos de adorno, de cobre envernizado, pesando bruto 4.700 grammas;

Stearina em velas, pesando bruto cinco kilos;

Obras não classificadas de celluloides, pesando bruto quatro kilos;

Bijouteria de cobre, pesando bruto 740 grammas;

Bolsas de algodão cobertas de seda, sem preparos, pesando bruto 2.750 grammas;

Campainhas de cobre, para cima de mesa, simples, pesando 8 1/2 kilos.

Vinte e quatro escalas divididas sobre madeira;

Espelhos pequenos com molduras de celluloides, pesando bruto nove kilos;

Limpa-unhas com cabos de celluloides, pesando 2.400 grammas.

Lote n. 77

AM — Losango 202 — P: Uma caixa n. 1, pesando bruto 18 kilos, contendo brinquedos de celluloides, pesando bruto seis kilos.

Lote n. 78

Losango 1.030 — 473/5.447: Um engradado sem numero, pesando bruto 210 kilos, contendo obras não classificadas de louça n. 5, pesando liquido 131 1/2 kilos.

Lote n. 79

Quadrilongo 3.027 — 622/4.993: Uma caixa sem numero, pesando bruto 526 kilos, contendo objectos de adorno, de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 237 kilos; objectos de adorno, de vidro n. 1, branco, pesando liquido 37 kilos e 200 grammas.

Lote n. 80

Idem — 1.480/6.092: Uma caixa, pesando bruto 31 kilos, contendo espelhos pequenos com molduras de celluloides, pesando bruto 20 kilos e 600 grammas.

Lote n. 81

LHC — Triangulo 02.134 — 8.038: Uma caixa pesando bruto 95 kilos, contendo bolsas de couro sem preparo, pesando bruto 43 1/2 kilos;

Bolsas de vidro (adereços), pesando bruto 14 1/2 kilos.

Lote n. 82

Triangulo 1784 — 94: Uma caixa numero 1, pesando bruto 127 kilos, contendo pês para dourar, pesando bruto 111 kilos.

Lote n. 83

Quadrilongo 3.027 — 1.564/6.452: Um fardo, pesando bruto 61 1/2 kilos, contendo cordoalha de juta em obras, pesando bruto 61 1/2 kilos.

Lote n. 84

XXX — Triangulo 5.003 — 813/6.929: Uma caixa sem numero, pesando bruto 98 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 60 1/2 kilos.

Lote n. 85

LHC, triangulo 02104: Uma caixa numero 8.024, pesando bruto 117 kilos, contendo obras não classificadas, de cobre simples (garrafas thermaes), pesando bruto 67 kilos e 300 grammas;

Obras não classificadas, de vidro, numero 1, de cor, para outros usos, pesando liquido 1.800 grammas;

Cestas de vime com pertences, para viagem, pesando bruto 11 1/2 kilos.

Lote n. 86

LHC, triangulo 02104: Uma caixa numero 8.025, pesando bruto 80 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples (garrafas thermaes), pesando 64 kilos.

Lote n. 87

D. Ltd.: Uma caixa n. 2.744, pesando bruto 198 kilos, contendo papel pintado para forrar casas, com 3.118 metros, pesando bruto 156 kilos.

Lote n. 88

Losango E C L: Uma caixa n. 296, pesando bruto... kilos, contendo meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros (162 duzias) cento e sessenta e duas duzias de pares.

Lote n. 89

F. Kirchner: Uma mala sem numero, pesando bruto 58 kilos, contendo roupas usadas e objectos de uso particular, novos e usados.

Lote n. 90

Triangulo F G C — M: Dous tamboures ns. 3.709/10, pesando bruto 1.098 kilos, contendo carbonato de baryta ou baryta impuro, pesando liquido 1058 kilos.

Lote n. 91

FAL: Seis garrações sem numero, pesando bruto 305 kilos, contendo agua oxygenada.

Lote n. 92

Quadrilongo Grace — W D: Uma caixa n. 6.086, pesando bruto 195 kilos, contendo:

Aplicações de renda de algodão, para cortinas e stores, pesando liquido 85 1/2 kilos;

Rendas de linho, pesando liquido 2.420 grammas;

Rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando liquido 12 kilos e 330 grammas.

Lote n. 93

Losango GDC 837: Uma caixa numero 1.714, pesando bruto 39 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando 22 1/2 kilos.

Lote n. 94

Cruzeta G. G. L. M.: Uma caixa numero 1.904, pesando bruto 58 kilos, contendo brinquedos de celluloides, pesando

bruto 18 kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto 13 kilos.

Lote n. 95

HHGG: Uma barrica sem numero, pesando bruto 170 kilos, contendo barrilha do commercio, pesando liquido 160 kilos.

Lote n. 96

HB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 51 kilos, contendo 1.500 véos incandescentes para gaz.

Lote n. 97

Losango H — W A: Uma caixa numero 972, pesando bruto 265 kilos, contendo tecido de algodão cru, base 10x10, de mais de 49 grammas por m², em 1.008 metros, e pesando liquido 192 1/2 kilos.

Lote n. 98

Losango Hy — BC — 777: Uma caixa n. 1.584, pesando bruto 206 kilos, contendo meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de vinte centímetros, 225 duzias de pares.

Lote n. 99

Idem: Uma caixa n. 1.585, pesando bruto 256 kilos, contendo meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros, 216 duzias de pares.

Lote n. 100

Idem: Uma caixa n. 1.586, pesando bruto 198 kilos, contendo meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros, 25 duzias de pares.

Lote n. 101

Idem: Uma caixa n. 1.587, pesando bruto 243 kilos, contendo: meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros, 25 duzias de pares;

Meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento, 314 duzias de pares;

Lote n. 102

HS: Um fardo n. 44.511, pesando bruto 65 kilos, contendo fumo em folha, pesando bruto 65 kilos.

Lote n. 103

Quadrilongo J. B. S: Uma caixa numero 3.652, pesando bruto 117 kilos, contendo:

Navalhas Gillette, tres duzias;

Costas de vime para costura com preparos, pesando bruto oito kilos;

Costas de vime para costura, forradas de seda, com preparos, pesando 14 kilos;

Objectos de adorno para cima de mesa, de louça n. 5, pesando liquido 25 kilos.

Lote n. 104

Losango LH — 3.425: Uma caixa numero 18.078, pesando bruto 25 kilos, contendo lampadas electricas, pesando bruto 12 1/2 kilos.

Lote n. 105

NEEC: Uma caixa n. 18.075, pesando bruto 40 kilos, contendo lampadas electricas, pesando bruto 20 kilos.

Lote n. 106

Quadrilongo 3.063|XXX — 1.067|6.799: Uma caixa sem numero, pesando bruto 110 kilos, contendo brinquedos de borracha, pesando bruto 77 1/2 kilos.

Lote n. 107

Quadrilongo 3.072|XXX — 622|5.373: Uma caixa sem numero, pesando bruto 424 kilos, contendo:

Vasos de vidro branco n. 1, para flores, pesando liquido 47 kilos e 400 grammas;

Vasos para flores, de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 193 kilos e 700 grammas;

Lote n. 108

XXX — triangulo 3.096 — 1.103|6.379: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos contendo:

Tesouras para unhas, até 16 centímetros, 13 duzias;

Laminas para navalha Gillette, 12 duzias;

Navalhas Gillette, dez;

Estojo de couro com preparos de metal ordinario, pesando bruto um kilo;

Baixellas de cobre simples, pesando bruto 1.200 grammas.

Lote n. 109

XXX — triangulo 3.055 — 1.067|7.224: Uma caixa sem numero, pesando bruto 112 kilos, contendo brinquedos de borracha, pesando bruto 78 kilos.

Lote n. 110

Losangos 1.201 b, 420: Uma caixa n. 7, pesando bruto 95 kilos, contendo 20 taboas de marmore, polidas, medindo 8 1/2 metros quadrados.

Lote n. 111

Quadrilongo 1.006 — 1.041|6.067: Uma caixa n. 1, pesando bruto 165 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, para serviço de mesa, pesando liquido legal 101 kilos.

Lote n. 112

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 164 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, para o serviço de mesa, pesando liquido legal 100 kilos.

Lote n. 113

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 165 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, para o serviço de mesa, pesando liquido legal 101 kilos.

Lote n. 114

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 216 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, para o serviço de mesa, pesando liquido legal 119 kilos.

Lote n. 115

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 212 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para serviço de mesa, pesando liquido legal 117 kilos.

Lote n. 116

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto 198 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para o serviço de mesa, pesando liquido legal 109 kilos.

Lote n. 117

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto 207 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para o serviço de mesa, pesando liquido legal 114 kilos.

Lote n. 118

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 213 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para o serviço de mesa, pesando liquido legal 114 kilos.

Lote n. 119

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto 213 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para o serviço de mesa, pesando liquido legal 114 kilos.

Lote n. 120

Cre. da J. 3.161. L. M: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo oleos essenciaes não especificados, pesando liquido seis kilos e 401 grammas.

Lote n. 121

Oleos: Uma caixa sem numero, pesando bruto 84 kilos, contendo aparelhos physicos não classificados pesando liquido 37 kilos.

Lote n. 122

OTIS: Seis caixas ns. 171/6, pesando bruto 173 kilos, contendo carvão preparado para electricidade, pesando liquido legal 156 kilos.

Lote n. 123

CM — Losango R/P — 5.412/4: Uma caixa n. 1.061, pesando bruto 83 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 2, para o serviço de mesa, pesando liquido legal 46 kilos.

Lote n. 124

Idem: Nove caixas ns. 1.013/21, pesando bruto 262 kilos, contendo: obras não classificadas de vidro n. 1, de cor para outros usos, pesando liquido legal 18 kilos e 800 grammas;

Obras não classificadas de ferro bruto esmaltado pesando bruto 62 kilos; Lampadas electricas, pesando bruto 19 kilos.

Lote n. 125

SAMILLIE: Um volume n. 7.167, pesando bruto 41 1/2 kilos, contendo obras não classificadas de fio de ferro simples, pesando bruto 41 1/2 kilos.

Lote n. 126

SHHS — HH — OS: Uma caixa numero 4.454, pesando bruto 82 kilos.

contendo balanças com mola, de canudo, pesando bruto 60 kilos.

Lote n. 127

SG|AR|BD: Uma caixa n. 766, pesando bruto 48 kilos, contendo papel hygienico, pesando 33 kilos.

Lote n. 128

Triangulo S. Bros: Uma caixa numero 181, pesando bruto 30 kilos, contendo 18 relógios não especificados, com musica.

Lote n. 129

Idem: Uma caixa n. 183, pesando bruto 33 kilos, contendo quatro relógios para cima de mesa, em caixa de madeira, até 65 centímetros na maior extensão.

Lote n. 130

Sem marca e sem numero: Sessenta e nove saccos contendo gesso em pó, pesando bruto 5.280 kilos.

Lote n. 131

TJ — 5.201: Duas caixas ns. 30 e 46, pesando bruto 95 kilos, contendo lampadas electricas, pesando bruto 23½ kilos.

Lote n. 132

Circulo T — ARC — 4.979: Uma caixa n. 7.410, pesando bruto 115 kilos, contendo:

Obras não classificadas de cobre sim- ples (118 garrafas thermaes) pesando bruto 61 kilos;

Cestas de vime com preparos para viagem, pesando bruto quatro kilos.

Lote n. 133

Losango TBS — P: Duas caixas numeros 6.896/7, pesando bruto 120 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 58 kilos.

Lote n. 134

Cruzeta J. T. L. — 8.154: Um barril n. 2, pesando bruto 80 kilos, contendo solução de formol, pesando liquido 48 kilos.

Idem: Dous barris ns. 1, 3, vassios, armados.

Lote n. 135

TGS: Duas caixas ns. 3.002/5, pesando bruto 310 kilos, contendo parte integrante de uma machina para filtrar, com seus accessorios.

Lote n. 136

TFCH: Cincoenta e oito tubos de ferro pesando bruto 3.030 kilos.

Lote n. 137

Sem marca e sem numero: Cento e doze cantoneiras de ferro, cincoenta e seis amarrados de ferro, duzentos e oitenta e uma barras de ferro, noventa e uma ditas de ferro T, ao todo 540 volumes de ferro, para construção, pesando liquido 15.560 kilos.

Lote n. 138

MR-triangulo A 716: Uma caixa n. 1, pesando bruto 150 kilos, contendo obras

não classificadas para outros usos, de vidro n. 1, branco, pesando liquido 91 kilos e 500 grammas (abat-jour).

Lote n. 139

GD — Losango CWA: Uma caixa numero 3.101, pesando bruto 86 kilos, contendo 63 duzias de pares de meias de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé.

Lote n. 140

Losangô M. 5.957 — Losangô: Trinta saccos sem numero, pesando 3.002 kilos, contendo dextrina alterada, pesando liquido 2.942 kilos.

Lote n. 141

MR—Triangulo A 716: Uma caixa numero 20, pesando bruto 114 kilos, contendo globos de vidro n. 1, branco, pesando liquido legal 30 kilos.

Aluminio em obras não classificadas, pesando liquido 20 kilos.

Lote n. 142

SBROS: Uma caixa n. 182, pesando bruto 44 kilos, contendo seis relógios de cima de mesa, com caixa de madeira, medindo até 65 centímetros na maior extensão.

Lote n. 143

Losangô Rod: Quatro caixas ns. 5, 6, 7, 8, pesando bruto 1.922 kilos, contendo tubos de cobre, pesando liquido 1.700 kilos.

Lote n. 144

Sem marca e sem numero: Treze barras de ferro, pesando liquido 450 kilos.

AVISO

Na vespera é no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento exhibido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Ministerio da Guerra

1ª circumscripção de recrutamento

O General de Brigada Graduado José Candido Rodrigues, chefe da 1ª Circumscripção de recrutamento e presidente da Junta de Revisão e Sorteio:

Faz saber que são convocados a se apresentarem até 31 do corrente mez, na sede desta circumscripção, no Quartel General da 1ª Região Militar, nos termos do art. 92 combinado com o art. 101 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, os cidadãos da classe de 1898, constantes da relação abaixo do 1º ao 26º districto inclusive, sorteados no dia 28 de dezembro ultimo. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este edital que será publicado no *Diário Official*. E eu, o major Jorge Gustavo Tinoco da Silva, secretario, fiz e subscrevo.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1920. — General José Candido Rodrigues. — Jorge Gustavo Tinoco da Silva.

1º DISTRICTO

CANDELAIA

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. de ordem	N. do alistamento	Nomes
1.	137	Manoel Antonio da Costa.
2.	85	Francisco Souza Pereira.
3.	114	João Valverde de Miranda Brandão.
4.	90	Florianio Abreu de Oliveira.
5.	102	Jayme Muniz Barreto de Aragão.
6.	26	Antonio Carvalho.
7.	41	Armando Nogueira Terra.
8.	39	Armando Monk Wadington.
9.	158	Oscar Saldanha da Gama.
10.	134	Luiz Antonio Pereira.
11.	93	Guilherme Weiss.
12.	171	Raphael dos Santos Figueiredo Sobrinho.
13.	40	Alberto José de Carvalho.
14.	169	Raul de Souza Mesquita.
15.	167	Prudencio de Oliveira.
16.	63	Durval Rangel.
17.	143	Marcello Pinto Passos.
18.	118	João Soares do Nascimento.
19.	47	Benedicto de Barros.
20.	108	José de Alencar Tostes.
21.	101	Ivo Eduardo Ribeiro Martins.
22.	184	Sylvio Magalhães.
23.	107	José da Costa Pereira.
24.	131	Louival Petrillo.
25.	121	João Diniz Bandeira de Mello.
26.	2	Afonso da Silva Rezende.
27.	31	Antonio Telles Ferreira.
28.	112	José Medeiros da Rosa.
29.	194	Waldemar Sampaio de Freitas.
30.	153	Noel Delpeck.
31.	162	Osmar Leite Ribeiro.
32.	122	João Ferreira Durango.
33.	179	Rubem Antonio Gomes.
34.	95	Hamletto Cunha.
35.	30	Antonio Miranda Filho.
36.	70	Eloyer Blume.
37.	58	Casino Alberto do Espirito Santo.
38.	82	Fernando Dias.
39.	188	Victor Ribeiro.
40.	51	Carlos Menezes.
41.	77	Ernesto Gonne.
42.	164	Otton Fernando Kmohan.
43.	40	Armando Gareau Moreira.
44.	186	Thomaz Richards White.
45.	185	Tolmo Silveira Souza.
46.	78	Ernann Von Doelinger.
47.	60	Claudio de Ferreira Gesteira.
48.	115	João Gomes Oliveira.
49.	19	Alvaro Felipe Santos.
50.	76	Ernesto de Souza Pinto.
51.	170	Raul Pereira.
52.	92	Gentil Vargas Dargal.
53.	192	Vicente de Souza Pinto.
54.	144	Max Doezafl.
55.	20	Alvaro Gomes Silva Grê.
56.	103	Jayme Silva Oliveira.
57.	111	José Joaquim Henriques.
58.	183	Sylvio Adhemar Correa.
59.	160	Oswaldo Portillo Bentes.
60.	145	Mario Pereira.
61.	35	Arthur de Oliveira Santos.
62.	48	Bell Leopoldino da Fonseca e Silva.
63.	11	Alberto Level Sobrinho.
64.	38	Armando Carneiro.
65.	197	Waldemar Vianna.
66.	87	Francisco Monteiro.
67.	62	Colombo de Macedo Braga.
68.	193	Waldemar Fernandes da Silva Cazuca.
69.	106	José Joaquim dos Santos.

76.	56	Carlos de Figueiredo Silveira.
77.	72	Ernesto Mares Guia.
78.	37	Arthur Silva.
79.	17	Alvaro Rosas.
80.	126	Julio Demillecamp.
81.	152	Newton Antonio de Mello.
82.	120	João Vieira Xavier de Brito.
83.	150	Miguel Luz.
84.	117	João Vasques.
85.	16	Augusto de Oliveira e Silva.
86.	128	Julio Alves.
87.	80	Eurico Ferreira de Oliveira.
88.	178	Romulo Gomes Cardim.
89.	32	Carlos Pimentel.
90.	140	Manoel Nunes da Silva.
91.	123	Jorge Amarante Souto.
92.	1	Aahamor Fernando Costa.
93.	89	Floiano da Silva.
94.	69	Edgar Barbosa.
95.	8	Alfredo Sanches Perez.
96.	138	Manoel Baptista da Silva.
97.	193	Waldemar Adolino de Vasconcellos.
98.	81	Fausto Vascente Coelho.
99.	154	Octacilio Teixeira Monteiro.
100.	14	Albino Ferreira Rego.
101.	101	Jesuiro Cardoso de Figueiredo.
102.	99	Helverio Serpa.
103.	121	Joaquim Alves Ferreira.
104.	86	Francisco Trigueiro da Nobrega.
105.	110	José de Almeida Cunha.
106.	28	Antonio dos Santos Viegas.
107.	61	Climaco Augusto Americano Gusmão.
108.	198	Waldemar Borges de Azevedo.
109.	39	Casemiro Martins Portella.
110.	123	João Francisco de Carvalho.
111.	176	Roberto Azeiteiro Lalleant.
112.	172	Rodolpho da Graça Braga.
113.	88	Frederico Malheiro.
114.	23	Antonio Villela.
115.	34	Arthur Loucheux de Azevedo.
116.	190	Victorino Lipp.
117.	83	Fernando Olympio Cavalcanti do Albuquerque.
118.	4	Agostinho Gomes de Brito.
119.	127	Julio Lira da Cruz.
120.	182	Sylvino Homem de Carvalho.
121.	3	Afonso Mello Castro.
122.	34	Antonio Stochlei do Queiroz.
123.	187	Thomaz dos Santos Cunha.
124.	100	Horacio Lima de Castro.
125.	103	Waldemar Maigro Bastien.
126.	5	Alceu Ferreira de Oliveira.
127.	116	João da Malta da Silva.
128.	36	Arthur Pinheiro Guimarães.
129.	18	Alvaro Henrique.
130.	23	Antonio dos Reis.
131.	79	Eugenio dos Santos Pacobahyba Filho.
132.	119	João de Araújo Guimarães.
133.	103	José do Nascimento.
134.	74	Emmanuel Maciel Cavalcante do Albuquerque.
135.	177	Rodolpho Augusto.
136.	142	Manoel Sabino.
137.	74	Ernani da Rocha Camões.
138.	65	Deomelante Magalhães Netto.
139.	16	Alvaro Carrão de Moura Carijó.
140.	97	Henrique Rodrigues de Mello.
141.	98	Henrique Goulart Junior.
142.	67	Edgard Duque Estrada de Barros.
143.	27	Antonio Humberto.
144.	6	Alcebiades Fernandes Chaves.
145.	131	Milton Jansen de Mello (*).
146.	181	Sizínio Soares Craves.
147.	133	Luiz Reimer.
148.	66	Edmar Vonck Garcez.
149.	53	Carlos Venceslau da Rocha Vianna.
150.	58	Edgar Cunha de Vasconcellos.
151.	136	Manoel Vianna de Castro.
152.	130	Lebnitz Santos Silva.
153.	23	Antonio Mauricio do Lago.
154.	73	Ernani Silva.

SEGUNDO DISTRITO

SANTA RITA

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N.º do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	27	Augusto Severino.
2.	90	Octavio Cunha.
3.	102	Seraphim Pinna.
4.	21	Anselmo Boa Vista.
5.	23	Aristides Nascimento da Silva.
6.	3	Alfredo Silva.
7.	109	Wandick Ulta.
8.	81	Manoel Paganha.
9.	1	Abel Guedes da Silva.
10.	73	Julio Carneiro Fernandes.
11.	55	João Silva Pereira.
12.	31	Benedicto San Anna.
13.	91	Petronillo Julio.
14.	81	Manoel Garcia Vidal.
15.	83	Messias Andrade.
16.	60	João Eugenio.
17.	46	Gentil Oliveira Santos.
18.	98	Rossini Dantas.
19.	43	Fontenelli Silva Santos.
20.	10	Agostinho Rodrigues.
21.	40	Elpidio Severo Silva.
22.	97	Roberto Francisco Mattos.
23.	39	Eloy Freitas.
24.	29	Augusto Costa Souza.
25.	18	Antonio Basilianni.
26.	7	Alfredo Gonçalves Silva.
27.	101	Sebastião Corrêa.
28.	99	Itay Borges.
29.	45	Antonio Villa.
30.	6	Alfredo Marinelli.
31.	69	José da Silva.
32.	13	Albano Monteiro Guia.
33.	23	Arnaldo Campanha.
34.	89	Newton Pareto Reis Torres.
35.	26	Armando de Castro.
36.	76	Luiz Oliveira.
37.	2	Abilio Barbosa.
38.	62	João da Silva.
39.	80	Manoel Martins Oliveira.
40.	106	Vivaldo Vaz.
41.	16	Antonio Luiz do Vallo.
42.	41	Alexandro Santos.
43.	54	João Theodoro da Silva.
44.	67	José Fernandes.
45.	57	João Perreia.
46.	4	Agenor Espirito Santo.
47.	103	Theodoro Costa.
48.	56	João Carlos Siqueira.
49.	71	José Nascimento.
50.	53	Jair Barroso.
51.	100	Salvador Munhoz.
52.	105	Tyndaro Maia.
53.	82	Manoel Ferreira.
54.	12	Alvaro Maranhão.
55.	30	Augusto Malta Menezes.
56.	52	Isaias Marques Araújo.
57.	32	Bertholdo Sant'Anna.
58.	43	Florianio Fernandes Costa.
59.	108	Vasco Ferreira Brito.
60.	37	Euclydes Nascimento.
61.	75	Justino Santos.
62.	83	Manoel Rocha.

63.	91	Oscar Pereira Santos.
64.	14	Americo Vieira Borda.
65.	64	José Fernandes Machado.
66.	88	Nelson Monteiro Vieira.
67.	107	Valerio Souza.
68.	77	Luiz Crauca da Silva.
69.	38	Euclydes Soares.
70.	34	Carlos Franco.
71.	49	Henrique Bauer.
72.	87	Miguel Souza.
73.	70	José Santos.
74.	9	Alberto Rego.
75.	74	Julio Lopes Cancellari.
76.	66	José Paulo Mendonça.
77.	85	Manoel Assis Lopes.
78.	65	José Silva Guerra.
79.	38	Euclydes Soares.
80.	61	João Fernandes Souza.
81.	96	Raul Roxo.
82.	51	Humberto Gigante.
83.	50	Hildebrando Gonçalves Oliveira.
84.	93	Pericles Monteiro.
85.	8	Alcebiades Gonçalves.
86.	28	Augusto Reis.
87.	19	Antenor Maniz.
88.	68	José Barros Santinho.
89.	104	Theodoro José de Abreu.
90.	47	Antonio Bernardo.
91.	44	Ernani Alves Baptista.
92.	93	Raul Baptista.
93.	44	Francisco Santos.
94.	24	Arnaldo Rocha.
95.	33	Costodio Joaquim Pinto Fonseca.
96.	63	José Pinheiro Guimarães Filho.
97.	42	Fabio Ramos.
98.	20	Antenor Albuquerque.
99.	59	João Pereira Filho.
100.	48	Henrique Luiz Albuquerque Mello.

TERCEIRO DISTRITO

SACRAMENTO

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N.º do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	19	Anselmo Teixeira.
2.	108	Mauricio Braga Oliveira.
3.	91	Luiz Lopes da Costa.
4.	22	Aristides Anacleto da Silva.
5.	103	Mario Gonçalves Trindade.
6.	54	Carlos Pedreira.
7.	83	José Raphael Pinto.
8.	135	Gilberto Ignacio de Araújo Silva (alistado voluntariamente).
9.	98	Manoel Felix Nascimento.
10.	46	Antonio Rodrigues Gonçalves.
11.	63	Izidoro de Almeida Viegas.
12.	41	Eduardo José dos Santos.
13.	73	João do Sul Braz.
14.	1	Abel Nogueira.
15.	79	José Corrêa da Silva.
16.	11	Alvaro Corrêa Netto.
17.	10	Alfredo João Marinho.
18.	90	Lourival Menezes.
19.	85	Julio Ayres Pinto.
20.	116	Omar Vianna.
21.	130	Valentim José dos Santos Guereiro.
22.	33	Candido Marcicano.
23.	21	Armando Santos.
24.	46	Felix Possôa.
25.	110	Nestor Corrêa Lima.
26.	107	Moacyr Hyppolito da Silva Ribeiro.
27.	93	Luiz Gonzaga da Rocha Teixeira.
28.	136	Lincoln Diniz Rocha (alistado voluntariamente).
29.	76	Joaquim Finger.

(*) Isento da incorporação por ser arrimo de sua progenitora.

QUARTO DISTRITO

SÃO JOSÉ

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

30.	108	Napoléão Barroso Lustosa.
31.	44	Eugenio Garuso.
32.	129	Sylvio Ribeiro.
33.	100	Manoel Gonçalves Rodrigues.
34.	40	Edgard de Carvalho Silva.
35.	97	Manoel da Costa Furtado Meira.
36.	75	Joaquim Dias Teixeira.
37.	44	Antonio Alves Marques.
38.	74	João Xavier de Oliveira.
39.	38	Djalma Brandão.
40.	128	Samuel Moraes da Silva.
41.	18	Anselmo de Souza e Silva.
42.	43	Euclydes Peixosa.
43.	59	Humberto Concilio.
44.	118	Oscar Quintanilha.
45.	81	José Gonçalves Torres Junior.
46.	125	Raul Torres.
47.	111	Nildo Barros de Souza.
48.	29	Benedicto Cassiano.
49.	68	João Damasceno.
50.	30	Bernardino Viegas Carvalho.
51.	49	Francisco Guimarães.
52.	28	Aurelio da Silva Costa.
53.	3	Adamastor Salvaio.
54.	78	José Borges Ferreira.
55.	62	Isaltino Perrester.
56.	133	Armando Werneck de Almeida.
57.	131	Alberto Lima (alistado voluntariamente).
58.	67	João de Barros Araujo Junior.
59.	134	Ary Valerio Santos (alistado voluntariamente).
60.	27	Augusto Barcellos da Silva.
61.	7	Alberto de Azevedo.
62.	12	Antenor Monteiro Betim.
63.	5	Agobar da Camara Oliveira.
64.	20	Archimedes Alves.
65.	50	Francisco Setaro.
66.	61	Hygino Pereira de Vasconcellos.
67.	4	Aderbal Martins Pereira.
68.	37	Diogo Passeiro Fontan.
69.	45	Antonio Moraes.
70.	66	João Baptista Campos Paiva.
71.	33	Carlos Paes.
72.	64	Jayme Maria de Moraes.
73.	84	Juliao de Baêre Filho.
74.	35	Carlos Pinheiro Rabello.
75.	47	Flavio Baeno de Moraes Rego.
76.	34	Bruno de Souza Pinheiro.
77.	54	Guilherme Jorge dos Santos.
78.	43	Antonio Alves de Macedo.
79.	95	Luiz Pacheco.
80.	121	Podro Lima dos Santos.
81.	120	Paschoal Montaleão.
82.	112	Nourival Gomes Fonseca.
83.	55	Gumercindo Gonçalves Ribeiro.
84.	21	Argemiro Oliveira do Amaral.
85.	119	Oswaldo Calazans.
86.	113	Octacilio Fiuza Mendes.
87.	114	Octavio Nunes da Silva.
88.	122	Persie Armindo de Souza.
89.	103	Mario Borelli.
90.	26	Ary Torres da Silva.
91.	8	Alberto Joaquim Fernandes.
92.	96	Mabilion Lopes.
93.	124	Raul Caldas.
94.	60	Humberto da Silva.
95.	2	Adalberto Pimentel de Avilla.
96.	99	Manoel Gomes da Cunha.
97.	25	Arthur Gomes Souza.
98.	51	Galdino Francisco de Assis.
99.	132	Arlindo Ximenes (alistado voluntariamente).
100.	86	Julio da Costa Barros.
101.	127	Salvador Mellito.
102.	6	Albertino Souza Pinto.
103.	48	Francisco Cicero de Mello Filho.
104.	82	José Pereira de Souza.
105.	69	João Delgado.
106.	91	Luiz Alves Ferreira.
107.	126	Ruy Ferminio Pereira.
108.	70	João José Pereira.
109.	58	Horacio Albuquerque de Brito.
110.	72	João de Moura.
111.	77	José Albanese.

N. do sortido

Numero do alistamento

Nomes

1.	80	Pedro de Alcantara Oliveira.
2.	65	José Milward.
3.	67	José Neves Ferreira.
4.	43	Hildebrando Monteiro.
5.	51	José do Aguiar.
6.	79	Orestes Ferreira da Costa.
7.	48	Jayme Alencar Araripo.
8.	83	Pedro Carlos da Silva.
9.	60	Jorge da Cunha.
10.	50	João Cleophas de Oliveira.
11.	91	Simeão João Cardoso dos Santos.
12.	21	Armando da Camara Leal.
13.	5	Albino Gonçalves.
14.	96	Zavão Sotero da Silva.
15.	82	Pedro Alexandrino da Silva.
16.	73	Manoel Carneiro.
17.	76	Mucio Oliveira Miranda.
18.	9	Alvaro da Costa Braga.
19.	84	Pedro Teixeira da Silva.
20.	68	José Pereira da Silveira.
21.	88	Roberto da Cruz Ribeiro.
22.	56	José Cornelio.
23.	23	Arthur Tabana.
24.	75	Mario José Rodrigues.
25.	7	Albino Peres.
26.	46	Antenor José Alem.
27.	1	Adelino Alves Ferreira.
28.	28	Domingos Costa Ribeiro Junior.
29.	62	José Ferreira Ribeiro.
30.	6	Albino Rebelo Cardoso.
31.	35	Firmino Ferreira.
32.	650	Waltenor Behrer de Araujo (alistado voluntariamente).
33.	61	José Corrêa de Amorim.
34.	81	Pedro Alexandrino.
35.	63	José Gonçalves Junior.
36.	649	Fernando Iorio (alistado voluntariamente).
37.	58	Joaquim Alves Fernandes.
38.	648	Carmo Pricoli (alistado voluntariamente).
39.	57	José Couto.
40.	45	Horacio Cesario Gama.
41.	70	Jurandyr José Alvaros Fonseca.
42.	14	Antonio Bernardes de Carvalho.
43.	19	Arlindo Dias da Silva.
44.	40	Haroldo Affonseca Alencar.
45.	4	Albino Gomes de Pinho.
46.	39	Guilherme Antonio de Azevedo.
47.	37	Gastão Oliveira Vianna.
48.	72	Lynou Reis.
49.	30	Edgard Menezes.
50.	90	Sandoval Cesar da Silva.
51.	55	José Arango Caldeira.
52.	64	José Leite da Costa.
53.	77	Nestor Pinto.
54.	93	Waldemar da Costa.
55.	74	Manoel Sandim Oliveira Paula.
56.	41	Amadeu Guerra.
57.	71	Lindolpho Vasconcellos.
58.	51	José de Oliveira.
59.	3	Albino Bentzom.
60.	18	Aristoteles do Oliveira Nunes.
61.	36	Francisco Barifanzo.
62.	52	João Corominas Ruiz.
63.	8	Alonso de Souza Pinto.
64.	49	Jayme dos Santos.
65.	42	Heitor Lisboa Coutinho.
66.	94	Waldemar Teixeira de Oliveira.
67.	69	José Toval Guimarães.
68.	92	Virgilio Riga.
69.	59	Joãozinho da Costa Torres.
70.	86	Raul Pereira Braga.
71.	53	João Lopes.

QUINTO DISTRITO.

SANTO ANTONIO

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. do sortido

Numero do alistamento

Nomes

1.	43	José Francisco Machado.
2.	10	Amancio Machado da Silva.
3.	55	Manoel Lopes de Sá Coelho.
4.	72	Roberto Gomes.
5.	11	Anastacio Ximenes.
6.	43	Antenor Gomes da Silva.
7.	62	Nelson Vianna Braga.
8.	36	Jeronymo Ltal.
9.	78	Silvino José da Silva.
10.	77	Solon de Souza.
11.	79	Silvino José de Mello.
12.	3	Alberto Gonçalves.
13.	63	Nicolau Maia.
14.	84	Waldemar Andrade Guimarães.
15.	59	Martins Ramalho.
16.	38	João Francisco de Assis.
17.	45	José Gonçalves de Souza.
18.	53	Rogério Lopes Barbosa.
19.	47	José Romano.
20.	49	Benjamin Diniz.
21.	46	José Garcia Fernandes.
22.	53	Manoel Freitas Bastos.
23.	39	João Pedro de Campos.
24.	51	Laurentino Gonçalves.
25.	65	Olympio da Silva.
26.	82	Waldemar Augusto Ribeiro.
27.	80	Vicente Vernieri.
28.	16	Antonio Rezenda Viveiros.
29.	30	Francisco Alves de Moraes.
30.	28	Euclydes da Silveira - Sant'Anna.
31.	71	Raul Teixeira dos Santos.
32.	29	Fernando João Chiola.
33.	22	Carlos da Silva Nascimento.
34.	14	Alberto Cazzano Martins.
35.	35	Izaías Queiroga.
36.	5	Alberto Moreira de Carvalho.
37.	21	Carlos Pereira.
38.	48	José Scaputo.
39.	58	Mariano Ernestino da Silva.
40.	17	Ary Marques da Silva.
41.	26	Domingos José Lopes.
42.	7	Alcebiades Medroalho.
43.	42	José Emilio.
44.	54	Manoel Joaquim de Siqueira.
45.	34	Hildefonso Balestero Anaya.
46.	68	Paulo Voneter.
47.	40	Jorge Brown.
48.	23	Carlindo Pinto Nogueira.
49.	76	Salvador Galiano.
50.	33	Francisco de Oliveira Martins.
51.	6	Alexandre Baptista da Silva.
52.	52	Manoel Augusto.
53.	70	Raul Rodopiano Gonçalves dos Santos.

54.	25	Dioclecio Leonardo Henze.
55.	48	Bento Fernandes.
56.	27	Domingos José Soares da Cunha.
57.	83	Waldemar Xavier de Araujo.
58.	50	Julio Correia de Oliveira Medina.
59.	36	Manoel Martins Laginha Filho.
60.	12	Antenor Continho.
61.	49	Joviano de Lima.
62.	69	Maximiliano Delaire.
63.	66	Oscar Rocha.
64.	61	Odilon Paulo Fernandes.
65.	24	Damião Manoel dos Santos.
66.	37	João Baptista Gonçalves.
67.	69	Raimiro de Souza.
68.	57	Marcellino Figueiral.
69.	44	José Gonçalves da Cruz.
70.	32	Francisco Lauria.
71.	9	Alvaro Nascimento.
72.	20	Carlos Lopes.
73.	41	Jorge Raphael.
74.	31	Francisco Chagas de Oliveira.
75.	61	Napoléon Carlos Samutti.
76.	67	Paulo Pedro Leal.

SIXTO DISTRITO

SANTA TEREZA

Relação nominal dos cidadãos sorteados
Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	9	Lindolpho Aragonez de Faria.
2.	15	Theodorino de Menezes.
3.	4	Dantas Maranhão.
4.	5	Ernesto Vicente da Silva.
5.	13	Norival de Britto.
6.	16	Waldemar Pinto de Souza.
7.	6	João de Carvalho.
8.	11	Mario Ronchini.
9.	7	Jorge Felix da Silva.
10.	8	José Francisco Lopes da Rocha Junior.
11.	1	Afonso da Rocha Lacerda.
12.	3	Clarimundo Nascimento Mesquita.
13.	10	Manoel da Silva Valente.
14.	12	Miguel Martins.

SETIMO DISTRITO

GLORIA

Relação nominal dos cidadãos sorteados
Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	20	Antenor Gracioso.
2.	18	Antenor Bento Monteiro.
3.	59	José de Oliveira Santos.
4.	77	Jonathas Tancredo Porto.
5.	89	Mario de Azevedo.
6.	64	José Lopes Soller.
7.	86	Manoel Ferreira.
8.	66	José Cardozo Pires.
9.	106	Benato Costa Quartim.
10.	45	Irineu Alves.
11.	75	Jaupery Bahiana Pimentel.
12.	92	Nominato Eduardo Pacheco.
13.	52	João Degenaro.
14.	102	Rodolpho Sixel (alistado voluntariamente).
15.	12	Arnaldo da Silva Oliveira.
16.	16	Avelino Baptista.
17.	80	Leonardo Victorino da Silva.

18.	28	Delmiro dos Santos.
19.	7	Alberto da Costa Wan Erven.
20.	84	Manoel José da Rocha.
21.	105	Renato Lacerda Paiva.
22.	93	Nestor Medeiros.
23.	114	Sebastião Praga Filho (alistado voluntariamente).
24.	4	Antonio Gomes da Silva.
25.	95	Octavio Silverio de Castro (alistado voluntariamente).
26.	57	José Titto.
27.	29	Eugenio Teixeira.
28.	111	Raul Baptista.
29.	9	Augusto José da Silva.
30.	41	Firmino Nunes.
31.	44	Henrique Ribeiro Braga (alistado voluntariamente).
32.	60	José Silva.
33.	87	Moacyr Lara da Silva Pinto.
34.	34	Edgard Bahiano.
35.	21	Christiano Antheu de Araujo.
36.	78	Luiz Ferraz.
37.	31	Euclydes Joaquim Fernandes.
38.	76	Jarbas Iribiapua.
39.	56	José Apollinario de Almeida.
40.	63	José Milivaro.
41.	35	Estanislau Alexandre.
42.	91	Myrlio Reveilau.
43.	54	José da Costa Cerqueira (alistado voluntariamente).
44.	48	João Gomes de Vasconcellos.
45.	53	João Bonelly Filho.
46.	11	Arlindo Delphino da Cruz.
47.	82	Manoel Pinto de Oliveira.
48.	73	Juvenal Jacob de Freitas.
49.	83	Manoel Ferreira da Rocha.
50.	58	José Baptista Fernandes.
51.	13	Alvaro Pereira Baptista.
52.	49	João Macedo Franco de Andrade.
53.	27	Estephano Miguel.
54.	62	José Bernardino Neves.
55.	104	Romualdo do Carmo (1)
56.	110	Raimiro Mendes.
57.	113	Socaphim Correa.
58.	23	Carlos Gonçalves da Fonseca.
59.	109	Raphael Brito.
60.	10	Arlindo Pereira dos Santos.
61.	17	Arthur Victor Floreal Vignal.
62.	67	Joaquim de Oliveira.
63.	70	Joaquim de Souza Pires.
64.	2	Antonio da Costa.
65.	45	Anizio Pinto de Araujo.
66.	21	Bernardino Esteves Rodrigues.
67.	40	Francisco Statym.
68.	74	Josino Abreu Soares.
69.	26	Constantino de Queiroz Moura.
70.	8	Augusto Nascimento.
71.	47	João Baptista de Queiroz Ferreira (alistado voluntariamente).
72.	25	Castodio José Moreira.
73.	99	Pedro Ramos Nogueira (alistado voluntariamente).
74.	79	Luiz Augusto Vaz.
75.	14	Angelo Madureira.
76.	30	Eugenio Gomes de Carvalho.
77.	103	Rodrigo Soares Duque Estrada (alistado voluntariamente).
78.	85	Manoel de Souza Amaral.
79.	104	Pocedonio Mascarenhas.
80.	72	João Pereira dos Santos.
81.	65	José Mariano.
82.	1	Antonio Carlos Pacheco e Silva (alistado voluntariamente).
83.	91	Nicelau Bazzareli.
84.	88	Mario Candido de Figueiredo.
85.	3	Antonio Carmo.
86.	38	Francisco da Rocha.
87.	27	Beocleriano Trindade.
88.	5	Antonio Benedicto Alves.
89.	55	José Fernandes dos Santos.
90.	19	Adel Guimarães Barbosa.
91.	42	George Munde.
92.	68	Joaquim Tavares Pereira.

(1) Isento da incorporação por ser artino de sua mãe viúva.

93.	90	Milton Ferreira Vianna.
94.	61	José Sarmiento.
95.	100	Pedro Candido dos Santos Sobrinho.
96.	50	João Elpidio Menezes.
97.	33	Eurleo Corrion Mattos.

OITAVO DISTRITO

LACOA

Relação dos cidadãos sorteados
Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	13	Luiz Vasques Martins.
2.	10	José Soares de Andrade.
3.	12	Joaquim Pereira da Silva.
4.	5	Alípio de Amorim Gonçalves.
5.	4	Arthur da Silva.
6.	8	Herval Schwartz dos Santos.
7.	16	Oscar da Silva Possa.
8.	14	Miguel Gloria Guimarães.
9.	3	Adamastor de Souza Sá.
10.	9	José Alexandre da Silva.
11.	15	Manoel de Avellar Portella.
12.	2	Anatholio Luiz Narciso.

NONO DISTRITO

GAVEA

Relação dos cidadãos sorteados
Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	6	Antenor Chaves Barbosa.
2.	9	Claudianor Prudencio da Silva.
3.	35	Manoel Geraldo de Andrade.
4.	13	Montano Conde.
5.	28	Mario Fragoso de Lima Campos.
6.	24	José Alves da Silva.
7.	45	Raul Lopes Alves.
8.	45	Francisco Leite Costa.
9.	41	Olympio dos Santos.
10.	8	Cecilio Modesto.
11.	14	Ernesto Street.
12.	34	Manoel Gonçalves.
13.	25	Leopoldino Lion.
14.	12	Candido Braga.
15.	23	José Francisco de Oliveira.
16.	18	Francisco Joaquim Cruz.
17.	31	José Ignacio da Silva.
18.	1	Armando Cardoso Moura.
19.	29	Murillo de Amorim Castello Branco.
20.	2	Antonio Vieira da Silva.
21.	20	João Ramos Garcia.
22.	27	Manoel Miguel Junior.
23.	3	Antonio Marques Teixeira Junior.
24.	39	Norberto do Couto Dias.
25.	31	Manoel Pinto.
26.	43	Silvino Vieira Dias.
27.	49	Joaquim Pacheco.
28.	32	Manoel Aragonez Filho.
29.	37	Mario Cassiano do Ypiranga.
30.	17	Francisco Torres.
31.	26	Luiz Mendes.
32.	38	Mario Martins Correia.
33.	10	Clarindo Alves Lage.
34.	11	Clemente José Fernandes.
35.	42	Paulo Lopes da Costa.
36.	16	Felisberto do Amaral.
37.	40	Nerval Marques Alcopra.
38.	4	Arlindo Peixoto.
39.	32	Manoel Ribeiro.

DECIMO DISTRICTO

SANT'ANNA

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	1	Armando José de Barros.
2.	32	Carlos Fortunato da Silva.
3.	9	Alberto Pereira Braga Filho.
4.	79	Joaquim de Castro.
5.	19	Alfredo Gomes.
6.	20	Alvaro Leite de Oliveira.
7.	124	Alberto Figueira Braga Filho.
8.	149	Octavio Fajardo Rodrigues.
9.	78	João Ribeiro.
10.	136	José Cardoso Valente.
11.	35	Dermival Ferreira da Silva, (alistado voluntariamente).
12.	67	João Camuyrano Filho.
13.	77	José Mendes Soares.
14.	147	Manoel Leite.
15.	30	Carlos Pinto de Souza Vargos.
16.	89	Manoel Caetano Vargas.
17.	27	Christiano Carlos Ipsen.
18.	55	Ismael Martins de Oliveira.
19.	80	Joel Souto Mayor Lago.
20.	103	Pericildes Antonio Bruno.
21.	140	José Severiano dos Santos.
22.	85	Leopoldo Rocha.
23.	107	Paulino da Silva.
24.	157	Virgilio da Silva Paiva.
25.	29	Custodio Coelho de Almeida.
26.	95	Manoel Pinto Gonçalves.
27.	114	Sobastião Santos Marques.
28.	46	Francisco Anto da Silva.
29.	40	Emmanuel Pereira Baptista.
30.	152	Paulo de Carvalho.
31.	72	João da Silva Araujo Lopes.
32.	156	Roberto Carlos Gray.
33.	75	José dos Santos.
34.	63	João Zulirú.
35.	62	João Gomes dos Santos.
36.	54	Henrique Jacintho Lima.
37.	33	Carlos Santos Neves.
38.	34	Cosmo Marinho.
39.	84	Leonel Baptista Cordeiro.
40.	151	Plinio de Carvalho.
41.	143	Mario da Silva Mello.
42.	25	Albertino Cordovil da Silva.
43.	117	Vicente Rapoana.
44.	57	José Joaquim Borges.
45.	154	Roberto Manoel Borges.
46.	4	Afonso Cardoso Gaspar.
47.	48	Godofredo Motta.
48.	135	João Lopes da Silva.
49.	68	João Maria de Lacerda.
50.	60	João de Deus Candiota.
51.	134	Ignacio Tavares Guimarães.
52.	64	José Corrêa.
53.	39	Edmundo Braganti Bittencourt.
54.	142	Leon Risso.
55.	56	João Provinciano.
56.	130	Domingos Gusmão Junior.
57.	44	Fernando Jorge da Silva.
58.	49	Humberto Fonseca.
59.	128	Carlos de Oliveira Junior.
60.	133	Helacio Serpa.
61.	97	Octacilio Marques.
62.	145	Mario Olyntho.
63.	17	Arthur Teixeira de Moraes.
64.	126	Antonio Andrade Junior.
65.	36	Domingos Madeira.
66.	135	Rassis Giordano.
67.	65	José de Mello Gavitano.
68.	28	Carlos Barjona de Miranda.
69.	120	Augusto Ferreira Martins.
70.	100	Oswaldo Luna Freire do Pillar.
71.	5	Archimedes de Almeida.
72.	115	Sylvio de Magalhães Torraca.
73.	111	Serafim Lobo.
74.	90	Marcellino Pinto Soares.

75.	146	Manoel Caetano Lemos.
76.	112	Solidonio Leite Filho.
77.	83	Lucio da Silva Leite.
78.	123	Aprigio Cunha.
79.	7	Antonio Rozales Archês.
80.	50	Hilario Lopes da Costa.
81.	16	Arlindo da Silva Xavier.
82.	132	Domingos Lopes Pacheco.
83.	24	Antonio Candido (alistado voluntariamente).
84.	88	Miguel Angelo Lyone.
85.	141	José Ferreira Velloso.
86.	59	João Baptista Duffles Teixeira Lotti (alistado voluntariamente).
87.	125	Aleides Ribeiro Meirelles.
88.	96	Octavio Machado de Almeida.
89.	99	Octavio Pereira.
90.	43	Alipio Chester.
91.	118	Victor Larisca.
92.	86	Manoel Poroz Gonçalves.
93.	116	Tersio Soares Machado.
94.	52	Hormenegildo Felipe Corrêa.
95.	108	Rubens Pinto.
96.	148	Nicolau João de Oliveira.
97.	41	Edgard de Barros Vasconcellos.
98.	106	Pery de Amorim.
99.	71	José Fructuoso de Brito.
100.	74	José Camara.
101.	15	Ayres José Coimbra.
102.	5	Attila Machado Soares.
103.	23	Antonio Leite Bastos.
104.	139	José Guedes Meirelles.
105.	121	Arthur Pereira da Silva.
106.	73	José Pereira da Silva.
107.	22	Antonio de Souza Junior.
108.	58	José Lochard Rodrigues.
109.	110	Rogério Guimarães Teixeira (alistado voluntariamente).
110.	37	Djalma Oliveira da Cruz.
111.	18	Angelo Pereira dos Santos.
112.	131	Diaulas Leite.
113.	150	Pedro Cavalcante de Albuquerque Junior.
114.	81	José Adão Teixeira Sobrinho.
115.	12	Armando Ferreira de Souza.
116.	53	Henrique dos Santos Duarte.
117.	153	Roberto Magno de Carvalho.
118.	2	André Lopes Corrêa.
119.	10	Accacio de Oliveira Fones.
120.	113	Sylvio Drumond.
121.	31	Casemiro Portella.
122.	21	Augusto Monteiro de Faria.

DECIMO PRIMEIRO DISTRICTO

GAMBÔA

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	74	Sebastião Fernandes dos Santos.
2.	8	Alvaro Gonçalves.
3.	41	Joaquim Gonçalves Carneiro.
4.	75	Theotonio Pinheiro dos Anjos
5.	21	Cesar Soares.
6.	32	João Amatuizzo.
7.	48	José Ramos.
8.	6 A	João Franca de Carvalho.
9.	43	Jorge Beisl.
10.	36	João Octaviano da Silva.
11.	33	João Miguel da Silva.
12.	27	Francisco Mauro.
13.	70	Raul João Aguiar.
14.	18	Armando de Oliveira.
15.	20	Benicio da Silva.
16.	24	Euclydes Barbieri.
17.	66	Pedro José Fernandes.
18.	23	Francisco Álvares Carneiro.
19.	7	Alvaro Costa.
20.	57	Manoel Lagoa Junior.

21.	5 A	Casemiro Sotero Placido.
22.	13	Argemiro José dos Santos.
23.	38	João Ribeiro Gomes.
24.	58	Manoel Rodrigues Lima.
25.	3	Afonso Sodré de Carvalho.
26.	46	José Braghiroli.
27.	65	Pedro Cavalcante de Albuquerque.
28.	49	José Ramos de Oliveira.
29.	61	Nelson Brum da Luz.
30.	39	Joaquim Cyriaco Icaasa.
31.	30	Ignacio Silva Loureiro.
32.	1 A	Alberto Cesar de Almeida.
33.	3 A	Antonio Guerra.
34.	33	João Apolinario.
35.	28	Gilberto Antonio Monteiro.
36.	60	Morsing Vallim de Brito.
37.	19	Arthur Meira Rego.
38.	76	Ventura Deocleciano.
39.	10	Amaro Diniz de Moraes.
40.	44	Jorge Antonio Rodrigues.
41.	52	Lucio Caetano Alves.
42.	12	Antonio José da Silva.
43.	47	José Martins Arantes.
44.	9	Amancio Fernandes dos Santos.
45.	51	Luciano Mingozzi.
46.	6	Alfredo Pereira Nunes.
47.	14	Aristeu Clemente de Macedo.
48.	72	Saint-Clair da Silva Noides (alistado voluntariamente).
49.	55	Manoel Joaquim Lagoa.
50.	29	Hildebrando Antonio Sobrinho.
51.	4	Achilles Moura.
52.	26	Francisco Lucas Filho.
53.	71	Reynaldo Casimiro da Costa.
54.	44	José Antonio Rodrigues.
55.	63	Olavo Manoel Fernandes.
56.	67	Pedro José Rodrigues.
57.	5	Alberto Alves da Silva.
58.	23	Dyonisio Ramos de Oliveira.
59.	17	Armando Britto.
60.	15	Arlindo Claudio Machado.
61.	16	Arlindo Eustachio da Silva.
62.	73	Salvador Peres.
63.	4	Agenor Pinto da Rocha.
64.	11	Agenor Teixeira dos Santos.
65.	59	Miguel Francisco Ferreira.
66.	64	Oscar Aquino dos Passos.
67.	62	Nobertino de Barros.
68.	68	Pedro Soares da Silva.
69.	45	José Maria Seraphim.
70.	34	João Luiz de Castro.
71.	4 A	Antonio Ribeiro.
72.	77	Vicente Caruso.
73.	2 A	Alvaro Francisco Xavier.
74.	56	Manoel Lago.
75.	2	Adelino Lago Teixeira (alistado voluntariamente).
76.	22	Coryntho Fernandes Martins.
77.	53	Manoel Antonio Gonçalves.
78.	40	Joaquim Ganley.
79.	69	Raphael Ivo Rodrigues.

DECIMO SEGUNDO DISTRICTO

ESPÍRITO SANTO

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	3	Antonio da Fonseca Ramos.
2.	8	Ary Koerner Cazaca Ribeiro.
3.	4	Accacio Pereira de Figueiredo.
4.	2	Agenor Alves de Moraes.
5.	7	Ardes Avellar Avila.
6.	10	Oswaldo Medeiros da Silva Leal (alistado voluntariamente).
7.	6	Antonio Sitatino.
8.	4	Antonio Franco de Andrade (alistado voluntariamente).
9.	9	Gregorio de Oliveira Amaral.

DECIMO TERCEIRO DISTRITO

S. CHAISTOVÃO

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	48	Antonio Ramos.
2.	45	Jeronymo Fernandes.
3.	38	Francisco Carlos Alexandrino.
4.	58	Manoel Fernandes.
5.	75	Santiago Alencastro.
6.	56	Eduardo Pereira Silva.
7.	34	Euclydes Barreto.
8.	68	Octavio Pires Ferreira.
9.	21	Cesario Foradine.
16.	81	Waldemar Laureano do Nascimento.
41.	56	Manoel Baptista Vieira.
42.	51	José Vaz Pinto do Amaral Filho.
43.	16	Antonio Otocis de Carvalho Sobrinho.
44.	61	Mario dos Santos.
45.	14	Antonio Coelho Brito.
46.	55	Manoel Antonio da Silva.
47.	46	João Atello.
48.	41	Antenor de Almeida.
49.	49	João Furtado.
50.	7	Alvaro Meirelles de Carvalho.
51.	34	Eduardo de Souza.
52.	33	Ernani Carneiro da Rocha.
53.	47	João Cactano de Souza.
54.	71	Peiro da Costa Muniz.
55.	25	Constantino de Barros.
56.	66	Não Heziliano Canavez.
57.	22	Christodolimo de Castilho.
58.	50	Francisco Carvalho de Oliveira.
59.	43	Antonio Athanazio.
60.	82	Antonio Ferreira da Rocha (alistado voluntariamente).
61.	6	Alcides Costa.
62.	24	Claudio Alvo Bezerra.
63.	42	Antenor da Silva.
64.	49	Armando Mergulhão.
65.	48	João Ferreira Simões.
66.	2	Adamastor Teixeira de Oliveira.
67.	4	Adalberto José Gomes de Carvalho.
68.	43	Gil Cesar de Vasconcellos.
69.	18	Antonio Farias.
70.	8	Amaro Eduardo dos Santos.
71.	53	José Carvalho.
72.	47	Antonio Oliveira Guimarães.
73.	3	Albino Dias.
74.	69	Olegario Pereira da Silva.
75.	72	Raphael Vias.
76.	36	Euclydes Pires.
77.	20	Armando Rodrigues.
78.	50	João Montenegro.
79.	32	Elpidio Borges.
80.	29	Edmundo Pinho Couto.
81.	77	Silverio Rosas.
82.	23	Claudio Norberto Barbosa.
83.	51	João Paiva Braga.
84.	27	Direceu Vieira.
85.	4	Alfredo José dos Santos.
86.	35	Euclydes Onofre Breves.
87.	43	Henrique Pace.
88.	26	Dagoberto Gomes.
89.	76	Sebastião Tolentino de Souza Oliveira.
90.	37	Florisberto Loureiro.
91.	39	Francisco de Souza Martins.
92.	10	Anacleto Souza Ferreira.
93.	62	Martinho Assis Santos Filho.

64.	44	Irineu de Paula Santos (alistado voluntariamente).
65.	9	Amphiloquio José Alves.
66.	65	Nilo de Abreu.
67.	78	Traiano Albino Venerando.
68.	63	Napoleão dos Santos.
69.	67	Octavio Jacome.
70.	52	Joaquim Marcelino.
71.	41	Gabriel Garcia.
72.	57	Manoel Barreto dos Santos.
73.	28	Edegar Navarro Teixeira (alistado voluntariamente).
74.	5	Altamiro de Souza Guedes.
75.	60	Mario Martins.
76.	79	Vicente Alcantara.
77.	70	Olegario Santos.

DECIMO QUARTO DISTRITO

Engenheiro Velho

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	51	Francisco Eugenio Telles.
2.	82	Manoel dos Santos (alistado voluntariamente).
3.	74	José Luna Sant'Anna.
4.	23	Augusto Ferreira da Costa.
5.	37	Edgard José Machado.
6.	48	Arlindo Moura Coutinho.
7.	83	Marciniano Freitas.
8.	39	Eduardo Ferreira Braga.
9.	70	José de Castro.
10.	69	José Bonifácio Baptista Vieira.
11.	56	Francisco da Silva.
12.	55	Francisco Martins.
13.	42	Egídio Lopes.
14.	103	Salvador da Silva Moura Filho.
15.	61	Lays Pereira.
16.	113	Vicente Fado.
17.	3	Alberto Corrêa.
18.	43	Emilio Sebastião Velaque.
19.	73	José Ferreira Gonçalves.
20.	52	Francisco Pereira da Silva.
21.	46	Antonio Pinto Portella (alistado voluntariamente).
22.	46	Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.
23.	30	Daniel Botelho.
24.	59	Gervasio Gomes da Costa Miranda.
25.	90	Oscar Soares Judice.
26.	114	Waldemar Augusto Castro.
27.	22	Augusto de Araújo.
28.	98	Renato Teixeira da Rocha.
29.	87	Mario Leão Castro.
30.	60	Horelio Theodoro de Oliveira.
31.	65	João Ribeiro Filho.
32.	101	Satyro de Jesus.
33.	36	Djalma Bello da Silveira.
34.	57	Gabriel Corrêa de Mattos.
35.	21	Atalides de Abreu.
36.	79	José da Rocha.
37.	40	Eduardo Joaquim Caruncho.
38.	92	Paulino Catalão.
39.	6	Alvaro Ferreira do Couto.
40.	107	Sebastião do Calvario.
41.	9	Antonio de Campos Freire.
42.	35	Durival Santos.
43.	27	Benjamin Ferreira.
44.	81	Manoel Freitas Lessa.
45.	86	Mario Fernandes Netto.
46.	32	Delmiro Jesus Fontan Sanches (alistado voluntariamente).
47.	88	Oleomar Werneck.
48.	63	João Alves de Mattos.
49.	91	Pedro dos Santos.
50.	41	Antonio Galhardi.

51.	10	Antonio Francisco Loureiro.
52.	109	Sylvio Alves Aragão.
53.	71	José Felipe.
54.	96	Plácido José Martins.
55.	19	Armando de Almeida (alistado voluntariamente).
56.	38	Edgard Valença Camara.
57.	53	Francisco Procoro Rodrigues.
58.	4	Alcebiades Fernandes.
59.	13	Antonio Gomes.
60.	26	Belmiro de Souza Braga.
61.	48	Florian Peixoto Martins Stoffa.
62.	31	Deodoro José dos Santos.
63.	1	Adhemar Rocha.
64.	112	Vianna José Rodrigues Filho.
65.	21	Annarelino Car. Ioso.
66.	45	Ernani Sacramento.
67.	91	Oswaldo Torres.
68.	64	João Felizardo da Cruz Junior.
69.	67	José Augusto Dezirée.
70.	72	José Ferreira Durange.
71.	76	José Marques Leitão.
72.	77	José Moreira.
73.	29	Arnaldo Coelho Filho.
74.	28	Carlos Vianna.
75.	108	Sergio Vianna de Souza.
76.	78	José Nicomedes dos Santos.
77.	93	Pedro Antonio Quitanilha.
78.	97	Raul Ventura.
79.	95	Pedro Scardini.
80.	102	Salvador Ferreira Alonso.
81.	44	Epaminondas Tussini.
82.	49	Florentino Ferreira Fontes.
83.	89	Olympio Pedro Nolasco.
84.	110	Umberto Adriano da Silva.
85.	41	Eduardo Mingorance.
86.	101	Rubens Moreira Palm.
87.	5	Alcides Muniz Serpa.
88.	34	Domingos Roque.
89.	103	Sebastião de Araújo.
90.	66	Jorge Teixeira Leal.
91.	80	José dos Santos Madureira (alistado voluntariamente).
92.	50	Francellino Fernandes Silva.
93.	51	Francisco de Carvalho Pereira.
94.	41	Antonio Manoel da Costa.
95.	33	Delphin Fernandes Couto.
96.	68	José Avila da Silva.
97.	29	Claudio João da Rocha.
98.	17	Aristarcho dos Santos.
99.	7	Antenor Gomes do Amaral.
100.	45	Antonio Loureiro.
101.	75	José Mariano da Silva.
102.	103	Roberto Furtado de Vigneiredo.
103.	2	Agenor Franco Ribeiro.

DECIMO QUINTO DISTRITO

ANDARAÍ

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	1	Archimedes Pinto Amado.
2.	4	Armando Forraz.
3.	18	Flavio Luiz Cordeiro.
4.	29	João Joaquim da Cunha.
5.	40	Mario Martins.
6.	9	Adalberto Vieira Henriques.
7.	52	Sylvio Pires de Aragão e Melo.
8.	36	Luiz Velho da Silva.
9.	31	José Marques de Oliveira.
10.	27	João de Souza.
11.	20	Florencio José Piedade.
12.	35	Jorge Carelli.
13.	23	Guilherme Marques Vidal.
14.	42	Nelson Lyrio Corrêa Netto.
15.	50	Renato Coelho Machado.
16.	8	Alvim José Rodrigues.
17.	31	José Ubaldino da Silva.

18.	35	Jayme de Moraes.
19.	41	Manoel Aurelio dos Santos.
20.	14	Dulcilio Pereira.
21.	32	Iacy Cardoso (*).
22.	15	Euclides Larroque.
23.	6	Arthur de Sá Camara.
24.	22	Germano Strauss.
25.	28	João José Ferraz.
26.	37	Lygdio Mariano.
27.	7	Aderbal Moreira Cruz.
28.	30	João José Fernandes Martinez.
29.	19	Francisco Mendes.
30.	3	Avelino Francisco dos Santos.
31.	13	Cleobulo Amazonas Duarte.
32.	2	Antonio José Vieira Junior.
33.	24	Guilherme Alves Coelho da Silva.
34.	21	Gilberto Alves Mendonça.
35.	25	José Trote Olivé.
36.	38	Luiz Armada.
37.	12	Balthazar Simões.
38.	47	Romão Esteves.
39.	17	Francisco Erotildes Almeida.
40.	44	Pedro de Alcantara.
41.	39	Lucio Rabello Linhares.
42.	5	Adão Petrosque.
43.	11	Braz Nicola Jordão (**).
44.	53	Zolascu Pires dos Santos.
45.	16	Eurico Carvalho da Silva.

DECIMO SEXTO DISTRICTO

TIJUCA

Relação dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	62	Miguel Ribeiro.
2.	32	Elvino Ovidio.
3.	2	Agostinho Trincquel.
4.	48	Joaquim Lino de Miranda (alistado voluntariamente).
5.	75	Placido Daniel Staim.
6.	77	Victor Barboza.
7.	79	Antonio Martins (alistado voluntariamente).
8.	46	João Faustino do Rozario.
9.	40	Ivon Costa.
10.	54	José de Souza.
11.	18	Antonio da Silva Tavares.
12.	70	Othon de Carvalho Menezes.
13.	28	Claviano Costa.
14.	3	Alberto Silveira Castro.
15.	69	Octaviano Brito da Costa.
16.	71	Ottocar Murtinho de Souza.
17.	78	Waldemiro Corrêa.
18.	56	Luiz Bottoni.
19.	72	Paulino Jeronymo.
20.	66	Nicanor Pereira de Souza.
21.	31	Domingos Alves de Sousa.
22.	23	Carlos Gandie Ley Filho.
23.	42	Jayme de Araujo Bastos.
24.	14	Antonio de Castro Guimarães.
25.	41	Alvaro de Macedo Pimentel.
26.	12	Amaro de Souza Gonçalves.
27.	47	João Moreira Silva.
28.	37	Guaracy de Cintra Ramalho.
29.	24	Carlos Santiago da Silva.
30.	5	Albino Mathias.
31.	30	Dermeval Augusto Corrêa.
32.	50	José Ancilot Polacani.
33.	36	Francisco Rangol.
34.	51	José Luiz de Carvalho.
35.	74	Paulo Mario de Sá Freire.
36.	43	Jayme Fernandes da Silva.
37.	6	Alcebiades Ferreira de Castro.
38.	58	Luiz de Souza França.
39.	45	João da Cunha.

(*) Isento por servir de arrimo a sua própria genitora.

(**) Isento por ser arrimo de pae cego.

40.	22	Bernardino Ferreira.
41.	29	Deoclydes Piquet da Cruz (alistado voluntariamente).
42.	35	Francisco Machado Braga.
43.	55	Lourival Nascimento.
44.	61	Manoel Martins Corrêa.
45.	33	Eugenio Rodolpho Morelato.
46.	26	Cicero Corqueira Carvalho.
47.	4	Albino de Oliveira.
48.	10	Alvaro José Pacheco.
49.	17	Antonio Pinheiro Carvalhaes.
50.	8	Alfredo de Souza.
51.	57	Luiz da Cunha Pegado.
52.	60	Manoel Marquos.
53.	21	Aurelio Santiago.
54.	19	Argentino José de Amorim.
55.	76	Rodolpho Figueiredo.
56.	7	Alexandre Silva.
57.	16	Antonio Paulino Assis e Silva.
58.	34	Eurico de Souza Brito.
59.	9	Alfredo Thibaut.
60.	63	Marcellino Fernandes.
61.	64	Martiniano Contido da Silva.
62.	13	Americo de Moura Pereira.
63.	49	Joaquim Manoel da Silva Junior.
64.	38	Haroldo Fernandes de Miranda.
65.	67	Nilton Campos.
66.	44	Jair Pragana.
67.	1	Adcodato Costa.
68.	68	Octavio Bazilio.
69.	73	Paulino Rodrigues da Silva.

DECIMO SETIMO DISTRICTO

ENGENHO VELHO

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	23	Francisco Gomes.
2.	40	Joaquim Gomes de Carvalho.
3.	19	Durval Mallio Carneiro.
4.	14	Cointho da Conceição.
5.	42	Joaquim Antonio de Mattos.
6.	28	Haroldo Gonzaga Peçanha da Silva.
7.	32	João Fernandes Pinheiro.
8.	43	Luiz Agostinho Brasil.
9.	3-A	Antonio Pereira Leite.
10.	65	Waldemar Medeiros Campos.
11.	4	Americo de Carvalho.
12.	20	Edgard Xavier da Costa.
13.	22	Eleuterio da Silva.
14.	64	Waldemar Ferreira de Barros.
15.	9	Antenor Bernardo Nogueira.
16.	17	Domingos Martins de Borba.
17.	44	Luiz Ramos Salvador Berge.
18.	58	Raul Vianna de Mattos.
19.	62	Sylvio Lotti.
20.	36	José Maria da Costa Junior.
21.	30	João Baptista da Silva Santos.
22.	54	Octavio dos Santos.
23.	35	José Augusto de Azevedo.
24.	15	Dermeval José da Silva.
25.	1	Aderbal de Araujo Souza.
26.	37	José Martin.
27.	55	Otto Pinto Fernandes.
28.	2	Agenor Tavares Figueira.
29.	46	Mario Pinto Duarte.
30.	29	Henrique de Oliveira.
31.	12	Aarnaldo Pereira.
32.	18	Durcelino Silva Gomes.
33.	60	Sabino Pedro dos Santos.
34.	53	Osmar Mascarenhas Wildhagem.
35.	27	Hildebrando Rodrigues da Silva Chaves.
36.	13	Cesar Moreira Lopes.
37.	47	Mario de Oliveira.
38.	34	João Luiz de Faria.
39.	19	Nelson Freitas da Rocha.

40.	61	Sylvio de Assis Ribeiro.
41.	56	Oswaldo José da Silveira.
42.	33	João Verissimo de Sá.
43.	32	João Jacintho de Lima.
44.	7	Antonio Martins dos Santos.
45.	8	Antonio Barnabé de Carvalho Esteves.
46.	16	Didimo Gonçalves Soares de Andrade.
47.	5	Americo de Almeida Carmo.
48.	57	Paschoal Lobianco.
49.	21	Edmundo Fernandes Seixas.
50.	51	Nicanor Odín Pereira de Mattos.
51.	6	Antonio Lopes Perdigão.
52.	3	Alberto de Souza Macedo.
53.	59	Raymundo de Oliveira.
54.	50	Nelson Soares Pereira.
55.	38	José Pires Corrêa.
56.	45	Leonardo Antunes Guimarães.
57.	48	Milton de Araujo.

DECIMO OITAVO DISTRICTO

MEYER

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	22	Francisco Simões da Silva.
2.	12	Amyntias Rezende de Faria Alvim.
3.	19	Edgard Gonçalves de Aguiar Pereira.
4.	31	João Bonifacio Ribeiro.
5.	23	Henrique Zettel.
6.	41	Manoel Coelho.
7.	16	Caetano Carlos Prisso.
8.	33	Jayme Robalinho.
9.	17	Evagrio Irenio Lopes.
10.	9	Alvaro Fernandes Coelho.
11.	62	Waldemar Ferreira Rosa.
12.	43	Mario Castro.
13.	27	José Ribeiro Tereso.
14.	51	Nelson de Queiroz Pereira.
15.	46	Mario Ernani Gomes Rosa.
16.	57	Sadock Moreira da Cunha.
17.	4	Arthur José Ribeiro.
18.	43	Manoel Braulio do Espirito Santo.
19.	10	Alvaro de Mendonça Santos.
20.	21	José Rodrigues Moreira (alistado voluntariamente).
21.	56	Renato Monteiro de Barros.
22.	55	Paulo de Faria Pereira.
23.	39	Luiz Bello de Andrade.
24.	50	Narciso Canario Filho.
25.	3	Antonio Luiz Parreira.
26.	5	Abel de Oliveira.
27.	36	Luiz Francisco Fernandes.
28.	32	João Gimens Hernandez.
29.	58	Sebastião Corrêa.
30.	44	Carlos Muniz Antunes.
31.	34	Lincoln Oliveira Guimarães Junior.
32.	61	Victorino Fernandes Maciel Pacheco.
33.	42	Manoel Alves Poças Filho.
34.	35	Lincoln Costa.
35.	26	José Francisco Fernandes.
36.	38	Luiz Carlos Prestes.
37.	1	Antonio Gastão Sobrinho.
38.	8	Avelino de Oliveira Vasques.
39.	37	Luiz de Oliveira Castro.
40.	48	Miguel Cunha Peixoto.
41.	44	Mario Villas Boas.
42.	54	Oscar Dias Vieira.
43.	63	Waldemiro Baptista de Almeida.
44.	47	Mario Carneiro Seabra.
45.	53	Octacilio Carneiro Bastos.
46.	60	Theophilo Antonio de Araujo Costa.

47.	40	Leopoldino Rosa.
48.	21	Francisco Fernandes Guimarães.
49.	49	Milton Figueira de Lemos.
50.	2	Antonio José da Silva Corrêa.
51.	18	Ernesto Celédan.
52.	15	Castolino Paterno.
53.	23	José Oliveira Muniz.
54.	20	Edgard Ribeiro da Silva.
55.	28	José Carlos Wernock Franco.
56.	52	Nelson Vieira.
57.	6	Armando Figueiredo.
58.	7	Archimedes Garcia Castro.

DECIMO NONO DISTRICTO

INHAUMA

Relação nominal dos cidadãos sorteados
Classe de 1898

N.º do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	68	Olyntho da Gama Botelho.
2.	77	Waldemar José Fernandes Guimarães (alistado voluntariamente).
3.	51	Luiz de Menezes.
4.	13	Archimedes Alves de Brito.
5.	30	Clarimundo da Paz.
6.	72	Thiago José da Conceição.
7.	32	Cesario Francisco Rosa.
8.	23	Augusto Luiz dos Santos.
9.	12	Argemiro Diniz Fonseca.
10.	1	Antonio Otton da Silva.
11.	60	Moysés Nascimento Pires.
12.	71	Rubem Borges da Costa.
13.	11	Amancio José Ferreira.
14.	6	Antonio Mario da Silva.
15.	46	João Montalvão da Silva.
16.	74	Ulysses da Silva Braga.
17.	48	José do Barros.
18.	38	Ernesto Corrêa.
19.	62	Maurício Casaca Ribeiro.
20.	50	Joaquim Marcellino Nepomuceno (alistado voluntariamente).
21.	24	Bernardo Francisco de Paulo.
22.	65	Nestor José Marinho.
23.	26	Carlos Finza.
24.	19	Adehemar Alves Barbosa.
25.	53	Liceo Eusebio dos Anjos.
26.	9	Arthur Ferreira Braga.
27.	17	Annibal Persico.
28.	42	Henrique França Nazianzes.
29.	75	Waldemar Ferreira Guimarães.
30.	44	Jacinto Cardoso da Oliveira Guimarães.
31.	52	Lauriano Antonio da Silva.
32.	27	Carlos Hoertel.
33.	29	Carlos de Oliveira Soares.
34.	49	José Mendes da Silva.
35.	41	Gonçalves Ferreira Martins.
36.	22	Aniceto Mendes Nogueira.
37.	57	Manoel Luiz de Miranda.
38.	61	Miguel Sebastião.
39.	69	Paulo Afonso da Silva.
40.	31	Claudio dos Reis.
41.	64	Nestor Coelho de Carvalho (alistado voluntariamente).
42.	67	Orlando Teixeira da Silva.
43.	43	Justiniano Justino da Costa.
44.	56	Manoel Braga.
45.	4	Antonio Theodoro da Costa.
46.	58	Manoel Gustavo da Silva.
47.	47	João Pereira Mendes.
48.	7	Alcides Neves (alistado voluntariamente).
49.	28	Carlos Merly.
50.	10	Arthur Corrêa de Azevedo.
51.	70	Raul Ignacio.
52.	21	Augusto Antonio Gonçalves.
53.	63	Nelson Daniel Mendes.
54.	35	Edmundo Pedro dos Santos.

55.	2	Antonio Xavier da Silva.
56.	16	Aristides Antonio da Silveira.
57.	54	Manoel Fernandes.
58.	40	Gabriel Lima Rosa.
59.	18	Ademar dos Prazeres.
60.	78	Waldemiro de Medeiros.
61.	33	Durval Augusto de Carvalho.
62.	73	Victor Barreto.
63.	34	Enardo Ficchi.
64.	39	Florian Agostinho Torres.
65.	14	Alcides Ferreira Dias.
66.	15	Aristides dos Santos.
67.	59	Moysés Thiago Machado.
68.	45	João de Freitas.
69.	76	Waldemar Ribeiro.
70.	5	Antonio Gonçalves Fantazia Junior.
71.	8	Alvaro Domingues Antunes.
72.	66	Olympio José da Silva.
73.	25	Clodoviro Geroncio Coelho.
74.	37	Edgard da Cunha Salgado.

VICESSIMO DISTRICTO

IRAJÁ

Relação nominal dos cidadãos sorteados
Classe de 1898

N.º do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	56	José Ferreira.
2.	12	Antonio Ridlinger.
3.	37	Francisco Ferreira da Silva.
4.	36	Francisco Dias de Assis.
5.	38	Francisco Pereira.
6.	51	Joaquim Theophilo de Araujo (alistado voluntariamente).
7.	18	Balbino Ignacio Marmello.
8.	4	Alexandre Magalhães.
9.	45	Isaias Lemos Monteiro.
10.	53	José das Neves Carneiro.
11.	3	Alcides Pereira.
12.	72	Manoel José Domingos.
13.	32	Fabio Gonçalves da Silva.
14.	58	José Moutinho.
15.	69	Manoel Amaral.
16.	41	Hermínio Lopes.
17.	63	Justiniano Otero.
18.	23	Domingos Feliciano.
19.	52	Jorge Faria Lacerda.
20.	6	Alvaro Mendonça Menezes.
21.	21	Carlos de Freitas Filho.
22.	1	Alayr Riboeira.
23.	76	Octavio Bandeira de Barbedo.
24.	22	Dionisio Pires da Fonseca.
25.	81	Pedro Bueno Tavares Rios.
26.	35	Francisco Assis.
27.	17	Avelino Fontes.
28.	11	Antonio dos Santos.
29.	66	Leonel Rodrigues da Silva.
30.	88	Waldemar Motta.
31.	29	Euclides Corrêa.
32.	74	Nestor Vieira Freire.
33.	87	Virgilio de Paula.
34.	85	Tertuliano Carlos de Oliveira.
35.	39	Francisco Ramos.
36.	2	Albino de Souza Hernandez.
37.	10	Antonio Cyreno dos Santos.
38.	83	Porciliano Vitri.
39.	14	Arthur Pereira.
40.	84	Raymundo Brito de Oliveira.
41.	44	Irineu Lourenço Cavalcante.
42.	67	Lourenço de Castro Santos.
43.	79	Otilio Bastos.
44.	49	João Pereira.
45.	8	Amaro de Azevedo Vianna.
46.	20	Carlos Borne.
47.	47	João Agostinho dos Santos.
48.	7	Amadeu Santos.
49.	31	Evaristo Rabello.
50.	40	Godofredo Pereira Guimarães.

21º DISTRICTO

JACAREPAGUÁ

Relação nominal dos cidadãos sorteados
Classe de 1898

N.º do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	56	Oswaldo Casado Lima.
2.	23	Eduardo Augusto Soares.
3.	49	Marcos de Andrade.
4.	49a	Manoel Alves de Castilho.
5.	53	Nelson Goulart da Cunha Caldas.
6.	5	Antonio Amaral da Oliveira.
7.	65	Pedro Nelson Rabello.
8.	25	Edmundo Joaquim Garcia.
9.	47	Mario Olympio da Conceição.
10.	32	Hormozindo de Freitas Maia.
11.	48	Manoel Ribeiro da Fonseca.
12.	34	Jordão Ribeiro.
13.	58	Thales Gomes Sampaio.
14.	21	Dagoberto José Ribeiro.
15.	51	Maurício Salomé Ferreira.
16.	4	Aristides Leito do Castro.
17.	17	Carlos Feliciano Maia.
18.	18	Caetano Francisco da Silva.
19.	43	José Francisco Lopes Junior.
20.	44	José Luiz da Silva.
21.	26	Francisco Alves.
22.	19	Celestino Nunes de Oliveira.
23.	33	Julio Lourenço.
24.	62	Antonio de Almeida Cardoso Junior (alistado voluntariamente).
25.	41	José Ribeiro Ramos.
26.	2	Alcindo Dantas Barbosa dos Santos.
27.	50	Moacyr de Oliveira.
28.	57	Pedro dos Santos Dias Maia.
29.	16	Cypriano Rodrigues Penna.
30.	61	Waldomiro José Guadiano.
31.	20	Diogenes Teixeira de Mendonça.
32.	8	Abel de Almeida o Silva.
33.	22	Euclides Domingos de Araujo.
34.	55	Nilo Scancetti.
35.	30	Frederico Costa.
36.	6	Alvaro Francisco Gonçalves.
37.	54	Norival de Campos.
38.	13	Annibal Pacheco.
39.	7	Antonio Augusto Campos.
40.	37	José Garcia.
41.	45	Manoel Augusto Rosa da Silva.
42.	11	Alcides Soares.
43.	15	Carlos Alberto de Carvalho.
44.	40	José Piccardo.
45.	27	Florian de Pinho França.
46.	46	Manoel da Costa Maia.
47.	39	José Cypriano de Oliveira.
48.	31	Gumercindo Luiz de Paiva.
49.	1	Alvaro Armando Drudo.
50.	12	Abdon Ferreira de Athayde.
51.	59	Venancio Pimenta.

52.	10	Antonio de Siqueira Cavalcanti Junior.
53.	66	Mario Rodrigues Lima.
54.	24	Ernani Cordeiro da Rocha.
55.	9	Alcino de Almeida.
56.	29	Florestan Victor Alves.
57.	63	Luiz da Cunha Woolf.
58.	28	Frederico Lopes.
59.	38	João Alves Ferreira.
60.	60	Vicente Macedo.
61.	52	Murilo Lavrador.
62.	64	Ruben Ortiz.

VIGÉSIMO SEGUNDO DISTRITO

CAMPO GRANDE

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. de ordem	Numero do alistamento	Nomes
1.	8	Alcides Venancio da Silva.
2.	33	Manoel Paixão.
3.	34	Octavio de Souza Braga.
4.	29	João Antunes Suzano.
5.	38	Raul da Silva Tavares.
6.	6	Antonio Rodrigues Marques (alistado voluntariamente).
7.	7	Alberto Teixeira.
8.	39	Sergio Nunes da Silva.
9.	12	Clarindo Coelho de Carvalho.
10.	36	Pedro Romeu da Costa.
11.	27	João Baptista Machado.
12.	35	Octavio Almada. (*)
13.	32	Manoel Mathias.
14.	3	Antonio Moreira.
15.	25	José Celso de Souza.
16.	22	José Vieira da Rocha.
17.	29	Henrique Lopes Pinho.
18.	45	Decleciano Frazão.
19.	14	Denelecio Dias Proença.
20.	18	Francisco Ferreira.
21.	37	Paulo Teixeira.
22.	9	Arthur José de Oliveira.
23.	24	José Moreira de Souza.
24.	31	Leandro Ferreira dos Santos.
25.	5	Antonio Ribeiro.
26.	2	Antonio Antunes da Silva.
27.	1	Antonio Augusto Alves.
28.	30	Jovelino Francisco de Paiva.
29.	23	José Montes Rozales.
30.	26	José de Oliveira.
31.	4	Antonio José dos Santos.
32.	10	Bernardino Pereira Garcia.
33.	11	Cyrillo José de Freitas.
34.	19	Fabio Amaral Costa.
35.	40	Valdolino Alves Devesa.
36.	21	Innocencio Alvarenga.
37.	16	Decio Maria Guimarães.
38.	28	Joaquim José de Carvalho.

VIGÉSIMO TERCEIRO DISTRITO

GUARATIBA

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. de sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	17	Eugenio Joaquim de Araújo.
2.	25	Hygino dos Santos.
3.	10	Flavio Querino Ribeiro.

(*) Isento, por ser arrimo de mãe viúva.

4.	39	Marcellino Juvencio Menezes.
5.	41	Antenor Teixeira Ribeiro.
6.	41	Oscar Ribeiro Alves.
7.	25	João Cardoso de Paiva.
8.	21	Heitor da Motta Ferreira.
9.	45	Domingos de Oliveira.
10.	44	Benedicto Rangel.
11.	40	Alcides Rangel.
12.	31	Lindolpho Candido Soares.
13.	4	Antonio Ferreira da Silva.
14.	8	Alfredo da Conceição.
15.	46	Eduardo da Silva Assumpção.
16.	42	Oswaldino José da Gama.
17.	9	Appolonio de Freitas.
18.	29	João Joaquim Cabral.
19.	27	João Bento da Silva.
20.	5	Alipio Vieira Dias.
21.	2	Antonio Teixeira de Souza.
22.	32	Laureano Teixeira da Silva.
23.	43	Olympio Telles da Fonseca.
24.	34	Manoel José Garcia.
25.	37	Manoel de Carvalho.
26.	6	Annibal de Oliveira Mattos.
27.	36	Manoel Antonio Lopes.
28.	48	Urquiza Botelho de Moraes.
29.	24	João Marinho Soares.
30.	49	David Pinheiro.
31.	46	Sylvio Vieira Dias.
32.	48	Francisco Dias Vallois.
33.	41	Paulino Corrêa da Silva.
34.	42	Benedicto Teixeira dos Santos.
35.	23	Horacio Ribeiro.
36.	33	Luiz Alves de Jesus.
37.	3	Antonio Sorê.
38.	30	José Moreira da Costa.
39.	26	João de Souza Caruso.
40.	49	Melciades Pinental.
41.	47	Tresdeyindo Paes Camargo.
42.	38	Manoel Fernandes dos Santos.
43.	28	João de Albuquerque.
44.	43	Benedicto José Gonçalves.
45.	20	Francisco Alves de Souza.
46.	7	Arnaldo de Oliveira Figueira.
47.	45	Pedro Pancrácio de Sá.
48.	1	Antonio Neves dos Santos.
49.	35	Manoel Francisco Marques.

VIGÉSIMO QUARTO DISTRITO

SANTA CRUZ

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1898

N. de sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	68	Joviniano Raymundo do Nascimento.
2.	41	Antonio Miranda.
3.	65	José Campos de Oliveira.
4.	93	Oswaldo José Monteiro.
5.	21	Benedicto de Souza Pacheco.
6.	109	Waldemiro Alves.
7.	64	José de Almeida.
8.	9	Americo Thomaz.
9.	95	Paulo Cesario Carneiro.
10.	92	Oswaldo Pereira Lima.
11.	103	Saturnino Boaventura de Souza.
12.	5	Aleixo Custodio Ramos.
13.	4	Adamastor Machado de Farias.
14.	17	Aristides Barbosa.
15.	73	Leonardo Sabino.
16.	43	Eugenio Corrêa Dantas.
17.	108	Waldemar da Silva Santos.
18.	99	Pedro Ferreira de Souza.
19.	92	Euclydes José Rodrigues.
20.	40	Astrogildo Mendes.
21.	40	Emelindo Luiz de Oliveira.
22.	35	Damião Antonio da Silva.
23.	11	Antonio Thiago da Fonseca.
24.	45	Francisco Gonçalves Vianua.
25.	106	Theodoro Rodrigues.
26.	70	Laudelino Procópio da Silva.

27.	37	Domingos Pastos.
28.	89	Oscar Joaquim de Oliveira.
29.	76	Manoel Gomes de Oliveira.
30.	26	Benedicto Ribeiro da Silva.
31.	47	Gastão José de Carvalho.
32.	87	Onofre Gomes.
33.	30	Camillo Severiano Rosa.
34.	41	Espindola de Souza.
35.	39	Eloy Alves da Silva.
36.	18	Arsenio Paes Camargo.
37.	56	João Augusto Vicente.
38.	143	Egydio Lopes da Silva.
39.	60	João Luiz Ramos.
40.	93	Pedro Teixeira da Cunha.
41.	7	Alvaro Esteves.
42.	58	João Diniz da Fonseca.
43.	2	Agenor Gabriel de Almeida.
44.	23	Benedicto Ramos.
45.	107	Valentim Almeida.
46.	12	Antonio Rodrigues dos Santos.
47.	75	Manoel José Villela.
48.	57	João de Souza Filho.
49.	74	Luiz Galvão de Souza.
50.	47	Jovelino Affonso do Carmo.
51.	20	Basilio Ricardo dos Santos.
52.	105	Tertuliano José Soares.
53.	27	Benedicto Pereira.
54.	90	Oswaldo da Motta.
55.	59	João Vianua.
56.	46	Antonio Oliveira e Souza.
57.	49	Isaltino Antonio da Silva.
58.	91	Paulo José da Rosa.
59.	33	Constantino Antonio dos Santos.
60.	46	Fredomido Climaco da Motta.
61.	51	Jayma Joaquim de Mello.
62.	100	Raphael Rosa.
63.	58	Eduardo Percilliano Pinto da Silva.
64.	19	Avelino dos Santos.
65.	21	Benedicto Campos de Oliveira.
66.	50	Jacintha José Antonio Alves da Silva do Nascimento.
67.	69	Justiano Araucario.
68.	80	Manoel Lopes.
69.	44	Fernando José dos Anjos.
70.	111	Wanderlino Alves Derosa.
71.	86	Oleirario Gomes Pereira.
72.	29	Blandino Antunes.
73.	8	Atobrasio Ferreira da Silva.
74.	53	João Luiz de Mello.
75.	36	David da Costa Leitão.
76.	91	Oswaldo Marques.
77.	78	Manoel Rozendo.
78.	77	Manoel Oliva do Nascimento.
79.	31	Octavio José de Castro.
80.	23	Benedicto Jordão.
81.	71	Laurentino Avelino Monteiro.
82.	3	Agenor Jacomo da Silva.
83.	62	José Rodrigues.
84.	97	Pedro José Maria.
85.	85	Octavio Francisco da Cruz.
86.	6	Alfredo Pereira.
87.	32	Conde Claro da Silva Nogueira.
88.	96	Paulo Pereira.
89.	63	José Antonio de Oliveira.
90.	83	Maximo Nascimento.
91.	88	Oscar José Marques.
92.	4	Agostinho José Marques.
93.	61	Joaquim Raymundo da Silva.
94.	101	Raul da Cunha Marcolini.
95.	101	Sebastião Vicente da Silva.
96.	43	Antonio Graciano.
97.	81	Manoel Cesar.
98.	79	Manoel Alves.
99.	82	Martins Luiz Rodrigues Pêres.
100.	72	Lauro Sant'Anna.
101.	48	Godofredo Alves.
102.	34	Cyrillo Moreira da Silva.
103.	31	Cassiano José da Silva.
104.	54	João Leão.
105.	66	Jovelino José de Oliveira.
106.	110	Waldemiro Gomes da Silva.
107.	55	João Antonio da Costa.
108.	102	Ricardo Leite Mendes Junior.
109.	28	Bento José Coelho.
110.	25	Benedicto Corrêa dos Santos.
111.	45	Antonio da Rocha.

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO

ILHAS

Relação nominal dos cidadãos sorteados
Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	17	Manoel Joaquim da Silva.
2.	14	José Libanio de Oliveira.
3.	13	José Candido Ferreira.
4.	15	Jovino Bonifacio.
5.	21	Theodoro Rodrigues Salles.
6.	4	Antenor Continho.
7.	19	Milton Lopes Magarin.
8.	10	Hilario Baptista.
9.	3	Alvaro Corrêa.
10.	11	João Jacintho.
11.	2	Alfredo Pereira de Azevedo.
12.	8	Eugenio Nunes.
13.	7	Emygdio Ignacio.
14.	12	José de Barros.
15.	18	Manoel Nunes.
16.	16	Manoel Merculano.
17.	1	Alcibiades de Araujo.
18.	9	Euclydes Pereira da Silva.
19.	20	Nestor Alves.
20.	5	Arthur Amancio da Fonseca.
21.	6	David Portella.

VIGESIMO SEXTO DISTRICTO

COPACABANA

Relação nominal dos cidadãos sorteados
Classe de 1898

N. do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
1.	6	José Alves Maia.
2.	2	Antonio Vieira Filho.
3.	5	Joaquim José Serpa de Carvalho.
4.	1	Joaquim da Silva Vieira.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1920.—
Jorge Gustavo Tinoco da Silva, major secre-
tario.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O
ANNO DE 1920

De ordem do Sr. coronel director desta repartição, faço publico que, no dia 17 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessários durante o corrente anno, e cuja quantidade de cada um será a que se fizer preciso, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação;

Artigos — Unidade — Preço maximo

Agulhas para coser processos, uma.	\$100
Barbante grosso, novello.	\$740
Barbante de algodão, novello.	\$3000
Blocks para memoranda, duzia.	23\$500
Blocks para calculo, duzia.	7\$200
Borracha Ruby 224, uma.	\$800
Bivard, um.	\$3000
Cadernos para protocolos ind- viduacs, um.	6\$000
Canetas de madeira, 1º quali- dade, duzia.	2\$500
Canivetes de duas folhas «Rô- dgers», um.	5\$000
Capas para processos, cento.	20\$000
Carcellas para a 3ª sub-dir- ctoria, uma.	40\$000

Corimbo simples, de borracha, um.	5\$000
Corimbos de borracha, com al- mofada, um.	7\$000
Cesta para papel, uma.	4\$000
Colchetes de pressão, para papel, caixa.	1\$600
Colchetes para papel, caixa.	2\$000
Corda fina em chicotes, um.	1\$000
Elasticos, caixa.	5\$000
Encadernação do Diario Offi- cial, um.	9\$800
Encadernação de minutas, um.	9\$800
Encadernação de officios, um.	9\$800
Encadernação de leis, um.	5\$500
Encadernação de almanacks, um.	5\$500
Encadernação de ordens do dia, um.	5\$500
Encadernação de regulamentos, um.	3\$500
Escrivaninhas de vidro com tampa de borracha ou cellu- loide, um.	15\$000
Esponjeira completa, uma.	2\$500
Faca de osso para papel, uma.	1\$500
Fita para machina, bi-color, uma.	5\$000
Fita para machina, preta, uma.	5\$000
Furador de papeis, com cabo, um.	1\$000
Gomma arabica, Maurin, 420, vidro.	3\$000
Gomma arabica «Sardinha», O, vidro.	1\$800
Lacre vermelho, duzia.	6\$000
Lapis pretos, 1ª qualidade, du- zia.	2\$000
Lapis graphite, duzia.	4\$000
Lapis bi-color, 1ª qualidade, duzia.	8\$500
Lapis de borracha, 1ª quali- dade, duzia.	18\$000
Limpa-pennas, um.	2\$000
Linha para coser processos, J. P. Conts, carretil.	3\$000
Papel communicativo, caixa.	9\$000
Papel pautado, 1ª qualidade, resma.	20\$000
Papel liso, para machina de es- crever, resma.	15\$000
Papel para machina de sommar, bobina.	2\$900
Papel para apontamentos de balancos, resma.	30\$000
Papel para balancos, resma.	30\$000
Papel para espelho de balan- cos, resma.	25\$000
Papel para serviço do cofre, resma.	8\$000
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, mão.	8\$000
Papel quadriculado, resma.	36\$000
Papel mataborrão, folha.	\$400
Papel mataborrão em tiras, cento.	1\$000
Papel e sobre-cartas para car- tas officios, caixas de 100 folhas e 100 sobre-cartas, caixa.	10\$000
Papel para officios, pautado, resma.	40\$000
Papel para officios, sem pau- ta, resma.	30\$000
Papel para minutas a folhas inteiras, resma.	35\$000
Papel para minutas, em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma.	35\$000
Papel para informações, resma.	35\$000
Pasta grande de oleado, uma.	8\$000
Pasta Perry, com molas de aço formato almasso, uma.	10\$000
Pasta Perry, com molas de aço formato para carta, uma.	6\$000
Pasta de papelão com fitas, 0,40 x 0,38, uma.	2\$500

Pegadores grandes para papel, um.	2\$000
Pegadores pequenos para pa- pel, um.	\$800
Pennas Mallat, qualquer nu- mero, caixa.	5\$000
Pennas D. Leonardt & Comp., 516 E. F., douradas, caixa.	5\$000
Pennas Perry, n. 420, caixa.	5\$200
Pennas para gothico, F. Soen- necker, sortidas, 313, caixa.	2\$000
Pennas William Mann's, n. 1, caixa.	6\$000
Percevejos, caixa.	2\$500
Peso de vidro, para papeis, um.	2\$800
Raspadeira-canivete, Rodger's, cabo de osso, uma.	3\$000
Regua de madeira de 0,50, com filete de metal, uma.	2\$400
Idem de 0,80, uma.	4\$500
Idem de 1,00, uma.	5\$400
Idem de borracha preta, de 0,30, uma.	2\$000
Idem de 0,60, uma.	3\$200
Idem de 0,80, uma.	4\$500
Idem graduada, de 0,50, uma.	4\$000
Scrap-booeks, de 0,33 x 0,50, um.	38\$000
Sobre-cartas grandes, para officios, de 0,40 x 0,15, cento.	8\$000
Sobre-cartas pequenas, para officios, de 0,25 x 0,13, cento.	6\$000
Sobre-cartas de papel pardo, 0,385 x 0,290, cento.	12\$000
Sobre-cartas de papel pardo, de 0,28 x 0,17, cento.	9\$000
Tinta preta, nacional Sardi- nha, litro.	3\$500
Tinta preta, Stephens, litro.	7\$000
Tinta carmin, H. C. Ste- phens, 1/4 de litro.	1\$500
Tinta carmin Carten's, 1/4 de litro.	1\$900
Tinta carmin, Sardinha, 1/4 de litro.	\$800
Tinta para corimbo, A. Mau- rin, vidro.	\$700
Tinta para corimbo, Sardinha, vidro.	\$500
Tesoura Rodgers, para papel, uma.	3\$000
Tinteiro de vidro com tampa, um.	3\$000

Por esta repartição serão fornecias, em tres vias; relações dos artigos a contractar, de modo que os concurren-
tes só terão de mencionar, por exten-
so e por algarismos, sem emendas ou
rasuras, os respectivos preços, datan-
do-as e assignando-as, sendo a pri-
meira via sobre estampilhas federaes,
no valor de \$600 (seiscentos réis), por
meia folha de papel, inutilizadas na
forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da ves-
pera do dia da concorrência, requeri-
mento de inscripção, juntando-lhe do-
cumentos que provem:

a) haver pago, como negociante es-
pecialista do genero de que faz objecto
esta concorrência, impostos federaes e
municipaes da casa commercial, relati-
vos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter
casa importadora, bastando as firmas
commerciaes a apresentação do respec-
tivo contracto social, extrahido por
certidão, dos livros do registro da Jun-
ta Commercial, ou estar constituída le-
galmente nos termos do decreto nu-
mero 434, de 4 de julho de 1894, quan-
do for uma sociedade anonyma.

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto de ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos, poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao depósito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este depósito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificada novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apertis offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, major Augusto Fúcio de Souza.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO, VENDA E REMOÇÃO DO MATERIAL DA PARTE DO ANTIGO QUARTEL GENERAL, Á RUA DR. JOÃO RICARDO, ONDE FUNCIONAVA A BIBLIOTHECA DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para o serviço acima referido, conforme as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas do expediente, na 1ª divisão desta directoria, onde tambem serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para o referido serviço serão entregues no gabinete desta repartição, ás 13 horas do dia 15 do corrente em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m,33x0^m,22, dentro de envelopes fechados, datados e assignados e com a indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada á 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: Preço pelo qual serão realizadas todas as servichens postos em concorrência e que comprehendem: a) demolição de todo o edificio acima designado até o nivel superior dos alicerces;

b) separação e remoção do entulho; c) aquisição obrigatoria por parte do contractante de todo o material resultante das demolições e de accordo com as especificações; prazo maximo do serviço, tudo escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao modo de pagamento estabelecido, o qual terá logar no inicio dos trabalhos de demolição.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do deposito de 601\$800, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra para garantia da assignatura do contracto; b) prova de estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891; d) prova de haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras.

Deve ainda o concorrente declarar por escripto: a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás especificações e instruções do fiscal designado; b) obrigar-se a fazer o deposito de 10 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder da base official.

O proponente apresentará fiador idoneo que, em documento habil, se responsabilizo pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela realização do serviço, quando não puder elle proponente concluí-lo ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 601\$800 si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquelle em que for publicada no *Diário Official* a notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior percentagem, e, si ainda os preços forem iguaes, aquella que se propuzer executar os serviços no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentada.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados, antes da abertura das propostas, sendo aberta somente ás daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 1ª divisão desta directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização do serviço em sua execução.

O serviço contractado deverá ficar concluído dentro do prazo maximo de sessenta dias, a contar da data da assignatura do contracto.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, não será accepta proposta alguma cujo preço seja inferior á base official de 6:048\$000.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do Gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as Instruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de Abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de veterinarios do Exercito, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, ser reservista do Exército, ou ter seu nome no alistamento, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 3 de Dezembro de 1919. — Major Dr. João Ladislau Ramos, chefe interino do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 19 do corrente mez, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente durante o 1º semestre, a saber:

Alfinetes para papel (dous millimetros), caixa 1\$750; apontador para lapis, um \$870; barbante fino, rolo \$700; barbante grosso, rolo \$700; borracha com escova para machina de escrever, uma \$580; borracha em tablette Ruby n. 212, uma \$600; block em 1/8 com ou sem pauta, modelo n. 1, duzia 3\$800; buvard de madeira, grande, um 1\$700; caneta Eagle Pencil, duzia 2\$600; canetas comuns sortidas, duzia, 1\$250; cadernos em branco para desenho com 15 folhas, cento 62\$500; caixa de papelão para archivo de documentos, caixa 4\$200; compassos de metal, um 1\$400; compassos de madeira para quadro negro, um 3\$600; canivete Rodger, 3 folhas, um 8\$950; carimbo de borracha simples, um 4\$000; carimbo de borracha com almofada, um 5\$200; cesta de vime para papeis, uma 2\$500; colchetes para papel, Fasteners, n. 53, caixa 7\$80; colchetes «Gem» paper clips, grande, caixa 7\$80; colchetes «Gem» paper clips, pequeno, caixa 6\$00; colchetes paper Fasteners, O. K. ns. 1, 2 e 3, caixa 7\$80; esquadro graduado, pequeno, um 7\$00; esquadro graduado, madeira, para quadro negro, um 3\$950; esponja com 25 grammas, uma 1\$700; fita para machina de escrever, duas cores, uma 3\$350; fita bicolor para machina de escrever «Continental», uma 3\$600; fita de uma cor para machina de escrever «Oliver», uma 3\$600; flecha da India, uma \$100; furador com cabo para papel, um 1\$500; gomma arabica em pó, kilo 1\$750; gomma arabica «Tolray's», vidro grande, vidro 2\$780; gomma arabica Sardinha, vidro 1\$650; grampos para brochura (páos), duzia 11\$; giz branco, caixa de 100, caixa 1\$800; giz de cor, caixa 3\$970; jogo de godets, um 2\$100; lapis preto E. Faber n. 2, duzia 1\$700; lapis bicolor E. Faber U. S. A. n. 697, duzia 4\$600; lapis Ko-i-Noor para desenho, duzia 12\$800; lapis tinta roxa, duzia 5\$; lapis «Quia» Castell A. W. Faber, duzia 5\$; lapis de borracha, duzia 5\$; lacre vermelho, barra 3\$10; linhas n. 10, tres cores, 50 grammas, F. B. & Comp., carretel, um 1\$; mata-borrão 120 libras, folha 2\$90; Nankin A. Maurin, vidro grande, um 1\$350; pennas Maillet ns. 10 e 12, caixa 4\$; pennas marca J.

caixa 2\$800; pennas Brandauer, de alu-
mínio, caixa 2\$800 pennas Perry, n. 251
(imitação Mallat), caixa 3\$; pennas Geo
Hugues (imitação Mallat), caixa 3\$; pas-
ta almaso Perry, com lombada de aço,
uma 6\$500; pasta de oleado para cima de
mesa, 30x15, uma 1\$300; papel quadri-
culado para desenho, caderno 2\$40; pa-
pel carbono feito officio, marca «Co-
rona», caixa 8\$800; papel cartão, folha
2\$50; papel canson, modelo n. 14, cento
1\$700; papel canson modelo n. 15, cento
20\$800; papel almaso sete kilos, resma
18\$; papel liso, seis kilos, resma 13\$700;
papel liso, resma 13\$700; papel Hollanda
pautado, n. 2, caderno 1\$380; papel Hol-
landa pautado n. 4, caderno 1\$100; pa-
pel Hollanda com 62 linhas, caderno
1\$350; papel Hollanda para horario,
62x12, folhas inteiras, caderno 1\$500;
papel Hollanda pauta estreita, 39x25,
caderno 8\$00; papel para aulas, resma
9\$800; papel ingre para desenho, caderno
9\$80; papel fino para cópia, caixa de 500
meias folhas, caixa 6\$800; papel de linho
para cópia, caixa de 500 meias folhas,
caixa 6\$800; papel pardo para embrulho,
mão de 25 folhas, mão 3\$500; pinceis
sortidos para aquarella, duzia 10\$500;
percevejos de metal, caixa 1\$950; raspa-
deira Rodger, cabo de osso, uma 3\$;
regua de madeira com 0m,50, uma 1\$180;
regua de madeira com 0m,90, uma 4\$400;
regua de madeira com 1 metro, uma
5\$300; regua de borracha com 0m,30,
uma 2\$; regua de borracha com 0m,60,
uma 2\$500; regua de borracha com
0m,80, uma 3\$; tinta Blue Black Ste-
phens, litro 6\$500; tinta preta Sardinha,
litro 3\$370; tinta azul preta «Brazilina»,
litro 3\$; tinta carmin rubra, vidro pe-
queno, vidro 2\$500; tinta carmin Ste-
phens, vidro pequeno, vidro 1\$200; tinta
carmin Adrien Maurin, rolinha de vidro,
vidro 1\$200; tinta roxa para carimbo, A.
Maurin, vidro 1\$200; tinta encarnada
para carimbo (Encre Tampos Gresse),
vidro 1\$200; tinta roxa para carimbo
«Sardinha», vidro 4\$90; tinta preta para
marcar roupa, A. Maurin, 1\$200; tinta
gomma gutta, bisnaga 1\$200; tinta ver-
melha, bisnaga 1\$300; tinta carmin, bis-
naga 1\$700; tinta azul da Prussia, bis-
naga 1\$200; tinteiros de vidro, uma tinta,
um 1\$500; tira linhas de cabo de osso, um
7\$; transferidor, um 4\$900; tesoura para
papel, uma 6\$; envelopes para cartões,
cento 3\$600; envelopes para carta, cen-
to 3\$100; envelopes para officios, cento
4\$900; envelopes para telegrammas,
cento 1\$650; envelopes para editaes,
cento 2\$200; envelopes para exame,
cento 15\$; caderno em branco para cas-
tigo, com 350 folhas, 22x32, capa de
panno, um 6\$900; caderno em branco
com 50 folhas, 23x16, capa de panno,
um 5\$00; caderno em branco com 50 fo-
lhas 22x32, capa de panno, um 1\$600.
Declara-se que as quantidades são as
que se fizerem necessarias durante o se-
mestre, por se não poder prever desde já.
um 1\$600. Declara-se que as quantida-
des são as que se fizerem necessarias du-
rante o semestre, por se não poder pre-
ver desde já.

Para habilitação a esta concorrência,
cada proponente deverá apresentar a
esta secretaria, até ás 15 horas da ves-
pera daquelle dia, requerimento de in-
scrição juntando-lhe documentos que
provenem:

a) haver pago, como negociante espe-
cialista do genero de que faz objecto
esta concorrência, impostos federaes e
municipaes da casa commercial, relati-
vos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter
casa importadora, bastando as firmas

commerciaes a apresentação dos livros
do registro da Junta Commercial, ou es-
tar constituído legalmente nos termos do
decreto n. 434, de 4 de julho de 1891,
quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo
contracto ou ajuste celebrado com o Go-
verno, no caso de já ter sido fornecedor;
d) ter caucionado no cofre do conse-
lho administrativo deste collegio a im-
portancia de 500\$ para garantir a assi-
gnatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas em
tres vias relações impressas dos artigos a
contractar, de modo que os concorrentes
só terão de mencionar, por extenso e por
algarismos, sem emendas ou rasuras, os
respectivos preços, datando-as e assi-
gnando-as, sendo a primeira via sobre
estampilhas federaes no valor de 8600
(seiscentos réis) por meia folha de papel
e inutilizadas na forma do respectivo re-
gulamento.

As amostras e modelos dos artigos a
contractar poderão ser em qualquer dia,
desde já examinadas pelos licitantes, na
secretaria do collegio.

A questão de idoneidade dos propo-
nentes será examinada e julgada antes
de abertas as propostas, e estas apresen-
tadas, em envelope fechado, tendo a de-
claração exterior do nome do proponente;
serão lidas na presença de todos os
concorrentes, ou seus representantes le-
galmente constituídos. No caso de não
comparecimento de qualquer dos pro-
ponentes, ou de seu legal representante,
a apuração da proposta correrá á sua re-
velia.

Os proponentes preferidos ficarão su-
jeitos, por ocasião da assignatura do
respectivo termo, para garantir a sua
execução, ao deposito na razão de dez
por cento até o valor de cincoenta cen-
tós, e de cinco por cento sobre qualquer
excesso da mesma importancia, calcula-
da sobre o fornecimento provavel du-
rante o semestre, ficando estipulada, como
minima, a caução de quinhentos mil
réis. Este deposito será feito no cofre do
conselho administrativo do collegio, de-
vendo o respectivo documento ser chi-
bido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre
duas ou mais propostas, será preferida a
do licitante que propuzer por escrito, e
secretamente, maior abatimento, sendo
que, verificado novo empate, terá pre-
ferencia a do negociante que já estiver
fornecendo, procedendo-se á sorte si
este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração
quaesquer offertas de vantagens não pre-
vistas neste edital, nem propostas que
contiverem apenas o offerecimento de
uma redução sobre proposta mais ba-
rata.

O Governo se reserva o direito de an-
nullar a concorrência, caso os preços
pedidos sejam superiores aos da base,
que se acham publicados nesse edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio
de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *João
Alves de Moura*, 1º official, sub-secre-
tario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM DE
MEIAS DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE
ANNO

De ordem do Sr. coronel director deste
collegio e presidente do respectivo conselho
administrativo, faço publico que, no dia 19 do
corrente, ás 12 horas, receberá o dito con-
selho propostas para o serviço de lavagem de
meias dos alumnos deste collegio, que não for

aceita na concorrência realizada a 16 do
mez findo, a saber: meias, par, 120 rds.

Para habilitação a esta concorrência os
proponentes deverão ler o edital publicado no
Diário Official de 10 de dezembro ultimo.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 14 de ja-
neiro de 1920. — *João Alves de Moura*, 1º offi-
cial, sub-secretario.

Proposta que fazem Alves Irmão & Comp.
negociantes matriculados, estabelecidos neste
Capital á rua do Rosario n. 142, ao Príncipe
Batalhão de Engenharia para fornecimento
dos generos abaixo discriminados durante o
primeiro semestre do corrente anno e de
acôrdo com o edital publicado no *Diário
Official*, a cujas condições e exigencias se sub-
mettem:

Alhos nacionaes, kilo.....	2\$900
Arroz Ignape de 1º, kilo.....	\$719
Assucar branco de 1º, kilo.....	1\$034
Azeite doce, litro.....	4\$880
Batata nacional, kilo.....	\$387
Café moido de 1º, kilo.....	1\$301
Canella em casca, kilo.....	3\$500
Cangica, kilo.....	\$478
Carne secca, kilo.....	1\$980
Carne de porco salgada, kilo.....	1\$750
Cocos da Bahia, um.....	\$200
Doces nacionaes, kilo.....	1\$750
Farinha fina de mandioca, kilo.....	\$303
Feijão preto, kilo.....	\$338
Manteiga nacional, kilo.....	6\$250
Massa branca para sopa, kilo.....	\$700
Sal grosso, kilo.....	1\$150
Toucinho salgado, kilo.....	1\$468
Banha nacional, kilo.....	2\$100
Queijo de Minas, kilo.....	2\$300
Massa de tomate, kilo.....	1\$900
Vinagre branco nacional, litro.....	\$501
Alfafa nacional, kilo.....	\$340
Milho miúdo varmelho, kilo.....	\$278
Sapólio nacional, um.....	\$180

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. —
Alves Irmão & Comp.

Fernandes, Moreira & Comp., abaixo assi-
gnados, negociantes matriculados, estabele-
cidos á rua do Mercado n. 34, propõem for-
necer ao 1º batalhão de engenharia, durante
o 1º semestre de 1920, de acôrdo com o
edital publicado no *Diário Official*, os generos
abaixo discriminados pelos seguintes preços,
a saber:

Alhos nacionaes, kilo.....	3\$000
Arroz nacional, kilo.....	\$747
Assucar de 1º, kilo.....	1\$045
Azeite doce, litro.....	4\$880
Batatas nacionaes, kilo.....	\$304
Café moido, kilo.....	1\$400
Banha nacional, kilo.....	2\$090
Canella em casca, kilo.....	3\$800
Cangica, kilo.....	\$480
Carne secca de 1º, kilo.....	2\$000
Carne de porco salgada, kilo.....	1\$800
Cocos da Bahia, um.....	\$390
Doces sortidos, kilo.....	1\$500
Farinha de mandioca, kilo.....	\$300
Feijão preto, kilo.....	\$375
Manteiga nacional, kilo.....	6\$180
Massa branca, kilo.....	\$750
Sal grosso, kilo.....	\$159
Toucinho salgado, kilo.....	1\$498
Queijo de Minas, kilo.....	3\$000
Massa de tomate, kilo.....	1\$880
Vinagre branco, litro.....	\$490
Alfafa nacional, kilo.....	\$345
Milho, kilo.....	\$285
Alcool de 36º, litro.....	1\$300
Sabão virgem, kilo.....	1\$000
Sabão especial, kilo.....	1\$800

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. —
Por procuração, *Alberto Soares Bastos*

Relação dos artigos a serem fornecidos, de acordo com o edital de 5 do corrente publicado no *Diário Oficial*:

Unidades — Preços

Café moido de 1ª, kilo..... 1\$445
Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. —
Pacheco & Ferreira.

Relação dos artigos a serem fornecidos, de acordo com o edital de 5 do corrente publicado no *Diário Oficial*:

Unidade — Preço

Pão, kilo..... \$600

Relação dos artigos a serem fornecidos, de acordo com o edital de 5 do corrente publicado no *Diário Oficial*:

Unidades — Preços

Alhos nacionais, kilo..... 2\$900
Arroz Iguape, kilo..... \$790
Assucar branco de 1ª, kilo..... 1\$030
Azeite doce português, litro..... 6\$000
Batata nacional, kilo..... \$400
Café moido de 1ª, kilo..... 1\$700
Canella em casca, kilo..... 5\$000
Cangica, kilo..... \$400
Carne seca (xarque) Rio Grande, kilo..... 1\$990
Carne de porco salgada, kilo..... 1\$980
Cocos da Bahia, um..... \$600
Doce em caixetas (goiabada, pecegada e laranjada), kilo..... 2\$070
Farinha fina de mandioca, kilo..... \$360
Feijão preto, kilo..... \$340
Manteiga mineira, kilo..... 6\$100
Massa branca para sopa, kilo..... \$800
Sal grosso, kilo..... \$180
Toucinho salgado, kilo..... 1\$490
Banha nacional, kilo..... 2\$600
Queijo de Minas, um..... 3\$000
Massa de tomates, kilo..... 4\$600
Vinagre branco nacional, litro..... \$500
Alfafa nacional, kilo..... \$100
Milho miúdo vermelho, kilo..... \$260

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. —
Antonio Monteiro de Souza.

Relação dos artigos a serem fornecidos, de acordo com o edital de 5 do corrente publicado no *Diário Oficial*:

Proposta de Santos, Martins & Comp.:

Unidades — Preços

Alhos nacionais, kilo..... 3\$250
Arroz Iguape, kilo..... \$739
Assucar branco de 1ª, kilo..... 1\$060
Azeite doce português, litro..... 5\$200
Batata nacional, kilo..... \$390
Café moido de 1ª, kilo..... 1\$600
Canella em casca, kilo..... 3\$350
Cangica, kilo..... \$450
Carne seca (xarque) R. Grande, kilo..... 2\$010
Carne de porco salgada, kilo..... 1\$850
Cocos da Bahia, um..... \$420
Doce em caixas (goiabada, pecegada e laranjada), kilo..... 1\$695
Farinha fina de mandioca de 1ª, kilo..... \$349
Feijão preto, kilo..... \$348
Manteiga mineira, kilo..... 6\$350
Massa branca para sopa, kilo..... \$780
Sal grosso, kilo..... \$170
Toucinho salgado, kilo..... 1\$550
Banha nacional, kilo..... 2\$000
Queijo de Minas, kilo..... 2\$650
Massa de tomates, kilo..... 1\$580
Vinagre branco nacional, litro..... \$450
Alfafa nacional, kilo..... \$339
Milho miúdo vermelho, kilo..... \$235

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. —
Santos, Martins & Comp.

F. Octaviano Gomes, negociante estabelecido nesta praça á rua dos Benedictinos numero 17, obriga-se a fornecer ao 1º Batalhão de Engenharia, durante o primeiro semestre do corrente anno, os generos e forragem abaixo mencionados, pelos preços seguintes, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*, sendo o transporte da estância de ferro por conta desse batalhão:

Arroz nacional, kilo..... \$760
Assucar refinado de 1ª, kilo..... 1\$029
Batata nacional, kilo..... \$370
Café moido, kilo..... 1\$510
Carne seca, kilo..... 2\$030
Farinha de mandioca, kilo..... \$300
Feijão preto, kilo..... \$399
Manteiga nacional, kilo..... 6 \$400
Massa branca para sopa, kilo..... \$900
Sal commum, kilo..... \$300
Toucinho de Minas, kilo..... 1\$800
Vinagre nacional, litro..... \$160
Alfafa nacional, kilo..... \$349
Milho vermelho, kilo..... \$234

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. —
F. Octaviano Gomes.

Relação dos artigos a serem fornecidos, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial*:

Unidades — Preços

Alhos nacionais, kilo..... 3\$900
Arroz Iguape, kilo..... \$930
Assucar branco de 1ª, kilo..... 1\$30
Azeite doce português, kilo..... 6\$900
Batata nacional, kilo..... \$40
Café moido de 1ª, kilo..... 1\$980
Canella em casca, kilo..... 5\$000
Carne seca (xarque) Rio Grande..... 2\$120
Farinha fina de mandioca de 1ª, kilo..... \$430
Feijão preto de 1ª, kilo..... \$500
Manteiga mineira, kilo..... 7\$200
Massa branca para sopa, kilo..... 1\$000
Sal grosso, kilo..... \$230
Toucinho salgado, kilo..... 1\$800
Banha nacional, kilo..... 2\$300
Alfafa nacional, kilo..... \$479
Milho miúdo vermelho, kilo..... \$299

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. —
Barcellos & Comp.
Avenida Mem de Sá n. 41.

Relação dos artigos abaixo declarados a serem fornecidos de acordo com o edital de 5 do corrente publicado no *Diário Oficial*:

Unidades — Preços

Carne verde de vacca, kilo..... 1\$235
Carne verde de porco, kilo..... 2\$000

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. —
Barcellos Borges.
Rua Evaristo da Veiga n. 439

Primeiro Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante e presidente do conselho de administração, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 12 horas, terá lugar a 2ª sessão de concorrências para a apuração das propostas e sua respectiva adjudicação, que ficará pendente da aprovação do Governo.

Em cumprimento ás disposições em vigor, publicam-se abaixo as 3ªs vias das propostas apresentadas na 1ª sessão.

Quartel na Villa Militar, 14 de janeiro de 1920. — Pedro Loureiro Villaboa, 1º tenente, secretario.

Relação do artigo abaixo declarado a ser fornecido, de accordo com o edital de 5 do corrente, publicado no *Diário Oficial*:

Artigo — Unidade — Preço

Pão de trigo de 1ª, kilo..... \$500

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. —
José Justino Teixeira.

Relação dos artigos a serem fornecidos, de acordo com o edital de 5 do corrente, publicado no *Diário Oficial*:

Artigo — Unidade — Preços

Carne verde de vacca, kilo..... 1\$230
Carne verde de porco, kilo..... 2\$100

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. —
Manoel Francisco Braga.

Relação dos artigos a serem fornecidos, de acordo com o edital de 5 do corrente, publicado no *Diário Oficial*:

Artigo — Unidade — Preços

Carne verde de vacca, kilo..... 1\$200
Carne verde de porco, kilo..... 1\$800

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. —
José Vieira Goulart.

Primeiro Corpo de Trem

Concurrença para o fornecimento de generos alimentícios, forragens, ferragem, expediente e outros artigos, durante o 1º semestre de 1920.

Tendo sido novamente annullada, pelo Conselho Administrativo, a concorrência publica realizada para fornecimento a este Corpo, durante o 1º semestre do corrente anno, por serem exaggerados os preços apresentados, pelos proponentes, visto precederem na organização da tabella o valor da etapa fixada para 1920, de ordem do Sr. tenente coronel comandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta nova concorrência para o fornecimento dos mesmos artigos, de accordo com o ultimo edital publicado no *Diário Oficial* de 23 de dezembro findo, a qual terá logar ás 12 horas do dia 20 de janeiro corrente.

Quartel na Villa Militar, 13 de janeiro de 1920. — Benjamin Pereira da Silva, 1º tenente secretario.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

EDORDO

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragem, ferragem para animais e artigos de limpeza, necessarios a esta companhia, durante o primeiro semestre do corrente anno, a apresentar suas propostas na concorrência publica que terá logar neste quartel, no dia 21 do corrente, ás doze horas.

Todos os generos, forragem, ferragem e artigos de limpeza, serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das encessidades, conforme pedidos parciais e nas quantidades totaes e preços abaixo designados:

Arroz Iguape de primeira, mil e oitenta kilos, a oitocentos réis o kilo; assucar refinado de primeira, mil trescentos e vinte kilos, a mil e quarenta réis o kilo; azeite doce, fino, dezesseis litros, a cinco mil e quinhentos réis o litro; azeite de

brancas, cincoenta kilos, a dous mil e trezentos réis o kilo; bacalhão de caixa, cento e setenta e cinco kilos, a dous mil e quatrocentos réis o kilo; banha especial, cem kilos, a dous mil e cincoenta réis o kilo; batatas, mil novecentos e sessenta kilos, a quatrocentos e sessenta réis o kilo; bolachinhas de agua e sal, cento e sessenta kilos, a mil e setecentos réis o kilo; café em pó especial, quatrocentos e cincoenta kilos, a mil seiscentos e cincoenta réis o kilo; cangica especial nova, trezentos kilos, a quatrocentos e cincoenta réis o kilo; carne verde, com osso, mil e seiscentos kilos, a mil cento e cincoenta réis o kilo; carne verde, sem osso, trezentos e trinta kilos, a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo; carne verde de porco, seiscentos e cincoenta kilos, a mil seiscentos e cincoenta réis o kilo; canella, cravo, herva doce, seis kilos, a quatro mil e quinhentos réis o kilo; côcos seccos da Bahia, mil a quatrocentos réis cada um; dobradinha, trezentos kilos, a setecentos e cincoenta réis o kilo; doces sortidos, duzentos e cincoenta kilos, a mil e setecentos o kilo; ervilhas partidas, cincoenta kilos, a dous mil e cem réis o kilo; figado, cento e cincoenta kilos, a mil e cem réis o kilo; farinha de mandioca, dous mil e quinhentos kilos, a trezentos e cincoenta réis o kilo; farinha de trigo, quarenta mil kilos, a oitocentos réis o kilo; feijão branco, cem kilos, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo; feijão de côr, duzentos e sessenta kilos, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo; feijão preto, quinhentos kilos, a trezentos e noventa e cinco réis o kilo; fubá mimoso, sessenta kilos, a quatrocentos e cincoenta réis o kilo; gallinhas especiais, duzentos e vinte e cinco a tres mil duzentos e cincoenta réis o kilo; lenha em côcos, cincoenta metros cubicos, a sete mil réis o metro; lingua de porco, duzentos kilos, a mil oitocentos e cincoenta réis o kilo; manteiga especial, duzentos e vinte e cinco kilos, a seis mil e quinhentos réis o kilo; matte, noventa kilos, a mil réis o kilo; massa branca, duzentos kilos, a oitocentos réis o kilo; mocotó, vinte e cinco kilos, a seiscentos e cincoenta réis o kilo; pão cacete de (500) quinten-tas grammas, mil e quinhentos kilos, a setecentos e cincoenta réis o kilo; peixe, quinhentos kilos, a dous mil réis o kilo; queijo de Minas, quinze kilos, a tres mil réis o kilo; queijo Parmaison, quinze kilos, a oito mil e quinhentos réis o kilo; sal, noventa kilos, a cento e noventa e cinco réis o kilo; sobremesa, quatro mil e trezentos kilos, a oitenta réis o kilo; temperos, sessenta e oito kilos, a mil e duzentos réis o kilo; toucinho, cento e cincoenta kilos, a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo; verduras e legumes, mil kilos, a quinhentos e sessenta e cinco réis o kilo; vinagre, oitenta litros, a trezentos réis o litro; alfafa, dous mil e cem kilos, a quatrocentos e sessenta réis o kilo; vinho, cincoenta litros, a mil e quatrocentos réis o litro; milho, quatro mil kilos, a duzentos e sessenta réis o kilo; sabão especial, cem kilos, a oitocentos réis o kilo; sapôlio, tres duzias, a tres mil e trezentos réis a duzia; Rupi, cinco litros, a dous mil oitocentos e oitenta réis o litro; Balistel, tres litros, a dezoito mil réis o litro; balistel, um kilo, a setenta e cinco mil réis o kilo; tijolo de arcar, seis, a quatrocentos réis cada um; vassouras de piassava, tres duzias, a dez mil e quinhentos réis a duzia; vassouras pequenas, de piassava, tres duzias, dous mil réis a duzia; Cruzwaldina, vinte e quatro latas, a mil cento e cincoenta réis a lata; potassa,

quinze kilos, a trezentos e vinte réis o kilo; álcool a 36°, doze litros, a mil e duzentos réis o litro.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencionarem por extenso e em algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira via, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, § 1º, n. 5, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 19 do corrente, ás 10 horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$ estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29, do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento, até 50:000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos

previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicada no Boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria da companhia, nos dias uteis das 10 ás 15 horas.

Quartel, em Deodoro, 5 de janeiro de 1919. — Armando Masson Jacques, 1º tenente, secretario.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE PENSÕES DA IMPRENSA NACIONAL E «DIÁRIO OFFICIAL»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Aviso

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores contribuintes desta Caixa a se reunirem em assembleia geral ordinaria Domingo proximo, 18 do corrente, ás 13 horas, na sede do Club dos Funcionarios Publicos Civis, á rua Gonçalves Dias n. 75, 2º andar, para o fim de se proceder á eleição dos membros de directoria e do conselho administrativo e seus suplentes, que tem de servir no corrente anno social.

Caixa de Pensões, 13 de janeiro de 1920. — Alvaro Gutierrez secretario.

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Convido os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral ordinaria no proximo dia 15 de janeiro, quinta feira, ás 16 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 191, 1º andar.

Motivo da convocação: Art. 100, § 1º dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1920. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.

SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELLAS ARTES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PARTE DO NOVO EDIFÍCIO DO LYCEU DE ARTES E OFFÍCIOS

De ordem do Exmo. Sr. 1º vice-presidente, em exercicio, torno publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, na secretaria desta sociedade, á avenida Rio Branco n. 174, a concorrência para construção de uma parte do novo edificio do Lyceu. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelos interessados, ao 1º secretario da sociedade, que para esse fim se encontrará até o dia 19 do corrente, das 13 ás 14 horas, na mesma secretaria. Todas as plantas e especificações da obra, que fazem parte integrante deste edital, acham-se á disposição dos interessados. Nenhuma proposta será aceita sem que o concorrente prove estar quitto com seus impostos de licença e industria e profissões e haver feito no Banco Commercial do Rio de Janeiro a caução de dez contos de réis para garantia da assignatura do contracto. A sociedade fica livre de — sem direito a qualquer indemnização, aos Srs. concorrentes — annullar a pro-

seu concurrença, ou aceitar no todo ou em parte qualquer proposta que melhor lhe convier, já pela idoneidade do concorrente, já pelo menor prazo exigido para a construção. No caso do concorrente escolhido se recusar a assignar o contracto, reverterá para a sociedade a caução feita para garantia da proposta.

Rio, 8 de janeiro de 1920. — O 1º secretario, *F. J. de Bethencourt da Silva Filho*.

ANNUNCIOS

BANCO DO DISTRICTO FEDERAL

SOC. AN. COOP.

Estão á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á rua Primeiro de Março n.º 43, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n.º 434, de 4 de junho de 1891. — *Plácido de Melto*, presidente.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CONFIANÇA INDUSTRIAL

Rua de S. Pedro n.º 48

De 3 a 10 de fevereiro proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e da ultima data em diante ás quintas-feiras, pagar-se-ha neste escriptorio o 58º dividendo de 12\$ por acção, relativo ao segundo semestre do anno findo.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 20 do corrente até ao pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *A. J. Pinto Osorio*, presidente.

COMPANHIA UNIAO

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n.º 34, sobrado, pagar-se aos Srs. accionistas o dividendo do semestre findo em 31 de dezembro proximo passado á razão de 15\$ por acção, nos dias 21, 22 e 23 do corrente mez, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até o primeiro dia do pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *Mario Hue*, director-presidente.

COMPANHIA TIJUCA

DIVIDENDO

Do dia 21 a 23 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives numero 55, sobrado, o 21º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1919, á razão de 20\$ por acção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *A directoria*.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA

DIVIDENDOS

Do dia 16 a 23 do corrente mez e de dois ás quintas-feiras, das 12 ás 14 horas, se pagará, no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n.º 44, o 64º dividendo, correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1919, á razão de 10\$ por acção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *Alexandre Herculano Rodrigues*, director-presidente.

COMPANHIA PETROPOLITANA

Rua da Quitanda n.º 177

Do dia 21 a 24 do corrente, e depois ás quintas-feiras de todas as semanas, do meio-dia ás 2 horas da tarde, pagar-se-ha o 51º dividendo, correspondente ao semestre findo, á razão de 12\$ por acção, ficando para esse fim suspensas as transferencias de acções desta data até o dia 21 do corrente inclusive.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *Antonio José Pinto Osorio Junior*, director-secretario-thesoureiro.

COMPANHIA INDUSTRIAL ITACOLOMY

DIVIDENDO A DISTRIBUIR

Do dia 20 do corrente em diante, do meio-dia ás 3 horas da tarde, pagar-se aos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua do Mercado n.º 51, o dividendo relativo ao 2º semestre de 1919, á razão de 10\$ (dez mil réis) por acção.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — *E. C. Magalhães*, director-gerente.

COMPANHIA FABRIL SANTO ANTONIO

Do dia 22 do corrente em diante pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua de S. Bento n.º 17, das 11 ás 14 horas, o dividendo correspondente ao semestre passado, á razão de 10\$ por acção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *Pela Companhia Fabril Santo Antonio, Antonio Ignacio Alves*, presidente.

DECLARAÇÃO

João Mendes Tavares, declara, para os devidos effeitos que, de algum tempo a esta parte modificou o seu nome, assignando-se João Tavares da Costa, que continuará a manter.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920.

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SÃO JOAO

Na sede desta companhia, á rua 1º de Março n.º 116, do dia 20 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1919, á razão de 20\$ por acção.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920.

FALLENCIA DE URBANO J. LOBO

AVISO

Os Srs. Gonzaga, Fonseca & Comp., syndicos da fallencia de Urbano J. Lobo, communicam aos interessados da mesma, que são encontrados, todos os dias uteis, á rua 1º de Março n.º 89 (1º andar), das 15 ás 17 horas.

SOCIEDADE ANONYMA MINERACAO DE ITAJURU

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convida-se os accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, na sede social, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, para resoluções sociaes, devendo as acções antecipadamente ser depositadas com o thesoureiro, visto serem as portadoras. — *A directoria*.

Companhia Morro da Miua

34º DIVIDENDO

Do dia 15 do corrente em diante, são convidados os Srs. accionistas a virem, entre 13 e 15 horas, receber no escriptorio da companhia o 34º dividendo do suas acções, á razão de 12\$500 por acção, devendo apresentar os respectivos titulos.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — *A directoria*.

Banco Português do Brasil

A partir do dia 16 do corrente, será paga na thesouraria deste banco, das 12 ás 15 horas, o 3º dividendo, á razão de 3\$ por acção.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — *O presidente, Visconde de Moracs*.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar no dia 19 de janeiro de 1920 pagar-se-ha na sede desta sociedade, á rua Riachuelo n.º 70, das 14 ás 16 horas, o 12º dividendo de acções correspondente ao 2º semestre do corrente anno, a razão de 10 % ao anno ou seja 10\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o referido dia 19.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *A directoria*.

Companhia Constructora em Cimento Armado

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria no dia 17 de janeiro de 1920, ás 13 horas, na sede social, á rua da Quitanda n.º 87, 2º andar, para alteração dos estatutos assim como para eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *A directoria*.

Companhia Combustivel Economico

CHAMADA DE CAPITAL

De accordo com a resolução da assembleia geral extraordinaria, realizada em 5 do mez passado, convido os Srs. accionistas desta companhia, a entrarem com o restante do valor nominal de suas acções, até o dia 17 do corrente, sob as comminações da lei.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — *Antero Pinto de Almeida*, director-the-soureiro.

Empresa Constructora Rio Grande do Sul

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas da Empresa Constructora Rio Grande do Sul para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 26 do corrente, ás 14 horas, no predio n.º 17, á rua Theophilo Ottoni, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1918 e procederem á eleição da nova directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até a véspera da assembleia de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. — *A directoria*.